

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA****REFERÊNCIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**INTERESSADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ.**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE ITENS.

Trata-se de termo de desistência de itens por parte do fornecedor abaixo citado, justificando a inviabilidade de mercado dos itens no qual se sangrou vencedor.

A empresa **TECNOPAPEL PRESENTES E CANETA LTDA**, CNPJ: 38.481.501/0001-00 estabelecido(a) à Rua João Pessoa, 62, Centro, Currais Novos - RN, solicitou, conforme e-mail, desistência dos itens: 4, 8, 11, 14, 15 e 19 da dispensa de licitação 001/2023.

Vieram os autos a este consórcio para decisão.

É o resumo da demanda.

Ante o exposto, decido:

Cancelar os itens firmados com a empresa;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**34E60167**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a forma de cumprimento da carga horária de trabalho no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, inciso III, Estatuto Social desta instituição e,

**Considerando** que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ deve pautar sua conduta nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal;**Considerando** a necessidade de regulamentação do teletrabalho no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.**RESOLVE:**

Art. 1º As atividades dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ podem ser executadas fora das dependências dos órgãos da instituição, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observados os requisitos e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do que trata esta Resolução, define-se teletrabalho como a modalidade de trabalho realizado de forma remota pelo colaborador, com a utilização de recursos tecnológicos.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:  
aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos colaboradores;  
garantir maior eficiência ao serviço público;  
promover mecanismos para motivar os colaboradores e comprometê-los com os objetivos e metas fixados pelo órgão ao qual está vinculado;  
modernizar a execução do serviço público com a aplicação de novas tecnologias.

Art. 4º A realização do teletrabalho é facultativa, ficando a critério do titular de cada órgão, com a autorização do presidente da instituição, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do colaborador, não se constituindo, portanto, direito ou dever do colaborador.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho, em nenhuma hipótese, poderá acarretar prejuízo ao desempenho dos serviços públicos.

Art. 5º O teletrabalho ficará restrito a tarefas que por sua natureza, complexidade e dimensão, possibilitem mensuração objetiva do desempenho do colaborador; demandem maior esforço individual e menor interação com outros colaboradores e que a presença física não seja estritamente necessária.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho não exclui a possibilidade de desempenho de atribuições fisicamente na instituição, quando houver a necessidade para atendimento do interesse público.

Art. 6º Compete ao gestor de cada órgão indicar à Diretoria, entre os colaboradores interessados, aqueles que poderão atuar sob o regime de teletrabalho com as devidas justificativas.

Art. 7º É vedado o regime de teletrabalho aos colaboradores que: estejam em estágio probatório; tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à data da indicação ou requerimento; tenham gozado de licença para interesse particular nos últimos 2 (dois) anos; apresentem problemas de saúde, devidamente comprovados por perícia médica, que impeçam a realização do trabalho de forma remota; nos últimos 12 (doze) meses: tenham registro de ausência injustificada ao trabalho, plantão ou qualquer outro evento de comparecimento obrigatório; e foram excluídos de ofício da realização de teletrabalho em virtude do não cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 8º O colaborador em regime de teletrabalho deverá comparecer, pelo menos, uma vez por semana as dependências do órgão a que esteja vinculado, não excluindo a possibilidade de convocação para atendimento de necessidade extraordinária ou demanda imprescindível ao atendimento do interesse público.

Art. 9º São atribuições da chefia imediata, em conjunto com o Presidente do CIS/SERIDÓ, acompanhar o trabalho dos colaboradores em regime de teletrabalho e monitorar o cumprimento das demandas estabelecidas e a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 10. O CIS/SERIDÓ deve exigir dos colaboradores autorizados a realizar teletrabalho que: cumpram, no mínimo, as demandas estabelecidas, com a qualidade exigida pela Secretaria Executiva; atendam às convocações para comparecimento às suas dependências, sempre que houver necessidade e/ou interesse da Administração; mantenham telefones de contato permanentemente atualizados e ativos em dias úteis, bem como todos os meios de contato indicados para comunicação com a chefia imediata; consultem diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico que deve ser atualizada; mantenham a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento; reúnam-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados (parciais e finais) e obter orientações/informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 11. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo colaborador em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, colaboradores ou não, para o cumprimento de suas demandas.

Art. 12. Em caso de descumprimento de alguma das exigências contidas nos artigos antecedentes, o colaborador deverá prestar esclarecimentos à Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O gestor de cada órgão, considerando improcedentes os esclarecimentos prestados, suspenderá a participação do colaborador no teletrabalho, temporária ou definitivamente, sem prejuízo, quando for o caso, de abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade.

Art. 13. O colaborador pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 14. A presidência ou Secretaria Executiva podem, a qualquer tempo, desautorizar o regime de teletrabalho para um ou mais colaboradores, inexistindo direito adquirido à permanência neste regime.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**B530AC12

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Inclui códigos no Edital de Credenciamento nº 01/2023 e na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, referente ao oferecimento de exames e procedimentos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da instituição,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incluído no Edital de Credenciamento nº 01/2023 os seguintes procedimentos, códigos e valores:

Código	Procedimento	Valor SUS	Valor complemento	Valor CIS
04.07.02.031-4	Ligadura Elástica de Hemorroidas (Sessão)	14,77	95,23	110,00

**Art. 2º** Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ.

**Art. 3º** Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**FAC37831

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 005/2019**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Alexsandro Roberto da Silva Rocha-ME, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.583.710/0001-33, com sede na Rua Rua Soldado Luiz Gonzaga, 151, Centro, Bairro Gilberto Pinheiro, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Alexsandro Roberto da Silva Rocha, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 034.200.284-82 e Carteira de Identidade nº 1.693.987

SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto:

**Prorrogar** a vigência do Contrato nº 005/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/05/2023 a 01/05/2024, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Repactuar** os valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a manter o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 1.904,07 (um mil, novecentos e quatro reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 22.848,84 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

Gestão/unidade.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

Programa: 10.122.0001.2001 Manutenção das atividades administrativas do consórcio

Elemento de despesa 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos 18800000

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2023.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

Contratante

**ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME**

Contratado

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:5E2DFB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 384/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo prestação de serviço de hospedagem e alimentação (café da manhã e jantar) para técnico especialista na área de resíduos sólidos. Sendo quatro diárias na importância de R\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis reais), tendo como beneficiário: **ARITUBA PARK HOTEL, CNPJ: 40.766.826/0001-80**.

Natal, 28 de abril de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:B035CE44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.A realização do certame está prevista para o dia **15 de maio de 2023, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 28 de abril de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6A4A6A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2096/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADOS:**

**ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 34.285.941/0001-30, COM SEDE NA RUA SEBASTIAO MARCELINO SOBRINHO, 719, JARDIM EUROPA – PATOS/PB - CEP: 58.705-000.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3019, de 26/04/2023.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**562F6CC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2023**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **16 de maio de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 28 de abril de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B0CE961A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
003/2023**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1491/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICOO VENCEDOR DADISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

**UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.685.202/0001-78**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **19.987,50 (Dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Acari (RN), 28 de abril de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FB4C05EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2023**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **17 de maio de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 28 de abril de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2558CC37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
004/2023**



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1342/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS DAS MARCAS STHIL, LINUX E NAGASAKI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICOO VENCEDOR DADISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023, A SABER:**

**CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.534.968/0001-07**, saiu vencedora totalizando o valor estimado de R\$37.767,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais).

Acari (RN), 28 de abril de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:DB9AA0CC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1342/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS DAS MARCAS STHIL, LINUX E NAGASAKI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS DAS MARCAS STHIL, LINUX E NAGASAKI, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

<b>CASA DAS MOTOSERRAS LTDA</b>	<b>46.534.968/0001-07</b>
Relação dos itens vencidos	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	100	77,67	7.767,00	7%
2	PEÇAS			30.000,00	
VALOR TOTAL				37.767,00	

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2023**, comparecerem à

sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 28 de abril de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0A13390B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2023****Portaria Nº 066/2023**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de **código identificador: 78A4534A**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra, 28 de Abril de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:E0F2FAF5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRENSA NACIONAL).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.110,00 (Sessenta e oito mil, cento e dez reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com a assinatura do contrato.

**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 27/04/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Thalita Mirella Penha Costa  
CPF: 085.926.824-10  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 27/04/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B97C6F0F

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023 - ADESÃO/CARONA**

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DE ADESÃO/CARONA  
PROCESSO Nº 735/2023-PMAB-RN  
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023-PMAB-RN  
TERMO DE CONTRATO Nº 40/2023-PMAB-RN  
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico n.º 002/2022 – Processo Administrativo nº 529/2023 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN – Órgão Carona Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Nº 04/2023.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, situada à Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinóco de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 1.475.778 e CPF nº 000.647.304-09.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, durante 12 meses.  
VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 1.542.951,24 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).  
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 28.Abril.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2023, e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Afonso Bezerra-RN, em 28 de Abril de 2023.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 – Prefeito.  
Representante legal: KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE - CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*-09.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**8793DF1F

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023**

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 026/2022-PMAB-RN  
TERMO DE CONTRATO Nº 41/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMAB-RN.  
CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADO: J DE MOURA VALE-ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.205.406/0001-27, SITUADA À V. MIGUEL CASTRO Nº 2003 – BAIRRO NAZARÉ – NATAL – RN – CEP: 59.062-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. DIEGO SILVA DE SOUZA – CPF: 065.078.764-10 – RG Nº 002.476.672-SSP-RN.  
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2022 (ALIMENTA CIDADÃO), PELO PRAZAO DE 60 (SESSENTA) DIAS.  
VALOR DO SALDO DA ARP R\$ 64.350,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).  
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 25.ABRIL.2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO EM JORNAL OFICIAL.  
AS DESPESAS PARA ATENDER A ESTA LICITAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E SERÃO ALOCADOS QUANDO DA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO DE DESPESA. EM HAVENDO NECESSIDADE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PODERÁ HAVER INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÓRGÃO E/OU SECRETARIA PARTICIPANTE OU NÃO, ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO (ART. 65, § 8º LEI FEDERAL Nº 8.666/93).  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
AFONSO BEZERRA-RN, EM 24 DE ABRIL DE 2023.  
PELA CONTRATANTE: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 – PREFEITO.  
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SILVA DE SOUZA- CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-10 – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**85B04EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 07/2023**

**Almino Afonso/RN, 27 de abril 2023**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.*

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Total a acrescentar: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001.1001.1001 - REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Total da anulação: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 27 de abril de 2023.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**27D08455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO :NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 24.581.449/0001-59

OBJETO:Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Luiz Medeiros, Travessa Raimundo Miguel da Cunha e Rua Alberto Gonçalves, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 921768/2021 - Operação 1080467-21 – Prog. Des. Regional, Territorial e Urbano; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 191.960,85** (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 15000000; 17000000; 17040000 e 17500000

(02.005.15.451.0001.1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas)

FUNDAMENTO LEGAL: :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023 até 17 de abril de 2024.

Angicos/RN, em 18 de abril de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**29DD5C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA . RESOLUÇÃO Nº: 003/2023 – DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição Da Associação Raimunda Diógenes no CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 19 de Abril de 2023, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, 112 – APODI/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Inscrição da Associação Raimunda Diógenes no CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D5BE312B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO SELETIVO EDITAL  
Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **CARLA LEITE SOARES DA SILVA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais).  
DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de abril de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **JOSE VANDILSON BRILHANTE**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.21 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Despesa: 764 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 14 de abril de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **SIMONE BRASIL DE MORAIS**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 14 de abril de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de DIGITADOR, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial, Função: 8 - Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.112 – Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico, Despesa: 568/569 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução

do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 14 de abril de 2023.**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F13299ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1443/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Marta Jussara Morais da Silva Maia**, portadora de matrícula **1805, PM2-A-1, Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, licença para fins de estudo, (MESTRADO), conforme Lei em vigor, no período de 24/04/2023 a 12/08/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 28 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A8BA2006**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1442/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ítala Raquel Souza Melo**, portadora de matrícula **1810, PM2-A-1, Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, licença para fins de estudo, (MESTRADO), conforme Lei em vigor, no período de 13/03/2023 a 08/07/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 28 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F17AFDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do “**III Simpósio Infância e Juventude: Os desafios da adoção nacional e internacional no Brasil**”, no prédio Sede do TJRN, no dia 02 de maio de 2023.

01. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Obras – Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**95D5AE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do “**III Simpósio Infância e Juventude: Os desafios da adoção nacional e internacional no Brasil**”, no prédio Sede do TJRN, no dia 02 de maio de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**9DA2A5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 38/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/05/2023, a convite do Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN/RN, para participar da Solenidade de Lançamento Estadual Movimento do Maio Amarelo 2023.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de abril de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3029C4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 39/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/05/2023, a convite do Conselho

Estadual de Trânsito- CETRAN/RN, para participar da Solenidade de Lançamento Estadual Movimento do Maio Amarelo 2023.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**19A70540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 40/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/05/2023, a convite do Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN/RN, para participar da Solenidade de Lançamento Estadual Movimento do Maio Amarelo 2023.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de abril de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1761E4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e Cinquenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/05/2023, a convite do Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN/RN, para participar da Solenidade de Lançamento Estadual Movimento do Maio Amarelo 2023.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de abril de 2023.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**54989B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAÇÃO DA PREFEITA, SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS EM VIAGENS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;



**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 08.052.666/0001-03, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de abril de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3886485F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E 01 (UM) APARELHO DE BANHO SECO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.472.743/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0008, 0013, 0014, 0015, 0016, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0035, 0036, 0040, 0041, 0042, 0045 e 0048, perfazendo um valor global de **R\$ 124.761,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais)**; **ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 11.162.384/0001-65, VENCEDORA** dos itens nº 0044 e 0046, perfazendo um valor global de **R\$ 13.925,00 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de abril de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D9CF3B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/0001-59, VENCEDORA** dos itens nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de abril de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**315B13EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 004.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 02/05/2023 até as 08h45min do dia 15/05/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 15/05/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 28 de abril de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**32228F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 53508737-2023  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 257.066,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA (09.368.724/0001-67)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:28:01 - Por: Fabiano Lopes Pereira	169.000,00

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E1540F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2023 - GP**

**Portaria Nº 040/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, 28 de Março de 2023.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **RONALDO MAURICIO DE SOUZA**, ocupante da função de **PROFESSOR N III - B**, inscrita no CPF: 672.735.054-04 matrícula e vínculo nº 1302264-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 29/03/2023 à 24/09/2023**, correspondente ao decênio referente ao período de **12/07/2007 à 12/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de Março de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**85FAA840

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2023 - GP**

**Portaria Nº 047/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, 03 de Abril de 2023.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA LUCIA LOURENCO**, ocupante da função de **Professor N – III**, inscrita no CPF: 696.931.374-34 - matrícula e vínculo nº 1300300-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 03/04/2023 à 29/09/2023**, correspondente ao decênio referente ao período de **01/10/2007 à 01/10/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Abril de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2699D266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**014/2022, REFERENTE À DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ: 24.527.707/0001-19. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e contabilidade, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas desta municipalidade. Bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/04/2023 até 17/04/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 17 de abril de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**,  
CPF - 020.552.764-76  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
CPF: 074.946.964-15  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**5D94E390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023–  
PROCESSO Nº 1.540/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/05/2023 das 08h até às 09h00min do dia 12/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 12/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 28 de abril de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**02E15366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO FINAL - PSS Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023**  
ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

**RESULTADO FINAL**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 055/2023, **DIVULGA**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

CANDIDATOS - ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER					
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	RESULTADO FINAL
01	002/2023	ELOIZA BEZERRA DE SOUZA	20	20	40: CLASSIFICADA

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2023.

**SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA**  
Membro

**AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**  
Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Josemaria Twanny Bezerra dos Santos  
**Código Identificador:**176E713D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CRONOGRAMA DO  
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**

**Edital nº 002/2023**  
Processo de Seleção – Cargos em Comissão de Diretores Escolares

**RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha,

nomeada pela portaria nº 018/2023, torna público a retificação do cronograma do Processo de Seleção para Diretores Escolares.

Publicação do Edital	17/04/2023
Período de inscrição	18 a 20/04/2023
Publicação da homologação das inscrições	27/04/2023
Período de análise curricular	27/04/2023
Publicação do cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	27/04/2023
Publicação do resultado da 1ª e 2ª etapa	04/05/2023
Período de recursos da 1ª e 2ª etapa	05/05/2023
Resultado dos recursos das 1ª e 2ª etapa	08/05/2023
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	09/05/2023
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice.	10/05/2023
Publicação e portaria de nomeação	11/05/2023

**\*Republicado por incorreção**

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2023.

**SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA**  
Membro

**JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA**  
Membro

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**  
Membro

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER**  
Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Josemaria Twanny Bezerra dos Santos  
**Código Identificador:**983E2B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 079, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria nº 079, de 28 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor **JOSE WANILSON DE LIMA**, Matrícula nº 122.835-8, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO S-CC2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F60CFAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 080, DE 28 DE ABRIL DE 2023.****Portaria nº 080, de 28 de abril de 2023.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **JOSE WANILSON DE LIMA**, CPF nº 315,\*\*\*-\*\*-91, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO EXECUTIVO S-CC2, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A7A4BAEE

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F08501C3**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 081, DE 28 DE ABRIL DE 2023.****Portaria nº 081, de 28 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor **LUCAS DANIEL DE ALMEIDA**, Matrícula nº 122.836-6, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE REC.FIN.FUND. E PRES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D7EFE6BD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 038/2022****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº 038/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e o (a) SR.(a) SILVÂNIA DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 074.110.284-78, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **02 de maio de 2023**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **038/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sr. **SILVÂNIA DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "d" do Contrato nº **038/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 014/2023 - GP - PMBS - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

DECRETO EXECUTIVO N º 014 DE 27 DE ABRIL DE 2023\*.

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem**COBRADA NO 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 260/2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN, durante os últimos 6 meses, de outubro de 2022 a março de 2023, quando a precipitação pluviométrica é registrada, os mananciais que o município dispõe, é de água imprópria para consumo humano, como também não dispomos de rede de distribuição realizada por companhia de água e esgoto, nas áreas rurais;

CONSIDERANDO que, em decorrência desta Circunstancia, ocorrem a falta de água em vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos municípios atingidos, cabendo-lhe

ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta ESTIAGEM [14.1.1.0], é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no

Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM [14.1.1.0], conforme anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 20. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

— Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

— Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

S 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

S 20. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 60. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993 e Inciso VIII da Lei 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei Art.75 de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Inciso VIII do Art.75 da Lei Nº14.333, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar o prejuízo ou de comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição de bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência de emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 70. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 dias (cento e oitenta) entra em vigor na data de sua publicação.

**\*Republicado por incorreção.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**1174E263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84.  
OBJETO: Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 005/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 92.070,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SETENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2023.

Município de Bodó/RN -

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN – COOPEDU -

**ALEXANDRE SOARES GOMES -**

Presidente

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**BADC64D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 089/2022**

Processo nº 2.818/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº014/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Reequilibrar financeiramente o contrato 089/2022 no percentual de 2% (Dois por cento).

Vigência do Aditivo: 26/04/2023 à 01/08/2023.

Valor do Aditivo: R\$2.525,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 26 de abril de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**22CC3D12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023-SMTHAS - MARIA**  
**ALLANA FERREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023-SMTHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA ALLANA FERREIRA DA SILVA – CPF: XX5.346.034-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Visitadora do Programa Criança Feliz - PCF, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Programa Criança Feliz - PCF.

Vigência: 11/04/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Allana Ferreira Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**ED02043E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 009/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPACTO VEICULO LTDA, referente à PRIMEIRA REVISÃO PERIODICA DE 10000KM DE VEICULO EM PERIODO DE GARANTIA-VEICULO PLACA RQB1A07.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 28 de abril de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F24529D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 010/2023 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 010/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas F COSTA DE LIMA CNPJ: 35.660.489/0001-02 vencedora do item 01 aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 28 de Abril de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
 Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**43FCDB33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 008/2023 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 008/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas EJ DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 03.134.944/0001-40 vencedora dos itens 01, 02, 03, 16, 20, 22 E 24; PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedora dos itens 04,05,06,08,26,29 E 30, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 28 de Abril de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
 Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7591FF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 012/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 012/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 15/05/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 28 de abril de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
 Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**37334768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 013/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 013/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 15/05/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 28 de abril de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
 Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A9C21C88



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2023-GP.**

PORTARIA Nº 074/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar, **SEM EFEITO** as Portarias de nº 001 (um), nº 002 (dois) e nº 003 (três), de 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de abril de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**90B7E00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 001/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para **aquisição de veículo 0 km para implantar o transporte sanitário eletivo de Caiçara do Norte/RN**. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09h00 horas do dia 15/05/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 28 de abril de 2023.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**E030F26D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 002/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Ar-condicionado com instalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 15/05/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 28 de abril de 2023.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**8654C18B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial: Nº PP 005/2023, tendo por objetivo o Contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10H00 horas do dia 12/05/2023, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 28 de abril de 2023.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**1AB9FB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 003/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição **equipamentos hospitalares e material permanente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 18/05/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 28 de abril de 2023.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**7C04F835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 004/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de Eletrodoméstico e Mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 18/05/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 28 de abril de 2023.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**60B36080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 18/05/2023, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 004/2023,

menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cplcn21@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 28 de abril de 2023

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**84E85A55

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAIÇARA DO NORTE/RN  
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Dispõe sobre o Termo de Aceite para o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de CAIÇARA DO NORTE/RN, reunido em reunião ordinária aos 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 167/2017** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, e

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 19, DE 19 DE Abril de 2022 que Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo SEI - nº 02010021.000975/2023-19, que trata da implantação do CREAS - Centro de Referência da Proteção Social Especial para o município de Caiçara do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, e o município de Parazinho/RN, contemplado com o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Ramos de Araujo  
**Código Identificador:**CF501BC4

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAIÇARA DO NORTE/RN  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 167/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar na íntegra o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

**Art. 2º** - Esta resolução de nº 005/2023, entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Caiçara do Norte/RN, 19 de abril de 2023.

**MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Ramos de Araujo  
**Código Identificador:**2C127EEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023-GP-PMCN**

*Dispõe sobre nomeação dos membros para o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2023 à 2025, os (as) Senhores (as) abaixo elencados:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
**TITULAR:** EDSON SOARES DA SILVA;  
**SUPLENTE:** FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:**  
**TITULAR:** MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA;  
**SUPLENTE:** MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
**TITULAR:** MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA;  
**SUPLENTE:** CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:**  
**TITULAR:** DIEGO PEREIRA DE SOUZA;  
**SUPLENTE:** ITEL MAR ARAÚJO DE CASTRO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**  
**TITULAR:** ALCÍDES FERNANDES BARBOSA;  
**SUPLENTE:** MAYANE PEREIRA DIAS.

**SECRETARIA DE ESPORTES:**

**TITULAR:** FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE FREITAS;  
**SUPLENTE:** ALANE WENDELIN DA SILVA MATIAS.

**II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:****USUÁRIOS:**

**TITULAR:** MARILANDE DE SOUZA;  
**SUPLENTE:** LINDAMAR PEREIRA DA SILVA;  
**TITULAR:** CLEIDE PEREIRA DA SILVA;  
**SUPLENTE:** ERIVÂNIA DA COSTA SILVA.

**ENTIDADES DE USUÁRIOS:**

**TITULAR:** MIRELE MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO;  
**SUPLENTE:** LAYLANE KATYÚCIA TENÓRIO DA SILVA;  
**TITULAR:** AMARO FERNANDES DA SILVA;  
**SUPLENTE:** ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA.

**TRABALHADORES DA ÁREA:**

**TITULAR:** ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA;  
**SUPLENTE:** DARLYENE SILVA DE OLIVEIRA;  
**TITULAR:** IAGO TAVARES DA COSTA;  
**SUPLENTE:** FRANCISCA SILVA DE ALMEIDA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 publique-se e  
 cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de abril de 2023.*

\*Republicação, erro material.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C008D852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº03, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a recondução do mandato da mesa diretora, e composição do CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2023, descrita na ata nº 002/2023.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprova e torna público a recondução do mandato da mesa diretora para o Biênio 14/04/2023 a 14/04/2025.  
 Gilvanda Felipe da Silva – Presidente  
 Kadja Rosiane Barbosa – Vice-presidente

**ART. 2º** - Institui a atual composição do CMAS em suas representações.

**Governamental:** Secretaria Municipal de Assistência Social – Gilvanda Felipe da Silva (titular), Leonarda Silva Rocha Monteiro Rodrigues (suplente);  
 Secretaria Municipal de Administração – Marcelly Kaliny Vicente Rafael (titular), Lucas de Almeida Silva (suplente);

Secretaria Municipal de Educação – Emanuel Tuisdy da Silva Mata (titular), Francisco Garrido do Nascimento (suplente);  
 Secretaria Municipal de Saúde Ana Lúcia de Melo Fernandes (titular), Ysmem Beatriz Agostinho da Silva (suplente);  
**Sociedade civil:** Dos trabalhadores - Kadja Rosiane Barbosa (titular), Jarlene Kely Quirino Silva (suplente);  
 Das organizações de usuário - Emanuel Joelson da Silva (titular), Pedro Leite Ramalho Filho (suplente);  
 Entidades e organizações de Assistência Social - Maria Eliane de Lima Pires (titular), Tereza Caroline Pereira dos Santos (suplente);  
 Usuários – Luzia Pereira da Silva (titular), Juciely Teixeira Lisboa (suplente).

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2023.

Sala de Reuniões do CMAS  
 Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de abril de 2023.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**

Presidente do CMAS  
 CPF: 055.555.484-86

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**81EC7200

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº04, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2023, descrita na ata nº 002/2023.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprova e torna público a convocação da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social, no dia 20 de abril de 2023, as 07h30min, no Plenário da Câmara Municipal, com o tema **Reconstrução do SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.**

**ART. 2ª** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2023.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de abril de 2023.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**

Presidente do CMAS  
 CPF: 055.555.484-86

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**F9DD8BC0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0410001/2023**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, sediada na Av Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, CEP 59080-100, Natal/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVIES PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária:..... 03010 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função:..... 10 – Saúde  
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica  
 Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
 Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte de Recurso:..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VALOR TOTAL:** R\$ 812.228,35 (oitocentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de abril de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

**PHOSPODONT LTDA**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**5BCC234F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2023, objetivando a contratação de serviços de engenharia de reforma e ampliação da quadra poliesportiva Laércio Jadson Fernandes Confessor no município de Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Abertura da sessão:17/05/2023 às 10h30min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA JANEIDE BATISTA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**4D476D21

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 05/2023, objetivando a contratação de serviços de engenharia de reforma e ampliação da quadra poliesportiva Vereador Leônidas Feitosa no município de Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Abertura da sessão:17/05/2023 às 14h00min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA JANEIDE BATISTA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**87B5E4EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0330001/2023**

CONTRATO Nº 0330001/2023 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 019.463.184-26, com endereço na Rua Luis Jeronimo Bezerra, nº 30, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-340, Natal/RN.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua José Victorino de Andrade, nº 107, Centro, no Município de Caiçara do Rio do Vento para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia.

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 026/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
 Unidade Orçamentária: 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0141 – Administração Geral  
 Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2023 e encerramento em 30/03/2024, nos

termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 30 de março de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**1FFD8302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.26.0093**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP)**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.958.412/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 249.490,00** (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Caicó/RN, 25 de abril de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**60EC9603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - REF. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2023.03.20.0036**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.03.20.0036

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 144/2023, vem **PUBLICAR** a abertura do certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 003/2023**, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por item**, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSKES REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

No dia 02 de junho de 2023, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O edital estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br), através do link licitações.

Caicó/RN, 28 de abril de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**97FB16D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.31.0008**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS FINS**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 933, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 28 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**7B699A58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2021.06.04.0027**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

CONSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 13 de abril de 2023 e termo final em 11 de julho de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**595A6EEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Domingos de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 24/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0741334A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.xxx.xxx-00			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Pedro Domingos de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 24/04/2023.			

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EE45B1A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Nayane Hevellyn de Melo Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/04/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0EBABB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Goreti Carneiro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00



**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**18E554D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:10 horas			
<b>TIPO</b>	DO			
<b>TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX - 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira Medeiros, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 25/04/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6B46C68D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO</b>	DO			
<b>TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Patrícia Lira Diniz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C362FFF9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:25 horas			
<b>TIPO</b>	DO			
<b>TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisca Saldanha da Silva, para a realizar consulta, em Currais Novos/RN, no dia 25/04/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	25/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5052AC83**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:50 Horas			
<b>TIPO</b>	DO			
<b>TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EDDA8CA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria do Carmo da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F2A8752E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Mariza Cristina Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0B6B83BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:32 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Santana da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ABE8BCCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:32 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Ana Santana da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**961EB2EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Alexandra de Araújo Dias, do Hospital Regional do Seridó, para a cidade de Sousa/PB, no dia 27/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Sousa/PB	27/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FC1B7015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar tratamento no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 27/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	27/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5D68DD60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/04/2023				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A595B316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência de servidor em situação de desvio de função de cargos público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DETERMINAR**, a instauração de procedimento administrativo, visando a apuração de desvio de função de servidor.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão Interna para a apuração da situação de desvio de função, através de Processo Administrativo Individual que durará até 60 (sessenta) dias, os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO – Presidente;

GRAZIELLY DANTAS DA SILVA BRAGA – Membro;

ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO – Membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 18 de abril de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**2E282CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 038/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 024/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA SALETE FERREIRA LOPES

CPF: 851.873.784-68.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ MARANHÃO, Nº 147, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 01 mês, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 30 de maio de 2023.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 024/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de abril de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Maria Salette Ferreira Lopes

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**D6A5FD41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 035/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 017/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): MANOEL RAIMUNDO DA SILVA - CPF: 316.932.374-15.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 207, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS CENTRO II.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 01 mês, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 01 de junho de 2023.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 017/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de abril de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Josimary Costa Teixeira

Pela Contratada – Manoel Raimundo da Silva

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**A04B41FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 025/2023

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2023

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O)**.....: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 1002.103020066.2.095 Manutenção das Ativ. Media e Alta Complex MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 462.800,00

**VIGÊNCIA**.....: 20 de Abril de 2023 a 18 de Julho de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Abril de 2023

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**89F08489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**Resolução nº 02, de 27 de abril de 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas sob a Lei ordinária nº 1.385, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 1.165/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2022, O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2021, E O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 A 2025 (conforme ata de reunião do dia 27 abril de 2023), após parecer técnico e análise do Conselho Municipal de Saúde.

**WÉSIA NOGUEIRA DE SENA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**EB18F6FE**SECRETARIA DE GOVERNO  
PARECER 01/2023****Parecer 01/2023**

APROVA AS CONTAS RELATIVAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARAÚBAS, EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas constata que, em reunião ocorrida no SINDSPUMC em 27 de abril de 2023 de forma presencial, foi realizada prestação de contas da saúde do ano de 2021 com apresentação das ações e detalhamento financeiro das receitas e das despesas durante esse exercício.

Foi exposto nesta reunião de forma minuciosa, o detalhamento das receitas de imposto e transferências constitucionais e a sua devida alocação nas despesas com as ASPS (ações de serviços públicos em saúde), conforme disposto abaixo:

As receitas de impostos e transferências constitucionais e legais contabilizaram R\$ 33.118.876,99 (trinta e três milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

As despesas custeadas com recursos vinculados à saúde - SUS totalizaram R\$ 10.515.276,96 (dez milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

As despesas paga da saúde com recursos destinado as ASPS totalizaram R\$ 5.866.031,22 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos) totalizando 17,71% dos recursos das receitas de impostos e transferências constitucionais. E Sabendo que por lei os municípios aplicarão em ações e serviços públicos de saúde 15% no mínimo da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Conforme exposto acima atestamos que o município cumpriu com a aplicação além do mínimo obrigatório que é 15 % de distinção as ASPS, uma vez que o investimento foi de 17,71% nas Ações em Serviços Públicos em Saúde.

Diante do exposto, face a observância do que determina o artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, opina este Conselho, pelo parecer favorável relativamente às contas da gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, exercício de 2021.

É o nosso parecer, aprovado por unanimidade pelo Plenário, em 27/04/2023

Caraúbas, 27 de abril de 2023.

**WÉSIA DE SENA NOGUEIRA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3217A94C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 15 de maio de 2023, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

**PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 28 de abril de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**771F9266**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 001/2020 ORIUNDO À ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ELTON  
ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: 00.852.365/0001-44, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019** o aditamento de prazo com escopo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. 1. O presente aditivo de prazo tem como objeto a prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Elton Alves Da Silva - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELTON ALVES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**74AAA234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 331042/2023, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às **09h do dia 05 de junho de 2023**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, em 28 de abril de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6D59A59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP  
001/2023**

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1937/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO ERMO.**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob numeração 001/2023, a qual versa acerca de **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO ERMO.**

Em sessão pública realizada na data de 28 de abril de 2023, às 8 (oito) horas, reuniram-se a comissão de licitação da PMCD, não havendo empresas credenciadas para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das participantes.

**II – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

EMPRESA	VALOR
JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26	R\$ 200.873,06
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME CNPJ: 27.083.541/0001-87	R\$ 247.538,59

**III – DO PARCER TÉCNICO**

Foi encaminhada a documentação de proposta de preço para a profissional responsável para emissão de parecer técnico.

Carnaúba dos Dantas, 28 de abril de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente da CPL/PMCD

**LETICIA FREIFE DE FRANÇA**

Membro

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**08868EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – SMS – Nº 12/20223 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA – SMS – Nº 12/20223 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar: **MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS**, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 02 de Maio de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**BD422793

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.008 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.008 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ricardo de Souza Cabral**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário da Saúde (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**32DCAE7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.010 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.010 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Antônia Maria Canário para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**331D972B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.002 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.002 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Danilo de Castilho Brandão Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Compras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2B7B930E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.011 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.011 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Adriana Gomes da Silva como membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F52245BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.007 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.007 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **José da Silva Duarte**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B01E0B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.003 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.003 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Elizabete Dantas Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial Administrativo e Financeiro (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E19743A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.009 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.009 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Dário Fernandes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**15D8E2DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.005 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.005 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Amanda Beatriz Dantas Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4A6F6886

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.012 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.012 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Rigne Luiz Freitas de França como membro para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E7A7A7A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.006 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.006 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Maria Luiza Castro Pontes para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Maria Consuelo Soares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**68E7B891

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.004 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.004 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Aline Lima de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D9E8DF70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.014 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.014 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Ana Maria das Neves Silva para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Maria Antonieta Pereira Varela, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B7BB57A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.015 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.015 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Juciléa Alves dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Brasiliano Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EA0B0161

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.013 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.013 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Neide Maia Xavier para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**133CBB5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.016 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.016 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Luiz Lucas Lima de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**938D11DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.017 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.017 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Oziel Evangelista de Almeida Júnior para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C2390D0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.018 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.018 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Oziel Evangelista de Almeida Júnior como membro para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1AF645C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.019 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.019 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Oziel Evangelista de Almeida Junior como membro para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2AE73708

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.020 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.020 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Oziel Evangelista de Almeida Júnior como membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de abril de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AB9ABC66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº**  
**021/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passado a contar de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e § 2o da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Pela Contratada: MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4194ECFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE**  
**PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1251/2023 TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 003/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, comunica que fica marcado para o **dia 04 de maio de 2023 às 10:00 (dez) horas**, horário local, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, a sessão para abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** referente a **licitação TOMADA DE PREÇO 003/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIÃO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá /RN, 28 de abril de 2023.

**ANA PAULA DE BARROS**,  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**0D722442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1661/2023- DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
002/2023**

**ADJUDICO O VENCEDOR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**EMPRESA:** L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.616.194/0001-15, RUA MONSENHOR P. HERÔNIO, Nº 659 CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 78.999,20 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**CERRO CORA/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeiro Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**EEAD29D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1661/2023- DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
002/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023, QUE TEVE POR OBJETO A **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO PROVENIENTE DA DISPENSA SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**EMPRESA:** L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.616.194/0001-15, RUA MONSENHOR P. HERÔNIO, Nº 659 CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 78.999,20 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**CERRO CORA/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**649B0D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 134/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cleidiano Borges da Silva**, matrícula nº. 0016161 – Secretário – SEMAG – Conforme Portaria 001/2021-GP - CPF: 068.382.044-36, a concessão de **03 (Três)** diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o

período: **02 a 05 de maio de 2023**, - Objetivo - Participar no TCE – Tribunal de Contas do Estado e ECPSLO – Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira do **Curso a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Perspectivas e Desafios**, a ser realizado no TCE - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-360.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BCA57E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 136/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Paula de Barros**, matrícula nº. 0011461 – Agente Administrativo – N4D - CPF: 042.885.144-29, a concessão de **03 (Três)** diárias com pernoite, para se deslocar capital do estado, nos dias: **02 a 05 de maio de 2023** – Objetivo - Participar no TCE – Tribunal de Contas do Estado e ECPSLO – Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira do **Curso a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Perspectivas e Desafios**, a ser realizado no TCE - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-360.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B186D0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 135/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jailmar Jargas da Silva Rodrigues**, matrícula nº. 00011221-1 – Controlador Geral – Conforme Portaria 008/2021-GP - CPF: 043.429.384-99, a concessão de **03 (Três)** diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período: **02 a 05 de maio de 2023**, - Objetivo - Participar no TCE – Tribunal de Contas do Estado e ECPSLO – Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira do Curso a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Perspectivas e Desafios, a ser realizado no TCE - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-360.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:D23203A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 137/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Aldrin Macedo de Medeiros**, matrícula nº. 0018386-1 – Função Gratificada (Comissão Pregão) - CPF: 020.954.934-35, a concessão de **03 (Três)** diárias com pernoite, para se deslocar capital do estado, nos dias: **02 a 05 de maio de 2023** – Objetivo - Participar no TCE – Tribunal de Contas do Estado e ECPSLO – Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira do Curso a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Perspectivas e Desafios, a ser realizado no TCE - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-360.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:411215AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** GARAGNANI & GARANHANI LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.306.139/0001-87, COM SEDE NA RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº 905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA CAMPOS/PR, CEP: 84.940-000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 03 DE MAIO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –

Prefeito Municipal

**RONEY EDSON GARANHANI** –

Representante Legal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:88DB7CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01210504/2023**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01210504/2023  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: W C DUARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABERTO, PARA COLETA DO LIXO URBANO, DOMICILIAR E COMERCIAL OBJETIVANDO MANTER A CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPO.

ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO no quantitativo de 02 (dois) meses do item 01 (locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte escolar, com capacidade veicular no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, destinado ao transporte de alunos) que consta no contrato original nº 01210504/2023, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**01E96E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, em que figura como promitente fornecedora a empresa T W FARIAS DE AZEVEDO, CNPJ nº 27.724.136/0001-09, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no item 5.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. (COTA PRINCIPAL)	Litro	R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos)
02	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. (COTA RESERVADA)	Litro	R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos)

Coronel Ezequiel/RN, 31 de março de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FA5207CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009-008/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de mão de obra de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de manutenção e preservação de leitos, macas, máquinas e outros equipamentos da maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0248/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **FRANCISCO NILTON FERNANDES, inscrito no CPF nº 055.152.284-48**.

Coronel João Pessoa/RN, 28/04/2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**E3F8BD9C

**CORONELPREV**  
**PORTARIA N.º 001, DE 1º DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a Lúcia Franklino Nogueira**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 702.956.704-87, admitida no serviço público mediante concurso público em 11 de março de 1998, nos quadros do serviço público municipal desde 1º de janeiro de 1988, por força de contrato de trabalho, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.011-3, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.146-2, requerimento feito em 11/02/2022, com concessão na publicação desta portaria, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica.

**Art. 2º - A concessão do benefício previsto no artigo 36 pelo preenchimento dos requisitos formais e legais da Lei Municipal nº 39/2010. Incorporação de verbas salariais de caráter permanente nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Municipal nº 15/2001, sendo a incorporação de 04 (quatro) quinquênios, no percentual total de 20% (vinte por cento), previsto no artigo 75 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 15/2001.**

**Art. 3º - A fixação do valor do benefício foi feita considerando o previsto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 62 da Lei Municipal nº 39/2010, consistindo a renda mensal no correspondente a integralidade dos proventos recebidos pela servidora, com integralidade e paridade, por ser a forma mais vantajosa, considerando a remuneração do cargo efetivo, com incorporação das verbas de caráter permanente, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Municipal nº 39/2010, incluído pela Lei Municipal nº 85/2013. Concedido com pagamento a partir da publicação desta Portaria.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**  
Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**3559B8A0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 131 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Alcides Viana, para Avenida Prefeito Manoel Alves do Nascimento, como também criar o bairro Núcleo de Vital no município de Coronel João Pessoa/RN.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado o trecho da Rua Alcides Viana, localizada no bairro Núcleo no município de Coronel João Pessoa/RN, passando a

ser denominado de Avenida Prefeito Manoel Alves do Nascimento, iniciando da residência de Cosme Ferreira e se encerrando na Chácara Canaã.

Art. 2º - Fica Instituído o Bairro Núcleo de Vital, abrangendo as seguintes Ruas deste município: Ruas José Batista de Oliveira, Francisco Fernandes, Maria Avelina da Conceição, Francisco Moreira de Carvalho e Avenida Prefeito Manoel Alves do Nascimento.

Art. 3º - Fica a chefe do Poder Executivo municipal autorizada a adotar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e ampla divulgação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5BE5022B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 080/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADALGISA CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 27 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 29 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**F328D03D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 081/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO LINDALBERTO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/1998 a 16/03/2003, a qual será usufruída entre os dias 15 de março de 2023 e 15 de junho de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**04465946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**0304/2023**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção de câmeras de monitoramento, conforme termo de referência, para atender as necessidades da administração pública.*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de manutenção e suporte técnico para as câmeras de monitoramento do município de Coronel João Pessoa/RN	MÊS	12		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 05 de maio de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, N° 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2023.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**AABD548E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009-008/2023**

**CONTRATO N°: 025/2023**



**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde (17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** FRANCISCO NILTON FERNANDES (055.152.284-48)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 009-008/2023

**OBJETO:** Contratação de mão de obra de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de manutenção e preservação de leitos, macas, máquinas e outros equipamentos da maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DOTAÇÃO:** 384 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**EE77BFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009-008/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **FRANCISCO NILTON FERNANDES**, inscrito no CPF nº **055.152.284-48**, referente à **contratação de mão de obra de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de manutenção e preservação de leitos, macas, máquinas e outros equipamentos da maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de manutenção e preservação de leitos, macas, máquinas e outros equipamentos da maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes	Hora	200	20,00	4.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2023.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 069/2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**A179BBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.**

**CONCEDENTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

**CONVENENTE** - ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA - CRUZETA/RN, CNPJ sob o nº 04.815.267/0001-98.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros em favor da Associação Josefa de Medeiros Lira, destinado a manutenção de projetos de fins públicos executado pela Associação, na prestação de serviços de radiodifusão comunitária com enfoque em programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativo e de lazer e ainda a publicidade institucional do poder público Municipal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 1.026, de 29 de novembro de 2013.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302 (mil trezentos e dois reais).

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Cruzeta.

**NATUREZA DE DESPESA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

**ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA**  
CNPJ: 04.815.267/0001-98  
Representado pelo seu Presidente Damião Augusto da Silva

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**68D88B88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO 002/2023**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO 002/2023**

**CONCEDENTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

**CONVENENTE** - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS, FAMILIARES - CRUZETA/RN, sob o nº 08.001.612/0001-00

**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros em favor do Sindicato dos trabalhadores rurais, para manutenção e aplicação da inseminação artificial, objetivando o melhoramento genético do rebanho bovino dos agricultores familiares do município de Cruzeta/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 1.093, de 10 de maio de 2017.

**VALOR MENSAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Cruzeta.

**NATUREZA DE DESPESA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.001.612/0001-00

Representado pela a sua Presidente Kátia Albertina de Araújo

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**028DE823

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023.**

**CONCEDENTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

**CONVENIENTE** - ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO - CRUZETA/RN, sob o nº 08.534.560/0001-38

**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio é a transferência de recursos financeiros em favor da Associação Manoel Cipriano de Araújo, com a finalidade de auxiliar no atendimento dos projetos de fins públicos desenvolvidos pela Associação (casa do velhinho “Chaguinha Vale”), notadamente o amparo ao idoso.

**BASE LEGAL:** Lei nº 1.025, de 29 de novembro de 2013.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302 (mil trezentos e dois reais).

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Cruzeta.

**NATUREZA DE DESPESA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

**ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO**

Representada pela sua Presidente Mônica Maria de Medeiros Silva

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0B18D739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas submersas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** BOMBAS RIO PRETO LTDA.- CNPJ: 59.792.010/0001-50, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e quantidade de 4 unidades.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e quantidade de 2 unidades.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 3 unidades.

**VIGÊNCIA:** 14/04/2023 até 13/04/2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**5AA72F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 13/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas projetadas**, realizada nos dias 01 de março de 2023 e 27 de março de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

- **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Engenharia no valor total de **R\$ 344.506,66 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**1B0140E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2023**

**ADESÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 1.948/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.**

**CONTRATADA:** B. M.SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24.

**OBJETO:** aquisição de massa asfáltica, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Passagem, da Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 do Pregão Eletrônico nº 036/2022 – PMP/RN, item 1, pelo valor unitário de R\$ 899,9900 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), quantidade: 600 toneladas.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/04/2023 a 18/04/2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**EAC23D50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 10/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, julgada no dia 27 de abril de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79, vencedora nos itens:

- 1 – Prestação de serviço como fonoaudiólogo, pelo valor unitário de R\$ 90,66 (noventa reais e sessenta e seis centavos).
- 2 – Prestação de serviço como psicólogo – atendimento à adulto, pelo valor unitário de R\$ 67,33 (sessenta e sete reais e trinta e três centavos).
- 3 - Prestação de serviço como psicólogo – atendimento à criança, pelo valor unitário de R\$ 67,33 (sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:1A0FE923

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE Nº 006/2023/PMCN/CIAC**

CONVÊNIO DE Nº 006/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” – CIAC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*.693.\*\*\*-SSP/RN e CPF n.º: \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” (CIAC)**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.470.460/0001-95, com sede na Praça Mons. Paulo Herôncio, 18, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **CIAC**, neste ato representada por seu presidente **CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº \*.736.\*\*\* – ITEP/RN e CPF nº \*\*\*.472.034-\*\*, residente na Praça Cristo Rei, nº 94, Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto contribuir com a promoção humana e cristã, através da realização de cursos, treinamentos e encontros, destinados aos grupos de crianças, adolescentes, jovens e casais do município de Currais Novos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 9 parcelas, sendo no valor de R\$ 1.333,34 (Um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,06

(doze mil reais e seis centavos). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,06 (doze mil reais e seis centavos), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CIAC**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, o **CIAC** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CIAC** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **CIAC**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 09 (nove) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” (CIAC)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Centro Integrado de Ação Comunitária “ Dom Manuel Tavares” (CIAC)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**20364E81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0561, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802710-76.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 085/2023-AJ/PMCN, de 03/04/2023, protocolizado sob o nº 5.608/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca Adriana da Silva	2255-1	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNE-III “G”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**96818EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0562, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803450-34.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 089/2023-AJ/PMCN, de 03/04/2023, protocolizado sob o nº 5.644/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Mônica de Fátima Cruz	2534-1	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNS-II “F”	Prof. PNS-ii “I”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0C741D9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0563, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803451-19.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 080/2023-AJ/PMCN, de 28/03/2023, protocolizado sob o nº 5.093/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros	2226-1	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNE-III “G”	Prof. PNE-iii “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C4106FCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0564, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801507-16.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 100/2023-AJ/PMCN, de 17/04/2023, protocolizado sob o nº 6.429/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Sandra Luceélia Santos Araújo	2572-1	SEMEC	22/05/2003	Prof. PNE-III "E"	Prof. PNE-III "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A8443265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0565, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803453-86.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 090/2023-AJ/PMCN, de 04/04/2023, protocolizado sob o nº 5.680/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Micheline Clébia da Silva	2480-1	SEMEC	15/06/2000	Prof. PNE-	Prof. PNE-III

Medeiros				III "G"	"J"
----------	--	--	--	---------	-----

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**78D8E31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0566, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803372-40.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 091/2023-AJ/PMCN, de 04/04/2023, protocolizado sob o nº 5.685/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Avaneide Xavier de Oliveira	2338-1	SEMEC	14/02/2000	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5728B2EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0567, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802507-51.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 086/2023-AJ/PMCN, de 03/04/2023, protocolizado sob o nº 5.633/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Bruna Lucélia Medeiros de Brito Araújo	2703-1	SEMEC	07/04/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9C3758B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0568, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801507-16.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 088/2023-AJ/PMCN, de 03/04/2023, protocolizado sob o nº 5.642/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ângela Cristiane Bezerra Dantas	30643-1	SEMEC	07/05/2013	Prof. PNE-III "A"	Prof. PNE-III "D"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 2 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0F3267E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0569, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803123-89.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 106/2023-AJ/PMCN, de 24/04/2023, protocolizado sob o nº 6.761/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Joelmir Soares da Silva	2208-1	SEMEC	05/11/1998	Prof. PNE-III "T"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9C927667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0557, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.991/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Eliene da Costa Menezes**, matrícula nº 145-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7FF8AB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 0559, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Nailson de Macêdo**, matrícula nº 2165-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**23A922BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 0560, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.305/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Augusta Belo Barbosa Gomes**, matrícula nº 2075-1, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênios) de 2003-2008; 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 28/10/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C130373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2023  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.359/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF/MF 089.416.287-09, para prestação de serviço como profissional de Apoio-cuidadora, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 04 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.639/2023.

Currais Novos, 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BE4B3843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 0558, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.261/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Edilson Ferreira de Sousa**, matrícula nº 2165-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**79711F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.273/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOSÉ ELIVELTON DE ARAÚJO**, CPF/MF 016.711.014-48, para Prestação de serviço como Operador de Trator, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.477/2023.

Currais Novos, 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**06AEDE03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2023**

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ FREIRE FILHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 26/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2023 - Pontes Entretenimento Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 59.677,76. ASSINATURA: 27.04.23

Equador - RN, 27 de Abril de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**15835763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELOS SISTEMAS SIMEC, SICONV, PLATAFORMA+ BRASIL, SISOBRAS, SIAI OBRAS E SISMOB**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **18 de maio de 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no

endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 28 de abril de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A07E8AD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 051/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE ABRIL DE 2023 à 30 DE JUNHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

Município de Espírito Santo  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal /

DR&J Locações e Serviços EIRELLI – EPP -  
**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B3EF2337

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00035/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00035/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JOSÉ CARLOS MARQUES DA SIVA 07958644426, inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.276.043/0001-16–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTES À GESTÃO CULTURAL E COORDENAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.-**PERÍODO:** 07/04/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN,07 de abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
Prefeito.

José Carlos Marques da Silva 07958644426\_  
**JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**843B9A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2022**



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no CONTRATO Nº. 085/2022. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2023.**

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado Do RN  
**ALEXANDRE SOARES GOMES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:49D3301F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 533/2023/GP 28 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre os Benefícios Eventuais voltados à Política da Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece regulamentos e critérios de concessões dos benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 –LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 2012 de 19 de outubro de 2006 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, são regidos pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes princípios:

- I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;
- IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

- VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política.

Art. 4º Serão exigidos, para fins de concessão do Benefício Eventual:

- I – Cadastro da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;
- II – Realização de estudo socioeconômico da família, com parecer do profissional do serviço social e com base nos critérios estabelecidos pela LOAS, que servirá como instrumento de avaliação da solicitação do benefício;
- III – requerimento formal do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso II deste artigo.

§1º. O estudo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados pelas equipes de referência do âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, caso em que o profissional de serviço social deverá elaborar parecer técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.

§2º. Para fins desta Lei, compreende-se como documentação civil os seguintes documentos:

- I – Cadastro de Pessoa Físicas – CPF;
- II – Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG;
- III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**CAPÍTULO II**  
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 5º. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I - Natalidade;
- II – Morte/Funeral
- III - Vulnerabilidade temporária; e
- IV - Calamidade pública;

**Seção I**  
**Do Auxílio-Natalidade.**

Art. 5º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:

- I – Necessidades do nascituro;
- II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
- III – apoio à família no caso de morte da mãe.

§1º. O Auxílio-Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, a partir do 6º (sexto) mês de gestação, observadas as condições que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§2º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Natalidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Cartão de gestante, registro de nascimento ou declaração de estabelecimento hospitalar que foi atendida a mãe e a criança no nascimento;
- II – Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda, se houver, e comprovante de residência atualizado do solicitante;
- III – Comprovar residência e domicílio eleitoral do Beneficiário;
- IV – Para concessão do benefício será necessário o Parecer Social.

**Seção II**  
**Do Auxílio-Funeral/Morte**

Art. 6º. O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral/Morte, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:

I – Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o Auxílio-Funeral será integrado por:

I – Serviços de preparação, translado e cortejo do corpo;

II – Regularização documental do óbito;

III – urna funerária;

IV – Velório;

V – Sepultamento;

VI – Colocação de placa de identificação no túmulo.

Art. 7º. O Auxílio-Funeral, requerido quando da morte de integrante da família, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistente Social.

§ 1º A elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio-Funeral, com a juntada dos documentos referidos no art. 4º desta Lei, poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos de necessidade da família.

§ 2º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Funeral deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda, se houver, e comprovante de residência atualizado do solicitante;

II – Comprovar residência e domicílio eleitoral do Beneficiário;

III – Para ser concedido o Benefício de Auxílio-Funeral o velório deverá ser realizado no município de Felipe Guerra.

Art. 8º No caso de ressarcimento de despesas realizadas pela família, o requerimento de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei deverá ser apresentado ao Setor de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do óbito.

**Parágrafo único.** O ressarcimento será feito à família no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido e de acordo com as despesas que forem comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos.

### **CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DOS TEMPORARIAMENTE VULNERÁVEIS**

#### **Seção I Das Circunstâncias e Modalidades Consideradas de Vulnerabilidade Temporária**

Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a manutenção social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio.

II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – De desastres e de calamidade pública; e

V – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 10. A efetividade e o aproveitamento dos Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de

atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

Art. 11. Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação, cuidados pessoais e condições mínimas de sobrevivência digna.

Art. 12. São modalidades de Benefícios Eventuais que visam à manutenção cotidiana da família:

I – Cesta básica;

II – Doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna.

III – Concessões diversas;

IV – Documentação civil;

V – Situação de emergência e estado de calamidade pública.

#### **Seção II Do Benefício Eventual na Forma de Cesta Básica**

Art. 13. O Benefício Eventual na forma de cesta básica será ofertado para as famílias com a finalidade de suplementação alimentar.

§ 1º. Os indivíduos e suas famílias que receberem este Benefício Eventual serão encaminhados a programas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mercado de trabalho.

§ 2º. A recusa à participação de programas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento sócio-assistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício de cesta básica, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

### **CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACESSO OU MELHORIAS DE MORADIA**

Art. 14. Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:

I – Aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período;

III – viabilização de projetos com órgão parceiros para confecção de documentos civis.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – ou Defesa Civil.

#### **Seção I Do Benefício Eventual Referente ao Aluguel Social**

Art. 15. O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que: I – tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;

II – Se encontrem desempregados e possuam renda familiar de ¼ de salário mínimo;

III – estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; ou

IV – Tenham a sua moradia interdita por ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 16. O subsídio do Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) com base no salário mínimo vigente.

**Parágrafo único.** O referido valor será devidamente pago direto ao locador, não podendo ser repassado ao locatário sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 17. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Art. 18. A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário e a contratação da locação serão responsabilidades do titular do benefício.

§ 1º. A Administração Pública não será responsável por qualquer descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

§ 2º. O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

§ 3º. A continuidade da concessão do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a sua comprovação.

Art. 19. Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo dos 06 (seis) meses de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo por igual período, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 20. É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da composição familiar, concomitantemente.

Art. 21. A recusa à participação de programas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício eventual de Aluguel Social, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

Art. 22. A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, a família que:

- I – Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;
- II – Sublocar o imóvel objeto do benefício;

## Seção II

### Do Benefício Eventual de Documentos

Art. 23. O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:

- I – ações realizadas pelo município para encaminhamento e expedição de CPF, RG e CTPS, através de parcerias com órgãos do Governo Federal, Estadual e demais órgãos públicos;
- II – Providências relacionadas à fotografia 3x4 para expedição de carteira de identidade e cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros documentos.

## Seção III

### Das concessões Diversas.

Art. 24. Observado o caráter da eventualidade e da contingência através de acompanhamento familiar das equipes de referências do CRAS, consideram-se concessões diversas:

Pagamento de contas de água e energia elétrica.

Compra de Botijão de Gás  
Itens de higiene pessoal

## CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 25. O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, entende-se:

I - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

II - Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

III - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

Art. 26. É condição para o recebimento do Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil, ou que sejam removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Art. 27. O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipal, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:

I – O fornecimento de água potável;

II – A provisão e meios de preparação de alimentos;

III – o suprimento de material de:

a) abrigo;

b) limpeza;

c) higiene pessoal;

d) colchões;

e) vestuário, roupa de cama e banho;

f) utensílios essenciais de cozinha.

IV – O transporte de atingidos para locais seguros;

V – Demolição de edificações com estruturas comprometidas;

VI – Remoção de entulhos e escombros;

VII – reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais atingidas.

Art. 28. Os itens citados nas alíneas do inciso III do art. 26 poderão ser angariados por meio de campanhas de arrecadação de roupas realizadas junto à comunidade, coordenadas Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 29. Os Benefícios Eventuais constantes neste capítulo são bens destinados à sobrevivência digna, não sendo concedidos às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência por beneficiário a cada 12 (doze) meses, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída ou entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento, exceto nas situações de emergência e calamidade pública cuja responsabilidade cabe a Defesa Civil;

II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 31. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como poderá avaliar e propor, a reformulação dos Benefícios Eventuais contidos nesta Lei.

§ 1º. Serão averiguadas e tomadas todas as medidas legais cabíveis, de qualquer tipo de denúncias de irregularidade na concessão de benefício eventual, realizadas por qualquer cidadão de forma anônima, devendo ser encaminhadas ao Centro de Referência Assistência Social.

§ 2º. Com a aprovação da Resolução nº 39 pelo CNAS de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses, próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes a área de saúde.

Art. 32. Os benefícios eventuais previstos nesta Lei serão deferidos pelo chefe do Poder Executivo ou por quem vier a ser indicado através de Portaria do Executivo.

Art. 33. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 28 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:98E8E090**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 534/2023 – GP 28 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

#### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 515/2022, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

**I** - Inclusão de nova Ação e codificação de despesas em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 07.0001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.606.0016.1.016 – Aquisição de Trator.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

.....

R\$ 250.000,00

Fontes:17003110 R\$ 143.250,00

Fontes:17040000 R\$ 106.750,00

Total.....R\$ **250.000,00**

**II** - Inclusão de nova fonte de financiamento de despesas em Unidade Orçamentária que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 07.0001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.606.0016.2.029 – Manutenção da Sec.de Agricultura e M. Ambiente.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

..... R\$ 122.000,00

Fontes:17013210 R\$ 122.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

**I** – O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) decorrente de anulação de dotação no formato autorizado pelo § 1º inciso III do art 43 da lei Federal nº 4.320/64, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Mun. de Infra. Estrutura e Obras públicas.

17.451.0008.1.011 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação..... Fontes:17000000 R\$ 143.250,00

Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Mun. de Infra. Estrutura e Obras públicas.

17.451.0008.2.027 – Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fontes:17040000 R\$ 90.000,00

Unid. Orçamentária: 06.0001 – Secretaria Mun. de Infra. Estrutura e Obras públicas.

20.609.0016.2.032 – Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fontes:17040000 R\$ 16.750,00

**II** - O valor 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) decorrente do excesso de arrecadação na fonte 17013210 em formato autorizado pelo § 1º inciso II do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 respectivamente.

Art 3º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, o PPA e a LDO do exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 28 de abril de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:7569C146**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Termo de Aceite do Modelo II CREAS Municipal em consonância com o Plano Estadual de

Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 28 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Termo de Aceite do Modelo II CREAS Municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte e pactuado na reunião ordinária, Resolução CIB RN nº 19, de 19 de Abril de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN e a Resolução CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, de 28 de Abril de 2023.

**JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**DC7080DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 138/2023 – GP EM, 28/04/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.793-61, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 28 de abril de 2023, onde irá participar de uma Capacitação de Cuidados Intermediários (um proposto do Hospital Território).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 28/04/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**1CF34E7C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 139/2023 – GP EM, 28/04/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIMAR SOARES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.984-79, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 28 de abril de 2023, onde irá participar de uma Capacitação de Cuidados Intermediários (um proposto do Hospital Território).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 28/04/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**48CBCB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 – ADESÃO PREGÃO Nº 5/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; G M DOS SANTOS PONTES ME - ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme Cronograma Anual dos Eventos, através da, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 93.034,00 (noventa e três mil e trinta e quatro reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Sec. Munic.de Esporte. Cultura e Lazer, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte. Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.204 – Manutenção das atividades Sec. Munic.de Esporte. Cultura e Lazer, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 1704000,15000000.O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 31/03/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTE, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3FCBA974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 – ADESÃO PREGÃO  
Nº 4/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; G M DOS SANTOS PONTES ME - ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 186.791,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.204 – Manutenção das atividades Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 1704000,15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 31/03/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTE, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CDD0867E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO RESULTADO E  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Informamos aos interessados, que fica revogada o resultado e adjudicação da Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande – FEMURN, em 17/03/2023, edição nº 2993 em virtude das empresas vencedoras solicitarem desistências e não estarem dispostas a assinatura da ata de registro de preço.

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6FBAFCE4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O município de Fernando Pedroza-RN, informa que fica revogada, por desistência do licitante até então, vencedor, a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande – FEMURN, em 20/03/2023, edição nº 2994, prosseguindo-se para as providências seguintes, em convocar as empresas classificadas em segundo lugar para negociação.

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**703299BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040064/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040064/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C64276A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040065/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040065/2023

**Objeto:** Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6B20B116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040066/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040066/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.083,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0FCEBEF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040067/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040067/2023  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.989,49  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2F74C59D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030150/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030150/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.363,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DE5B2A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040068/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040068/2023  
**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D0688B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 19040001/2023**

**CONTRATO Nº. 19040001/2023**  
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico Nº 006/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN  
**CONTRATADA:** LE MAGASIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ (MF) Nº 30.501.825/0001 - 50**

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 290 -  
2.7001.25.452.58.2.18.0.339030 - Material de Consumo. Fonte de

**Recurso:** 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  
**Valor Global:** R\$ 174.858,75 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
**VIGÊNCIA:** 19/04/2023 a 18/04/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2023

**ASSINANTES:**  
JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL  
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**38BE6466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna sem efeito as publicações do Termo de Ratificação e do Extrato de contrato da DISPENSA nº 44/2023. Contratante: Município de Galinhos. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da sede do conselho tutelar. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor R\$ 800,00 (oitocentos reais). Contratado: ANAORIDE RAMAZZOTTI GODA, inscrito no CPF nº 066.663.228-60. Período: de 01.04.2023 a 04.04.2023. Ratificação: 01/04/2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**5D110280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023  
Processo Administrativo nº 30670308/2023

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo Nº.30670308/2023, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021, em favor da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº.13.505.964/0001-33, com sede na Rua Ipanguaçú 1155 SALA 05 / Tirol / Natal / RN / 59015-030. Objeto: Contratação de estande para participação na 9ª feira dos municípios e produtos turísticos do RN – FEMPTUR, que acontecerá durante os dias 12 e 13 de maio de 2023, em face das condições e pregos apresentados em orçamento, no valor Global de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS  
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2012-0000  
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Galinhos/RN, 18 de abril de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**95A1E199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO todos os atos anteriores, constante no Processo Administrativo nº 89130618-2023, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em favor da pessoa física ANAORIDE RAMAZZOTTI GODA, inscrita no CPF sob o nº 066.663.228-60, para locação de imóvel para funcionamento da sede do conselho tutelar, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO,  
HABITACAO EASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000  
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculadosdeimpostos

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Galinhos/RN, 01 de abril de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**8ACDDF11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade de licitação: Nº 12/2023

Contrato: 0104/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00.

LOCADOR: ANAORIDE RAMAZZOTTI GODA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 066.663.228-60, residente e domiciliado na Rua Ten. Thogo da Silva Pereira, 710, ED ARME, CEP 78015500, Cuiabá - MT.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel para funcionamento da sede do conselho tutelar.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 01/04/2023 e finalizando em 01/04/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: UNID. ADM.:  
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO  
EASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000  
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculadosdeimpostos

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Galinhos/RN, 01 de abril de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E3B0D167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN** representado pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, **Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão**, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** por questões administrativas o Pregão Eletrônico n.º 025/2022, cujo objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais para atender as secretarias do município Goianinha/RN. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3900 ou E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 25 de julho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4D9863FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
045/2022**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN** representado pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, **Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão**, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** por questões administrativas o Pregão Eletrônico n.º 045/2022, cujo objeto da presente licitação é a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para atender o Laboratório de análises clínicas do hospital do município de Goianinha/RN, o qual presta atendimento à população advinda das Unidades Básica de Saúde (Una, Casulo1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Novo Paraíso, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba e Miranda), bem como atender as demandas de análises clínicas do Pronto Socorro (em regime de 24h) do Hospital Municipal de Goianinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3900 ou E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**124D3F1B



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN** representado pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, **Sr.ª Hosanira Galvão**, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** por questões administrativas o Pregão Eletrônico n.º 001/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, com reposição de peças originais ou novas (primeiro uso). Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3900 ou E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A6AB10FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 049/2023 – DIA/EMPLAF, DE 27 DE ABRIL  
DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de n.º 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 01 a 03 de maio 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**3862823E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX  
SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY  
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n.º 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: 33.152.350/0001-22, sediada na Avenida. Moésio Holanda,

602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob n.º 2008012037610-SSP/CE inscrito no CPF sob n.º 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei n.º 8.666/93 ao Termo de Contrato n.º 076/2021 ao Pregão Presencial SRP n.º 003/2021 - Processo Administrativo n.º 039/2021 referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n.º 076/2021 ao Pregão Presencial SRP n.º 003/2021 - Processo Administrativo n.º 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Poty Serviços De Saúde LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**82D07C58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 042/2021 e Ofício nº 1485/2022-GP – GP/TJRN, que trata de Cessão de Pessoal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Colocar a Servidora, **OZELITA EMÍDIA DE SOUSA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente Administrativo, do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à **DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró/RN, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**50A439D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETORNO  
DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
7/2022**

**ERRATA**

O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2022**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 28/04/2023. EDIÇÃO 3021, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 308CDA7F, ONDE SE LÊ: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2022. LEIA-SE: PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2022

GROSSOS (RN), 28 DE ABRIL DE 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**773742C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 –  
DISPENSA Nº 2/2023**

**ERRATA**

O EXTRATO DE **CONTRATO Nº 13/2023 – DISPENSA Nº 2/2023**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 28/04/2023. EDIÇÃO 3021, CÓDIGO IDENTIFICADOR: C5693708, ONDE SE LÊ: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2022. LEIA-SE: EXTRATO DE **CONTRATO Nº 13/2023 – DISPENSA Nº 2/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GROSSOS (RN), 28 DE ABRIL DE 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C30E3249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELAÇÃO DE PROPONENTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
1/2023**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, teve como proponentes as cooperativa (s): COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO – CNPJ: 15.322.872/0001-43 e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36. Ficando as Proponentes citadas acima convocadas, conforme o item 6 do edital, apresentarem as amostras solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, com sede à AV. Coronel Sólton nº 239, centro, Grossos/RN, até o dia 03 de maio de 2023, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Grossos/RN, 28 de abril de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0584FB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 036 /2023**

**PROCESSO Nº:** 1.610/2023

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** PAULO ADALBERTO DE SOUZA

**CPF:** 421.691.514-00

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o funcionamento do Ambulatório Médico no Distrito De Baixa Do Meio.

**VIGÊNCIA:** Com início em 25 de abril de 2023 e término em 24 de abril de 2024.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Paulo Adalberto de Souza - Contratado.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**11009787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2020**

**PROCESSO Nº:** 2.076/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS NUNES

**CPF Nº:** 029.851.594-66

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizado para a acomodação de João Vitor Pereira Pontes, portador da Síndrome da Displasia Ectodérmica Hipodrótica, face a necessidade de cuidados especiais.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de abril de 2023 e término em 27 de abril de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Francisco de Assis Nunes– Contratado.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**48A2BBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:**  
**025/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato: 025/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 12/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 10/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2023.

**Signatários:**  
Rossane Marques Lima Patriota  
Prefeita Municipal  
Pela Contratante  
Fausto Cavalcante da Silva Júnior  
Representante Legal  
CPF Nº. 671.046.224-20  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**D25467C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:**  
**024/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato: 024/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 035/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 09/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2023.

**Signatários:**  
Rossane Marques Lima Patriota  
Prefeita Municipal  
Pela Contratante

Maria de Fátima Araújo Silva  
Representante Legal  
CPF Nº. 652.681.724-68  
Pela Contratada

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F13095F8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 155/2023-GP**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Ielmo Marinho/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 219 de 04 de setembro de 2001, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam designados para comporem o Conselho de Alimentação – CAE do Programa de Alimentação Escolar de Ielmo Marinho, os seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

<b>TITULAR:</b> Jailson Carlos da Silva Barbosa	CPF: 009.687.384-19
<b>SUPLENTE:</b> Maria Suelly Alves da Silva	CPF: 023.318.624-78

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

<b>TITULAR:</b> Gisele Batista da Silva	CPF: 022.013.014-09
<b>SUPLENTE:</b> Cremilda da Cunha Barbosa	CPF: 010.990.734-56
<b>TITULAR:</b> Rogéria Câmara Batista da Silva	CPF: 231.070.574-87
<b>SUPLENTE:</b> Renata Carla Silva Albuquerque	CPF: 031.992.994-90

**III – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

<b>TITULAR:</b> José Jonas Paixão da Silva	CPF: 094.087.334-60
<b>SUPLENTE:</b> Raimundo Ieds de Melo	CPF: 073.612.494-26
<b>TITULAR:</b> Everson Fernandes	CPF: 017.594.594-29
<b>SUPLENTE:</b> Maria Lucélia Farias (vice-presidente)*	CPF: 011.458.154-13

**IV – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>TITULAR:</b> Ana Paula Farias da Silva Santos	CPF 090.592.474-69
<b>SUPLENTE:</b> Josileide Azevedo Pereira	CPF 072.543.604-20
<b>TITULAR:</b> Katiucia Targino de Freitas (presidente)*	CPF 027.225.024-45
<b>SUPLENTE:</b> Nerivaldo de Azevedo Pinheiro	CPF 024.073.084-41

(\* ) A escolha do presidente e vice-presidente aconteceu no mesmo dia da reunião para composição dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com a ata.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de abril de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**43CC63A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 156/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob nº 058.072.264-37, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), viagem à Cidade de São Paulo/SP, o mesmo integrará a comitiva da UNDIME/RN no EVENTO BETT EDUCAR 2023, com a seguinte temática: “Educação e Trabalho para Novos Futuros”. O evento acontecerá nos dias 09 a 12 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BE9D8043

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 157/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora MARIA JAIANE DA SILVA ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 24 de abril de 2023 a 21 de agosto de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**COB26425

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**DECRETO Nº 29, DE 04 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente...

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 04 de outubro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:70FCFB4A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

#### ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a Aquisição de COFFEE-BREAK, conforme especificações do termo de referência, para serem destinados aos participantes da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: ALTOBELLI ROSENDO FRASÃO, inscrita no CNPJ nº 26.099.656/000105 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 2.278,80 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:55D3C7CD**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 328013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): RENATA FALCAO LEITE – CNPJ: 15.439.659/0001-16  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTA DO TRABALHADOR DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). V  
IGÊNCIA: 28/04/2023 À 02/05/2023  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.13.392.0010.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 28 de abril de 2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Pelo (a) Contratante

**RENATA FALCAO LEITE**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:469954A2**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 INCORREIÇÃO

#### ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, inscrita no CNPJ nº 19.395.196/0001-99, para a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTA DO TRABALHADOR DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 30 janeiro de 2023, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 27 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:CB99BCC1**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 INCORREIÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
O prefeito Municipal de Ipanguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) e remota (SEDE DO ESCRITÓRIO) e destinados a assessorar o gabinete do(o) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, inclusive junto ao setor de licitações, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais Estaduais, Federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica atuação da procuradoria, com a pessoa Jurídica: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 40.647.316/0001-94 apresentou proposta no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por 12 meses para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**73135B37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 004/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 370/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 010/2023, - pregão eletrônico nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços para posterior contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de reforma parcelada de medicamentos diversos constantes na RN Comércios de Medicamentos e Material Hospitalar para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Farmácia Básica, com intuito de atender aos usuários do SUS que são atendidos nas unidades básicas do município, de acordo com a necessidade demandada, junto ao município de Ipanguaçu/RN.  
**CONTRATADO(S):**

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 40.790.7270/0001-34, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 534.324,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 26 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**9E80E6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328014/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, inscrita no CNPJ nº 19.395.196/0001-99  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTA DO TRABALHADOR DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 28/04/2023 À 02/05/2023  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.13.392.0010.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 28 de abril de 2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO –**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C7970A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 143/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 143/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 10 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE ABIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**669A0C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.15.752.0025.1065.4.4.90.39.1.751.0000	
Cód. red.	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.080,00
342	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		3.080,00
Total Parcial Suplementado:		3.080,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.15.752.0025.1065.4.4.90.39.1.500.0000	
Cód. red.	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.080,00
342	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:	3.080,00
Total Parcial Reduzido:	3.080,00

IPUEIRA - RN, 1 DE MARÇO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**642BD10A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 228	02.007.27.812.0020.2007.3.3.90.36.1.500.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 225	02.007.27.812.0020.2007.3.3.50.41.1.500.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>6.000,00</b>

IPUEIRA - RN, 24 DE ABRIL DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**533CDA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2023**

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 548/2023, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 657	03.001.10.301.0014.1104.3.3.90.30.1.600.0000 <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b> <b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	183.233,44
Cód. red.: 658	03.001.10.301.0014.1104.4.4.90.52.1.601.0000 <b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b> <b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>	192.523,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>375.756,44</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>375.756,44</b>

IPUEIRA - RN, 24 DE ABRIL DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**CA9E2041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.704.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>	
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.708.0000	500,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>	

Cód. red.: 60	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.750.0000	500,00
Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		3.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0004.2017.4.4.90.61.1.500.0000	3.000,00
Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Reduzido:		3.000,00

IPUEIRA - RN, 2 DE MARÇO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**BF475C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB N.º. 001/2023**

*“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN”*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º. 9.394/96, na Lei n.º 14.113/2020 e demais dispositivos infraconstitucionais:

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 28 de ABRIL de 2023, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Itaú – RN, exercício financeiro de 2022, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à **APROVAÇÃO** da referida Prestação de Contas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, emitido no dia 28 de ABRIL de 2023.

**Art. 2º** - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2022, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da Resolução n.º. 012/2016 – TCE/RN de 14 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Itaú – RN, em 28 de abril de 2023.

**ACÁSSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA**  
Presidente do CACS FUNDEB

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F556878C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO**  
**PE 018 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0905001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - PE- 018/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN, através da Comissão de Licitações, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME, inscrita no CNPJ: 19.834.247/0001-31 classificada em 2º lugar nos itens 01, 02 e 05 com lances de R\$ 108,00, R\$ 107,00 e R\$ 112,00, respectivamente, para a assinatura da ata de registro de preços. A contratação se dará nas condições registradas na ARP.

ITAÚ -RN, 28 DE ABRIL DE 2022.

**MÁRCIA RODRIGUE DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**7E8AA487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 215**

Portaria n.º 215/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do Servidor em virtude do concurso público n.º 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público n.º 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal n.º 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal n.º 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público do Servidor **ALISSON GAMA BANDEIRA**, nomeado para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula n.º 1142, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento de Itaú/RN.



Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 22 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**1627E8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 216**

Portaria nº 216/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação da Servidora em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público da Servidora **ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA**, nomeada para o cargo de ENFERMEIRA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1144, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 22 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A3FOC501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 217**

Portaria nº 217/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do Servidor em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público do Servidor **LUCAS ALVES FERNANDES**, nomeada para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1153, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 22 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2643C2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 218**

Portaria nº 218/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação da Servidora em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público da Servidora **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, nomeada para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de

provimento efetivo, matrícula nº 1140, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 22 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**78ECFA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 051/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Itaú/RN, em 01 de Maio de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 0050/2023-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Fernando Henrique Pinheiro	130906	01/05/2023 a 30/05/2023
2	Joria Maria Marques da Silva	430	02/05/2023 a 31/05/2023
3	Jadson Fernandes de Lima	152947	02/05/2023 a 31/05/2023
4	Maria Rozenilda Nunes	1099	01/05/2023 a 30/05/2023
5	Magna Lígia Barreto Nobre	497	02/05/2023 a 31/05/2023

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**759CC9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 82/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28  
DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA EMÍLIA DA SILVA MARQUES**, Professora, Matrícula nº 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/05/2023 e termino em 30/07/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7C15D502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 28 de abril de 2023.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 332, de 25 de abril de 2023,

Considerando a necessidade de se avaliar um imóvel residencial urbano localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, Jaçanã/RN;

Considerando que o imóvel acima mencionado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação; e

Considerando que a desapropriação objetiva reestruturar, modernizar, adequar e precipuamente realizar a abertura de vias públicas, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **MOANA BITTENCOURT DE AMORIM MEDEIROS**, matrícula nº 3760, **JOSÉ IVAN DE MEDEIROS**, matrícula nº 081 e **HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 4111, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação, com o objetivo de avaliar um IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, neste município, constituído de casa residencial, dependências e instalações e o respectivo terreno cuja área é de 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) de propriedade/titularidade da Senhora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES**, com os seguintes limites: ao Norte: com o imóvel de Rosilda Dantas Dias; ao Sul: com muros de Humberto Adriano; ao Leste: com a Rua Firmino Cavalcante Rodrigues; e ao Oeste: com terrenos de Leônidas Azevedo Dantas.

**Art. 2º** Fica fixado um prazo de 5 (cinco) dias para a comissão, nomeada pelo artigo anterior, emitir a respectiva avaliação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0A2A3571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público

que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **15/05/2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **15/05/2023** e as propostas serão abertas às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **15/05/2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 27 de abril de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** -  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**ED64FD23

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DO USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO INTEGRADO TOTALMENTE WEB, APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MOVEL PARA COLETAR DADOS DOS IMOBILIARIOS E MOBILIARIOS EM CAMPO E INSERIDO ONLINE NO SOFTWARE TRIBUTAÇÃO WEB E CADASTRO IMOBILIARIO E MOBILIA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **15/05/2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **15/05/2023** e as propostas serão abertas às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **15/05/2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 27 de abril de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**C2542763

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN  
CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN  
CONVOCAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, CONVOCA a empresa **GRAFICA E EDITORA F&F LTDA** (CNPJ: 27.029.053/0001-91), classificada em 7º. (sétimo) lugar no LOTE 07, para assumir o LOTE 07 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICO E PERSONALIZADO**. A contratação se dará nas condições ofertadas pela empresa convocada. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o sétimo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Jandaíra/RN, 27 de abril de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**9386083E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 – PMJ/RN EXTRATO  
DO CONTRATO Nº. 036/2023 – PMJ/RN**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 – PMJ/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para construção da sede do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), **Valor global de R\$ 397.662,50 (Trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

MRG Service LTDA  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CNPJ nº. 38.199.820/0001-27  
Contratado

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**108814D2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MOBÍLIA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **15 DE MAIO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **15 DE MAIO DE 2023** e as propostas serão abertas às **13:30h** (Horário de Brasília) do dia **15 DE MAIO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** -  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**A0D0E978

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**,

destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS DE ESPORTES – SANTA TEREZINHA E SANTA INÊS, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **22 DE MAIO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CEEEBE98

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, no valor global de **R\$ 8.990,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, para aquisição de peça para máquina perfuratriz rotopneumática, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BB15AEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078 - CPF nº 027.734.634-71, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB do Município de Janduís/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de um treinamento sobre **“GESTÃO DA CLÍNICA”**, que acontecerá no dia

28 de abril de 2023, das 8h às 14h, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 27 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0CA8BAAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **CECÍLIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, matrícula: 1091 - CPF nº 052.412.334-90, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº 603/2022, conforme Portaria nº 084/2022-GP, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de um treinamento sobre **“GESTÃO DA CLÍNICA”**, que acontecerá no dia 28 de abril de 2023, das 8h às 14h, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 27 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C7F13CAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **MARIA MEIRE MATIAS**, matrícula: 1051 - CPF nº 938.587.604-04, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de um treinamento sobre **“GESTÃO DA CLÍNICA”**, que acontecerá no dia 28 de abril de 2023, das 8h às 14h, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Av. Francisco Mota, 572. Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, conforme **“Programação”** em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 27 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: 6ADF83DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2023.

**1 – OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para serviços técnico pedagógico na área da educação para implantação, formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral no Município de Janduís/RN.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as Pessoa Jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61**, com endereço comercial na Rua Alice Azevedo, nº 187, Cond Parque dos Rios Bloco E, APT 202, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-015 e representada pela **Sra. ISABELLE CATARINE REIS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 102.070.254-01**, com a proposta no valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61, com endereço comercial na Rua Alice Azevedo, nº 187, Cond Parque dos Rios Bloco E APT 202, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-015 e representada pela Sra. ISABELLE CATARINE REIS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 102.070.254-**

**01, com a proposta no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Janduís-RN, 13 de Março de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto –SEMECD  
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: 23A9C211

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2023.

**OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para serviços técnico pedagógico na área da educação para implantação, formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral no Município de Janduís/RN.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61, com endereço comercial na Rua Alice Azevedo, nº 187, Cond Parque dos Rios Bloco E APT 202, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-015 e representada pela Sra. ISABELLE CATARINE REIS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 102.070.254-01, com a proposta no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 13 de Março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: 1A3A4AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB CNPJ:  
08.349.003/0001-47 RUA: MOISÉS GURGEL Nº13, CENTRO –  
JANDUÍS/RN**

Resolução nº 04-CMS

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN, no dia 21 de março de 2022, no uso de suas Competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990.

#### PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 20 DE ABRIL DE 2023

Aprovação por unanimidade de RECURSOS APLICADOS EM DETERMINADAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, referente ao exercício de 2022, sendo prestadas contas no RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2022, após tramitação neste Conselho, sendo discutido, analisado, e apreciado, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de '13 de Janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN.

**MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9487126C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 83/04/2023 (Terça-Feira), com retorno previsto no dia 18/04/2023 (Terça-Feira), onde a mesma, irá participar do ENCONTRO TERRITORIAL | PROGRAMA LEITE POTIGUAR, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/Coordenadoria Operacional de Desenvolvimento Social - CODES, que na ESCOLA DE GOVERNO, no Centro Administrativo do Estado, localizado BR 101 0 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 17 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**D5A8E237

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2023 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para a Servidora, a Senhorita HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA, Matrícula: 000643-2, portadora do CPF Nº 018.344.754-90, ocupante do Cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 83/04/2023 (Terça-Feira), com retorno previsto no dia 18/04/2023 (Terça-Feira), onde a mesma, irá participar do ENCONTRO TERRITORIAL | PROGRAMA LEITE POTIGUAR, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/Coordenadoria Operacional de Desenvolvimento Social - CODES, que na ESCOLA DE GOVERNO, no Centro Administrativo do Estado, localizado BR 101 0 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 17 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**B6787604

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: Prestação de Serviços e Assessoria, Treinamento e Capacitação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta

sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021. Objetivando a alimentação e exportação dos dados: Planos Anuais de Contratação; Editais de licitação e respectivos anexos; Avisos e atos de contratação direta; Atas de registro de preços e Contratos e seus termos aditivos; com as atribuições nos termos da norma vigente RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA –ME - R\$ 17.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de abril de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**A5B8B463

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2023. OBJETO: Prestação de Serviços e Assessoria, Treinamento e Capacitação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021. Objetivando a alimentação e exportação dos dados: Planos Anuais de Contratação; Editais de licitação e respectivos anexos; Avisos e atos de contratação direta; Atas de registro de preços e Contratos e seus termos aditivos; com as atribuições nos termos da norma vigente FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/04/2023.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**85A9F932

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de Serviços e Assessoria, Treinamento e Capacitação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021. Objetivando a alimentação e exportação dos dados: Planos Anuais de Contratação; Editais de licitação e respectivos anexos; Avisos e atos de contratação direta; Atas de registro de preços e Contra; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de abril de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**9ACE7DF7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços e Assessoria, Treinamento e Capacitação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021. Objetivando a alimentação e exportação dos dados: Planos Anuais de Contratação;

Editais de licitação e respectivos anexos; Avisos e atos de contratação direta; Atas de registro de preços e contratos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00093/2023 - 12.04.23 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME - R\$ 17.400,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**BB8BC805

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 404.002/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 009/2023, Sistema de Registro de Preços – SPR, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de maio de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de maio de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 15 de maio de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cplsecaude@gmail.com](mailto:cplsecaude@gmail.com) ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**027185AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 17º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 11/04/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

**ALEX COSTA DE AZEVEDO**- CPF: 114.669.594-28, saiu vencedor no item : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais)**.

**2- HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início 11 de abril de 2022, realizada em 11 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados

**3- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F1CC040D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
3º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*.  
ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 03/2022, realizada em 11/04/2023, a saber:

**Objeto: Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**FABIO JOSÉ DOS SANTOS**- CPF: 051.264.564-74, saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**2 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 3/2022 com início em 07/11/2022, realizada em 11/04/2023, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8EEA0547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 04/2023, realizado em 26/04/2023, a saber:

**Objeto: Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros)**

**RM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP- CNPJ:** 00.118.689/0001-53, saiu vencedora nos itens: 1,2; totalizando.

**Item 1:** o desconto de 36,00% (trinta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Item 2** - o desconto de 36,00% (trinta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 28 de abril de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F324B614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 04/2023 com início 07 de março de 2023, realizada em 26 de abril de 2023 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**RM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP- CNPJ:** 00.118.689/0001-53, saiu vencedora nos itens: 1,2; totalizando.

**Item 1:** o desconto de 36,00% (trinta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Item 2:** o desconto de 36,00% (trinta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**58CB268D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 21/2023 PROC. DE DESPESA Nº 1.104.038/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representada pelo Sr. **Iago Silva de Oliveira Araújo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.614.558 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, residente e domiciliado na Rua Paulino Medeiros, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preço Nº 21/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Processo de Despesa nº 1.104.038/2022, que foi firmado com a Empresa **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.200.213/0001-89, sediada à Rodovia BR 226, Casa 40, Zona Rural, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1**– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço, Processo de Despesa nº 1.104.038/2022, que foi firmada com a empresa **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.200.213/0001-89 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais”, conforme Ofício nº 069/2023/SEMOSU de 17 de abril de 2023 nos enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1** – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, como da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº 21/2023, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Abril de 2023.

Município De Jardim Do Seridó/ RN – Prefeitura Municipal,  
Inscrito no CNPJ/ MF Sob o nº 08.086.662/0001-38,  
Representado Neste Ato Pelo  
**SR. IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**,  
Inscrito no CPF/MF Sob o nº 095.179.754-90.  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:3B46370F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 156/2022 PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº  
726.226/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, representada pela Srtª. **Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, portadora da Cédula de Identidade nº 003.012.958 – ITEP/RN, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada no Sítio Brabo, nº 35, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preço Nº 156/2022, referente ao Pregão Presencial nº 031/2022 - Processo Administrativo MJS/RN nº 726.226/2022, que foi firmado com a Empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DE**

**AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.810.541/0001-08, sediada à Praça Dr. João Medeiros, nº 87, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1**– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço, Processo Administrativo MJS/RN nº 726.226/2022, que foi firmada com a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.810.541/0001-08 que tem por objeto a “Aquisição de material e expediente e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento”, conforme Ofício nº 01/2023 de 10 de abril de 2023 nos enviado pela empresa interessada na Celebração do Cancelamento.

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1** – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, como da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº 156/2022, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Abril de 2023.

Município de Jardim do Seridó/ RN – Prefeitura Municipal,  
Inscrito no CNPJ/ MF Sob o nº 08.086.662/0001-38,  
Representado Neste Ato Pela  
**SRTª. ALANI PEREIRA DIAS**,  
Inscrita no CPF/MF Sob o nº 095.852.434-31.  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E40F7483

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 139/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de

Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 014/2023, Processo de Despesa nº 403.060/2023, que tem como objeto “Aferição de tacógrafos digitais nos veículos da Secretaria Municipal de Educação (ônibus e micro-ônibus), que fazem uso deste equipamento”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**46A405AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF n.º 812.614.704-00, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4DEADB35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar estável o servidor público **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, matrícula nº 1756, empossado em

07 de novembro de 2019, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6BE72E3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.924, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**SÚMULA:** Institui Prazo de Solicitação para Requerimento de Redução de Valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Complementar 1.087 de 28 de dezembro de 2017 (Atualiza o Código Tributário do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte); e

**Considerando** que é dever da administração pública organizar seus procedimentos internos; e

**Considerando** a proximidade do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o modelo de requerimento a ser apresentado pelo contribuinte para fins de redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano fiscal de 2023, no que diz respeito a proprietários de veículo automotor licenciado no município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** O prazo para apresentação desse requerimento será até o dia 31 de maio de 2023, mediante a apresentação do requerimento (Anexo I) e documentação nele constante à Secretaria de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DE IPTU POR VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O EXERCÍCIO 2023**

A Ilma. Senhora Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, brasileiro(a), abaixo assinado(a), residente e domiciliado(a) à Rua/Av., nº, bairro, CPF nº, RG nº, proprietário do imóvel de Inscrição municipal nº, Sequencial nº, **REQUER** de Vossa Senhoria o reconhecimento da **Redução Tributária do IPTU** referente ao exercício em virtude de ser proprietário de veículo automotor licenciado no Município de Jardim do Seridó e com fulcro no art. 12, inc. II, da LC nº 1.087/17 - CTM. Outrossim, **DECLARO ESTAR CIENTE** que:

**o reconhecimento do benefício fiscal acima requerido somente será deferido se houver o preenchimento das exigências legais constantes na legislação municipal em vigor, bem como, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, e que, a não apresentação de qualquer um dos documentos poderá dar causa a não apreciação do pedido com o consequente arquivamento do processo; a redução será concedida para o exercício 2023;**

**implicará no cancelamento da redução, a não quitação no exercício, do Imposto e das Taxas de Serviços Públicos incidentes em razão do imóvel.**

Tel.celular: Fixo: Email:

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim do Seridó-RN, de de 2023.

Assinatura do requerente conforme o documento de identidade

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Cópias com documentos originais)**

Documento que comprove a titularidade do imóvel (Ficha do Imóvel ou Carnê de IPTU); RG e CPF do Requerente;

Documento que comprove a titularidade do veículo automotor;

Comprovante de recolhimento do IPVA (§1.º, inciso II, art. 12, LC 1.087/17 – CTM)

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:CA083E28**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.925, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 21 da Lei nº 1.087/2017 (Código Tributário Municipal),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinado para o dia “31 de julho de 2023” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2023, para pagamento em cota única.

**Art. 2º** Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que se enquadrem no cálculo do imposto segundo a tabela progressiva do art. 10, incisos I, “b” e “c”, e inciso II, “b” e “c”, e realizarem o pagamento em cota única até o dia 31 de julho de 2023, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 12, inciso I, do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

- I – 1ª parcela com vencimento em 31 de julho de 2023;
- II – 2ª parcela com vencimento em 31 de agosto de 2023;
- III – 3ª parcela com vencimento em 29 de setembro de 2023;
- IV – 4ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2023;
- V – 5ª parcela com vencimento em 30 de novembro de 2023;
- VI- 6ª parcela com vencimento em 28 de dezembro de 2023;

**Parágrafo único:** O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:218EAF01**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 175/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.320.084-41, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente a Pregão Eletrônico nº 004/2023, licitação nº 29/2023, processo de despesa nº 314.006/2023, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em PSF's, no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN..

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**70486E35

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PORTARIA JARDIMPREV Nº 008/2023. APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO**, portador do RG nº 938461, SSP/RN, CPF nº 593.680.714-20, Efetivo, titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL PA.III, Matrícula Funcional nº 11014711, lotado no Gabinete Civil do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, caput, e § 7º da Lei 1.251/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
JARDIMPREV

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D1050E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº 1856, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº 1856, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 28 de abril de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**CD092EAF

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO DE  
DESPESSA Nº 403.060/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

**CONTRATADA:** GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRÁFO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.414.509/0002-90; **OBJETO:** AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DIGITAIS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de abril de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.245,00 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Tulio Ferreira Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 590.292.189-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação Interino

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**E9F353A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E S F LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:33.539.273/0001-68.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
155/2023	18/04/2023	417.002/2023	133	32.250,00
157/2023	18/04/2023	417.004/2023	134	32.250,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 abril de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**901250D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
20/2023	30/03/2023	328.001/2023	1376	1.035,00
169/2023	30/03/2023	327.003/2023	1377	5.162,50
111/2023	30/03/2023	327.002/2023	1378	3.341,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 abril de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**9E82E972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **B. M SANTANA EIRELI CNPJ:32.069.570/0001-24**, referentes a nota de liquidação nº174/2023, datada de 19/04/2023 do empenho nº410.006/2023, no valor de RS:179.630,00(CENTO E SETENTA NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.292 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de massa asfáltica .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 28 abril de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**2F25A383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.399.316/0001-05.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
119/2023	202.017/2023	8.175,00	679	
120/2023	202.018/2023	10.639,00	685	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**DA225926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
145/2023	208.003/2023	9.004,00	1435	
149/2023	208.005/2023	8.390,00	1436	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**DCAE8465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **COMERCIAL TAVARES EIRELI- ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43**, referente a nota de liquidação nº 180/2023 datada de 13/03/2023 do empenho 201.010/2023, nota fiscal número 309, no valor de 3.171,00 (Três mil cento e setenta e um reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de tonner e cartucho.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**A824486F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLÍNICA - ME, CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 266/2023 datada de 17/04/2023 do empenho 411.002/2023, nota fiscal número 96, no valor de 41.760,00 (Quarenta e um mil setecentos e sessenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**F6A65B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente a nota de liquidação nº 189/2023 datada de 02/03/2023 do empenho 224.006/2023, nota fiscal número 358811, no valor de 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**83E01F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME, CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 205/2023 datada de 09/03/2023 do empenho 208.008/2023, nota fiscal número 76, no valor de 7.602,73 (Sete mil seiscentos e dois reais e setenta e três centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**B0E0A5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 178/2023 datada de 16/02/2023 do empenho 214.001/2023, nota fiscal número 3314, no valor de 27.380,00 (Vinte sete mil trezentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**B8AD8701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 041/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer horário corrido de atendimento a população nos órgãos e repartições públicas do município, iniciando-se o expediente às 08:00 horas da manhã e estendendo-se às 14:00 horas da tarde.

Parágrafo Único – Serviços que por sua natureza exijam horários diferenciados de atendimento a população manterão os horários de atendimento atualmente vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de abril de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**7DA7211A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 267/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 267/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**973612B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 268/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 268/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FD7249F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 014/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 12/05/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 28/04/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**599AB3BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 1º de maio de 2023 e termo final em 17 de novembro de 2023; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**42EF1773

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 1º de maio de 2023 e termo final em 17 de novembro de 2023; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**D07EC2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**22030002/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA (CNPJ: 40.203.742/0001-39); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Saúde Pública com expertise na seara municipal; VIGÊNCIA: termo inicial 28 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**47746A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 23030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.892.469/0001-36; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU; VIGÊNCIA: Contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fábio César Dantas de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2023

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F6A05C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – (COAFS), (CNPJ sob n.º 14.426.441/0001-64); OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 98.052,15 (noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e quinze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6C9B57D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 064.898.314-57; OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-



FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 12.113,45 (doze mil, cento e treze reais, quarenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F5EA37EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 04040001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ 43.690.572/0001-52; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU; VIGÊNCIA A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rafael Mendes de Carvalho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**C87334E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 04040001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.014.048/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU; VIGÊNCIA A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rayssa Myllanna do Nascimento Pereira Pacifico–Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**C906C6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
028/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística do cantor GIANNINI ALENCAR, para apresentação na tradicional festa de Emancipação Política do município de Lagoa D'anta/RN, tendo o seguinte participante: ANA L M DE PAIVA, inscrito no CNPJ nº. 44.302.830/0001-49, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**ED7590F3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
029/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a Contratação artística da cantora SAMYRA SHOW, para apresentação na tradicional festa de Emancipação Política do município de Lagoa D'anta/RN, tendo o seguinte participante: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 22.917.407/0001-10, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**25BE1542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 003/2023.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). O CRITÉRIO SERÁ O DE MAIOR DESCONTO POR ITEM. Data da abertura: 13/05/2023 às 08h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo

de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de abril de 2023.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**0E873738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6D8ED7BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8E397D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**73940D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ: 07.946.534/0001-54, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C49E3885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**69EB6DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 24.262.316/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C3A51D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**16C6BF66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 03.959.575/0001-24, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**117DD6B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.120.044/0001-05, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**AD727E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E1F547DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 2401202304/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.182.085/0001-86, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B43E1BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 0803202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Praça da Bíblia no Município de Lagoa de Velhos/RN, terão seus envelopes abertos no dia **03 de maio de 2023 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0AFD45B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 0803202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Lagoa de Velhos/RN, terão seus envelopes abertos no dia **03 de maio de 2023 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B155E945

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO: Nº 2404202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** LM BOLSAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 30.420.584/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de bolsas tipo nécessaire para serem entregues às mulheres mães acompanhadas pela equipe técnica do CRAS do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**UNIDADE:** 0802- Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DA2B0BCC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO: Nº 2404202301/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** LM BOLSAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 30.420.584/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de bolsas tipo nécessaire para serem entregues às mulheres mães acompanhadas pela equipe técnica do CRAS do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8295E6F8

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 018/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a pavimentação com Drenagem Superficial das ruas Derson Ortiz, Geraldo Gomes e Prof. Edilson Adriano Viana Gomes na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** RC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 28.452.637/0001-38

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 08 de janeiro à 08 de julho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Roney Felliipe Batista Calistrato

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E382490C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 021/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa

especializada para construção de praça pública no município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 004/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2022 à 29 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Marcos William Bezerra de Andrade

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**698FAD8B

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2023

**PROCESSO Nº 2704202301/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 05.088.013/0001-88

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Banda Grafith), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3D1575A5

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2023

**PROCESSO Nº 2704202301/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 05.088.013/0001-88

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Banda Grafith), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A06F4156

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2023

**PROCESSO Nº 2704202302/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 49.350.817/0001-89

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Rey Vaqueiro), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**2DEEFBB7

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2023

**PROCESSO Nº 2704202302/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 49.350.817/0001-89

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Rey Vaqueiro), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BE468466

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2023

**PROCESSO Nº 2704202303/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** F IVO DE MASCEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Circuito Musical), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**084FF676**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2023****PROCESSO Nº 2704202303/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** F IVO DE MASCEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Circuito Musical), para apresentação no dia 11 de maio de 2023, na festa de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN em praça pública.**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**113F6F0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGULAMENTO DO SHOW DE CALOUROS 2023 EM  
COMEMORAÇÃO DOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE LAGOA DE VELHOS - RN****01 – DA REALIZAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o Show de Calouros 2023, no dia 10 de maio de 2023, durante as comemorações da festa dos 61 anos de emancipação política.

**02 – DO OBJETIVO:**

O Show de Calouros 2023 do município de Lagoa de Velhos/RN, tem como objetivo incentivar, aprimorar e desenvolver a cultura musical, revelar talentos e valorizar os artistas locais. Será no âmbito local, atingindo as categorias infante juvenil e adulto.

**03 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – As inscrições para o Show de Calouros 2023, serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Rua Derson Ortiz, 588 – Bairro Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, no período de 02 à 09 de maio de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 17h;

3.2 – Cada participante poderá inscrever uma única música, não podendo fazer opção por outra, após a indicação na Ficha de Inscrição (Anexo I);

3.3 – As inscrições serão realizadas gratuitamente sendo indispensável anexar o seguinte material:

I – Cópia dos documentos pessoais do calouro: RG, CPF e comprovante de residência, dados bancários;

II – Caso o candidato seja menor, a inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal.

**Parágrafo Único:** Só serão aceitas inscrições de participantes residentes no município de Lagoa de Velhos/RN.**04 - DA COMISSÃO JULGADORA:**

A comissão julgadora do Show de Calouros 2023, será composta por 05 (cinco) pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, sendo suas decisões incontestáveis.

**05 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

5.1. – Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento dos seguintes itens a serem avaliados:

Afinação;

Noção musical;

Criatividade/originalidade;

Desenvoltura;

Interação com o público/comunicação.

5.2. – Serão atribuídas notas de 0 (zero) à 10 (dez), sendo vencedores, àqueles que obtiverem a maior pontuação na somatória geral;

5.3 - Em caso de empate, os critérios adotados para o desempate serão:

Maior nota no quesito afinação;

Maior nota no quesito interação com o público/comunicação.

**Parágrafo Único:** Se persistir o empate será efetuado um sorteio.**06 – DA PREMIAÇÃO:**

Os (três) vencedores de cada categoria (infante juvenil e adulto), do Show de Calouros 2023, serão conhecidos no dia 10 de maio de 2023, logo após as apresentações e apuração das notas, e, receberão prêmio em dinheiro na sede da prefeitura no dia 15/05/2023 acompanhado de troféu distribuídos da seguinte forma:

**INFANTE JUVENIL**

1º Lugar: R\$ 200,00 (reais).

2º Lugar: R\$ 150,00 (reais).

3º Lugar: R\$ 100,00 (reais).

**ADULTO**

1º Lugar: R\$ 300,00 (reais).

2º Lugar: R\$ 200,00 (reais).

3º Lugar: R\$ 100,00 (reais).

**07 – DAS APRESENTAÇÕES:**

7.1 – As apresentações ocorrerão no dia 10 de maio de 2023, com início às 20h, no Palco montado para as festividades em comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Lagoa de Velhos/RN, na Praça João Anselmo;

7.2. – A ordem das apresentações serão definidas por sorteio, que será realizado instantes antes de iniciar o evento, na presença de todos os participantes;

7.3. – O candidato que não comparecer ao ser chamado para sua apresentação, será automaticamente eliminado.

**08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora;

8.2. – A simples inscrição do participante já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão;

8.3. – A Comissão Organizadora do Show de Calouros 2023, será integrada por membros do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal e da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN, e suas decisões serão soberanas.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Contato: \_\_\_\_\_  
 Categoria:  
 Infante-juvenil ( )  
 Adulto ( )

Título da música a ser interpretada:

\_\_\_\_\_

Candidato(a)

Responsável Pela Inscrição

Lagoa de Velhos/RN, \_\_\_\_ de maio de 2023.

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7711141B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 020/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) NA CIDADE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 12/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
 Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D9F31DAC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 015/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) BRASIL E MATOS LTDA - ME - CNPJ: 00.623.949/0001-48, Rua Aurir Brasil, 100, Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró/RN,

saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir de 02 de maio de 2023.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
 CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**103DF20B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 002/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0668/2023**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 22.863.010/0001-93), com sede na Rua Prefeito Manoel Montenegro, 353, Sala A, Centro, Assú/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 301.821,44 (trezentos e um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 28 de abril de 2023.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EF42012E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

QUARTO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

**1.1** O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2022 passará a ser, a partir do dia 01 de MAIO de 2023, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 6,19	1,4539 %	R\$ 6,28

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:928CE935**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0259/2023-GP**

**Portaria nº 0259/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de abril de 2023.

“NOMEIA O SENHOR RANIERE JOSÉ SIMÕES, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **RANIERE JOSÉ SIMÕES**, ao cargo Comissionado de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Diretor de Meio Ambiente:

- I-desenvolver planos e programas de atuação para a área de Engenharia do Meio Ambiente,
- II-orientando a equipe tecnicamente, controlando seus custos, cronograma e otimizando os recursos.
- III-realizar relatórios de sua área de atuação para tomada de decisões e planejar ações ;
- IV-desenvolver de programas de responsabilidade socioambiental;
- V-planejar e executar ações recuperação de áreas degradadas ou em degradação,
- VI- auxiliar, planejar e executar ações de educação ambiental,
- VII-fiscalização do processo produtivo, elaboração de políticas públicas, extração de recursos naturais e geoprocessamento.
- VIII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário do Meio Ambiente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:86D3B354**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0258/2023-GP**

**Portaria nº 0258/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 28 de abril de 2023.

“NOMEIA A SENHORA SUSETE MARY DE FRANÇA MEDEIROS, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **SUSETE MARY DE FRANÇA MEDEIROS**, ao cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador Administrativo:

- I - Auxiliar no planejamento das demandas, organização, direção e controle das rotinas administrativas; tais como compras, almoxarifado, limpeza, produção, elaboração de termo de referência, entre outras funções correlatas a função;
- II - Organizar e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades;
- III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores, como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência e correlatos;
- IV - Executar serviços de apoio;
- V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
- VI – Preparar relatórios e planilhas;
- VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades;



classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;

IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente; X - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**3DB50D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0255/2023 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0255/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 27 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, para participar do VII CONGRESSO DA LIGA 2023, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**706FB7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0261/2023 - GP**

**Portaria nº 0261/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **NOEMI BENTO FERNANDES**, matrícula nº **3488**; Cargo **Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, para participar de Curso de Licitações e Contratos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**1862D78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0260/2023 - GP**

**Portaria nº 0260/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº **3567**; Cargo **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, para participar do VII CONGRESSO DA LIGA 2023, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**7F4F502E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SANTOS & ALVES AUTO SERVICE e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 44/2023  
Licitação nº 52/2022  
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: SANTOS & ALVES AUTO SERVICE, inscrita no CNPJ sob nº 28.648.280/0001-68, estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR, sócio administrador, portador do CPF nº 053.047.354-20 e CNH nº 002354362 – ITCP/RN.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços e aquisição de peças ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de **R\$ 384.812,90 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e doze reais e noventa centavos)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **06 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

Santos & Alves Auto Service  
CNPJ: 28.648.280/0001-68  
**FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR**  
CPF Nº 053.047.354-20 E CNH Nº 002354362 – ITCP/RN  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**16702A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 011/2023  
**Número de Contrato:** 2023.04.24.0002

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis que visam atender as necessidades das unidades de saúde do

Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência.

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Contratada/CNPJ:** MULTIMED DENTAL EIRELI - EPP, 29.894.043/0001-40.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Bruno Patrício Ferreira da Costa, pela empresa.

**Valor:** R\$ 341.699,00 (trezentos e quarenta e hum mil, seiscentos e noventa e nove reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 24/04/2023.

**Vigência:** 02/05/2023 a 02/05/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D595EC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTOS**  
**PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB EXERCÍCIO DE**  
**2022**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Maxaranguape  
**Ano de Referência:** Exercício Financeiro de 2022  
**Assunto:** Parecer sobre as contas anuais do FUNDEB  
**Gestor Responsável:** Josivan Ribeiro do Monte  
**Secretária de Educação:** Maxaranguape

**PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB EXERCÍCIO DE**  
**2022**

Cumprindo determinações legais estabelecidas por normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho do FUNDEB fez análise de forma detalhada no Demonstrativo de Receita e Despesa das contas relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2022, especificamente dos valores gastos com os Profissionais do Magistério e dos 30% (trinta por cento), onde constatamos que houve o ingresso de Receitas da ordem de **R\$14.996.408,76** (quatorze milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), a previsão de arrecadação era de apenas R\$ 8.265.460,98 (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), havendo uma arrecadação a maior no montante de R\$ 9.648.000,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil) um aumento justificado pelo ingressos de recursos da complementação do FUNDEB e VAAF.

Já em relação aos gastos com os profissionais do Magistério, que deveriam receber na quota da parcela mínima dos 70% (setenta por cento), verificamos que foi aplicado o valor de R\$ 7.980.850,34 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), ao final, constatamos que foi aplicado apenas o percentual de 59,38% (cinquenta e nove virgula trinta e oito por cento) nesta rubrica de despesa, faltando ser aplicado R\$ 1.426.096,80 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

Constatamos, que do valor das receitas, que ingressaram nas contas do FUNDEB, após quitação de obrigações e despesas gerais, restou um saldo financeiro para o ano de 2023, devidamente conciliado, na importância de R\$ 638.118,82 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos) valor este, que deverá ser aplicado com despesas do FUNDEB do ano de 2023, Restos a Pagar do ano de 2022 processados e não processados, no percentual de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, conforme preconiza o art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020 nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de créditos adicionais, motivo pelo qual, emitimos parecer

favorável com ressalvas, considerando que não foi aplicado o percentual da forma exigida nas normas do novo FUNDEB, no entanto, haja visto, ainda estar sendo muito confuso e discutido, alguns itens das novas normas da Lei recém aprovada, entendemos merecer ressalva neste particular, quanto aplicação de despesas para fins de limite mínimo constitucional verificado a execução de 21,19% (vinte e um virgula dezenove por cento).

No geral, foi apurado que a totalidade dos recursos do FUNDEB, foi aplicada com fundamento no artigo 212 da Constituição Federal nos termos do artigo 27, bem como, na nova lei do FUNDEB acima citada.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação, com ressalvas, das contas anuais do FUNDEB relativo ao ano de 2022, apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista não termos detectados erros ou falhas que sinalizassem falta de legitimidade das despesas executadas ou desvio de aplicação.

É o nosso parecer.

Maxaranguape/RN, em 28 de março de 2023.

**ALBENIZA FRANCISCA DA SILVA**

**MARCILEIDE MARTINS SOBRINHO**

**SALES SUELI DE SOUZA**

**ANA CLÁUDIA DOS SANTOS**

**JOÃO BARBOSA DE ARAÚJO**

**JUVANEIDE BELO DE OLIVEIRA**

**IRIANA DA SILVA ROSA**

**JAKELINE DE LIMA VIANA**

**MARIA ERICA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO**

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**2D46616C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
DESPORTOS  
ATA, COM O PARECER, DA REUNIÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

**ATA, COM O PARECER, DA REUNIÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE  
MAXARANGUAPE, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DO  
ANO DE 2023, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO  
REFERENTE A PRESENTAÇÃO DE CONTAS DAS  
RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DO FUNDEB (30%  
E 70%) DO EXERCÍCIO DE 2022.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte três), às 10:00h, reuniram-se os conselheiros nomeados pela Portaria de nº001/2023, publicada no DOE/RN em 02 de janeiro de 2023 do CACS-FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), estiveram presente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para análise e aprovação da Prestação de Contas dos recursos provenientes do FUNDEB (30% e 70%) referente ao exercício de 2022.

Após ser constatado a presença dos(a) conselheiros (as) Iriana da Silva Rosa, Jakeline de Lima Viana, Maria Erica Teixeira da Conceição, atual presidente, Albeniza Francisca da Silva, Marcileide Martins Sobrinho Sales, Sueli de Souza, Ana Cláudia dos Santos, João Barbosa de Araújo e Juvaneide Belo de Oliveira. A presidente iniciou a reunião justificando para os presentes, que na oportunidade seria analisado a documentação encaminhada pelo Poder Executivo para

em seguida expedir o parecer conclusivo. Foram encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal para análise do Conselho do FUNDEB toda documentação que compõem o Balanço Financeiro da Contabilidade. Despesas essas, inerentes aos recursos do FUNDEB ano 2022. Para melhor esclarecimento a respeito da matéria em análise, na oportunidade, os conselheiros analisaram as prestações de contas mensais tomando conhecimento, portanto, da documentação acima mencionada. Após a análise dos documentos, descreve-se o seguinte relatório:

Cumprindo determinações legais estabelecidas por normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho do FUNDEB fez análise de forma detalhada no Demonstrativo de Receita e Despesa das contas relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2022, especificamente dos valores gastos com os Profissionais do Magistério e dos 30% (trinta por cento), onde constatamos que houve o ingresso de Receitas da ordem de **R\$14.996.408,76** (quatorze milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), a previsão de arrecadação era de apenas R\$ 8.265.460,98 (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), havendo uma arrecadação a maior no montante de R\$ 9.648.000,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil) um aumento justificado pelo ingressos de recursos da complementação do FUNDEB e VAAF.

Já em relação aos gastos com os profissionais do Magistério, que deveriam receber na quota da parcela mínima dos 70% (setenta por cento), verificamos que foi aplicado o valor de R\$ 7.980.850,34 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), ao final, constatamos que foi aplicado apenas o percentual de 59,38% (cinquenta e nove virgula trinta e oito por cento) nesta rubrica de despesa, faltando ser aplicado R\$ 1.426.096,80 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

Constatamos, que do valor das receitas, que ingressaram nas contas do FUNDEB, após quitação de obrigações e despesas gerais, restou um saldo financeiro para o ano de 2023, devidamente conciliado, na importância de R\$ 638.118,82 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos) valor este, que deverá ser aplicado com despesas do FUNDEB do ano de 2023, Restos a Pagar do ano de 2022 processados e não processados, no percentual de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, conforme preconiza o art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020 nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de créditos adicionais, motivo pelo qual, emitimos parecer favorável com ressalvas, considerando que não foi aplicado o percentual da forma exigida nas normas do novo FUNDEB, no entanto, haja visto, ainda estar sendo muito confuso e discutido, alguns itens das novas normas da Lei recém aprovada, entendemos merecer ressalva neste particular, quanto aplicação de despesas para fins de limite mínimo constitucional verificado a execução de 21,19% (vinte e um virgula dezenove por cento).

No geral, foi apurado que a totalidade dos recursos do FUNDEB, foi aplicada com fundamento no artigo 212 da Constituição Federal nos termos do artigo 27, bem como, na nova lei do FUNDEB acima citada.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação, com ressalvas, das contas anuais do FUNDEB relativo ao ano de 2022, apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista não termos detectados erros ou falhas que sinalizassem falta de legitimidade das despesas executadas ou desvio de aplicação.

É o nosso parecer.

Maxaranguape/RN, em 28 de março de 2023.

**ALBENIZA FRANCISCA DA SILVA**

**MARCILEIDE MARTINS SOBRINHO SALES**

\_\_\_\_\_  
SUELI DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
JOÃO BARBOSA DE ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
JUVANEIDE BELO DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
IRIANA DA SILVA ROSA

\_\_\_\_\_  
JAKELINE DE LIMA VIANA

\_\_\_\_\_  
MARIA ERICA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:6EE756BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 104/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor,  
e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **04 de janeiro de 2018 à 04 de janeiro de 2023**, ao servidor **ANTÔNIO ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **0203**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **GARI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de julho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 28 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:7549C17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EDITAL 001/2023 - CMDCA - ERRATA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Montanhas torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 427/2015 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Item 2: CONSELHO TUTELAR**

Onde se lê	Leia-se
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.	2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato que será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, §§ 1º, da Resolução nº 31/2022, do CONANDA;

**MIGUEL MANOEL DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4DCE2FE2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 073/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 148/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

**CNPJ:** 13.079.100/0001-05

**OBJETO:** Aditivo de readequação financeira junto ao contrato nº 073/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

**TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 001/2021

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 49.574,72 (Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**DATA DO TERMO:** 18/04/2023

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Luciano José da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C300344A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV**  
**APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005 - PORTARIA**  
**Nº 000006/2023**

Monte Alegre/RN, 28 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLI ALVES LIRA.*

**O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARLI ALVES LIRA**, portadora do RG nº 907.578, SSP-RN, CPF nº 566.155.584-91, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 371/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN, com fulcro no *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000007/2023, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455 de 18 de julho de 2008.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Diretor MontePrev

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B654DF3B

**MONTEPREV**  
**APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL**  
**PROFESSOR) - ATO/PORTARIA Nº 000007/2023**

Monte Alegre/RN, 28 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora CLAUDIA RODRIGUES.*

**O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **CLAUDIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 1160505, ITEP-RN, CPF nº 751.958.104-78,

titular do cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 550/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000008/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.*

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do *art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Diretor MontePrev

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**750BF49D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE, ESPORTES LAZER,**  
**CULTURA E TURISMO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICA QUE POR MEIO DO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (** <https://forms.gle/fc1tNq9YKfVHcynN9> ) **é possível acessar a consulta pública para aplicação da Lei Paulo Gustavo.**

**Esta consulta pública visa colher sugestões e demandas da sociedade civil Nísia Floresta/RN, especialmente a comunidade artística.**

**Pré-requisitos:**

**Podem participar da consulta qualquer morador da cidade acima de 18 anos, com sugestões em tema, recursos, valores de projeto, entre outros.**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**08DF9F4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCA AS EMPRESAS RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 24.114.994/0001-35 E KS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 16.904.514/0001-01**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de abastecimento das Secretarias de Nísia Floresta/RN.

Em virtude da decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art.12, parágrafo único do Decreto municipal nº04/20217, o presidente da CPL do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as empresas **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 24.114.994/0001-35 e KS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 16.904.514/0001-01**, considerando a ordem de classificação do certame, na qualidade de 2ª colocadas, para assinatura da Ata de Registro de Preço referente aos itens 3,4 e 30, respectivamente, no prazo de três dias. Quaisquer informações a

respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 28/04/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ACFA5331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0006/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da arrecadação da fonte 16010000 - transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde, pelo valor de total R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 01 de março de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	138.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
<b>TOTAL</b>	<b>138.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A722C0EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 997, de 10 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Alycia Agata da Silva Costa, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor da Unidade II - UBS - Maria de Lourdes Silva, símbolo CC6.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 28 de abril de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**BFEA0392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
PORTARIA Nº 009/2023 - GP**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido a Senhora **ANA IZABEL TEODORO DUARTE**, portadora do CPF nº 025.382.514-86, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete desta Presidência, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 30 de abril de 2023.

**JOSÉ LUCIANO ROCHA**

(Presidente)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**63905337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 11626/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTO ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 13/2023 realizada em 30 de março de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.220.223,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**METALURGICA ESCOL LTDA**- CNPJ: 08.385.262/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59; totalizando o valor de **R\$ 651.639,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.

**VALDECY MARCOLINO DE MELO**- CNPJ: 19.887.171/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 43, 45, 50, 51, 54, 56, 58, 60; totalizando o valor de **R\$ 568.584,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

PARELHAS/RN, em 14 de abril de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**1DE25A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11626/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2023 realizada em 30 de março de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.220.223,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**METALURGICA ESCOL LTDA**- CNPJ: 08.385.262/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59; totalizando o valor de **R\$ 651.639,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.

**VALDECY MARCOLINO DE MELO**- CNPJ: 19.887.171/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 43, 45, 50, 51, 54, 56, 58, 60; totalizando o valor de **R\$ 568.584,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:8C78F512**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 063 - A/2021, DE 15 DE  
FEVEREIRO DE 2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -  
REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO SEQUENCIAL**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 063 - A/2021, DE 15 DE  
FEVEREIRO DE 2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-  
REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO SEQUENCIAL**

Revoga o inciso I do Art. 83, bem como os Arts. 84 e 87 do Estatuto dos Servidores Públicos de Parelhas, que tratam da retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento, instituída pela Lei Complementar de nº. 043, de 30 de março de 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos de Parelhas:

- I - inciso I, do art. 83, que instituiu a retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento; e  
II - arts. 84 e 87, que disciplinavam a concessão e incorporação da retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas em 15 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:294FF498**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 064 - A/2021, DE 19 DE  
FEVEREIRO DE 2021- REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO  
SEQUENCIAL**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 064 - A/2021, DE 19 DE  
FEVEREIRO DE 2021- REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO  
SEQUENCIAL**

*"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, no Município de Parelhas/RN".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Parelhas e demais contribuintes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal de Finanças e Tributos o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não pela Lei Complementar Municipal nº. 059, de 05 de setembro de 2017 e Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Parágrafo único. Os REFIS abrangem todos os créditos constituídos até 31 de dezembro de 2020 descritos no *caput*, incluindo-se no Programa de Recuperação os débitos fiscais oriundos do Município de Parelhas.

**Art. 2º** Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nas seguintes condições:

- I - remição de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento à vista;  
II - remição de 90% (noventa por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;  
III - remição de 80% (oitenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 07 (sete) até 12 (doze) parcelas; e  
IV - remição de 70% (setenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento entre 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas.

Parágrafo único. Tratando-se de débito cujas parcelas mensais superarem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é permitido ao contribuinte, mediante requerimento administrativo e parecer jurídico e contábil favoráveis, solicitar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes.

**Art. 3º** OREFIS alcança todos créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2020, ou em fase de lançamento, inclusive o:

- I - ajuizado ou não;  
II - não constituído, desde que confessado espontaneamente;  
III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e o

IV - constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único. Somente o contribuinte que estiver regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e, quando for o caso, a pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto à Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

**Art. 4º** A inclusão no REFIS importa na renúncia do contribuinte ao direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

**Art. 5º** Não poderá se beneficiar do REFIS o contribuinte que for reincidente no descumprimento de programas fiscais anteriores, salvo em caso de adimplemento de todos os débitos apurados junto à Fazenda Municipal na vigência do programa, mediante termo de confissão de dívida, na forma da Lei.

Parágrafo único. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

**Art. 6º** A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

**Art. 7º** Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

**Art. 8º** O pagamento da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

**Art. 9º** As parcelas pagas com atraso serão atualizadas e a elas acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito atualizado.

**Art. 10** A adesão ao REFIS, sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irretroatável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, obrigando herdeiros e/ou sucessores, e importa:

I - na desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos no Programa, obrigando-se o contribuinte ao pagamento dos ônus legais; e

II - na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa.

**Art. 11** A adesão ao REFIS, sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da opção;

III - à regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2020; e

IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

**Art. 12** O crédito tributário recuperado somente é liquidado:

I - em moeda corrente; e

II - em cheque, após a regular compensação bancária.

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Fazenda Pública do sujeito passivo optante do REFIS como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de

eventual desapropriação que ocorrer em imóvel pertencente ao contribuinte devedor.

**Art. 13** O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e

III - inadimplência, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, relativamente a qualquer espécie de débito abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

**Art. 14** Fica a Procuradoria do Município de Parelhas autorizada a extinguir o crédito tributário, em Juízo, nos casos da ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 173 e 174 da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

**Art. 15** As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral, que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei, no que couber.

**Art. 16** Os benefícios decorrentes da presente Lei são válidos por (04) meses, contados da sua publicação.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por ato próprio, prorrogar os efeitos da presente Lei, por igual período ou inferior.

**Art. 17** Havendo incremento da receita no Programa de REFIS, apurado em comparação aos últimos 05 (cinco) anos, fica o Poder Executivo autorizado a conceder bônus-empenho aos servidores que integram a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, na forma e condições definidas em Lei Complementar específica.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 19 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:BB81C1C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418.002/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24,



inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.986.007/0002-54**, com sede na Rua Rio Pium, 180 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN, CEP 59.149-105, com o objeto de **Aquisição de insumos para revisão de 10.000km do ônibus escolar MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ano modelo 2022/2023 de placa RQB1F17/RN, RENAAM 01340646827, CHASSI 93PB0S19PC069549, pertencente ao município de Passagem/RN, no valor global de R\$ 2.685,57 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 28 de abril de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:C2B4D3C3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 102/2023 – GP**

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições de seu cargo, e Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

**DECRETA:**

Art.1º – Fica convocada a população do Município de Passagem para participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia **28 de março de 2023, das 8:00h as 14:00h na Academia da Saúde de Passagem: Manoel Valdomiro Fagundes, localizada na Avenida Ver. Manoel Barreto de Lima – Centro, Passagem/RN.**

Art. 2º – Antecedendo a 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão realizadas as Pré Conferências Municipais de Saúde.

Art. 3º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Passagem/RN, adotará o tema da Conferência Nacional de Saúde: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”** com o objetivo de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do SUS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 4º – Os resultados da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Passagem/RN deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Conselho Nacional de Saúde e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferência Estadual da Saúde.

Art. 5º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cidade de Passagem/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e, no seu impedimento pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 6º – A Secretária Municipal de Saúde terá autonomia para publicar as Portarias necessárias para a promoção deste evento;

Art. 7º – As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Passagem/RN ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:19123021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2023**

*Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Passagem e dá suas providências*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a 10ª conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a: curto, médio e longo prazo.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Passagem/RN, na academia da saúde, no dia 23 de maio de 2023.

**Artigo 3º** - O evento terá como tema geral **Reconstrução do suas: “O SUAS QUE TEMOS É O SUAS QUE QUEREMOS”**. – Plano 10 estratégias e metas para a implementação da Política Nacional de Assistência Social.

**Artigo 4º** - O município durante a sua Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para a participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência baseado tabela proporcional e porte do Município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG’s e ONG’s.

**Artigo 5º** - Os delegados eleitos nas plenárias municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

**Artigo 6º** - Para a organização do evento poderão ser criado grupos de trabalho, denominados de comissão.

**Artigo 7º** - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**Artigo 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

Passagem-RN, 26 de Abril de 2023.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:441EAC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 059/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, Matrícula: 698, ocupante da função de **Secretário da Defesa Civil**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de maio, sendo para participar da “**Apresentação dos processos de trabalhos atuais e edital 2023/2024**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 28 de Abril de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:76F64C87**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, Matrícula: 931, ocupante da função de **Coordenador Defesa Civil**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de maio, sendo para participar da “**Apresentação dos processos de trabalhos atuais e edital 2023/2024**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 28 de Abril de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:50F2EF33**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **JOSE RICARDO XAVIER TEIXEIRA**, Matrícula: 689, na responsável pelo **Setor Técnico** da Defesa Civil. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de maio, sendo para participar da “**Apresentação dos processos de trabalhos atuais e edital 2023/2024**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 28 de Abril de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:84F8269A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **MARCIO FRANCISCO DE LIMA**, Matrícula: 680, na responsável pelo **Setor Operativo** da Defesa Civil. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de maio, sendo para participar da “**Apresentação dos processos de trabalhos atuais e edital 2023/2024**”, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 28 de abril de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:76C414FD**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº063/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, CPF: 012.658.324-20**, para o cargo em comissão, de COORDENADOR DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 05 de Abril de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 28 de Abril de 2023.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:66ACA7B0**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE  
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA  
O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, INSTITUÍDO PELA  
PORTARIA DO MEC Nº 280/2020 E REGIDO PELA  
RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2021 DA REDE PÚBLICA**

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, INSTITUÍDO PELA PORTARIA DO MEC Nº 280/2020 E REGIDO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2021 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/RN.

**OBJETO:** ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, INSTITUÍDO PELA PORTARIA DO MEC Nº 280/2020 E REGIDO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2021 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** EDITAL N. 002 DE 24 DE ABRIL DE 2023, PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, CONSOLIDADO PELA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

No dia 28 de abril de 2023, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a comissão do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização voluntário para atuarem no programa tempo de aprender na rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, de acordo com a portaria nº 059/2023-GP de 24 de abril de 2023, para análise dos documentos da seleção simplificada para constituição do banco de assistentes de alfabetização voluntários para o programa tempo de aprender, instituído pela portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela resolução FNDE nº 06/2021.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da comissão do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização voluntário para atuarem no programa tempo de aprender na rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, conforme item 10, 10.2 em que diz que o candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 60, de acordo com os critérios estabelecidos no edital 02/2023, de 24 de ABRIL e que após analisados deu-se o seguinte resultado:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
1º	Maria Madalena Vitorino da Silva Bento	Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	30
2º	Thomas Erik Salvador	Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	30
3º	Eliane da Silva Cavalcante	Declaração que esteja cursando Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	20

**REGISTRO DA SESSÃO**

Na data e horário aprazados, a comissão do processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização voluntário para atuarem no programa tempo de aprender na rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN realizou a análise e o julgamento dos documentos da seleção, observando ainda o que faz referência ao item 12 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE, 12.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios e 12.2 Tempo de experiência na área da educação.

Sendo assim, segue para publicação no Diário Oficial do municípios a referida classificação, aguardando as próximas etapas de período e análise dos possíveis recursos previstas no processo seletivo simplificado

O encerramento da sessão ocorreu às 10h30min, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos membros da referida comissão

**FERNANDA DE SOUZA MEDEIROS**  
RG Nº 1950455

**OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA**  
RG Nº 3107018

**VITÓRIA RÉGIA FERNANDES DOS SANTOS**  
RG Nº 274179

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:3D0D44C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 120/2023, LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 120, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **ALINE MARIA FÉLIX**, matrícula – 465/1, Cargo Efetivo, Centro – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 á 01/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:946D7A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 121/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS - ELAINE CRISTINA COSTA**

**PORTARIA Nº 121/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Elaine Cristina Costa**, Matrícula – 919/1, atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:70FD2F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 122/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA DIVINA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 122/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria Divina do Nascimento**, Matrícula – 091/1, Assistente Administrativo, lotada na Comarca de Lajes, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 17/04/2023 a 16/05/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7CF73EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 123/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS, MANOEL DOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 123/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Manoel dos Passos Mariano da Silva**, Matrícula – 0695/1, Porteiro, lotado na Comarca de Lajes, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 10/04/2023 a 09/05/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**498E18B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 124/2023 CONCESSÃO DE FÉRIAS, FRANCISCO BEZERRA JUNIOR**

**PORTARIA Nº 124/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco de Assis Bezerra Júnior**, Matrícula – 0901/1, tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**8DAE5B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 125/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS, GUSTAVO HENRIQUE COSTA**

**PORTARIA Nº 125/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Gustavo Henrique França de Sena**, Matrícula – 4553/1, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**575D391D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 126/2023 CONCESSÃO DE FÉRIAS - ANDRADE MIGUEL**

**PORTARIA Nº 126/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Andrade Miguel**, Matrícula – 1037/1, Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**799AD954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 127/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DAS DORES SIMÕES**

**PORTARIA Nº 127/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria das Dores Simões Oliveira**, Matrícula – 7064/1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3B175CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 128/2023 CONCESSÃO DE FÉRIAS, NADJA  
VIEIRA**

**PORTARIA Nº 128/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Nadja Brunelly Vieira**, Matrícula – 1174/1, Coordenadora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**10A73BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 129/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS - ANA  
PAULA RODRIGUES CÂMARA**

**PORTARIA Nº 129/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Ana de Paula Rodrigues Câmara**, Matrícula – 0016/1, Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**0C75A36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 130/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS - EDJAMAX  
GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 130/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Edjamax Guimarães de Oliveira**, Matrícula – 5703/1, técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 01/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**375D0F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 131/2023, CONCESSÃO DE FÉRIAS - LUANA  
JORDANA MORAIS**

**PORTARIA Nº 131/2023.**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Luana Jordana Moraes**, Matrícula – 6149/1, Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 04/05/2023 a 03/06/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[

Pedro Avelino (RN), 26 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**6C495774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 908/2023, INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE**

**LEI 908/2023**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO SEMANA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no município de Pedro Avelino, a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

**Parágrafo único:** A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

- I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- II - promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III - promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
- IV - informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- V - divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- VI - implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

**Parágrafo único:** Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

**Art. 4º.** A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 28 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**FBA0F2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 133/2023, LICENÇA PRÊMIO - LISABETE  
BARBOSA**

**PORTARIA Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **LISABETE DA SILVA BARBOSA**, matrícula – 964/1, Cargo Efetivo Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 á 29/07/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**13AA4B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 20230414001  
- M H DE FREITAS LTDA - EXECUSSÃO DE COBERTURA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230414001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230414001

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- M H F DE FREITAS LTDA  
- CNPJ nº 14.148.901/0001-30  
- RN 075 – Nº 30, Zona Rural, Pilões/RN

**VALOR TOTAL:**

- R\$ R\$ 97.082,97 (noventa e sete mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 120 - . 2007 . 15 . 452 . 9 . 1.25 . 0 . 449051 – Obras e Instalações

**BASE LEGAL:**

- Artigo Art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

Pilões/RN, 20 de abril de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CC467090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 20230414002 - M  
H DE FREITAS LTDA - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA  
VILA TAMARINDO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230414002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230414002

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL RUA PROJETADA 01 TRECHO 02, VILA TAMARINDO PILÕES – RN

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- M H F DE FREITAS LTDA  
- CNPJ nº 14.148.901/0001-30  
- RN 075 – Nº 30, Zona Rural, Pilões/RN

**VALOR TOTAL:**

- R\$ R\$ 92.146,68 (noventa e dois mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 117 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 1.22 . 0 . 449051 – Obras e Instalações

#### BASE LEGAL:

- Artigo Art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

Pilões/RN, 20 de abril de 2023.

#### CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador: B6D79F48

#### SECRETARIA DE GOVERNO

### LEI Nº 006/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI Nº 006/2023,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 27 de abril de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$ (2.454.000,00), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 28 de abril de 2023 – SEGOV.

#### CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

#### Publicado por:

Francisco Willamy Soares  
Código Identificador: 594CE331

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

**Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA).

**Assunto:** Decisão do Pregoeiro relativa ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (REDENÇÃO/RN)**, inscrita no **CNPJ nº 02.867.473/0001-16**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.

Em observância ao que dispõe os normativos de incidência e com base na documentação constante nos autos e análise da decisão da comissão de licitação juntamente do o Parecer Jurídico, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas que **CONHECEU** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e **DEU PROVIMENTO** a decisão para o mérito, **RATIFICAR a DECISÃO** proferida em 27/04/2023 e determinar que seja **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, o referido processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 em favor da empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 40.603.499/0001-46**, determinando, ainda, a convocação da empresa classificada em 1º lugar, para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar a partir da data de publicação da **Homologação** da licitação retromencionada.

É como decidido.

### PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.

Poço Branco/RN, em 28 de abril de 2023.

#### EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador: DC7E8D06

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 200/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 200/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 28 de abril de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:7825F782**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 201/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 201/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 28 de abril de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:18BCF99A**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 202/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 202/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 28 de abril de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:1059032C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à senhora, Marcia Lidianny de Freitas Magalhães, matrícula nº 585, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ocupante do cargo de Gerente de regulação e avaliação de, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 25/04/2023 na cidade Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação do Sistema Regula Cirurgias em Natal/ RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicado por conter erros na original, publicada em 25/04/2023 na FEMURN, edição 3018

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:AB8D40B3**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - DISP/PMP**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 – DISP/PMP**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia na realização de levantamentos**



**topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais.**

**O Governo do Município de Portalegre/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com o inciso III do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Súmula 473 – STF, torna público a ANULAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 013/2023, conforme justificativa acostado ao processo em epígrafe.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**EE11B768

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 136, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº. 136, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, matrícula nº 740, designado para atuar como Gestor de Contratos, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para custear despesas com, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, no período de 02/05/2023 a 04/05/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar de uma capacitação junto a Escola de Contas – TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1EE32368

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 137, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 137, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Alan da Silva Fernandes**, matrícula nº 587, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Agente de Contratações, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais cada, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custear despesas com, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, no período de 02/05/2023 a 04/05/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar de uma capacitação junto a Escola de Contas – TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7C114A3F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 138, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº. 138, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora Poliana Nara de Oliveira Bezerra, matrícula nº 582, Assessora Jurídica, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos) reais, cada, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para custear despesas com, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, no período de 02/05/2023 a 04/05/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar de uma capacitação junto a Escola de Contas – TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3B5AFC83

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - INEX/PM**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, e considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 016/2023 – INEX/PMP, para a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço Técnico profissional especializado na assessoria jurídica para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei N.º 8.666/1993, em favor de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n.º: 35.542.612/0001-90, com custo estimado em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) relativos a recuperação dos recursos do FUNDEF e R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) a recuperação dos recursos do FUNEB, respectivamente, e que forem efetivamente recuperados aos Cofres Municipais.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**A511CC5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N.º 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N.º 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula n.º 531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diárias ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, neste caso perfazendo o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias 29/04/2023 e 30/04/2023 na cidade de Brejo de Cruz/RN, com objetivo de conduzir esportistas que representarão o município na II taça de Handebol.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6059967F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N.º 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N.º 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder ao Senhor Marcio Marcolino Pinto, matrícula n.º 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia 30/04/2023 na cidade de Lastro/PB, com objetivo de conduzir os atletas que irão representar o município de Portalegre no amistoso interestadual.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E72F83AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N.º 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N.º 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder ao Senhor Francisco Lima Barbosa, matrícula n.º 635, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia 01/05/2023 na cidade do Lima/RN, com objetivo de conduzir crianças e responsáveis para participar evento no santuário do Lima.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**63246470**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 142, DE 28 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA Nº. 142, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Senhor Kennedy Dantas Francelino, matrícula nº 580, Controlador Geral, **03 (três) diárias**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos) reais, cada, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e HOSPEDAGEM, no período de 02/05/2023 a 05/05/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar de uma capacitação junto a Escola de Contas – TCE/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5CD46CE4**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
28040001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº: 35.542.612/0001-90, estabelecido na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, nº 47, Casa Forte, Recife/RN, CEP: 52.061-022, neste ato, representada por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço Técnico profissional especializado na assessoria jurídica para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração. com custo estimado em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) relativos a recuperação dos recursos do FUNDEF e R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) a recuperação dos recursos do FUNEB, respectivamente, e que forem efetivamente recuperados aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em a partir da sua assinatura: 28 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ

AUGUSTO DE FREITAS REGO E BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2023

**Publicado por:**Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**40C1F831**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN****PORTARIA Nº 006 - IPREV - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - PAULO ELIEZIO MARQUES VIANA E ARTHUR LEONARDO ALEXANDRE MARQUES****PORTARIA n.º 006, de 01 de maio de 2023.***Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo PENSÃO POR MORTE pelos dependentes da servidora, que preenchem os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante documentação hospedada nos autos;**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer nº 012/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;**RESOLVE:****Art. 1º** – CONCEDER a **PAULO ELIEZIO MARQUES VIANA**, portador da identidade nº 497.691 e CPF nº 302.350.224-20 e **ARTHUR LEONARDO ALEXANDRE MARQUES**, portador da identidade nº 003.751.752 e CPF nº 132.180.494-66, tendo em vista o óbito da Servidora Pública Municipal, **CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA**, esposa e mãe, respectivamente, portadora do RG nº 001.171.655 e CPF nº 874.985.104-72, falecida em 26 de agosto de 2022, fixando os proventos nos moldes do art. 23, §1 e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art.4º, art.8º, inciso I, § 1º, art.19, §1º e §8º, art. 21 e art.23, inciso IV, da Lei Ordinária Municipal nº 508/2022.**Art. 2º** -Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de dezembro de 2022, data do requerimento, conforme preconiza o art. 23, inciso IV da Lei Municipal nº 508/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**71555689**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS - ADMINISTRAÇÃO****Para:** ELIONALDO ANGELO DA SILVA FUNÇÃO: Agente Administrativo  
**Matrícula:** 0008

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2023** a **31/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ELIONALDO ANGELO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1033269B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO**

**Para: ANTONIO ERINALDO DA COSTA DE LIMA FUNÇÃO: GARI**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/05/2023** a **31/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ELIONALDO ANGELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B1624C35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO**

**Para: ANTONIO REGIS DA SILVA FUNÇÃO: ASD**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Turismo

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/05/2023** a **31/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ELIONALDO ANGELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5EBB3E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO**

**Para: DARIO BEZERRA DA SILVA FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/05/2023** a **31/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ELIONALDO ANGELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**149185BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Locação de Veículos destinados ao transporte de lixo das vias pública deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSSANDRO DA S DE MELO SERVICOS E LOCACAO - R\$ 52.800,00; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 197.960,00.

Rafael Fernandes - RN, 28 de Abril de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4DF74E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró-RN, no dia 28 de abril de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**CA4E8115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº 053.545.024-97**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 27 de abril de 2023, para participar do **I encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola-PSE**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**45829D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Sabina Christina da Costa Alencar**- CPF Nº **029.171.214-24**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró-RN, no dia 27 de abril de 2023 para participar do **I encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola-PSE**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**85074B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**180403/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 180403/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: FIAT TORO ENDURANCE DE PLACA RGJ8D25

**Contratado:** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.516,53 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A4C24B6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 180403/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 180403/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180403/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: FIAT TORO ENDURANCE DE PLACA RGJ8D25**, pelo valor de R\$ 2.516,53 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), em favor de DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F5F776F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**280401/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 280401/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE JOGO DE FUTEBOL FESTIVO.

**Contratado:** M M DA SILVA NETO, CNPJ Nº 41.151.321/0001-74, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**66B3E7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 280401/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 280401/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280401/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE JOGO DE FUTEBOL FESTIVO.**, pelo valor de R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de M M DA SILVA NETO, CNPJ Nº 41.151.321/0001-74.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E7036ED3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 023/2023**

Designar servidor para representar o prefeito municipal em reunião.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e**

das que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o Senhor FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, servidor municipal sob a matrícula n.º 130000090, para representar o prefeito Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, em reunião no dia 02 de maio de 2023, às 14h00, no campus central da UFRN, para apresentação das atividades do Programa Trilhas Potigüares, bem como assinar o Termo de Convênio com o Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 28 de abril de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**A7649CA5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 REAPRAZAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 REAPRAZAMENTO

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2023, torna público que Sessão que ocorreria às 09:00h do dia 02 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, informa que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 22/05/2023 às 09:00 horas. O presente reaprazamento dar-se em virtude na Alteração da Planilha de Composição de Custos, constantes no Projeto Básico, ficando assim inalterados demais cláusulas e datas do Edital com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2023.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**726A5A73

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 280402/2023;

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 280402/2023;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO O LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DA EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA.

**Contratado:** IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ/MF N.º 43.942.258/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso I e II do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3D91B7F7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280402/2023

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 280402/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de n.º 28040002/2023, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 280402/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO O LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DA EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA.**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), em favor de IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ/MF N.º 43.942.258/0001-10.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**737A0CC0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00013/2023, que objetiva: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 49.837,00; ATEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.945,60; D F DE S SILVA - R\$ 111.820,52; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 57.609,50.

Riacho de Santana - RN, 28 de Abril de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C6D75683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Fornecimento de eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 34.959,70; GO ATACADISTA LTDA - R\$ 96.250,00; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 2.100,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 22.495,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 12.730,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 22.338,70.

Riacho de Santana - RN, 28 de Abril de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F39340B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 192/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria N.º 192/2023** Riacho de Santana/RN, 28 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2AA1CC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 193/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria N.º 193/2023** Riacho de Santana/RN, 28 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1CC18E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01172023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 301002/2023, notas fiscais nº 000002052 e 00002068 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente aos meses de fevereiro e março de 2023.

Rio do Fogo/RN, 28 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2DDE6212

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023, 28 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023, 28 DE ABRIL DE 2023**

“Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as Leis nº 9.637, de 15 de maio de 1988 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**  
**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria executiva;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - Haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou

titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º. Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º. Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º. Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º. Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º. A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º. A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º. Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º. Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito Municipal ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

**Seção II**  
**Do Conselho de Administração**

Art. 5º. O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;



- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - São impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - O mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - O conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - Os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - Aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

### **Sessão III**

#### **Do Procedimento para Qualificação da Organização Social**

Art. 7º. A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II – Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º. O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º. Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º. Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º. No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**

#### **Seção I**

##### **Dos Conceitos**

Art. 10. São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

*Parágrafo único* - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

## **Sessão II**

### **Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria**

Art. 11. A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - Possibilidade de visita técnica na unidade em questão; III - outras informações julgadas pertinentes;

§1º. O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§2º. A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12. A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º. Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º. Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º. No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexistente o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13. O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§1º. Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§2º. Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16. Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

*Parágrafo único.* A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17. O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - Publicação e divulgação do edital;

II - Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - Julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - Publicação do resultado.

Art. 18. O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O objeto da parceria;

III - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - As condições para interposição de recurso administrativo;

VII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19. Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§1º. A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20. Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21. Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - Relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - Comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - Ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - Programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - Atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - Pareceres técnicos e jurídicos;

VII - Recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - Despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - Minuta de instrumento de parceria.

§1º. As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município e ou Secretaria de Assuntos Jurídicos, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º. A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º. O edital conterá:

I - Descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - Inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - Critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - Minuta do instrumento de parceria.

Art. 22. O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23. Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## **Seção II Do Julgamento das Propostas**

Art. 24. No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - Economicidade;

II - Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27. Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§1º. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§2º. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

*Parágrafo único.* A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

### Sessão III

#### Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30. Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º. A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º. Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

### Sessão I

#### Da Execução

Art. 31. A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º. A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º. A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que

trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º. Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º. A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º. O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º. A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

### Sessão II

#### Da Fiscalização

Art. 32. Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º. Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

### Sessão III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º. A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º. A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º. Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e

apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º. Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

#### **Sessão IV Dos Resultados**

Art. 35. A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

*Parágrafo único.* Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

#### **Sessão V Da Contratação de Pessoal pela Organização Social**

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

#### **CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS**

Art. 37. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º. Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38. São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40. A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

*Parágrafo único.* Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

#### **CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES**

Art. 41. Facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º. O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **Seção I Das Normas gerais**

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§1º. A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§2º. Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43. A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§2º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44. A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;  
III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§1º. No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§2º. A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45. As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§1º. Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§2º. O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º. Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§4º. No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§5º. A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§6º. Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º. Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Sessão II

### Da análise da Prestação de Contas

Art. 46. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela

organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§1º. A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§2º. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§3º. Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§4º. Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47. Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

*Parágrafo único.* Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## **Seção II Dos Prazos**

Art. 48. A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§2º. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§3º. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## **Sessão III Do Julgamento da Prestação de Contas**

Art. 49. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§1º. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§2º. Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§3º. As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§4º. No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§5º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§6º. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§7º. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§8º. Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## **CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 50. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da

Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51. No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de João Câmara da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54. As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55. As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56. As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 28 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B784B80E

### GABINETE DO PREFEITO 01102023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenho nº. 301002/2023** no valor de R\$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais centavos) sugestiva a nota fiscal nº 0000000068.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C3BD3158

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 141/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CRISTIANE SOUZA ALVES e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA CRISTIANE SOUZA ALVES**, matrícula 299, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.



**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**613775B0**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 142/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE LOURDES BRASIL MELO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE LOURDES BRASIL MELO**, matrícula 261, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**84C8398F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 143/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA JOSÉ SOUSA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ SOUSA**, matrícula 312, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**76B72EB2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 144/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO**, matrícula 318, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D7FA0833**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 145/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 245, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**93A28AC3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 146/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERIVAM FERNANDES LINO, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ERIVAM FERNANDES LINO**, matrícula 359, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**83BE6470

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 147/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO EDIGLE SILVA FEITOSA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO EDIGLE SILVA FEITOSA**, matrícula 248, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A766A710

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 148/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOÃO EUDES MORAIS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **JOÃO EUDES MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula 248, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, retornando as atividades no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E290D4C1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 149/2023**

*Dispõe sobre a renovação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**, pelo período de dois (02) anos, os seguintes membros:

**Membros Representantes da Secretaria Municipal de Educação**  
Samylla Cintia Costa e Silva – Titular  
Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante – Suplente

**Membros Representantes do Poder Executivo**  
Izabel Catarina Lopes Dias – Titular  
Alexsandro Batista Silva – Suplente

**Membros Representantes do Poder Legislativo**  
Ruan Rodrigo Freitas Dias – Titular  
Maria Evaneide Bezerra de Almeida – Suplente

**Membros Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Lucia de Fátima Filgueira Pereira – Titular  
 Maria Benvinda Gurgel Bezerra – Suplente

**Membros Representantes do Conselho do FUNDEB**

Eronilde Barbosa da Silva – Titular  
 Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida – Suplente

**Membros Representantes dos Professores**

Rozalia Moreira Ribeiro – Titular  
 Maria Lindaci da Silveira Pereira – Suplente

**Membros Representantes dos Diretores e Coordenadores**

Abel Angélico Nascimento – Titular  
 Francisca Antonia Kezia Freitas Cavalcante Almeida – Suplente

**Membros Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais**

Antonia Marileide Leite da Silva Monteiro – Titular  
 Elielma Moraes de Freitas Pinheiro – Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C375E2F7

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 150/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Antônia Giselle da Costa Monteiro, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Antônia Giselle da Costa Monteiro**, matrícula 365, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A7EB90BD

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 151/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Antônia Teankylys Leymange Nunes, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Antônia Teankylys Leymange Nunes**, matrícula 389, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**71F6393E

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 152/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Aurélio Cavalcante de Azevedo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Aurélio Cavalcante de Azevedo**, matrícula 360, progressão funcional horizontal para CLASSE B, do nível IV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7A84D4F4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 153/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Eugênio Alves de Souza, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Eugênio Alves de Souza**, matrícula 346, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**619C02A8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 154/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Francisco Railton de Freitas, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Francisco Railton de Freitas**, matrícula 350, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D840F6B5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 155/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Jacson Wandré Cavalcante Brasil, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Jacson Wandré Cavalcante Brasil**, matrícula 161, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2848C947

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 156/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Kaline Vanuce Oliveira Alves, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Kaline Vanuce Oliveira Alves**, matrícula 344, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0947E5DB**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 157/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Luiz Antônio Leite Filho, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Luiz Antônio Leite Filho**, matrícula 393, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E342CF0B**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 158/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Elizangela Moreira Fernandes dos Reis, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria Elizangela Moreira Fernandes dos Reis**, matrícula 397, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8D8C89F3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 159/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Izabel Paiva Bessa, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria Izabel Paiva Bessa**, matrícula 353, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3C9DE394**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 160/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Lindaci da Silveira Pereira, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria Lindaci da Silveira Pereira**, matrícula 398, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**23105ADE**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 161/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Max Decarte Macedo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Max Decarte Macedo**, matrícula 357, progressão funcional horizontal para CLASSE B, do nível IV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**41315844**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 162/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra**, matrícula 371, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**668CF547**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 163/2023**

*Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Vicente de Freitas Filho, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Vicente de Freitas Filho**, matrícula 384, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8842F1E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, reunido no dia 27 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a data de 30 de maio de 2023 para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA;  
II – MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA;  
III – MARIA DO SOCORRO MACEDO

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – GIMENA BARBOSA NUNES;  
II – NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 28 de abril 2023.

**NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**906187A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001/23 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de materiais de oficinas, tecidos e aviamentos destinados aos serviços socioassistenciais, os quais serão utilizados nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN, onde os materiais contratados serão inseridos nas ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e tem o objetivo de incentivar a participação das famílias no serviço e despertar para uma habilidade,

podendo ser: oficinas de confecção/produção de lembrança para o grupo de gestantes do PAIF, oficinas de danças populares (quadrilhas, carimbo, xaxado entre outros) e oficinas de teatro (confecção/produção de vestimentas)..

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.167,67 (dezesete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Abril de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**20FA524A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001/23 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de materiais de oficinas, tecidos e aviamentos destinados aos serviços socioassistenciais, os quais serão utilizados nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01.

**Valor Total:** R\$ 17.167,67 (dezesete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Maio de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:5FDA9C02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040001/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 23040001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação do artista musical “Edyr Vaqueiro” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Abril de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:9DA32383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040001/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação do artista musical “Edyr Vaqueiro” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023.

**Favorecido:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ n.º 27.141.623/0001-30.

**Valor Total:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:455833BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040002/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 23040002/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação do artista musical “Placillio Diniz” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Abril de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:6632E32A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040002/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação do artista musical “Placillio Diniz” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023.

**Favorecido:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ n.º 27.141.623/0001-30.

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.



**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**Comissão Permanente de Licitações  
Presidente**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**507FE5E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040003/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 23040003/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação do grupo musical “Pegada do Coyote” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023, pelo valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), à empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.025.331/0001-02.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Abril de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**Comissão Permanente de Licitações  
Presidente**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1F4D7E26**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040003/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação do grupo musical “Pegada do Coyote” para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023.

**Favorecido:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ n.º 48.025.331/0001-02.

**Valor Total:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**Comissão Permanente de Licitações  
Presidente**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**42BC6E18**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001/23 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ n.º 07.039.495/0001-01, referente à aquisição de materiais de oficinas, tecidos e aviamentos destinados aos serviços socioassistenciais, os quais serão utilizados nas oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.167,67 (dezesete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Maio de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0E3B7287**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230057****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040002/23**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** TALIMPO LOCACAO LTDA ME, CNPJ n.º 04.663.523/0001-79.

**OBJETO:** Locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com equipamento de sucção para transporte e limpeza de dejetos, visando atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**68CB1509**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 23020001/23, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Passagem Molhada na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 32.484.218/0001-55, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 155.132,01 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e um centavo)**.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:48149CFA

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040001/23 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Ratifica e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais do artista **"EDYR VAQUEIRO"**, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do artista supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do artista **"EDYR VAQUEIRO"**, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:6B0D4E01

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040002/23 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Ratifica e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais do artista **"PLACILLIO DINIZ"**, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do artista supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do artista **"PLACILLIO DINIZ"**, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:1152CEB6

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040003/23 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Ratifica e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais do grupo **"PEGADA DO COYOTE"**, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do grupo supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 48.025.331/0001-02, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do grupo “PEGADA DO COYOTE”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**113E421F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a dispensa de licitação e contratação para aquisição de combustível do tipo Diesel S-10 para atendimento às necessidades da Municipalidade, junto à empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, importando no valor global de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais), com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como justificativas apensas ao devido processo.

Santa Cruz/RN, em 06 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C6A4E03C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57.

OBJETO: Aquisição emergencial de combustível do tipo Diesel S-10 para atendimento às necessidades da Municipalidade.

VALOR: R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as justificativas apensas ao processo de dispensa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGM (Orçamento Geral do Município), conforme o caso.

Data: 06 de março de 2023.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Suzana Cristina Souza de Sales Borja/Administradora/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DE1F753A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 222/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 222/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **JURANDIR GARCIA RUFINO, CPF nº 100.\*\*\*\*-35**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**43B8DB07

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 223/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 223/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sr<sup>a</sup>. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula:005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 02/05/23, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do lançamento da Linha de Cuidado à Pessoa com Diabetes Mellitus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E2C3E4DF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 224/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 224/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 02/05/23, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do lançamento da Linha de Cuidado à Pessoa com Diabetes Mellitus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**0BDEB62A

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 225/2023 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR****Portaria nº. 225/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 020/2023, datado de 24 de abril de 2023, por meio do qual, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN, solicita prorrogação da cedência do servidor **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA** ao Órgão Cessionário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, por dois 02 (dois) anos, com ônus para Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, a prorrogação da cessão do servidor **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Matrícula: 0112887/1, para continuar a exercer as funções acima.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

**Art. 3º** - Com o fim do período de cessão, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E96C3FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA \*  
REPLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 055.\*\*\*-98, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8827-4498, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0D214183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIANA  
OLIVEIRA DE CARVALHO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado

na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 048.\*\*\*\*-75, com endereço à rua Professora Elizete Pessoa de Carvalho, nº 43, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **10 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 10 de outubro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 10 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:5059A273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GABRIEL  
FERREIRA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **GABRIEL FERREIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 064.\*\*\*\*-09, com endereço à Rua José Francisco da Silva, 101, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9996-4484, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, o qual atuará na Escola Municipal Paulo Venâncio, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **04 de abril de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**GABRIEL FERREIRA SILVA**

Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6CFF04E7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 080.\*\*\*\*\*-21, com endereço à rua José Ferreira de Medeiros, nº 200, Bairro 3a1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9928-3443, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**427A78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - CEZARIO PEDRO DANTAS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CEZARIO PEDRO DANTAS**, CPF (MF) nº. 673.\*\*\*-34, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8827-4498, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CEZARIO PEDRO DANTAS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:2CAD441F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO DE EDILSON ROSA DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.\*\*\*-26, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 217, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-4268, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**EDILSON ROSA DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**0051AA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, CPF (MF) nº. 043.\*\*\*-08, com endereço à rua Maria Carolina Bezerra, 232, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9647-4862, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, cadastros unipessoal e com visitas domiciliares quando necessários, conforme Memorando nº 119/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 25 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/Bolsa Família/FPM

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:** 125F2E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
DÉBORA FERNANDA COSTA DE ANDRADE**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DÉBORA FERNANDA COSTA DE ANDRADE**, CPF (MF) nº 016.\*\*\*\*-97, com endereço à rua Severina Lidia da Conceição, 61, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8885-0493, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e com visitas domiciliares quando necessários, conforme Memorando nº 129/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do CRAS/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**DÉBORA FERNANDA COSTA DE ANDRADE**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:7C0983E**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THAYNÁ FERREIRA DA COSTA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAYNÁ FERREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 109.\*\*\*-14, com endereço à rua José Caminha Fiúza, 222, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9620-6862, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direito, e com o objetivo de não prejudicar o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e conforme Memorando nº 128/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, o qual esta vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do CREAS/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**THAYNÁ FERREIRA DA COSTA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:87C0EC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SANDRO PEREIRA DE AZEVEDO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr SANDRO PEREIRA DE AZEVEDO, CPF (MF) nº. 737.\*\*\*-34, com endereço à Av. José Ferreira de Medeiros, nº. 170, Bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9849-0190, ficam contratados de acordo com a

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, em substituição ao Sr. **JOSÉ IRANILDO DA SILVA**, que solicitou seu desligamento desta Municipalidade.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**SANDRO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0385AF7F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADANISIA MATIAS DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ADANISIA MATIAS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 076.\*\*\*\*-07, com endereço no Sítio São Joaquim, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8739-9692, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA RODRIGUES**, que se

encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima..

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **02 de maio 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **28 de outubro 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ADANISIA MATIAS DA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**23CCE602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FÁBIO  
CARDOSO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FÁBIO CARDOSO, CPF: 071.\*\*\*\*-13, com endereço na rua Nossa Senhora do Desterro, nº 260, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8730-6214, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 19 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FÁBIO CARDOSO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A96E8312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NÚBIA DA  
SILVA TEIXEIRA TEODÓSIO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **NÚBIA DA SILVA TEIXEIRA TEODÓSIO**, CPF (MF) nº. 091.\*\*\*\*\*-95, com endereço no Sítio Cacimba Nova, casa nº 08, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8875-5030, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **MARIA DO SOCORRO ALBINO DOS SANTOS**, que entrará em gozo de Licença Prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, na Unidade Escolar Municipal Ecilda Ramos.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 02 de novembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**NÚBIA DA SILVA TEIXEIRA TEODÓSIO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B823BFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de parada de ônibus no Município de Santa Cruz/RN, foi declarada ‘FRACASSADA’ conforme justificativas apenas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 28 de abril de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5BD5DAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 755/2023**

Portaria de diária nº 755/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 27 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**58EC4E36

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 756/2023**

Portaria de diária nº 756/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**EB2111A0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 757/2023**

Portaria de diária nº 757/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**34F34DF0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 758/2023**

Portaria de diária nº 758/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**8F8B2F03

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 749/2023**

Portaria de diária nº 749/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023



**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**072B1F2A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 748/2023**

Portaria de diária nº 748/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**98024BDD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 747/2023**

Portaria de diária nº 747/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4709EBF4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 746/2023**

Portaria de diária nº 746/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4E2B64BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 745/2023**

Portaria de diária nº 745/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**16BBD651

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 744/2023**

Portaria de diária nº 744/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**F7384127

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 741/2023**

Portaria de diária nº 741/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**4DA50AD9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 072**

Portaria 072/2023

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Santana do Matos, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos, habilitados em licitação/dispensa, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentação, nos termos dos contratos firmados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória de Vistoria dos Veículos Escolares, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

**Fernando Pereira de Lima**

**Antonio Carlos Cabral da Silva**

**Marcelo Magno Nascimento de Araújo**

**Redivanilson Barbosa Cunha**

**Murilo Jairo Silva de Oliveira**

**Sidney Isifran da Silva**

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentação dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para o transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) Os veículos de grande porte deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

II) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

III) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

IV) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio.

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos/RN, 27 de Abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

# Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**7E0642D6

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 -  
PROCESSO: Nº 1293/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, a fim de atender as demandas do Gabinete da Prefeita e demais Secretarias componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;  
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;  
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;  
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil;  
04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;  
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;  
1.662.0000 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;

**3 – Contratação da empresa TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** – inscrita no CNPJ: 11.258.184/0001-00 com sede à Rua do Rosário, nº 266, Salesianos – Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.050-200.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
29847	DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNAS E EXTERNAS) COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO (ÁREAS URBANAS E RURAIS)	M²	23639	R\$ 1,35

**4 – Valor global da contratação R\$ 31.912,65 (trinta e um mil, novecentos e doze reais sessenta e cinco centavos).**

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 28 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:46E0404E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 074/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de maio de 2023:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	FRANCISCA ANA DA SILVA	217	2021/2022
02	JOAO BATISTA DE MELO	313	2021/2022
03	KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA	2106	2021/2022
04	LIDIANE RAIMUNDA DO NASCIMENTO	475	2020/2021
05	MARIA DA GUIA DA SILVEIRA	2303	2022/2023

**Art. 2º-**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:9D797E71

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 073/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 02/05/2023 a 31/05/2023, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2023:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ANA CRISTINA BARROS SILVA	2561	2022/2023
02	ANA PAULA BEZERRA	2472	2022/2023
03	EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO	2467	2022/2023
04	FRANCISCO MOREIRA JÚNIOR	192	2022/2023
05	TÉRCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO	2151	2022/2023

**Art. 2º-**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:83298168

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO FINAL DA REABERTURA DO EDITAL Nº  
01/2023**

**Ensino Superior – Zona Urbana**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA
01	MARIA CLARA DA SILVA LOPES	6.51
02	MARLOS DA SILVA DE SOUSA	6.41
03	MARCELO DA SILVA DE SOUSA	5.71
04	DAYANE KELLY DA CUNHA SEVERO	5.52
05	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	5.44
06	MARIA LUIZA DA SILVA	4.38

**Ensino Superior – Zona Rural (Distrito de Barão de Serra Branca)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA
01	MARIA IZABEL SOARES	7.45

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:CFD584B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2023**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023 para o Registro de Preço para Aquisição de aparelhos de ar condicionados, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 12/05/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 02/05/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 28 de abril de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9E231A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: Francimar da Silva Santos 70131811452 – CNPJ: 43.291.758/0001-39

OBJETO: Contratação do artista e banda para apresentação artística em alusão as festividades culturais da Emancipação Política a ser realizado em praça pública no dia 08 de abril em praça pública no ano de 2023.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 184 (cento e oitenta e quatro) dias 30/04/2023 a 31/10/2023;

A alteração do presente contrato se dará nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 28 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. Francimar da Silva Santos 70131811452 - Contratada.

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**A28D7A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.651.898/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de Nathan Vinícius e Banda para apresentação artística, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 08 de abril em praça pública de 2023.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 178 (cento e setenta e oito) dias, contando a partir da data 06/05/2023 a 31/10/2023;

A alteração do presente contrato se dará nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 28 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - Contratada.

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**4EE9DC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023 para registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção para limpeza de piscinas. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 15/05/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 02/05/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 28 de abril de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C179B3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 054/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 054/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de abril de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, com fim de participar do ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 054/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de abril de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8CFBB018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO N º 034/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social de Santana Do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC – AR/RN – CNPJ Nº 03.640.285/0001-13.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.308,46 (sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)

OBJETO: contratação de instituição brasileira para ministrar cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos projetos municipais: “Qualifica Santana e Empodera Mulher”, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE Nº: **1.051/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 FMAS

Prazo de Vigência: 28/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão à conta do recurso do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 08.244.0010.2.051 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa de Terceiro Jurídica; Fonte: 166000000 – Recursos Próprio.

**SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO**

CPF Nº 466.830.114-00

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**DF252388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social de Santana Do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAI DR/RN – CNPJ Nº 03.784.680/0001-70.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil)

OBJETO: contratação de instituição brasileira para ministrar cursos profissionalizantes (fabricação de salgados e fabricação de bolos e tortas), através dos projetos municipais: “Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE Nº: **1.050/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 FMAS

Prazo de Vigência: 28/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão à conta do recurso do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 08.244.0010.2.051 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa de Terceiro Jurídica; Fonte: 166000000 – Recursos Próprio.

**SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO**

CPF Nº 466.830.114-00

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**ADFB282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030-2022 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000011-**  
**2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CILINDROS E DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (03.936.626-0001-00) – **“MENOR PREÇO POR ITEM”:** Lei nº 10.520/2002, no **Item 01:** valor unitário R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) perfazendo um total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e no **Item 02:** valor unitário R\$ 18,00 (dezoito reais) perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo um total global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**19121252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 590, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a mudança de denominação da Avenida Praia do Farol para Avenida Prefeito Aldemir Elias de Moraes e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a denominação da Avenida Praia do Farol, que passará a denominar-se *Avenida Prefeito Aldemir Elias de Moraes*.

**Art. 2º** - Fica o Município responsável para fixar placa com indicação do nome e CEP, como também comunicar tal alteração aos órgãos que fazem o trabalho de entrega de correspondência, tais como: CAERN, COSERN, COREIOS, entre outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**5E5F9918

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 591, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua Vale da Benção, localizada no distrito do Guagirú, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua Vale da Benção**, localizada no Distrito do Guagirú, e tendo como ponto de referência o mercadinho do senhor Toinho de Cacau.

**Art. 2º** - Fica o Município responsável para fixar placa com indicação do nome e CEP, como também comunicar tal alteração aos órgãos que fazem o trabalho de entrega de correspondência, tais como: CAERN, COSERN, COREIOS, entre outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D36139B1

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 231, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 016/2021-PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a autorização da cessão funcional da servidora pública desta Municipalidade, Sra. MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO COVA;

**CONSIDERANDO** a solicitação da renovação de cessão através do Ofício nº 085/2023/PGJA/RN – 04/04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RENOVA** a Cessão Funcional da servidora pública **MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO COVA**, matriculada sob o n.º 0010-8, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.059.975-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 567.571.664-53, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Promotoria de São Bento do Norte/RN, sem ônus para o MPRN.

**Art. 2º** - A presente Cessão terá validade por 2 (dois) anos iniciando no dia 04 de abril de 2023 até o dia 04 de abril de 2025, sem ônus para o TJRN.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**FD664EA3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SEMEC 002/2023

De Acordo com o Resultado do Processo Seletivo Supracitado Acima, de Acordo com a Decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo HOMOLOGO, O Processo Seletivo 002/2023 SEMEC em Favor das Pessoas SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF 914.365.594-72, MAIARA PATRÍCIA DA SILVA, CPF 017.526.974-21.

SÃO FERNANDO/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

**GENILSON DE MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C6A99AE9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 035-GPMSF/2023.

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA CELETISTA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, a servidora pública celetista, habilitada no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 001/2021.

**EDUCADORA SOCIAL:** NATÁLIA RAFAELA DA SILVA, inscrita no CPF: 083.408.874-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 28 de abril de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**125BD785

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 202/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de abril 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**55BE4BC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 203/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de abril 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**EF626677

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 204/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C80F10B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GMM ORTOPEdia TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 38.347.766/0001-10	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE BANHO ADAPTÁVEL	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.**

**São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2023.**

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**4725DA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de abril de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de abril de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**70D1C12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 219/2023 SÃO MIGUEL/ RN,  
24 DE ABRIL DE 2023.**

**Decreto Suplementar Nº. 219/2023 São Miguel/ RN, 24 de abril de 2023.**

Abre Crédito Especial para inclusão da despesa - 33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 24/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 24 de abril de 2023.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Valor total Suplementado: R\$ 3.100,00					
Redução					
I - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			3 - 3.190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.100,00
Total da Ação:					R\$ 3.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.100,00
Valor total Reduzido:					R\$ 3.100,00

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1124E817

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 067, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a Senhor(a) **CAMILA VIEIRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano desde 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de abril de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**16D36209

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 068, DE 01 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a pedido da Senhora **ANA PAULA FELICIANO**, do cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme processo nº 02085/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de maio de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**3499ED78

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 069, EM 01 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Fernando de Carvalho Aquino**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131326-6 a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, conforme processo nº 01984/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de maio de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**76D8D124

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 217 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, de 19 de abril de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de São Miguel/RN

**FRANCISCA FABIANA DE LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel/RN

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1FE8C24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **TATIANNY GARDENIA CAMPOS LOPES** do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 2 de maio de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**B72AE2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 008/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) ao senhor **ANDSON ROBSON CARDOSO DE FARIAS** (Conselheiro Tutelar), RG nº 2562403, CPF nº 017.105.714-70, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do III Simpósio Infância e Juventude**, viagem esta programada para o dia 2 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 28 de abril de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**9547BBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 007/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) à senhora **VALQUÍRIA DE FARIAS ARAÚJO** (Conselheira Tutelar), RG nº 002.516.898, CPF nº 072.727.124-57, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do III Simpósio Infância e Juventude**, viagem esta programada para o dia 2 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 28 de abril de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**92D33F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) à senhora **ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA** (Conselheira Tutelar), RG nº 918.864, CPF nº 552.150.174-68, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do III Simpósio Infância e Juventude**, viagem esta programada para o dia 2 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 28 de abril de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**07C6A196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao senhor **JACKSON ARAÚJO DUARTE** (Pregoeiro de São Paulo do Potengi), RG nº 002727399, CPF nº 015.382.734-38, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para **participar do curso Licitações e Contratos Administrativos**, viagem esta programada para os dias 2, 3 e 4 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 28 de abril de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**938AAC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 003 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 003/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 003/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN, realizado no dia 28 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante **João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.326.814/0001-13**, com o valor final global da licitação em R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais).

São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E1C00397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 003/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023 a empresa licitante **João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.326.814/0001-13**, o valor global de R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais).

São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**45478F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2023**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 003/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que

fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023 o valor global de R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais) a empresa licitante João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.326.814/0001-13.

São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**F7A132E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP DO PREGAO 003 2023**

**EXTRATOS DE ARP**  
**PREGÃO 003 2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
João Maria da Silva Recepções.  
**CNPJ - 36.326.814/0001-13.**  
**R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais).**  
**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN.  
**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**VIGENCIA:** 28 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024.

São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**501CE680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br](http://saotome.rn.gov.br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/05/2023 até às 08h29min do dia 12/05/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 12/05/2023 (horário de Brasília).

São Tomé/RN, 28 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9400CB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2023, DE 28 DE ABRIL DE**  
**2023. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO**  
**PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO TOMÉ/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, II e art. 81, II,IV,VIII,XI,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2022 - FUNCERN, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso, o qual opina favoravelmente à homologação do Concurso para preenchimento de cargos vagos no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da lista do Relatório de Conclusão, anexo.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva no Diário Oficial do Município/FEMURN no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no Portal da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN no endereço <https://saotome.rn.gov.br>.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos a partir dessa homologação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, 28 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7D2CF3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 044/2023**  
**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sr<sup>a</sup>. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do “III Simpósio Infância e Juventude: os desafios da adoção nacional e internacional no Brasil”, promovido pelo TJRN, em sua sede, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9B35C71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 045/2023**  
**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matrícula 0493, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do “III Simpósio Infância e Juventude: os desafios da adoção nacional e internacional no Brasil”, promovido pelo TJRN, em sua sede, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**304B5BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 046/2023**  
**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10205, inscrito no CPF sob o nº 106.500.684-59, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do “III Simpósio Infância e Juventude: os desafios da adoção nacional e internacional no Brasil”, promovido pelo TJRN, em sua sede, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BF85FD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 047/2023**  
**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do “III Simpósio Infância e Juventude: os desafios da adoção nacional e internacional no Brasil”, promovido pelo TJRN, em sua sede, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 28 de abril de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C064B6DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200161**  
**DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**(MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-IPSV, CNPJ-MF, Nº 19.691.803/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE, portador do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, e do outro lado a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT 3060, SALA 719 E 721, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-161, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, residente na RUA DOUTOR AMADEU SÁ, 175, AEROLÂNDIA, Fortaleza-CE, CEP 60850-100, portador do(a) CPF 061.515.753-00 celebram o presente TERMO ADITIVO Nº 003da

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 mediante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Sexta do Contrato nº 20200161 cujo seu objeto trata da “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de valores mobiliários - CVM, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente/RN”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Fica modificada a cláusula Sexta do Contrato nº 20200161, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua vigência de 30 de abril de 2023 a 30 de abril de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na cláusula décima contrato original, bem como no Art. 57, Inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 na seguinte rubrica orçamentária: 09.271.0002.2.002 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/IPSU / ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria.

Para os exercícios seguintes as despesas serão custeadas conforme orçamento financeiro vigente, podendo ser, conforme o caso, celebrados termos aditivos ou de apostilamento para execução das despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 26 de abril de 2023

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68

Contratante

#### MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADO LTDA EPP

CNPJ 14.813.501/0001-00

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F3E82731

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de maio de 2023 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2023**, objetivando a **aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN, **28 de abril de 2023.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9EE87F91

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 - Centro - São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 - Centro - São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Clegilene Dantas Nunes dos Santos**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.006.084-71, portador da CI/RG n.º 002.628.986 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro 8CS, Igreja Católica - Zona Rural/ Área Rural, São Vicente/RN/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023 celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de A.S.G enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o

presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**CLEGLENE DANTAS NUNES DOS SANTOS**

CPF/MF sob o n.º 070.XXX.XXX-71

Contrato(a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2ADABA67

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023 NOS TERMOS DA LEI  
Nº 11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Elizângela Patrícia Da Costa**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.281.904-28, portador da CI/RG n.º 173.347.6 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Joel Dantas ° 95 - Centro, São Vicente/RN/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023 celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei n.º 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA**

CPF/MF sob o n.º 055.XXX.XXX-28

Contrato(a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1D417BF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023 NOS TERMOS DA LEI  
Nº 11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Luana Priscila dos Santos Soares Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.793.164-00, portador da CI/RG n.º 002.689.574 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 20 – centro – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023 celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei n.º 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de **PROFESSORA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA**

CPF/MF sob o n.º 078.XXX.XXX-00

Contrato(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FAB3DE25

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023 NOS TERMOS DA LEI  
Nº 11.788/2008**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Maria de Fátima Silva Batista**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.361.704-12, portador da CI/RG n.º 001.712.167 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Caboclo, 33 – Tenente Laurentino Cruz/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023 celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA**

CPF/MF sob o n.º 054.XXX.XXX-12

Contrato(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AC69FA47

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023 NOS TERMOS DA LEI  
Nº 11.788/2008**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Maria Zegileide Batista da Silva**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.487.744-92, portador da CI/RG n.º 001.776.668 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro, 41 – Zona Rural/Área Rural – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023 celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA**

CPF/MF sob o n.º 055.XXX.XXX-92

Contrato(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9699A6AD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Geovanna Emília Silva Santana**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.449.764-06, portador da CI/RG n.º 003.546.175 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Salustino Pereira de Santana, 129 – Alto da Candelária/Área Urbana – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023** celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

CPF/MF Sob o n.º 121.XXX.XXX-06

Contrato(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7890936E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **Marys Cecília Mata Dos Santos**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.550.094-52, portador da CI/RG n.º 003.507.790 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Damião Valerio, 333 – Frutilandia/Área Urbana – Tenente Laurentino Cruz/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023** celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).



**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS**

CPF/MF sob o n.º 707.XXX.XXX-52  
Contrato(a)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F45A90E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 035/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 035/2023.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO**.....: JANICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 009.XXX.XXX-47, CREFITO/RN: 12983-TO.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de terapia ocupacional por meio de ambulatórios mensais no município de São Vicente/RN, objetivando promover à prevenção e realizar tratamentos de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de abril de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

JANICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA – TERAPEUTA OCUPACIONAL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5E52424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador, lotado na secretaria Municipal de Saúde, para participar do VII Congresso da Liga, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, na Via Costeira em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais). Totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de abril 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6DD468E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**28040001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de pessoa física para os serviços de confecção de artesanato em coco destinados a apresentação do município na FEMPTUR (Feira dos municípios e produtos turísticos do RN) que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, através da secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO**.....: GILBERTO AMARO DA SILVA

**VALOR**.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Abril de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:03151B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 426.008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JOSE RIBEIRO DA SILVA 28298444833.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:EA117997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023  
PROCESSO Nº 426.008/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN PARA PARTICIPAREM DO I ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ DE 03 A 05 DE MAIO DE 2023, EM NATAL/RN.

**FAVORECIDO.....:** JOSE RIBEIRO DA SILVA 28298444833, CNPJ: 37.781.695/0001-04.

**VALOR.....:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:8DE76FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 327.034/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:6A7DA916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023  
PROCESSO Nº 327.034/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL NO 20º ARRAIA DA SERRA E A 3ª EDIÇÃO DO TAPIOCA FEST.

**FAVORECIDO.....:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**VALOR.....:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1E52C7DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 200/2023 – GP, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de abril de 2023, Edição 3018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**83274601

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 1.215.027/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para substituição de guarda corpo com instalação de iluminação nas pontes das ruas Fausto Ribeiro de Andrade e Getúlio Vargas no centro do Município de Serra Caiada/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.424,96 (cento e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06, com sede na Rua Senador Eloy de Souza, 199, Centro, CEP 59.200-000, no Município de Santa Cruz/RN, neste ato representada pelo Senhor Francisco das Chagas Pontes da Costa, inscrito no CPF nº 009.936.834-01, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 103.424,96 (cento e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

SERRA CAIADA – RN 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**B69BC0CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **CLEONES PEREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 874.\*\*\*.\*\*\*-68 e portador do RG sob nº 001.\*\*\*.291/ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, deste município.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**83E4B947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 036.\*\*\*.\*\*\*-21 e portador do RG sob nº 197.\*\*.59/ITEP-RN, para o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**1D7BF446

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER** ao Sr. **FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50170, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Educação

e Cultura, 16 (dezesseis) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 02/05/2023 à 17/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**76BC163D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 426.008/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da referida lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE RIBEIRO DA SILVA 28298444833, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**30B207A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 032.\*\*\*.\*\*\*-82 e portadora do RG sob nº 001.\*\*\*.294/SSP-RN, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE TRABALHO E RENDA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9FB53711

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 032.\*\*\*.\*\*\*-82 e portadora do RG sob nº 001.\*\*\*.294/SSP-RN, para o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**557C495D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 327.034/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**9B4B427A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 060.\*\*\*.\*\*\*-62 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.023/SSP-RN do cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DE NÚCLEO DE BENEFÍCIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**CB08AA61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 060.\*\*\*.\*\*\*-62 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.023/SSP-RN para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE GESTÃO E BENEFÍCIOS**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada - IPRESC, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**C9A273F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 479/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **JUCIARA TINOCO DE FRANÇA**, Matrícula nº 50810-1, servidora Efetiva, atualmente ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral da Semthas, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 02/05/2023 à 30/07/2023**, referente aos quinquênios (2011-2016), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**38A62788

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PORTARIA Nº 199/2023 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

A portaria de nº. 199/2023 de 20 de Abril de 2023, publicado na Edição nº 3017, em 24 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 4898-1, Servidora Comissionada no Cargo de Coordenador (a) Geral de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/05/2023 à 31/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Leia-se:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 4898-1, Servidora Comissionada no Cargo de Coordenador (a) Geral de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**912D7D60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2023– GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MATEUS AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 123.xxx.xxx-13 e portador do RG sob nº 003.xxx.122/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Finanças**, lotado Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**6E9060A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2023– GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MATEUS AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 123.xxx.xxx-13 e portador do RG sob nº 003.xxx.122/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de Empenho e Pagamento**, lotado Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:F77D246E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 212/2023– GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 087.xxx.xxx-35 e portadora do RG sob nº 002.xxx.440/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:7D8669DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 213/2023– GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 087.xxx.xxx-35 e portadora do RG sob nº 002.xxx.440/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Habitação, Trabalho e Renda**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:D65AC25E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 214/2023 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO RUBENS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 701.\*\*\*.\*\*\*-63 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.234/ITEP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:B4E04B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 009/2023 – ADM, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 1059/2022, art. 04, inciso II, letra “h” e,

**CONSIDERANDO** a não conclusão do Processo Administrativo nº 22/2022, que devido ao teor sensível necessita de uma análise detalhada, preservando assim a segurança do referido processo, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades desta.

**CONSIDERANDO** o recebimento dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2022, por parte da Procuradoria Municipal do Município de Serra Caiada, que na oportunidade solicitou diligências quanto ao referido Processo, com intuito de melhor instrução processual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias do processo administrativo aberto através da Portaria nº 066/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31/08/2022, edição 2856.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 28 de abril de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:FD5085D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041703/2023**

Processo Administrativo Nº 041703/2023

Inexigibilidade Nº 041703/2023

Objeto: Contratação de show artístico com a O **ARTISTA HENRY FREITAS E BANDA** por ocasião da tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023** do Município de Serra do Mel no dia 13 de maio de 2023.

*Contratada: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, representante legal do grupo musical O ARTISTA HENRY FREITAS E BANDA*

*Data da Ratificação: 26 de abril de 2023.*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 041703/2023, autuado em 17 de abril de 2023, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical O ARTISTA HENRY FREITAS E BANDA por ocasião da tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do Município de Serra do Mel RN na data de 13 de maio de 2023, através da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, representante legal do grupo musical O ARTISTA HENRY FREITAS E BANDA ao valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 26 de abril de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4C0C0422

### **SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041703/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com o artista HENRY FREITAS E BANDA, por ocasião do tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do município de Serra do Mel no dia 13 de maio de 2023, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 28 de abril de 2023 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A1F28316

### **SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041704/2023**

*Processo Administrativo Nº 041704/2023*

*Inexigibilidade Nº 041704/2023*

*Objeto: Contratação de show artístico com a O ARTISTA LITTO LINS por ocasião da tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do Município de Serra do Mel no dia 13 de maio de 2023.*

*Contratada: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP, representante legal do grupo musical O ARTISTA LITTO LINS*

*Data da Ratificação: 26 de abril de 2023.*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 041704/2023, autuado em 17 de abril de 2023, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do artista LITTO LINS por ocasião da tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do Município de Serra do Mel RN na data de 13 de maio de 2023, através da empresa **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP**, representante legal do grupo musical O ARTISTA LITTO LINS ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 26 de abril de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CCB716D2

### **SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041704/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com o artista LITTO LINS, por ocasião do tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do município de Serra do Mel no dia 13 de maio de 2023, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 28 de abril de 2023 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A8D82E1C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 127/2023**

**PORTARIA Nº 127, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

NOMEAR O(A) MARIA ALESSANDRA DA SILVA DE GOIS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARIA ALESSANDRA DA SILVA DE GOIS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 127 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0A7ED8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA IRANILSON LOPES DE SOUSA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora IRANILSON LOPES DE SOUSA, CPF:029.435.844-79, aprovado em Concurso Público no cargo de TECNICO DE EDFICAÇÕES, lotada na Secretaria de INFRAESTRUTURA do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº223, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº085/2023.*

Serra do Mel/RN, 27 de Abril de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**244A65F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO Nº 33 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 33 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 02 e 03 de maio de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.

d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

h) Certidão de nascimento e/ou casamento;

i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

j) Carteira de Identidade;

k) Cartão do PIS ou PASEP;

l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Comprovante bancário

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
11º	Jose Nilton Pereira de Moura Junior	28/11/1998		6,0
12º	Beatriz Pinheiro Lucena	06/11/1999		5,5

SERRA DO MEL/RN, 28 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**834008F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) diárias civil para custeio em despesas de locomoção e hospedagem para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação na Cidade de Natal/RN, (I ENCONTRO INTERESTADUAL POLITICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS ADOLESCENTES, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**18F71D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2023**



CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) diárias civil para custeio em despesas de locomoção e hospedagem para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes - CPF: 083.371.314-03. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade de Natal/RN, (I ENCONTRO INTERESTADUAL POLITICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS ADOLESCENTES, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F29CFDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 3 (três) diárias civil para custeio em despesas de locomoção e hospedagem para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade de Natal/RN, (I ENCONTRO INTERESTADUAL POLITICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS ADOLESCENTES, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3C25F0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar do VII CONGRESSO DA LIGA a ser realizado do dia 04 a 06/maio/2023, no centro de conversões de Natal/RN. Justifica-se a participação da secretaria de saúde no evento do VII CONGRESSO DA LIGA, visto que trata-se de um Congresso no qual todos os gestores de Saúde do Estado participam afim de atualizarem seus conhecimentos, visando terem condições de suprirem as demandas de saúde dos seus municípios de uma forma mais eficaz possível.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7A7EC88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO**  
**ADMINIST Nº 044/2021 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº**  
**2104280001 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI portador do CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de abril de 2023 e termo final em 26 de outubro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Jurandir de Lima Júnior – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7ACB6389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**  
**DISPENSA Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2303280001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.035.352/0001-50; OBJETO: Execução dos serviços de elaboração do estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA referente ao empreendimento do tipo distrito industrial de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2099 – Manutenção das atividades da secretaria mun. de desenv. econômico e turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos Livres (Ordinários); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 75, I, da lei nº 14.133/21.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BFA3E1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2303280001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração do estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA referente ao empreendimento do tipo distrito industrial de Serra Negra do Norte/RN.**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ANGULO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.035.352/0001-50, com sede na Rua Maristela Alves, nº720, AP -302, Natal/RN, CEP: 59.074-340, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 95.500,00** (noventa e cinco mil e quinhentos reais).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração do estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA referente ao empreendimento do tipo distrito industrial de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.****DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**093A0692

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 180/2023**

**PORTARIA Nº: 180/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	27 de abril de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 27 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F7A9A62C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 181/2023**

**PORTARIA Nº: 181/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Santa Cruz - RN	27 de abril de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 27 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E807D59E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 182/2023**

**PORTARIA Nº: 182/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	28 de abril de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 28 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**6D240291

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 819/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE “HEITOR ARISTEU DE FARIA”, A QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE RURAL BARRA DA CARNAÚBA, MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “HEITOR ARISTEU DE FARIA”, a quadra de esportes da comunidade rural Barra da Carnaúba, município de Serra Negra do Norte.

**Art. 2º.** A denominação de que trata esta Lei, visa reconhecer e homenagear um ilustre conterrâneo Serranegrense, cabendo destacar que a área de terreno destinada para a construção da quadra de esportes, atualmente pertence aos seus herdeiros/descendentes.

**Art. 3º.** O homenageado nasceu no município de Serra Negra do Norte/RN no dia 3 de novembro de 1920 e faleceu em 11 de dezembro de 1990, sendo filho único do casal Manoel Aristeu de Faria e Isabel Mariz de Faria. Casado que foi com Terezinha Jesus de Oliveira, não

tiveram filhos biológicos, porém o casal adotou várias crianças que passaram a integrar a família. Sua atividade sempre foi a agricultura exercida na pequena propriedade rural herdada de seus pais denominada “Sítio Barra da Carnaúba”, cuja atividade desempenhou com sabedoria, dedicação e parceria com os vizinhos, de onde manteve com muita honestidade a sua família.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**1DB01B2F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 132/2023**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO  
DE PROFESSOR EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 525/2011, e a Lei Municipal nº 509/2010,

CONSIDERANDO Laudo Médico e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal sobre o Processo Administrativo nº 1.704/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Readaptar o servidor municipal **CID MONTEIRO MARIZ**, matrícula nº 74, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Professor 30 horas, para exercer suas atividades laborais na Escola Municipal Arthepio Bezerra da Cunha, em locais de práticas educativas não compreendidas com a função de docente, sem redução dos seus vencimentos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**52E48B94

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 131/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função:	CHEFE DE TRIB. E ARREC. FISCAL / AGENTE DESENVOLVIMENTO
CPF:	708.229.744-01

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2	NATAL/RN	03 e 05 de maio 2023	200,00		400,00

(duas)			
( ) Diárias com Pernoite			
( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no período de 03 a 05 de maio de 2023, com o intuito de participar do “ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO RN” que será realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention pelo SEBRAE/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B76C943D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 134/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, JOSÉ FLAVIO DE BRITO, matrícula 1732, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**3236F838

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 135/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Senhor CARLOS RODRIGUES ROSA, matrícula 1096, nomeado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SIMBOLOGIA DAS 1**, através da Portaria nº 032/2021, para responder

cumulativamente, sem ônus, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**9702E7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
054/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 054/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr<sup>a</sup>. PATRICIA FERREIRA TAVARES – CPF 952.067.284-20; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 054/2023, a partir de 15 de abril de 2023, assinado em 10 de abril de 2023, para os serviços de Médico(a), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr<sup>a</sup>. PATRICIA FERREIRA TAVARES.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9904EA7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CONTRATO Nº 033/2022**

\*Republicado por incorreção Extrato Aditivo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Aditivo em contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 3.272.892,72 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 10/04/2023 até 09/04/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
 2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
 2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
 309039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 10 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 CPF: 028.252.064-31  
 Prefeito Municipal  
 Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU  
 CNPJ: 35.537.126/0001-84  
 Alexandre Soares Gomes  
 Representante Legal  
 CPF: 008.106.354-70  
 Pela Contratada

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação em valor.

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0A725D67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME

CNPJ: 26.756.835/0001-60

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças de equipamentos para manutenção de consultórios odontológicos das ESF do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 49.184,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Projeto de Atividade: 10.301.0007.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

Vinculação: Processo administrativo nº. 322003/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 28 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 CPF: 028.252.064-31  
 Prefeito Municipal  
 Pela Contratante

ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME  
 CNPJ: 26.756.835/0001-60  
 ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 PELA CONTRATANTE  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**127F506F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180401/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12040004/2023**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “GLEYDSON GAVIÃO”, no dia 16/06/2023, no evento sociocultural e tradicional “XVII Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
<b>Natureza Despesa:</b>	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 18 de abril de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL**  
**IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA. – CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CC361B48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**180402/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: F. IVO DE**  
**MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12040005/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E**  
**CULTURA**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS**  
**MÚSICAIS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS**  
**PINTOS/RN**

**CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE**  
**EVENTOS E FESTAS LTDA.**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista "BANDA MICHELE ANDRADE", no dia 16/06/2023, no evento sociocultural e tradicional "XVII Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 18 de abril de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL**  
**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS**  
**LTDA. - CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:762381CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 280401/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 280401/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21  
**CONTRATADA(O):** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA  
 02837949418 24.955.001/0001-58

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.700,00

**VIGÊNCIA:** 28/04/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:DA6199E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Material para manutenção de equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN .

**Contratado.....:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

**Dotação Orçamentária:** 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 Material de Consumo

**Valor Total:**R\$ 16.169,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:676F5640**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**31/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**31/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000050, parte integrante do Processo nº 718/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ELIANE PRODUCOES, CNPJ: 28.703.230/0001-36 referente à Serviços de Confeção de Quadros, Bandeiras e Pôster da Prefeita, atendendo solicitação do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 13.885,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de abril de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
 CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:8DB03F9A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2023**  
 Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000051, parte integrante do Processo nº 577/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 46.093.723/0001-83, e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, referente à Aquisição de Equipamentos para o

Curso SAÚDE COM AGENTE ministrado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 2.933,59 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:5735EE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
01 E 02/05/2023	ALEXANDRIA/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar pacientes CLAUDINEIDE ALVES DA SILVA, SINVAL GOMES DE OLIVEIRA, JULIANNA SOUSA DO NASCIMENTO, LORENA DO NASCIMENTO MOURA e JARLINY NASCIEMNTO DA SILVA para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador:D439C3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 11/2023.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2023, realizado em 27/04/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**

**EMPRESA: AÇOUGUE REAL LTDA** - CNPJ: 37.548.466/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 60.579,30 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

Tangará/RN, em 27 de abril de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:CBE4F4B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 11/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023 com início 14 de abril de 2023, realizado em 27 de abril de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**EMPRESA: AÇOUGUE REAL LTDA** - CNPJ: 37.548.466/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 60.579,30 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

Tangará/RN, 27 de abril de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:CF727E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL 301/2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

**Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN**

**CEP 59955-000**

**Email: pmtanancias@yahoo.com.br**

**Lei nº304, de 3 de abril de 2023.**

Altera o Anexo I, da Lei Municipal 301/2023 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no inciso V, do Art. 38 e nos Art's. 39 e 74, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 298, de 6 de janeiro de 2023; no Art. 17, da Lei Federal 4.320/64; na Lei

Complementar 101/2000; na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Resolução 038/2020- TCE/RN e a Lei Municipal 301, de 2 de fevereiro de 2023

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** A CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES, do Anexo I, da Minuta do Termo de Convênio disposta no referido Anexo, da Lei Municipal 301, de 2 de janeiro de 2023, passa a vigorar na mesma, com a seguinte redação:

**Lei nº 301, de 2 de janeiro de 2023.**

[...]  
ANEXO I

**Minuta Termo de Convênio nº /2023.**

[...]  
**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

2.1 Os valores repassados incorporam, para todos os fins, acota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública e, através da Secretaria de Saúde, à **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos** a importância equivalente a R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo:

2.1.1 11 (onze) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

2.1.2 01 (uma) parcela no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

§ **1º** - Os repasses estabelecidos na presente Lei estão de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias, através da Resolução nº 005/2022, de 21 de dezembro de 2022, parte integrante da presente Lei, disposto no seu **Anexo III**, da Lei Municipal 301/2023.

§ **2º** - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

§ **3º** - A conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

§ **4º** - Além dos recursos fixados neste artigo, fica consignado o repasse de medicamentos, bem como de gêneros alimentícios e material de expediente à **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos**, conforme o Plano de Trabalho disposto neste artigo, com apresentação prévia mensal de ofício com Planilha dos Quantitativos Mensais, que comporão o processo de execução do referido convênio, objeto da presente Lei.

**Art. 2º** O Quadro de Assinaturas, disposto no mesmo Anexo I, do referido Diploma, passa a vigorar na mesma, com a seguinte redação:

ASSINATURAS	
Larissa Lisiane da Cunha Rocha	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/MUNICÍPIO	p/FUNDAÇÃO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 2 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário e as alteradas da Lei Municipal nº 301, de 2 de janeiro de 2023.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 3 de abril de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:3150B838**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DE FÉRIAS**  
**PRÊMIO (LICENÇA PRÊMIO) DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

**Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN CEP 59955-000**

**Email: pmtanancias@yahoo.com.br**

**Decreto nº 111, de 3 de abril de 2023.**

Regulamenta a Concessão e o Gozo de Férias Prêmio (Licença Prêmio) dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal 133, de 14 de dezembro de 2009, subsidiária da Lei supra referida;

**Considerando** o supremo interesse do serviço público local;

**Considerando** o compromisso das Unidades da Administração Central, com a valorização dos servidores municipais;

**Considerando** a necessidade de regulamentação o Capítulo IV, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Capítulo VI, da Lei Municipal de nº 133, de 14 de dezembro de 2009;

**Considerando** por fim a necessidade e o dever de padronizar, de forma impessoal os afastamentos concedidos pelo instituto da Férias-Prêmio/Licença-Prêmio,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão e o gozo de “férias-prêmio” e “licença-prêmio”, respectivamente, dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Tenente Ananias, de que tratam os Capítulos IV, da Lei Municipal nº 2569/2021 e VI, da Lei Municipal de nº 133, de 14 de dezembro de 2009.

**CAPÍTULO II**  
**DO DIREITO À FÉRIAS-PRÊMIO E LICENÇA-PRÊMIO**

**Art. 2º** Após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto no âmbito do Poder Executivo, o servidor público terá direito a férias-prêmio e licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, conforme citado no artigo anterior.

§ **1º** - Nos casos de qualquer afastamento que não seja contado como tempo de efetivo exercício, determinará o reinício da contagem do período aquisitivo a partir do retorno ao exercício, sendo vedado o aproveitamento do período anterior por não se caracterizar como período aquisitivo ininterrupto.

§ **2º** - A cessão não determinará a suspensão ou reinício da contagem do período aquisitivo.

§ **3º** - Os períodos de férias-prêmio e licença-prêmio gozados pelo servidor não suspendem nem determinam o reinício da contagem de tempo de efetivo serviço.

**Art. 3º** Independentemente de requerimento do servidor, após completado o período aquisitivo da licença-prêmio, a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal poderá proceder, de ofício, à análise das informações funcionais para fins de publicação da concessão das férias-prêmio e/ou licença-prêmio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do período aquisitivo, a partir do mês de janeiro de cada ano.

**Art. 4º** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada 03 (três) dias de falta.

**Art. 5º** O tempo de serviço público municipal ininterrupto em outro cargo, constituído sob o regime jurídico estatutário, poderá ser considerado para fins de concessão de férias-prêmio e/ou licença-prêmio, devendo ser comprovado no ato da posse, constituindo documento obrigatório a ser exigido pelo órgão ou entidade.



**CAPÍTULO II****DO GOZO DAS FÉRIAS-PRÊMIO E DA LICENÇA-PRÊMIO****Seção I****Das Regras Gerais de Gozo**

**Art. 6º** O servidor efetivo, inclusive o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá gozar a férias o prêmio ou licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, dentro do período aquisitivo subsequente.

§ 1º - Atendendo ao supremo interesse público, o servidor pode acumular 01 (uma) ou mais férias-prêmio e licença-prêmio.

§ 2º - Considera-se acumulada as férias-prêmio e à licenças-prêmio não gozadas integralmente até o último dia do período aquisitivo subsequente.

§ 3º - A hipótese do caput não se aplica aos servidores investidos em cargos de Secretários Municipais, ou equiparados.

§ 4º - Nas situações previstas no parágrafo anterior, ocorrida a exoneração do cargo, deve a Secretaria de lotação proceder, imediatamente, com as medidas necessárias para saneamento das eventuais férias-prêmio e licenças-prêmio acumuladas, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 7º** As férias-prêmio e a licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - O servidor poderá requerer o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença, na forma do caput.

§ 2º - O usufruto da férias-prêmio e da licença-prêmio com redução de carga horária não é direito subjetivo do servidor e somente será permitido se houver autorização do superior imediato, em horário por ele indicado, se conveniente ao serviço público.

§ 3º - O usufruto da licença-prêmio com redução de carga horária deverá observar as regras deste Decreto quanto ao momento do usufruto e escala de gozo.

§ 4º - No caso de usufruto parcelado, nos limites do caput, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.

§ 5º - A redução de jornada prevista no § 1º, é incompatível com o regime de plantão no qual os servidores laboram por meio de escala.

§ 6º - A concessão de férias-prêmio e licença-prêmio em jornada reduzida para os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão é ato discricionário do dirigente máximo do órgão ou entidade, não cabendo qualquer substituição do servidor beneficiado.

**Art. 8º** As férias-prêmio e licenças-prêmio de que tratam os artigos 106, da Lei Municipal 068/2001 e 49, da Lei Municipal 133/2009, respectivamente, somente poderão ser concedidas ao servidor público que não possuir períodos férias-prêmio e de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos.

**Parágrafo Único.** Compete à Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal acompanhar o usufruto das férias-prêmio e das licenças-prêmio durante os afastamentos de que trata o eaput deste artigo, devendo o servidor ser incluído na escala de usufruto, de ofício, quando tiver períodos de férias-prêmio e licenças-prêmio em aberto e não agendados e faltar 01 (um) ano para completar novo quinquênio.

**Art. 9º** A limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas deste Decreto, devendo o gestor da unidade ou pasta de lotação do servidor criar mecanismos para definição do gozo das férias-prêmio e licenças-prêmio.

**Art. 10.** No caso da acumulação indevida de licença-prêmio, o titular da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade funcional, deverá, de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da configuração do acúmulo, notificar o servidor para gozo integral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da licença-prêmio acumulada, devendo proceder a inclusão na escala anual na forma do Art. 12, deste Decreto.

**Seção II****Da Escala de Gozo da Licença-Prêmio**

**Art. 11.** As licenças-prêmio dos servidores de que trata este Decreto serão organizadas em escala anual previamente aprovada pelo Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar.

**Art. 12.** A escala de licença-prêmio para gozo no exercício seguinte deverá ser elaborada anualmente por cada Secretaria e repassadas à

Secretaria de Administração, até o fim do mês de novembro do ano anterior ao gozo e publicada na imprensa oficial no mês de dezembro, na qual deverá conter o nome do servidor, o período aquisitivo de licença-prêmio e o início e término de cada período de gozo, nos moldes do **Anexo Único**, deste Decreto.

§ 1º - A escala de licença-prêmio deverá ser programada conjuntamente pelos servidores e sua chefia imediata, não podendo o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio ser maior que 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 2º - A escala de agendamento deve ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de gozo, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de períodos acumulados.

**Art. 13.** As secretarias municipais, conjuntamente com as suas unidades, deverão incluir, de ofício, na escala de gozo da licença-prêmio do último ano antes do acúmulo indevido, o servidor que tiver qualquer período não gozado ou agendado, obedecendo à regra do Art. 12, § 1º, deste Decreto, bem como levando em consideração as datas para gozo indicadas pela chefia imediata.

§ 1º - No caso de a chefia imediata não indicar as datas para gozo do servidor que estiver na situação descrita no caput, deve a unidade de gestão de pessoas agendar a escala do servidor nos períodos de menor quantidade de agendamentos e preferencialmente de maneira parcelada, procedendo ao lançamento imediato e definitivo na Ficha Funcional do servidor.

§ 2º - Nos casos do caput e parágrafo anterior, o servidor será, de ofício, obrigatoriamente afastado para gozo da licença-prêmio no período agendado, procedendo-se aos bloqueios previstos no Art. 15, deste Decreto.

**Art. 14.** Compete ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade funcional, garantir a inclusão na escala anual de licença-prêmio:

- I - dos servidores que possuam licenças-prêmio já acumuladas;
- II - dos servidores que estiverem no último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

**Art. 15.** Quando o servidor estiver em gozo de licença-prêmio o seu "login" de acesso aos sistemas digitais corporativos devem permanecer bloqueados.

**Seção III****Da Alteração da Escala de Gozo de Licença-Prêmio**

**Art. 16.** A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer:

- I - por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo e com indicação de novo período de gozo;
- II - a requerimento do servidor público, uma única vez para cada agendamento, obedecendo às seguintes condições:

- a) seja requerida até 90 (noventa) dias antes do período de gozo agendado;
- b) haja autorização da chefia imediata a que esteja vinculado o servidor;
- c) seja observado o número máximo de 1/3 (um terço) de servidores licenciados.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, fica dispensada a observância do prazo mínimo de antecedência previsto no inciso I, do caput, quando se tratar de situações de calamidade pública, de emergência, na ocorrência de desastres ou da prática de ações criminosas que afetem gravemente a segurança ou a ordem pública, desde haja decisão fundamentada do Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar.

§ 2º - Qualquer alteração na escala de gozo não poderá ultrapassar o período aquisitivo subsequente, vedada a alteração dos agendamentos previstos para o último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

**Art. 17.** Se a alteração da escala de licença-prêmio ocorrer em um período acumulado, o pedido somente será analisado no caso de necessidade do serviço.

**Art. 18.** É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar à chefia imediata do reprogramação do gozo de sua licença-prêmio.

**CAPÍTULO III**

**DA LICENÇA-PRÊMIO DO SERVIDOR CEDIDO OU REQUISITADO**

**Art. 19.** O servidor cedido para a Administração Pública de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios, fica sujeito às regras deste Decreto, competindo ao órgão de origem do servidor a gestão de suas licenças-prêmio, devendo constar no termo de cessão as obrigações decorrentes deste Decreto.

§ 1º - Fica o departamento pessoal do órgão ou entidade cedente obrigada a monitorar e informar ao órgão ou entidade cessionária os períodos de licenças-prêmio concedidas e não gozadas do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de licenças-prêmio.

§ 2º - No caso de o servidor estar inserido na escala anual de licença-prêmio, registradas pelo cedente, o cessionário deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de licença-prêmio, sob pena de imediata determinação do retorno do servidor ao órgão cedente.

§ 3º - O órgão cessionário deverá comunicar formalmente o período do gozo de licença-prêmio do servidor cedido ao órgão ou entidade cedente para fins de registro na vida funcional, devendo, inclusive, constar do termo de cessão essa obrigação.

§ 4º - Para fins de transparência, o órgão ou entidade cessionário do Poder Executivo deverá publicar e encaminhar ao cedente o período de gozo de licença-prêmio dos servidores públicos cedidos em sua escala de licença-prêmio, se for o caso.

**CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Do Usufruto das Licenças já Acumuladas**

**Art. 20.** Na forma da Lei Municipal 068/2001, os servidores públicos efetivos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, que possuírem mais de uma licença-prêmio acumulada, deverão gozar as excedentes nos seguintes prazos:

I - dentro de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de 04 (quatro) ou mais triênios de licenças-prêmio;

II - dentro de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de até 03 (três) triênios de licenças-prêmio.

**Parágrafo Único.** Para fins de contagem do período de licença acumulado até 31 de dezembro de 2023 será considerado, para o servidor estável, a cada 01 ano, o respectivo período de 01 (um) mês de licença, sendo a fração igual ou superior a 06 (seis) meses de exercício tomada como ano integral.

**Art. 21.** A escala de licença-prêmio dos servidores públicos com períodos acumulados de que trata artigo anterior, deverá ser elaborada com observância dos seguintes critérios obrigatórios:

I - terão prioridade na escolha do período a ser usufruído os servidores que possuem maior tempo de serviço prestado na Administração Pública Municipal, descontado o período já utilizado para a concessão de Licença Prêmio anterior;

II - em caso de servidores que possuem o mesmo período aquisitivo de licença prêmio, terão prioridade os servidores com maior idade.

III - os servidores públicos com aposentadoria a ser agendada após a data da publicação do presente Decreto, ou com abono de permanência já concedido, deverão, obrigatoriamente e imediatamente, gozar as licenças-prêmio em aberto e/ou acumuladas, sob pena de gozá-las de ofício;

**Art. 22.** Excepcionalmente, a licença prêmio acumulada e não gozada poderá ser convertida em pecúnia, quando não houver a possibilidade de o servidor dela usufruir sem que cause prejuízos ao serviço público, conforme justificativa a ser encaminhada pelo Chefe Imediato, quando da realização da escala prevista no Art. 23, desde que haja disponibilidade financeira e expressa autorização do Prefeito Municipal.

**Seção II****Das Obrigações Institucionais dos Órgãos e Entidades**

**Art. 23.** No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, os órgãos ou entidades do Poder Executivo deverão analisar, de ofício, a vida funcional de todos servidores lotados em suas unidades para o fim de concessão do benefício, e encaminhar à Secretaria de Administração a respectiva escala, nos moldes do **Anexo Único**, deste Decreto.

**Parágrafo Único.** De posse da documentação citada no caput, a Secretaria de Administração deverá elaborar e publicar escala de gozo de licença-prêmio, contendo os períodos acumulados até 31 de dezembro de 2023, obedecendo **Anexo Único**, deste Decreto.

**Art. 24.** O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Administração realizará o monitoramento e expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto, podendo, inclusive, prorrogar os prazos estabelecidos neste Decreto mediante solicitação contendo justificativa de interesse público especificamente formalizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** Não será concedida licença-prêmio ao servidor que possuir período de férias em acúmulo.

**Art. 27.** É vedada a concessão de licença, afastamento ou cessão, a qualquer título, durante o período da licença prêmio, ressalvados os casos imperiosos previstos em Lei.

§ 1º - O afastamento ou licença com início durante o período de licença-prêmio, somente será computado após o período de gozo da referida licença prêmio, se perdurar ao término desta.

§ 2º - No caso de afastamento ou licença sem previsão de término, todas as licenças prêmio agendadas serão suspensas, inclusive aquelas que já tenham tido ciência do servidor em formulário próprio.

**Art. 28.** Quando houver vacância do cargo público, o servidor terá direito à indenização das licenças-prêmio não gozadas, mesmo que ainda não publicadas as respectivas concessões, mas desde que já tenha implementado os requisitos para concessão do benefício, a serem calculadas com base na remuneração do mês da vacância, excetuadas as situações de exoneração a pedido e posse em cargo público inacumulável.

§ 1º - Se, por decisão voluntária do servidor que tenha licença-prêmio não gozada, ocorrer a exoneração a pedido ou posse em cargo público inacumulável, este deverá ser cientificado da configuração da renúncia tácita ao benefício, caso não tenha interesse em gozar da licença antes da efetivação do referido pedido de desligamento voluntário.

§ 2º - Caso a vacância ocorra por posse em outro cargo inacumulável no Poder Executivo Municipal, desde que não ocorra interrupção do vínculo, o servidor deverá usufruir as licenças-prêmio não gozadas no novo cargo, continuando a contagem do quinquênio vincendo.

**Art. 29.** O servidor público que entrar em gozo de licença-prêmio deverá ser exonerado da função de confiança que por ventura ocupar.

**Parágrafo Único.** Ainda que permaneça nomeado no cargo em comissão, o servidor público que entrar em gozo de licença-prêmio perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 30.** Os processos de aposentadoria deverão ser instruídos com certidão informativa da inexistência de licenças-prêmio não gozadas, emitida pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade.

**Art. 31.** É da responsabilidade do dirigente máximo do órgão ou entidade fazer cumprir todos os termos do presente Decreto.

**Art. 32.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 3 de abril de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Decreto nº111, de 3 de abril de 2023.**

**ANEXO ÚNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE				
ESCALA DE LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA - ANO 2023 - 2º SEMESTRE				
SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO	
	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 3 de abril de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**73F195F9

**GABINETE DA PREFEITA  
REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DE FÉRIAS  
PRÊMIO (LICENÇA PRÊMIO) DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

**Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN**

**CEP 59955-000**

**Email:** pmtanancias@yahoo.com.br

**Decreto nº 111, de 3 de abril de 2023.**

Regulamenta a Concessão e o Gozo de Férias Prêmio (Licença Prêmio) dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal 133, de 14 de dezembro de 2009, subsidiária da Lei supra referida;

**Considerando** o supremo interesse do serviço público local;

**Considerando** o compromisso das Unidades da Administração Central, com a valorização dos servidores municipais;

**Considerando** a necessidade de regulamentação o Capítulo IV, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Capítulo VI, da Lei Municipal de nº 133, de 14 de dezembro de 2009;

**Considerando** por fim a necessidade e o dever de padronizar, de forma impessoal os afastamentos concedidos pelo instituto da Férias-Prêmio/Licença-Prêmio,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão e o gozo de “férias-prêmio” e “licença-prêmio”, respectivamente, dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Tenente Ananias, de que tratam os Capítulos IV, da Lei Municipal nº 2569/2021 e VI, da Lei Municipal de nº 133, de 14 de dezembro de 2009. **CAPÍTULO II DO DIREITO À FÉRIAS-PRÊMIO E LICENÇA-PRÊMIO Art. 2º** Após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto no âmbito do Poder Executivo, o servidor público terá direito a férias-prêmio e licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, conforme citado no artigo anterior.

**§ 1º-** Nos casos de qualquer afastamento que não seja contado como tempo de efetivo exercício, determinará o reinício da contagem do período aquisitivo a partir do retorno ao exercício, sendo vedado o aproveitamento do período anterior por não se caracterizar como período aquisitivo ininterrupto. **§ 2º-** A concessão não determinará a suspensão ou reinício da contagem do período aquisitivo. **§ 3º-** Os períodos de férias-prêmio e licença-prêmio gozados pelo servidor não suspendem nem determinam o reinício da contagem de tempo de efetivo serviço.

**Art. 3º** Independentemente de requerimento do servidor, após completado o período aquisitivo da licença-prêmio, a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal poderá proceder, de ofício, à análise das informações funcionais para fins de publicação da

concessão das férias-prêmio e/ou licença-prêmio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do período aquisitivo, a partir do mês de janeiro de cada ano.

**Art. 4º** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada 03 (três) dias de falta.

**Art. 5º** O tempo de serviço público municipal ininterrupto em outro cargo, constituído sob o regime jurídico estatutário, poderá ser considerado para fins de concessão de férias-prêmio e/ou licença-prêmio, devendo ser comprovado no ato da posse, constituindo documento obrigatório a ser exigido pelo órgão ou entidade.

**CAPÍTULO II DO GOZO DAS FÉRIAS-PRÊMIO E DA LICENÇA-PRÊMIO**

**Seção I Das Regras Gerais de Gozo**

**Art. 6º** O servidor efetivo, inclusive o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá gozar a férias e prêmio ou licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, dentro do período aquisitivo subsequente. **§ 1º-** Atendendo ao supremo interesse público, o servidor pode acumular 01 (uma) ou mais férias-prêmio e licença-prêmio. **§ 2º-** Considera-se acumulada as férias-prêmio e a licença-prêmio não gozadas integralmente até o último dia do período aquisitivo subsequente. **§ 3º -** A hipótese do caput não se aplica aos servidores investidos em cargos de Secretários Municipais, ou equiparados. **§ 4º -** Nas situações previstas no parágrafo anterior, ocorrida a exoneração do cargo, deve a Secretaria de lotação proceder, imediatamente, com as medidas necessárias para saneamento das eventuais férias-prêmio e licenças-prêmio acumuladas, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 7º** As férias-prêmio e a licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias. **§ 1º-** O servidor poderá requerer o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença, na forma do caput.

**§ 2º-** O usufruto da férias-prêmio e da licença-prêmio com redução de carga horária não é direito subjetivo do servidor e somente será permitido se houver autorização do superior imediato, em horário por ele indicado, se conveniente ao serviço público. **§ 3º -** O usufruto da licença-prêmio com redução de carga horária deverá observar as regras deste Decreto quanto ao momento do usufruto e escala de gozo. **§ 4º -** No caso de usufruto parcelado, nos limites do caput, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.

**§ 5º -** A redução de jornada prevista no § 1º, é incompatível com o regime de plantão no qual os servidores laboram por meio de escala.

**§ 6º -** A concessão de férias-prêmio e licença-prêmio em jornada reduzida para os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão é ato discricionário do dirigente máximo do órgão ou entidade, não cabendo qualquer substituição do servidor beneficiado.

**Art. 8º** As férias-prêmio e licenças-prêmio de que tratam os artigos 106, da Lei Municipal 068/2001 e 49, da Lei Municipal 133/2009, respectivamente, somente poderão ser concedidas ao servidor público que não possuir períodos férias-prêmio e de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos.

**Parágrafo Único.** Compete à Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal acompanhar o usufruto das férias-prêmio e das licenças-prêmio durante os afastamentos de que trata o eaput deste artigo, devendo o servidor ser incluído na escala de usufruto, de ofício, quando tiver períodos de férias-prêmio e licenças-prêmio em aberto e não agendados e faltar 01 (um) ano para completar novo quinquênio.

**Art. 9º** A limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas deste Decreto, devendo o gestor da unidade ou pasta de lotação do servidor criar mecanismos para definição do gozo das férias-prêmio e licenças-prêmio.

**Art. 10.** No caso da acumulação indevida de licença-prêmio, o titular da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade funcional, deverá, de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da configuração do acúmulo, notificar o servidor para gozo integral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da licença-prêmio acumulada, devendo proceder a inclusão na escala anual na forma do Art. 12, deste Decreto.

**Seção II Da Escala de Gozo da Licença-Prêmio**

**Art. 11.** As licenças-prêmio dos servidores de que trata este Decreto serão organizadas em escala anual previamente aprovada pelo

Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar. **Art. 12.** A escala de licença-prêmio para gozo no exercício seguinte deverá ser elaborada anualmente por cada Secretaria e repassadas à Secretaria de Administração, até o fim do mês de novembro do ano anterior ao gozo e publicada na imprensa oficial no mês de dezembro, na qual deverá conter o nome do servidor, o período aquisitivo de licença-prêmio e o início e término de cada período de gozo, nos moldes do Anexo Único, deste Decreto.

**§ 1º** - A escala de licença-prêmio deverá ser programada conjuntamente pelos servidores e sua chefia imediata, não podendo o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio ser maior que 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade. **§ 2º**-A escala de agendamento deve ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de gozo, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de períodos acumulados.

**Art. 13.** As secretarias municipais, conjuntamente com as suas unidades, deverão incluir, de ofício, na escala de gozo da licença-prêmio do último ano antes do acúmulo indevido, o servidor que tiver qualquer período não gozado ou agendado, obedecendo à regra do Art. 12, § 1º, deste Decreto, bem como levando em consideração as datas para gozo indicadas pela chefia imediata.

**§ 1º** - No caso de a chefia imediata não indicar as datas para gozo do servidor que estiver na situação descrita no caput, deve a unidade de gestão de pessoas agendar a escala do servidor nos períodos de menor quantidade de agendamentos e preferencialmente de maneira parcelada, procedendo ao lançamento imediato e definitivo na Ficha Funcional do servidor.

**§ 2º**- Nos casos do caput e parágrafo anterior, o servidor será, de ofício, obrigatoriamente afastado para gozo da licença-prêmio no período agendado, procedendo-se aos bloqueios previstos no Art. 15, deste Decreto.

**Art. 14.** Compete ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade funcional, garantir a inclusão na escala anual de licença-prêmio:

- I - dos servidores que possuam licenças-prêmio já acumuladas;
- II - dos servidores que estiverem no último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

**Art. 15.** Quando o servidor estiver em gozo de licença-prêmio o seu "login" de acesso aos sistemas digitais cooperativos devem permanecer bloqueados.

### Seção III Da Alteração da Escala de Gozo de Licença-Prêmio

**Art. 16.** A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer: I - por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo e com indicação de novo período de gozo; II - a requerimento do servidor público, uma única vez para cada agendamento, obedecendo às seguintes condições: **a)** seja requerida até 90 (noventa) dias antes do período de gozo agendado; **b)** haja autorização da chefia imediata a que esteja vinculado o servidor; **c)** seja observado o número máximo de 1/3 (um terço) de servidores licenciados. **§ 1º** - Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, fica dispensada a observância do prazo mínimo de antecedência previsto no inciso I, do caput, quando se tratar de situações de calamidade pública, de emergência, na ocorrência de desastres ou da prática de ações criminosas que afetem gravemente a segurança ou a ordem pública, desde haja decisão fundamentada do Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar. **§ 2º** - Qualquer alteração na escala de gozo não poderá ultrapassar o período aquisitivo subsequente, vedada a alteração dos agendamentos previstos para o último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

**Art. 17.** Se a alteração da escala de licença prêmio der-se em relação a um período acumulado, o pedido somente será analisado no caso de necessidade do serviço.

**Art. 18.** É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar à chefia imediata do reprogramação do gozo de sua licença-prêmio.

**CAPÍTULO III DA LICENÇA-PRÊMIO DO SERVIDOR CEDIDO OU REQUISITADO** **Art. 19.** O servidor cedido para a Administração Pública de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios, fica sujeito às regras deste Decreto, competindo ao órgão de origem do servidor a gestão de suas licenças-prêmio, devendo constar no termo de cessão as obrigações decorrentes

deste Decreto. **§ 1º**-Fica o departamento pessoal do órgão ou entidade cedente obrigada a monitorar e informar ao órgão ou entidade cessionária os períodos de licenças-prêmio concedidas e não gozadas do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de licenças-prêmio.

**§ 2º** - No caso de o servidor estar inserido na escala anual de licença-prêmio, registradas pelo cedente, o cessionário deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de licença-prêmio, sob pena de imediata determinação do retorno do servidor ao órgão cedente.

**§ 3º**- O órgão cessionário deverá comunicar formalmente o período de gozo de licença-prêmio do servidor cedido ao órgão ou entidade cedente para fins de registro na vida funcional, devendo, inclusive, constar do termo de cessão essa obrigação.

**§ 4º** - Para fins de transparência, o órgão ou entidade cessionário do Poder Executivo deverá publicar e encaminhar ao cedente o período de gozo de licença-prêmio dos servidores públicos cedidos em sua escala de licença-prêmio, se for o caso.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Do Usufruto das Licenças já Acumuladas

**Art. 20.** Na forma da Lei Municipal 068/2001, os servidores públicos efetivos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, que possuem mais de uma licença-prêmio acumulada, deverão gozar as excedentes nos seguintes prazos: I - dentro de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de 04 (quatro) ou mais triênios de licenças-prêmio; II - dentro de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de até 03 (três) triênios de licenças-prêmio.

**Parágrafo Único.** Para fins de contagem do período de licença acumulada até 31 de dezembro de 2023 será considerado, para o servidor estável, a cada 01 ano, o respectivo período de 01 (um) mês de licença, sendo a fração igual ou superior a 06 (seis) meses de exercício tomada como ano integral.

**Art. 21.** A escala de licença-prêmio dos servidores públicos com períodos acumulados de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada com observância dos seguintes critérios obrigatórios:

I - terão prioridade na escolha do período a ser usufruído os servidores que possuem maior tempo de serviço prestado na Administração Pública Municipal, descontado o período já utilizado para a concessão de Licença Prêmio anterior;

II - em caso de servidores que possuem o mesmo período aquisitivo de licença prêmio, terão prioridade os servidores com maior idade.

III - os servidores públicos com aposentadoria a ser agendada após a data da publicação do presente Decreto, ou com abono de permanência já concedido, deverão, obrigatória e imediatamente, gozar as licenças-prêmio em aberto e/ou acumuladas, sob pena de gozá-las de ofício;

**Art. 22.** Excepcionalmente, a licença prêmio acumulada e não gozada poderá ser convertida em pecúnia, quando não houver a possibilidade de o servidor dela usufruir sem que cause prejuízos ao serviço público, conforme justificativa a ser encaminhada pelo Chefe Imediato, quando da realização da escala prevista no Art. 23, desde que haja disponibilidade financeira e expressa autorização do Prefeito Municipal.

### Seção II

#### Das Obrigações Institucionais dos Órgãos e Entidades

**Art. 23.** No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, os órgãos ou entidades do Poder Executivo deverão analisar, de ofício, a vida funcional de todos os servidores lotados em suas unidades para o fim de concessão do benefício, e encaminhar à Secretaria de Administração a respectiva escala, nos moldes do Anexo Único, deste Decreto.

**Parágrafo Único.** De posse da documentação citada no caput, a Secretaria de Administração deverá elaborar e publicar escala de gozo de licença-prêmio, contendo os períodos acumulados até 31 de dezembro de 2023, obedecendo ao Anexo Único, deste Decreto.

**Art. 24.** O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Administração realizará o monitoramento e expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto, podendo, inclusive,

prorrogar os prazos estabelecidos neste Decreto mediante solicitação contendo justificativa de interesse público especificamente formalizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26.** Não será concedida licença-prêmio ao servidor que possuir período de férias em acúmulo.

**Art. 27.** É vedada a concessão de licença, afastamento ou cessão, a qualquer título, durante o período da licença prêmio, ressalvados os casos imperiosos previstos em Lei. **§ 1º-O** afastamento ou licença com início durante o período de licença-prêmio, somente será computado após o período de gozo da referida licença prêmio, se perdurar ao término desta.

**§ 2º** - No caso de afastamento ou licença sem previsão de término, todas as licenças prêmio agendadas serão suspensas, inclusive aquelas que já tenham tido ciência do servidor em formulário próprio.

**Art. 28.** Quando houver vacância do cargo público, o servidor terá direito à indenização das licenças-prêmio não gozadas, mesmo que ainda não publicadas as respectivas concessões, mas desde que já tenha implementado os requisitos para concessão do benefício, a serem calculadas com base na remuneração do mês da vacância, excetuadas as situações de exoneração a pedido e posse em cargo público inacumulável.

**§ 1º** - Se, por decisão voluntária do servidor que tenha licença-prêmio não gozada, ocorrer a exoneração a pedido ou posse em cargo público inacumulável, este deverá ser cientificado da configuração da renúncia tácita ao benefício, caso não tenha interesse em gozar da licença antes da efetivação do referido pedido de desligamento voluntário. **§ 2º** - Caso a vacância ocorra por posse em outro cargo inacumulável no Poder Executivo Municipal, desde que não ocorra interrupção do vínculo, o servidor deverá usufruir as licenças-prêmio não gozadas no novo cargo, continuando a contagem do quinquênio vincendo.

**Art. 29.** O servidor público que entrar em gozo de licença-prêmio deverá ser exonerado da função de confiança que por ventura ocupar.

**Parágrafo Único.** Ainda que permaneça nomeado no cargo em comissão, o servidor público que entrar em gozo de licença-prêmio perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 30.** Os processos de aposentadoria deverão ser instruídos com certidão informativa da inexistência de licenças-prêmio não gozadas, emitida pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade.

**Art. 31.** É da responsabilidade do dirigente máximo do órgão ou entidade fazer cumprir todos os termos do presente Decreto.

**Art. 32.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 3 de abril de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Decreto nº111, de 3 de abril de 2023.

ANEXO ÚNICO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE				
ESCALA DE LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA - ANO 2023 - 2º SEMESTRE				
SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO	
	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 3 de abril de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7D4890D8

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º, do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**CONSIDERANDO** a gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da administração pública;

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos de praxe;

**CONSIDERANDO** esses e outros aspectos.

#### RESOLVE:

Art. 1º- De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39, do inciso II, do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, EXONERAR, João Glimar Filho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jucivan Adelino da Rocha, SN, Bairro dos Olintos, Tenente Ananias/RN, portador do CPF nº 785.659.364-49, do cargo de Diretor da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes.

Parágrafo único- Esta portaria revoga com base na disposição do artigo anterior, a Portaria de nº 028/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Neste mesmo ato, devolver o referido servidor que faz parte do quadro do magistério efetivo deste município para desenvolver sua função de Professor de Língua Portuguesa na Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador: B612B3E3

#### GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº061/2023.

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 037/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 012/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2022 a 02/01/2023, com gozo no período de 02/05/2023 a 02/06/2023 e retorno ao trabalho no dia 03/06/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento da metade de 1/3 de férias referente aos primeiros 15 dias solicitados a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**

**Gabinete da Prefeita, em 28 de Abril de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**AE2B50CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 20/2023**

**Interessado:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ:12.233.412/0001-50

**Assunto:**Locação de Imóvel provisório para funcionamento do Centro de Saúde Pe José Dantas Cortez.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

#### **RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à locação provisória do imóvel localizado na Av. Marcelino Cruz, 80, CEP 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, com área total de 266,71 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), pertencente a Sr<sup>a</sup> Fabiana Pinheiro de Lima Galdino, CPF 047.xxx.xxx-00, residente e domiciliado (a) na RUA CÂNDIDA FERNANDES DE BRITO, 195, PAZ E AMOR/AREA URBANA, CEP 59.335-000, FLORANIA/RN, para funcionamento provisório do Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, conforme Solicitação de nº 98/2023 e processo nº 1565/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2023.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**651582C9

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI MUNICIPAL N.º 460/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO FÁBRICA DE COLCHÕES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem Público Municipal rural, qual seja, prédio da Unidade de Beneficiamento de Poupas de Frutas localizado no Sítio Umbuzeiro, imóvel medindo 9,70m de frente e 16,80m de fundo totalizando uma área construída de 162,96 m<sup>2</sup> nesta cidade, Terreno medindo 20,00m de frente e 40,00m de fundo, sendo imóvel escriturado no Ofício de Único de Notas Eduardo Ribeiro, Comarca de Florânia/RN, no livro 2-E (RG), sob a matrícula nº. 1.424, de 28 de novembro de 2006, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único:** a autorização, objeto do caput, tem como beneficiará a empresa **CLAUDIA MARIA LIMA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.276.202/0001-00**, com sede da Matriz localizada na localidade Baixa do Sítio, nº. 999, Zona Rural da cidade de São Vicente/RN, CEP nº. 59.340-000.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.987/95.

**Art. 3º** A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

**§ 1º** O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa, até o limite de 10 (dez) anos.

**§ 2º** Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao Tesouro Municipal.

**§ 3º** O respectivo termo contratual da concessão deverá estipular cláusula condicional exigindo que 50% (cinquenta por cento) dos funcionários contratados pela concessionária sejam munícipes de Tenente Laurentino Cruz, podendo ser considerados os domicílios residencial ou eleitoral.

**Art. 4º** A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

**Art. 5º** Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir

cláusula resolutoria do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de abril de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B89ABA68

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 17/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ ARÓLDO RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **193**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 28 de abril de 2023 a 26 de julho de 2023, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de abril de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DFD356B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
9/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 412146/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS ENTRE AS MÃES EM

COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN., com abertura marcada para o dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/05/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 02 de maio de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**122ACF2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
6/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 202157/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 6/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 16 de maio de 2023 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/05/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 02 de maio de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E661E2BB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00672 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para operacionalização do Programa de Habitação de Interesse Social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre Entes Públicos e Privados.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações integradas e articuladas as quais facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social nos termos da Política Municipal de Habitação, por meio de Instituições Financeiras e Agentes Financeiros devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, visando a ampliação do estoque de moradias para

atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais mediante a concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais, para execução de empreendimento habitacional de iniciativa do Município de Tibau.

§ 1º. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por beneficiário e serão transferidos de acordo com as disposições a serem estabelecidas nos instrumentos de formalização das operações.

§ 2º. As áreas a serem disponibilizadas para as operações deverão conter a infraestrutura necessária e estabelecida na legislação municipal vigente.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária com o investimento não excedente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no § 1º deste artigo, para as áreas não providas de infraestrutura.

**Art. 4º.** Os projetos de Habitação de Interesse Social serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, de Administração, de Tributação e do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 28m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados) por cada unidade.

**Art. 5º.** Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal, poderão ser ressarcidos em parte pelos beneficiários contemplados, em conformidade com as características da população a ser beneficiada e da regulamentação específica para este fim.

§ 1º. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, habite-se, imposto de ISS, além de outras taxas incidentes sobre as referidas operações.

§ 2º. Fica totalmente isenta do ressarcimento dos investimentos relativos a cada unidade residencial, a família de baixa renda que comprovar perante a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social o seu estado de vulnerabilidade financeira.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a compromissar e a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa de Habitação de Interesse Social, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de abril de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00672 de 28 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA**

#### **IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:EA23D8E1**

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00674 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 0585/2021 A SEGUIR INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Constitucional Do Município De Tibau/RN** faz saber que a **Câmara Municipal de Tibau/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** O artigo 7º da Lei Municipal nº 0585/2023, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

(...)

**Art. 7º.** - Os benefícios de que se trata a presente Lei, serão pagos mensalmente por meio de instituição administradora de cartões de crédito e benefícios, com utilização de cartão magnético e senha individual, sendo identificado o responsável legal da família.

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de abril de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00674 de 28 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 0585/2021 A SEGUIR INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:AF31A6AC**

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00675 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIBAU A EFETUAR O PAGAMENTO DE DÉBITO DE*



*DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA COM O INSS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCELAMENTO JUNTO À PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, inciso IX, e no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - Fica o Município de Tibau, por meio do Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento da importância financeira objeto do Termo de Adesão ao parcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no valor de R\$ 3.442.551,14 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), referente à dívida previdenciária.

**Art. 2º** - O parcelamento de que trata esta Lei, será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.

**Art. 3º** - Para pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, sendo efetuado o pagamento através de débito na conta em que o Município recebe os valores do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de abril de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00675 de 28 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIBAU A EFETUAR O PAGAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA COM O INSS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCELAMENTO JUNTO À PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:2BB18429**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00676 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Passa a denomina-se **“PRAÇA FRANCISCA JAÍDA DE PAIVA GOMES”** a praça pública do Centro de Velório do Município de Tibau - RN.

**Art. 2º** – A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de abril de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00676 de 28 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:6DC1EC28**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0238/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA MADALENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BEBERIBE - CE/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **17/04/2023 à 17/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8882DA14

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0240/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE/RN**, no período: de **03/05/2023 à 04/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**15CF097F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0241/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LUCAS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO**

**ESTADUAL DOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE/RN**, no período: de **03/05/2023 à 04/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0A6DE0FF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0242/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR XVI DO WORKSHOP NACIONAL BANDEIRA AZUL** no período: de **05/05/2023 à 06/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DUAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**15D9D128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET  
PORTARIA Nº 0239/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DO APP TIBAU DIGITAL, ECONOMIA CRIATIVA/SEBRAE E O ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE/RN**, no período: de **02/05/2023 à 04/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BFC729BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Anselmo do Nascimento Romão, matrícula nº 0033804, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 03/05/2023, com retorno no 04/05/2023, para participar da Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMpra-SE E**  
**REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**FB1A98AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 417.073/2023– PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2023 –SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de um Veículo de Passeio para transporte de pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 12 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de abril de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**FC1FBB8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**323228/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 323228/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** M.W MEDICAL LTDA, CNPJ 11.916.331/0001-93, representado por Marcio Antonio de Oliveira Morais Junior, para a função de (**ULTRASSONOGRAFISTA**). **OBJETO:** **Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização de consultas médicas especializadas em Ultrassonografias em Geral para suprir as necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas - Secretaria Municipal de Saúde,** destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; **VIGÊNCIA:** 27 de abril de 2023 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e M.W MEDICAL LTDA, CNPJ 11.916.331/0001-93, representado por Marcio Antonio de Oliveira Morais Junior – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de abril de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**4CA0DCF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**323228/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 323228/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** CLÍNICA DOUTORA SILVIA CRISTINA LTDA, CNPJ 27.795.348/0001-79, representada pelo profissional Sílvia Cristina de Araújo, CRM 167153, para a função de (**ULTRASSONOGRAFISTA**). **OBJETO:** **Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização de consultas médicas**

**especializadas em Ultrassonografias em Geral para suprir as necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas - Secretaria Municipal de Saúde**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e CLÍNICA DOUTORA SILVIA CRISTINA LTDA, CNPJ 27.795.348/0001-79, representada pelo profissional Sílvia Cristina de Araújo, CRM 167153 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de abril de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nivanildo Pereira Filho  
Código Identificador:93CAD015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA  
Nº 003/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA  
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS E  
PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados pessoas físicas, **FLAVIANA MARIA INACIO SILVA, CPF: 034.232.134-00, IRAMAR LUIZ BARBOSA, CPF: 056.092.024-50 e HERIBERTO DE ARAUJO COSTA, CPF: 033.810.954-47**, foram declaradas HABILITADAS, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da CHAMADA PUBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 09 h do dia 19/04/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com). Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 10 de maio de 2023, às 09 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 19 de abril de 2024.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:  
Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:1D004D71

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVENIO ENTRE A FACULDADE DO MACIÇO DE  
BATURITÉ - FMB E MUNICÍPIO DE TOUROS**

CONVÊNIO ENTRE A FACULDADE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ - FMB E MUNICÍPIO  
DE TOUROS/RN DE ESTÁGIO CURRICULAR

**OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NO  
MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.**

A **Faculdade do Maciço de Baturité**, estabelecimento de ensino superior, de razão social, **Instituto Superior Teológico Cristão**, com sede social na Cidade de Baturité, Estado do Ceará, Rua Edmundo Bastos, S/N, Sanharão, Ceará, Brasil, CEP nº 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.509.127/0001-10, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Edilson Silva Castro**, inscrito no CPF nº 639.027.883-72, no uso de suas atribuições institucionais e **O MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na **Av. Prefeito José Américo**, 16, Centro, Touros/RN, Cep: 59.584-000, inscrito no CNPJ n. 08.234.155/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, inscrito no CPF nº **050.913.004-65**, denominado simplesmente como **CONVENIADO**, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos que dispõem a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República, Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos alunos dos **Cursos de Graduação e Pós Graduação** da Faculdade do Maciço de Baturité, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto ao **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, diretamente ou por suas unidades administrativas, conforme regulamenta a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação complementar, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Estágio deverá possibilitar ao aluno desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, através do relacionamento humano e do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o aluno tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido nos Cursos de Graduação e Pós Graduação, bem como, no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** seguindo os ditames da lei 11.788 de 15/09/2008, entende-se que o

**estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO**

A formalização do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso para realização de estágio a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN** e o aluno/estagiário, com a intervenção obrigatória da **FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ**. O estágio, nos termos da legislação em referência, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada aluno/estagiário e especificar as condições de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário acadêmico, horários e condições de supervisão, bem como a eventual existência de bolsas e a duração do período de estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A CONVENIADA, para bem atender a finalidade do presente Instrumento, obriga-se a ceder e propiciar aos alunos/estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, levando sempre em consideração a situação do aluno às necessidades e limitações acadêmicas do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO**

O estágio dar-se-á nas áreas dos **Cursos de Graduação e Pós-graduação** que receberão semestralmente da Faculdade do Maciço de Baturité relação nominal dos alunos encaminhados para estágio, juntamente com o nome dos coordenadores, supervisores e/ou preceptores, o plano de trabalho a ser

desenvolvido por cada um e carga horária prevista. O período do estágio será correspondente ao semestre acadêmico, ou seja, 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais três períodos iguais consecutivos, nunca superiores a 24 (vinte e quatro meses).

**CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA**

Os alunos-estagiários atuarão mediante cumprimento de horário e carga horária a serem estabelecidos pelas partes, sempre compatíveis com os seus horários acadêmicos, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08 – Presidência da República, Casa Civil / Subchefia para Assuntos Jurídicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No período de férias acadêmicas, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante acordo firmado entre a CONVENIADA e o aluno/estagiário, com a interveniência obrigatória da Faculdade do Maciço de Baturité.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

Automaticamente, ao término do estágio se não houver prorrogação;  
A qualquer tempo, por interesse da CONVENIADA;  
A pedido de desligamento do estagiário;  
Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;  
Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;  
Pela interrupção do Cursos de Graduação e Pós-graduação na Faculdade do Maciço de Baturité.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONVENIADA, em razão do presente Convênio, conforme determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a legislação complementar, quando couber.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE ESTÁGIO**

O aluno/estagiário obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas para o estágio no Termo de

Compromisso, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da CONVENIADA, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento destas normas de estágio implicará na responsabilidade do aluno/estagiário pelos atos praticados em desconformidade com as regras e condições impostas, inclusive as de âmbito civil, penal e administrativo, pelos atos que venham constituir ilícito.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas desde Convênio, as partes resolvem adotar a redação da Lei nº 11.788, por ser inequívoca ao assunto em tela, afora pequenas modificações:

**– Pela CONVENIADA:**

Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;  
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar **conjuntamente** com o **professor** da unidade de ensino, considerando a quantidade de alunos conforme sua carga horária de trabalho;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**– Pela Faculdade do Maciço de Baturité:**

Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso e calendário acadêmico;

Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e

profissional do educando;

Indicar professor **supervisor**, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do Termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por período de **cinco anos**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor e das atividades em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de BATURITÉ/CE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Touros/RN, 18 de abril de 2023.

**EDILSON SILVA CASTRO**

Diretor Geral /FMB

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

TESTEMUNHAS

1)

CPF:

RG:

2)  
CPF: \_  
RG: \_

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**2DBA1FD4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO PP 001/2022**

**Processo nº 021/2022** – Pregão Presencial nº 001/2022 – Materiais de Construção em Geral e Elétrico

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN - CNPJ Nº 08.081.051/0001-05

**Contratados:** FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS - CNPJ Nº 18.340.254/0001-14 E CT DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ: 26.733.851/0001-37

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Presencial nº 001/2022 – Aquisição de material de construção em geral e elétrico, considerando o maior desconto sobre o banco de dados da CAERN e a Tabela SINAPI, respectivamente, para atender as demandas do SAAE/Touros-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos.

**Data de Assinatura:** 28/04/2023.

**Vigência:** 28/04/2023 até 28/04/2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente/SAAE – CPF: 761.849.864-49. Contratados: Pedro Henrique Batista de França – CPF: 105.609.834-17, Representante Legal e Claudia Thainá de Oliveira Farias – CPF: 087.625.004-57, Proprietária. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**1AA2BF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 038/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 038/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2021-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.471.755/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS SOCIO CULTURAIS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 190.432,50 (cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2023.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**1013C16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP SRP Nº.  
006/2022.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 058/2022.  
PREGÃO SRP Nº. 006/2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUANTITATIVO E VALOR, CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **IL DE AGUIAS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.802.384/0001-85**, estabelecida na Av. Capitão Gouveia, 131, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Ivis Levi de Aguiar Santos, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado em Natal/RN**, portador da cédula de identidade nº. **1.831.311 – SSP/RN e CPF Nº. 070.802.104-29**, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem como finalidade, **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUANTITATIVO E VALOR** ao Contrato de PP SRP Nº. 006/2022, **CUJO OBJETO FOI** contratação de empresa especializada para fornecimento de lubrificantes e filtros para os veículos da frota pertencente ao município de Várzea/RN.

**CLÁUSULA 2ª – VALOR READEQUADO E TOTAL:**

2.1 – **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais).**

2.1 - **VALOR TOTAL ADITIVADO:** 48.664,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

2.3 - **VALOR TOTAL READEQUADO DO CONTRATO:** 251.964,00 (Duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais).

2.4 - Fundamentação Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - Este aditivo terá sua vigência de 15 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato de PP SRP nº. 006/2022, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

4.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

4.2 - E por estarem justos e acordados, mandou-se lavar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 14 de abril de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN  
(Contratante)

**IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS**

Representante Legal  
IL De Aguias Santos - ME  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1º	CPF:
2º	CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**59626B90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2023 GP**

Várzea/RN, em 03 de abril de 2023

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR **ANDRE DE LIMA ALMEIDA FILHO**, portador de Documento de Identidade nº 003.672.235, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**AD89A74C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2023 GP**

Várzea /RN, em 03 de abril de 2023

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR **MARIA REJANE DE ARAUJO**, portadora de Documento de Identidade nº **001.750.250**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Comissão de Sub Coordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F7E828A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2023 GP**

Várzea/RN, em 03 de abril de 2023

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR **GENILZA MARINHO DE OLIVEIRA**, portadora de Documento de Identidade nº 1.471.715, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Comissão de Sub Coordenadora de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7CB91A40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2023 GP**

Várzea/RN, em 12 de abril de 2023

Designa o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC/INCRA) no município.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Ana Paula da Silva, matrícula nº 176 ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Agricultura nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastro no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 11 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data 12 de abril de 2023

Revogam-se as disposições contrárias.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D0682B59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023 GP**

Várzea/RN, em 12 de abril de 2023

Designa o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor Paulo Jordão Alexandre dos Santos, matrícula nº 725 ocupante do cargo de Coordenador de Divisão e abertura de processos, nesta prefeitura, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 11 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data 12 de abril de 2023

Revogam-se as disposições contrárias.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**2177F22F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2023 GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a conselheira tutelar suplente **TAMILA RODRIGUES DE LIMA**, portador de Documento de Identidade nº 003.042.324, estando na suplência da eleição realizada em 04 de agosto de 2019, fica convocada para substituir a conselheira tutelar **ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES**, em virtude do seu afastamento para tratamento de saúde conforme atestado médico de 90 (noventa) dias, com perícia médica agendada para 19 de julho de 2023, às 9:40 hs, na unidade do INSS em Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 12 de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**10116D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 30/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 16/2023

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2023 à 28/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**B34A68AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 042/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias do servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CESÁRIO DE SOUZA** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de maio a 30 de maio de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de abril de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**7E22C4A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 041/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder ao Sr. **Djalma Monteiro da Silva** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 25 de abril do corrente ano, com a finalidade de participação no Treinamento para implantação da etapa 02 do sistema Regula Cirurgia, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**



Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de abril de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:6A45EB7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
16/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
16/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62, objetivando Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, com o valor total julgado de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00129/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 28 de abril de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:F6567DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 16/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 16/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62, objetivando Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**52 - DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5755 - Gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 KG. Gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 KG.	Und	400	134,00	53.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					53.600,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 28 de abril de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:861F6BDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 29/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 16/2023

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2023 à 28/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:41F4808E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
11/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
11/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA CNPJ: 18.893.260/0001-07, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN, com o

valor total julgado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00118/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 28 de abril de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**108AE40B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA CNPJ: 18.893.260/0001-07**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN.

**671 - J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA CNPJ: 18.893.260/0001-07**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6453 - SERVIÇOS DE PINTURA LISA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	H	400	90,00	36.000,00
2	6454 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LATARIA (FUNILARIA) EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).	H	300	70,00	21.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>57.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 28 de abril de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**40E78F4A

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 31/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 16/2023

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 701 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2023 à 28/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**54C58C76

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO 03/2023 CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$16.706,92 (Dezesseis mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data da sua aprovação em Reunião no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENHA-VER/RN, 28 de Março de 2023

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**D71E9000

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 02 de Fevereiro de 2023.

**Considerando**, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de R\$ 75.678,34 conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	30.368-2	R\$5.509,37
	BL - IGBPAB	GESTÃO	35.852-5	R\$17.233,23
	BL - GSUAS	GESTÃO	30.363-1	R\$6.286,06
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	31.200-2	R\$1.200,04
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	31.388-2	R\$32.319,99
	SIGTV_G32021	PROGRAMAS	35.707-3	R\$12.769,99
	C.OVID EPI	GESTÃO	33.597-5	R\$359,66
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>R\$75.678,34</b>

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data de sua aprovação em reunião no dia 02 de fevereiro de 2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, 28 de abril de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador: C0AA91AC

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de

dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$65.230,07 (Sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$129.961,94 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$328,07 (Trezentos e vinte e oito reais e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$8,45 (Oito reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$48.783,14 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$99.657,66 (Noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$8,45 (Oito reais e quarenta e cinco centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$16.446,93 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$30.304,28 (Trinta mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$328,07 (Trezentos e vinte e oito reais e sete centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$8,45 (Oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião no dia 10 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENHA-VER/RN, 28 de abril de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador: C5880CF8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2023

#### AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 07/2023

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**FRANCISCO XAVIER DO REGO CNPJ: 08.310.625/0001-61**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 28 de abril de 2023

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**BBAEBF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 037/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma, a **servidora**, Jacione Tavares Vilela, Funcionária pública efetiva, matrícula 196, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar administrativa**, ficando a mesma desvinculada da função a partir deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**BAC26C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº003/2023 – SRP/PMSC

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Presencial nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA /RN, pelo método CARONA, para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivo, tendo como fornecedor a empresa **J P MATIAS DA CRUZ**, inscrita no CNPJ: 45.405.285/0001-89.

Prazo de Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 28 de Abril de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**1E445CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
- PP/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 - PP/FMS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**

**Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 – PP/FMS**

(Processo Administrativo n.º 17040001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00** do dia **15/05/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2023 - PP/FMS**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15/05/2023 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 28/04/2023.-

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**32917D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2023 – GABINETE DO  
PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a Cidade de Natal/RN, com o objetivo

de participar de uma reunião na Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar sobre assuntos institucionais de interesse do Município.

saída: dia 27/04 as 05:00hs – Chegada: dia 27/04 as 22:00hs.

**Art. 2º-** Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 27 de abril de 2023.

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**B15DDCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JERDSON MEIRA ALVES**, operador de resíduos sólidos, contados a partir do dia **02/05/2023** com término em **31/05/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**43142864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ELISANGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Técnico de Controle Interno, contados a partir do dia **02/05/2023** com término em **31/05/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**15869CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023, Processo Licitatório nº. 750/2023, fundamentada no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020., para a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. Receberá a contratada um valor fixo e irrevogável correspondente a 0,20 (vinte centavos) para cada 1,00 (um real) efetivamente recuperado para este Município. referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VISANDO OS REPASSES INTEGRAIS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 27 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**7AA8459A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, Processo

Licitatório nº. 751/2023, fundamentada no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020., para a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. Receberá a contratada um valor fixo e irrevogável correspondente a 0,20 (vinte centavos) para cada 1,00 (um real) efetivamente recuperado para este Município. referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 27 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F32F2FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**4ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2023**

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO  
O alto número de inscrições recebidas e a impossibilidade da Comissão se dedicar exclusivamente ao certame,

RESOLVE:  
Prorrogar as datas prevista no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

No Anexo I do Edital, onde **SE LÊ:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	02/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	03/05/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	05/05/2023
Entrevistas	08/05/2023 a 10/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	15/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	16/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2023

**LEIA-SE:**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023

Resultado Preliminar da análise curricular	03/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	04/05/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	08/05/2023
Entrevistas	09/05/2023 e 11/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	15/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	16/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2023

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EB97F75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**4ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO  
O alto número de inscrições recebidas e a impossibilidade da Comissão se dedicar exclusivamente ao certame,

RESOLVE:  
Prorrogar as datas prevista no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

No Anexo I do Edital, onde **SE LÊ:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	02/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	03/05/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	05/05/2023
Entrevistas	08/05/2023 a 10/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	15/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	16/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2023

**LEIA-SE:**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	03/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	04/05/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	08/05/2023
Entrevistas	09/05/2023 e 11/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	15/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	16/05/2023 a 17/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2023

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**096F3914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1491/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023** o qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.685.202/0001-78
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM NYLON 600 (LONA), NA COR CINZA COM DETALHES NA COR PRETA, COM FORRO EM TNT E ACABAMENTO EM VIÉS; ALÇAS 30MM EM NYLON REFORÇADA + REGULADORES; CURSORES: NIQUELADO (PRATA); FRENTE DA BOLSO + BOLSO (SUBLIMAÇÃO) E AS DEMAIS PARTES EM NYLON 600 E FINALIZADORES EM FRISO. NO BOLSO DA MOCHILA DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO 12CM DE PROFUNDIDADE; 30CM LARGURA; 35CM ALTURA.	1.250	UN	15,99	19.987,50

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 28 de abril de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: BEDF99DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP – PROCESSO Nº. 041/2023**

Objeto: **Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN.**

Fornecedor: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME		
CNPJ: 18.738.798/0001-39	Telefone: (84) 3531-2436/ (84) 3531-2172	Email: airtonbcosta@gmail.com
Endereço: R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, 568, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: AIRTON DA COSTA BATISTA - CPF: 076.110.434-80		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MICRO ONIBUS (ano do veículo: 2018 - 2023)	Km	120.000	R\$ 3,00	R\$ 360.000,00
2	VAN (ano do veículo: 2018 - 2023)	Km	200.000	R\$ 2,32	R\$ 464.000,00
3	SPIN OU DOBLÔ (ano do veículo: 2018 - 2023)	Km	80.000	R\$ 2,70	R\$ 216.000,00

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de março de 2023.

Vigência: 03.03.2023 a 02.03.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos	Airton Da Costa Batista - ME
08.085.409/0001-60	18.738.798/0001-39
MIGUEL PINHEIRO NETO	AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF/MF: 406.644.654-04	076.110.434-80

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: 1C3436BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN		Chave de Autenticação Digital	
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 <a href="http://www.prefeituradeapodi.com.br/">http://www.prefeituradeapodi.com.br/</a>		Usuário: CONTABILIDADE 1788-9009-602	
<b>Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas</b>			
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>			
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	4.367.521,93	Pessoal e Encargos Sociais	49.068.261,57
Receita de Contribuições	1.900.041,19	Outras Despesas Correntes	47.410.225,77
Receita Patrimonial	2.630.595,60		
Transferências Correntes	108.669.985,54		
Outras Receitas Correntes	140.226,77		
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>117.708.371,03</b>	<b>Total de Despesas Correntes</b>	<b>96.478.487,34</b>
Dedução	-11.083.847,67		
Déficit		Superávit	10.146.036,02
<b>Total</b>	<b>106.624.523,36</b>	<b>Total</b>	<b>106.624.523,36</b>
Superávit do Orçamento	10.146.036,02	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Alienação de Bens	438.300,00	Investimentos	15.651.684,92
Transferência de Capital	3.193.560,87		
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>3.631.860,87</b>	<b>Total de Despesas de Capital</b>	<b>15.651.684,92</b>
Déficit	1.873.788,03	Superávit	
<b>Total</b>	<b>15.651.684,92</b>	<b>Total</b>	<b>15.651.684,92</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.873.788,03
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit	1.873.788,03	Superávit	
<b>Total</b>	<b>1.873.788,03</b>	<b>Total</b>	<b>1.873.788,03</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.873.788,03
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	1.873.788,03	Superávit	
<b>Total</b>	<b>1.873.788,03</b>	<b>Total</b>	<b>1.873.788,03</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.873.788,03
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	1.873.788,03	Superávit	
<b>Total</b>	<b>1.873.788,03</b>	<b>Total</b>	<b>1.873.788,03</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.130.172,26</b>
	<b>Resumo</b>		
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	106.624.523,36	Despesas Correntes	96.478.487,34
Receitas de Capital	3.631.860,87	Despesas de Capital	15.651.684,92
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	1.873.788,03	Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.130.172,26</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:881DC182**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN		Usuário:CONTABILIDADE		
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728		<a href="http://www.prefeituradeapodi.com.br/">http://www.prefeituradeapodi.com.br/</a>		
Chave de autenticação:1725-5021-432				
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>				
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>				
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.954.300,39
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.043.021,85	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.043.021,85		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.511.686,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	531.335,06		
3.3	Outras Despesas Correntes		911.278,54	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	17.088,00		
3.3.50.41	Contribuições	17.088,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	894.190,54		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.200,00		



3.3.90.30	Material de Consumo	142.780,71		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548.470,87		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	78.608,02		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34.130,94		
4	Despesas de Capital			241.657,26
4.4	Investimentos		241.657,26	
4.4.90	Aplicações Diretas	241.657,26		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	241.657,26		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>4.195.957,65</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>4.195.957,65</b>
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2020 - Secretaria do Gabinete do Prefeito</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.323.698,59
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		851.291,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	851.291,61		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	702.151,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	149.140,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		472.406,98	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.600,00		
3.3.50.41	Contribuições	24.600,00		
3.3.60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	30.000,00		
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	30.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	417.806,98		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.275,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	118.584,05		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	77.251,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.796,77		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.900,00		
4	Despesas de Capital			7.305,00
4.4	Investimentos		7.305,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.305,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.305,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.331.003,59</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2021 - Controladoria Geral do Município</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			226.424,34
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		226.424,34	
3.1.90	Aplicações Diretas	226.424,34		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.652,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.772,10		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>226.424,34</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2022 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.925.682,63
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		829.965,80	
3.1.90	Aplicações Diretas	829.965,80		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	684.617,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	145.347,95		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.095.716,83	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.095.716,83		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.360,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	49.987,79		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	75.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	97.816,65		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568.085,40		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	301.064,88		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.402,11		
4	Despesas de Capital			5.090,00
4.4	Investimentos		5.090,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.090,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.090,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.930.772,63</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2023 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.324.567,15
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		700.015,05	
3.1.90	Aplicações Diretas	700.015,05		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	579.088,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.926,49		
3.3	Outras Despesas Correntes		624.552,10	
3.3.90	Aplicações Diretas	624.552,10		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.040,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	39.912,58		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	177.993,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349.990,86		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	55.615,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.324.567,15</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.546.752,33
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.555.322,67	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.555.322,67		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	409.921,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.509.262,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	636.139,22		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.991.429,66	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.991.429,66		

3.3.90.14	Diárias – Civil	2.610,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.455.974,96		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	24.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	849.299,03		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	666.798,54		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	27.888,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.906.468,41		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	57.285,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	605,72		
4	Despesas de Capital			3.462.164,12
4.4	Investimentos		3.462.164,12	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.462.164,12		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.780.233,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	681.930,87		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>12.008.916,45</b>

<b>Unidade Orçamentária: 2025 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.543.836,28
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		584.886,37	
3.1.90	Aplicações Diretas	584.886,37		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	485.216,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	99.669,84		
3.3	Outras Despesas Correntes		958.949,91	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	120.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	120.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	838.949,91		
3.3.90.30	Material de Consumo	171.203,28		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	45.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.450,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	607.915,43		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.995,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.186,20		
4	Despesas de Capital			574.343,37
4.4	Investimentos		574.343,37	
4.4.90	Aplicações Diretas	574.343,37		
4.4.90.30	Material de Consumo	3.992,50		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	415.366,07		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.984,80		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.118.179,65</b>

<b>Unidade Orçamentária: 2026 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			13.346.085,41
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.744.717,72	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.744.717,72		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.972.303,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	772.414,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.601.367,69	
3.3.90	Aplicações Diretas	8.601.367,69		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.465.903,94		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.905.202,30		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.775,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	200.236,45		
4	Despesas de Capital			9.292.122,94
4.4	Investimentos		9.292.122,94	
4.4.90	Aplicações Diretas	9.292.122,94		
4.4.90.30	Material de Consumo	2.129.609,90		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.306.987,76		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.249.128,62		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	606.396,66		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>22.638.208,35</b>

<b>Unidade Orçamentária: 2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.930.458,18
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.157.966,48	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.157.966,48		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	83.708,80		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.702.771,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	371.486,19		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.772.491,70	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	87.500,00		
3.3.50.41	Contribuições	87.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.684.991,70		
3.3.90.14	Diárias – Civil	850,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.035.227,65		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.623.074,05		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.440,00		
4	Despesas de Capital			48.896,50
4.4	Investimentos		48.896,50	
4.4.90	Aplicações Diretas	48.896,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.896,50		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>4.979.354,68</b>

<b>Unidade Orçamentária: 2028 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			16.990.853,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		16.990.853,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	16.990.853,61		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.987.407,32		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.003.446,29		
4	Despesas de Capital			85.515,55
4.4	Investimentos		85.515,55	
4.4.90	Aplicações Diretas	85.515,55		
4.4.90.51	Obras e Instalações	85.515,55		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>17.076.369,16</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2029 - Gestão das Operações Especiais</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			4.608.222,20
3.3	Outras Despesas Correntes		4.608.222,20	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.210.394,76		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.210.394,76		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.397.827,44		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.074.652,09		
3.3.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	346.761,21		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.976.414,14		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>4.608.222,20</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>68.242.018,20</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			34.119.197,99
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		13.574.640,58	
3.1.90	Aplicações Diretas	13.574.640,58		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	644.998,79		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.632.914,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.296.727,04		
3.3	Outras Despesas Correntes		20.544.557,41	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	117.865,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.800,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	107.065,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	280.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	280.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	20.146.692,41		
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	49.692,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.355,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.081.820,10		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	91.722,02		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.995.778,31		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	202.945,59		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	10.023.636,42		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.791.552,35		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	372.419,18		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	434.313,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	98.458,44		
4	Despesas de Capital			1.807.646,18
4.4	Investimentos		1.807.646,18	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.807.646,18		
4.4.90.30	Material de Consumo	37.169,16		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.149,40		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.191.937,62		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	549.390,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>35.926.844,17</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>35.926.844,17</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.571.683,02
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.119.222,78	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.119.222,78		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.034,19		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	269.188,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		452.460,24	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	25.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	427.460,24		
3.3.90.14	Diárias – Civil	752,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	145.386,63		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	85.484,95		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	122.941,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.135,04		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.760,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.571.683,02</b>
<b>Unidade Orçamentária: 4004 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			2.066.725,22
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		689.932,71	
3.1.90	Aplicações Diretas	689.932,71		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	630.923,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.073,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.936,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.376.792,51	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.376.792,51		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.130,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	213.027,36		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.993,65		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	34.920,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54.725,00		

3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	815.206,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.184,98		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.605,00		
4	Despesas de Capital			126.944,00
4.4	Investimentos		126.944,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	126.944,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	126.944,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.193.669,22</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>3.765.352,24</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>112.130.172,26</b>

Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais				49.068.261,57
Outras Despesas Correntes				47.410.225,77
<b>Total das Despesas Correntes</b>				<b>96.478.487,34</b>
Investimentos				15.651.684,92
<b>Total das Despesas de Capital</b>				<b>15.651.684,92</b>
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>112.130.172,26</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5EB5F968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RECEITAS\_SEGUNDO\_AS\_CATEGORIAS\_ECONOMICAS**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN				Usuário:CONTABILIDADE	
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 http://www.prefeituradeapodi.com.br/				Chave de autenticação:1548-9099-493	
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>					
<b>RECEITAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1	Receitas Correntes				106.624.523,36
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.367.521,93		
1.1.1	Impostos	4.133.614,37			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	447.466,82			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	249.251,36			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	202.533,47			
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	36.178,80			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.929,70			
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.609,39			
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	198.215,46			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	198.215,46			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.279.061,85			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.279.061,85			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.279.061,85			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.279.061,85			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.407.085,70			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	2.407.085,70			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.407.085,70			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.407.085,70			
1.1.2	Taxas	233.907,56			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	208.196,92			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.196,92			
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.196,92			
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	208.196,92			
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	25.710,64			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	25.710,64			
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	25.710,64			
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.710,64			
1.2	Contribuições		1.900.041,19		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.041,19			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.041,19			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.041,19			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.900.041,19			
1.3	Receita Patrimonial		2.630.595,60		
1.3.2	Valores Mobiliários	2.630.595,60			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.630.595,60			
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.954.573,30			
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.954.573,30			
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	461.455,38			
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	655.399,89			
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Saúde	2.491,71			
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.385,00			

1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	754,68	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Recursos Ordinários	831.086,64	
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	676.022,30	
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	676.022,30	
1.3.2.1.00.2.1.01	Remuneração de Depósitos Especiais - FNS	307.806,84	
1.3.2.1.00.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais - FNAS	67.597,20	
1.3.2.1.00.2.1.03	Remuneração de Depósitos Especiais - FNDE	82.514,59	
1.3.2.1.00.2.1.04	Remuneração de Depósitos Especiais - Transferências da União	218.103,67	
1.7	Transferências Correntes		97.586.137,87
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	64.141.765,35	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.227.383,76	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.201.095,27	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.761.674,35	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	29.761.674,35	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	37.202.092,62	
1.7.1.1.51.1.1.2	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	-7.440.418,27	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.908.889,16	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.908.889,16	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho	1.530.531,76	
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.530.531,76	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.288,49	
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.288,49	
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	26.288,49	
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	32.860,47	
1.7.1.1.52.1.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.571,98	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.701.942,57	
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	28.895,34	
1.7.1.2.51.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	28.895,34	
1.7.1.2.51.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	28.895,34	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	16.267.649,29	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	13.649.919,61	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	13.649.919,61	
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.717.152,49	
1.7.1.2.52.2.1	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.717.152,49	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	900.577,19	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.577,19	
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	405.397,94	
1.7.1.2.99.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	405.397,94	
1.7.1.2.99.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	405.397,94	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.673.060,81	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.673.060,81	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7.599.324,75	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7.599.324,75	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.230.516,64	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.230.516,64	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	504.967,50	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	504.967,50	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	316.240,66	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	316.240,66	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	22.011,26	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	22.011,26	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	720.655,38	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	341.395,88	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	341.395,88	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.020,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.020,00	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	279.532,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	279.532,00	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	89.707,50	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.707,50	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.886.721,24	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.608.000,72	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.608.000,72	
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	278.720,52	
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	278.720,52	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	886.816,55	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	886.816,55	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	886.816,55	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	45.185,04	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	26.260,20	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	26.260,20	
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	18.924,84	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	18.924,84	
1.7.1.9.61.0.1.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	23.656,05	
1.7.1.9.61.0.1.1.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-4.731,21	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.167.439,80	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.599.551,75	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	12.916.966,82	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	12.916.966,82	
1.7.2.1.50.0.1.1	Cota-Parte do ICMS	16.146.208,19	
1.7.2.1.50.0.1.1.1	Cota-Parte do ICMS	-3.229.241,37	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.597.770,45	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	1.597.770,45	
1.7.2.1.51.0.1.1	Cota-Parte do IPVA	1.997.225,59	
1.7.2.1.51.0.1.1.1	Cota-Parte do IPVA	-399.455,14	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.960,14	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.960,14	

1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.389,84		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-3.429,70		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.485,54		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.485,54		
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	40.368,80		
1.7.2.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	40.368,80		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	405.731,80		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	405.731,80		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9	405.731,80		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.100.000,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.100.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.100.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	62.156,25		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	62.156,25		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - (Principal)	62.156,25		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	664.425,29		
1.7.4.0.0.1	Transferências de Instituições Privadas	664.425,29		
1.7.4.0.0.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	664.425,29		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.612.507,43		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.612.507,43		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.612.507,43		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.612.507,43		
1.9	Outras Receitas Correntes		140.226,77	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.226,77		
1.9.2.2	Restituições	140.226,77		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	3.445,64		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	3.445,64		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	3.445,64		
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	45.789,46		
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	45.789,46		
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	45.789,46		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	90.991,67		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	90.991,67		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	90.991,67		
2	Receitas de Capital			3.631.860,87
2.2	Alienação de Bens		438.300,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	438.300,00		
2.2.2.0.0.1	Alienação de Bens Imóveis	438.300,00		
2.2.2.0.0.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	438.300,00		
2.4	Transferências de Capital		3.193.560,87	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.013.560,87		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.013.560,87		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.013.560,87		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.013.560,87		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.000,00		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	180.000,00		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	180.000,00		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	180.000,00		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	180.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Resumo</b>			<b>110.256.384,23</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				4.367.521,93
Contribuições				1.900.041,19
Receita Patrimonial				2.630.595,60
Transferências Correntes				97.586.137,87
Outras Receitas Correntes				140.226,77
<b>Total das Receitas Correntes</b>				<b>106.624.523,36</b>
Alienação de Bens				438.300,00
Transferências de Capital				3.193.560,87
<b>Total das Receitas de Capital</b>				<b>3.631.860,87</b>
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>110.256.384,23</b>
Entidades consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi				

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**655AB3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Apodi		Usuário:CONTABILIDADE	Chave	de
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN				

CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 http://www.prefeituradeapodi.com.br/						<b>autenticação:</b>	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						2252-5941-239 1 / 17	
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022							
Despesa realizada: Empenhada							
Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Apodi							
Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Apodi							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
1	Legislativa			241.657,26	3.954.300,39	4.195.957,65	
1 31	Ação Legislativa			241.657,26	3.954.300,39	4.195.957,65	
1 31 1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			241.657,26	3.954.300,39	4.195.957,65	
1 31 1 1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			241.657,26		241.657,26	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		241.657,26		241.657,26	
1 31 1 2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				1.405.918,46	1.405.918,46	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.230.424,96	1.230.424,96	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			175.493,50	175.493,50	
1 31 1 2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				1.637.103,39	1.637.103,39	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.281.261,83	1.281.261,83	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			355.841,56	355.841,56	
1 31 1 2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				911.278,54	911.278,54	
	3.3.50.41	Contribuições			17.088,00	17.088,00	
	3.3.90.14	Diárias - Civil			12.200,00	12.200,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo			142.780,71	142.780,71	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			78.000,00	78.000,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			548.470,87	548.470,87	
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			78.608,02	78.608,02	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			34.130,94	34.130,94	
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>241.657,26</b>	<b>3.954.300,39</b>	<b>4.195.957,65</b>	
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>241.657,26</b>	<b>3.954.300,39</b>	<b>4.195.957,65</b>	
Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Apodi							
Unidade orçamentária: 2020-Secretaria do Gabinete do Prefeito							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração			7.305,00	1.323.698,59	1.331.003,59	
4 122	Administração Geral			7.305,00	1.323.698,59	1.331.003,59	
4 122 2	Gabinete da Comunidade Apodiense			7.305,00	1.323.698,59	1.331.003,59	
4 122 2 1.2	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito			7.305,00		7.305,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.305,00		7.305,00	
4 122 2 2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				354.337,61	354.337,61	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			294.697,61	294.697,61	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			59.640,00	59.640,00	
4 122 2 2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				466.454,00	466.454,00	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			382.454,00	382.454,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			84.000,00	84.000,00	
4 122 2 2.7	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores de Outros Órgão a Disposição da Secretaria do Gabinete do Prefeito				30.500,00	30.500,00	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			25.000,00	25.000,00	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022							
Despesa realizada: Empenhada							
Unidade orçamentária: 2020-Secretaria do Gabinete do Prefeito							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			5.500,00	5.500,00	
4 122 2 2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				163.544,82	163.544,82	
	3.3.50.41	Contribuições			24.600,00	24.600,00	
	3.3.60.45	Subvenções Econômicas			30.000,00	30.000,00	

	3.3.90.14		Diárias – Civil				10.275,00	10.275,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				53.453,95	53.453,95
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				10.981,16	10.981,16
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.334,71	30.334,71
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.900,00	3.900,00
4 122 2 2.9			Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				131.400,10	131.400,10
	3.3.90.30		Material de Consumo				65.130,10	65.130,10
	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção				66.270,00	66.270,00
4 122 2 2.10		Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi					177.462,06	177.462,06
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				177.462,06	177.462,06
<b>Total da unidade orçamentária</b>							<b>7.305,00</b>	<b>1.323.698,59</b>

**Unidade orçamentária: 2021-Controladoria Geral do Município**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				226.424,34	226.424,34
4 124	Controle Interno				226.424,34	226.424,34
4 124 7	Controle Interno				226.424,34	226.424,34
4 124 7 2.11	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Controladoria Geral do Município de Apodi				226.424,34	226.424,34
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			186.652,24	186.652,24
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			39.772,10	39.772,10
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>226.424,34</b>	<b>226.424,34</b>

**Unidade orçamentária: 2022-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			5.090,00	1.925.682,63	1.930.772,63
4 122	Administração Geral			5.090,00	1.925.682,63	1.930.772,63
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			5.090,00	1.925.682,63	1.930.772,63
4 122 3 1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			5.090,00		5.090,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.090,00		5.090,00
4 122 3 2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				829.965,80	829.965,80
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			684.617,85	684.617,85
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			145.347,95	145.347,95
4 122 3 2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				860.276,83	860.276,83
	3.3.90.14	Diárias – Civil			1.360,00	1.360,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			49.987,79	49.987,79
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			75.000,00	75.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			97.816,65	97.816,65

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa realizada: Empenhada****Unidade orçamentária: 2022-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			332.645,40	332.645,40
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			301.064,88	301.064,88
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.402,11	2.402,11
4 122 3 2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi				235.440,00	235.440,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			235.440,00	235.440,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>5.090,00</b>	<b>1.925.682,63</b>	<b>1.930.772,63</b>

**Unidade orçamentária: 2023-Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.324.567,15	1.324.567,15
4 123	Administração Financeira				1.324.567,15	1.324.567,15
4 123 4	Controle Financeiro				1.324.567,15	1.324.567,15
4 123 4 2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e				700.015,05	700.015,05



		Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			579.088,56	579.088,56
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			120.926,49	120.926,49
4 123 4 2.19		Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				624.552,10	624.552,10
	3.3.90.14		Diárias - Civil			1.040,00	1.040,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			39.912,58	39.912,58
	3.3.90.35		Serviços de Consultoria			177.993,66	177.993,66
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			349.990,86	349.990,86
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			55.615,00	55.615,00
4 123 4 2.20		Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					
	3.3.90.30		Material de Consumo				
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>1.324.567,15</b>	<b>1.324.567,15</b>

Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação							
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				3.462.164,12	7.654.917,48	11.117.081,60
12 122	Administração Geral				170.000,00	1.307.733,40	1.477.733,40
12 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				170.000,00	1.307.733,40	1.477.733,40
12 122 3 1.54	Aquisição de Veículo para as Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				170.000,00		170.000,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		170.000,00		170.000,00
12 122 3 2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação					1.098.854,85	1.098.854,85
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			864.289,10	864.289,10
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			234.565,75	234.565,75
12 122 3 2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação					208.878,55	208.878,55
	3.3.90.14		Diárias - Civil			630,00	630,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			41.580,17	41.580,17
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			28.850,00	28.850,00
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			27.888,00	27.888,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.399,66	100.399,66

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação							
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			8.925,00	8.925,00
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			605,72	605,72
12 306	Alimentação e Nutrição					750.534,13	750.534,13
12 306 8	Valorização e Qualificação da Educação					750.534,13	750.534,13
12 306 8 2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi					414.707,00	414.707,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			414.707,00	414.707,00
12 306 8 2.26	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi					125.500,83	125.500,83
	3.3.90.30		Material de Consumo			125.500,83	125.500,83
12 306 8 2.27	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi					201.903,50	201.903,50
	3.3.90.30		Material de Consumo			201.903,50	201.903,50
12 306 8 2.28	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial					8.422,80	8.422,80
	3.3.90.30		Material de Consumo			8.422,80	8.422,80
12 361	Ensino Fundamental				655.765,12	4.418.335,66	5.074.100,78
12 361 8	Valorização e Qualificação da Educação				655.765,12	4.418.335,66	5.074.100,78
12 361 8 1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				493.531,87		493.531,87
	4.4.90.52		Equipamentos e		493.531,87		493.531,87

			Material Permanente					
12 361 8 1.47		Conclusão das Obras da Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Sítio Córrego				162.233,25		162.233,25
	4.4.90.51		Obras e Instalações			162.233,25		162.233,25
12 361 8 2.29		Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					1.728.935,33	1.728.935,33
	3.3.90.30		Material de Consumo				308.615,35	308.615,35
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.420.319,98	1.420.319,98
12 361 8 2.32		Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					29.983,10	29.983,10
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				29.983,10	29.983,10
12 361 8 2.36		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi					1.674.393,24	1.674.393,24
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado				116.092,00	116.092,00
	3.3.90.14		Diárias - Civil				1.980,00	1.980,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				255.610,79	255.610,79
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				396.000,00	396.000,00
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				604.848,54	604.848,54
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				261.756,91	261.756,91
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				38.105,00	38.105,00
12 361 8 2.46		Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi					1.728,00	1.728,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.728,00	1.728,00
12 361 8 2.132		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi					983.295,99	983.295,99
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				806.902,18	806.902,18
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				176.393,81	176.393,81
12 364		Ensino Superior					388.661,33	388.661,33
12 364 8		Valorização e Qualificação da Educação					388.661,33	388.661,33
12 364 8 2.30		Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior					388.661,33	388.661,33
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>								
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>								
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>								
<b>Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação</b>								
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			388.661,33	388.661,33	
12 365	Educação Infantil				2.636.399,00	766.006,26	3.402.405,26	
12 365 8	Valorização e Qualificação da Educação				2.636.399,00	766.006,26	3.402.405,26	
12 365 8 1.8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Creche				8.923,00		8.923,00	
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		8.923,00		8.923,00	
12 365 8 1.9	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Pré-Escola				9.476,00		9.476,00	
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		9.476,00		9.476,00	
12 365 8 1.10	Ampliação de Prédios das Escolas de Educação Infantil				200.000,00		200.000,00	
	4.4.90.51		Obras e Instalações		200.000,00		200.000,00	
12 365 8 1.11	Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental				2.418.000,00		2.418.000,00	
	4.4.90.51		Obras e Instalações		2.418.000,00		2.418.000,00	
12 365 8 2.33	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino					16.463,30	16.463,30	
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			16.463,30	16.463,30	
12 365 8 2.34	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação					16.463,30	16.463,30	

		Infantil/Pré-Escola da REde Municipal de Ensino					
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			16.463,30	16.463,30
12 365 8 2.37		Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				261.767,32	261.767,32
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			148.389,20	148.389,20
	3.3.90.30		Material de Consumo			37.656,20	37.656,20
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.000,00	8.000,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			63.501,92	63.501,92
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			4.220,00	4.220,00
12 365 8 2.38		Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				228.307,27	228.307,27
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			145.440,00	145.440,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			51.999,33	51.999,33
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.000,00	8.000,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			22.867,94	22.867,94
12 365 8 2.133		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil - CRECHE da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				218.845,33	218.845,33
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			144.825,41	144.825,41
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			74.019,92	74.019,92
12 365 8 2.134		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil - Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				24.159,74	24.159,74
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			24.159,74	24.159,74
12 367		Educação Especial				23.646,70	23.646,70
12 367 8		Valorização e Qualificação da Educação				23.646,70	23.646,70
12 367 8 2.23		Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				23.646,70	23.646,70
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			17.100,00	17.100,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.746,70	4.746,70
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			1.800,00	1.800,00
13		Cultura				891.834,85	891.834,85
13 392		Difusão Cultural				891.834,85	891.834,85

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2024-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13 392 13	Cultura				891.834,85	891.834,85
13 392 13 2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				389.337,35	389.337,35
	3.1.90.11				324.203,95	324.203,95
	3.1.90.13				58.000,00	58.000,00
	3.3.90.39				2.898,40	2.898,40
	3.3.90.40				4.235,00	4.235,00
13 392 13 2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				438.453,01	438.453,01
	3.1.90.11				369.041,61	369.041,61
	3.1.90.13				69.000,00	69.000,00
	3.3.90.39				411,40	411,40
13 392 13 2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				64.044,49	64.044,49
	3.3.90.30				9.978,99	9.978,99

	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			24.500,00	24.500,00	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			29.565,50	29.565,50	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>3.462.164,12</b>	<b>8.546.752,33</b>	<b>12.008.916,45</b>
<b>Unidade orçamentária: 2025-Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração					4.984,80	702.901,91	707.886,71
4 122	Administração Geral					4.984,80	702.901,91	707.886,71
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					4.984,80	702.901,91	707.886,71
4 122 3 1.13	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal					4.984,80		4.984,80
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			4.984,80		4.984,80
4 122 3 2.48	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal						584.886,37	584.886,37
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				485.216,53	485.216,53
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				99.669,84	99.669,84
4 122 3 2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal						118.015,54	118.015,54
	3.3.90.30		Material de Consumo				26.243,93	26.243,93
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				88.776,61	88.776,61
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.995,00	2.995,00
13	Cultura						439.161,58	439.161,58
13 392	Difusão Cultural						439.161,58	439.161,58
13 392 13	Cultura						439.161,58	439.161,58
13 392 13 2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos						406.865,58	406.865,58
	3.3.90.30		Material de Consumo				68.818,30	68.818,30
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				338.047,28	338.047,28
13 392 13 2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis						32.296,00	32.296,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				32.296,00	32.296,00
23	Comércio e Serviços					120.000,00		120.000,00
23 695	Turismo					120.000,00		120.000,00
23 695 12	Turismo e Eventos					120.000,00		120.000,00
23 695 12 1.63	Implantação do Programa DEL Turismo no município de Apodi					120.000,00		120.000,00
	3.3.50.41		Contribuições			120.000,00		120.000,00
27	Desporto e Lazer					615.508,62	235.622,74	851.131,36
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>								
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>								
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>								
<b>Unidade orçamentária: 2025-Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
27 812	Desporto Comunitário					615.508,62	235.622,74	851.131,36
27 812 11	Esporte e Lazer					615.508,62	235.622,74	851.131,36
27 812 11 1.46	Construção de Quadra de Esporte Descoberta na Comunidade Rural de Santa Cruz					176.461,31		176.461,31
	4.4.90.51		Obras e Instalações			176.461,31		176.461,31
27 812 11 1.53	Construção de Alambrado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade					39.956,35		39.956,35
	3.3.90.30		Material de Consumo			7.992,35		7.992,35
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			31.964,00		31.964,00
27 812 11 1.56	Conclusão das Obras da Quadra de Esporte do Sítio do Góes					10.186,20		10.186,20
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			10.186,20		10.186,20
27 812 11 1.59	Construção de Quadra de Esporte do Bacurau I					238.904,76		238.904,76
	4.4.90.51		Obras e Instalações			238.904,76		238.904,76
27 812 11 1.77	Reforma do Ginásio Wilson Custódio					150.000,00		150.000,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00		150.000,00
27 812 11 2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador						192.573,40	192.573,40
	3.3.90.30		Material de Consumo				51.668,70	51.668,70
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				45.200,00	45.200,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.450,00	1.450,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa				94.254,70	94.254,70

27 812 11 2.55		Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis	Jurídica				4.340,00	4.340,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.340,00	4.340,00
27 812 11 2.56		Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol					38.709,34	38.709,34
	3.3.90.30		Material de Consumo				16.480,00	16.480,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.236,84	18.236,84
	4.4.90.30		Material de Consumo				3.992,50	3.992,50
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>740.493,42</b>	<b>1.377.686,23</b>	<b>2.118.179,65</b>
<b>Unidade orçamentária: 2026-Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4		Administração				7.396,66	4.341.094,16	4.348.490,82
4 122		Administração Geral				7.396,66	4.341.094,16	4.348.490,82
4 122 3		Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				7.396,66	4.341.094,16	4.348.490,82
4 122 3 1.14		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal				7.396,66		7.396,66
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			7.396,66		7.396,66
4 122 3 2.57		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal					2.391.456,15	2.391.456,15
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.025.500,41	2.025.500,41
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				365.955,74	365.955,74
4 122 3 2.58		Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal					1.840.038,51	1.840.038,51
	3.3.90.30		Material de Consumo				581.961,60	581.961,60
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.254.301,91	1.254.301,91
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.775,00	3.775,00
4 122 3 2.59		Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal					109.599,50	109.599,50
	3.3.90.30		Material de Consumo				91.131,59	91.131,59
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.467,91	18.467,91
15		Urbanismo				6.996.782,06	8.804.754,80	15.801.536,86
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>								
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>								
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>								
<b>Unidade orçamentária: 2026-Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>								
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15 451		Infra-Estrutura Urbana				6.397.782,06	223.998,37	6.621.780,43
15 451 6		Desenvolvimento Urbano				6.397.782,06	223.998,37	6.621.780,43
15 451 6 1.16		Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				432.141,00		432.141,00
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			432.141,00		432.141,00
15 451 6 1.17		Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto				1.666.041,85		1.666.041,85
	4.4.90.30		Material de Consumo			199.946,50		199.946,50
	4.4.90.51		Obras e Instalações			1.466.095,35		1.466.095,35
15 451 6 1.18		Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos				1.077.515,20		1.077.515,20
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			180.045,20		180.045,20
	4.4.90.30		Material de Consumo			199.999,98		199.999,98
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			116.329,51		116.329,51
	4.4.90.51		Obras e Instalações			581.140,51		581.140,51
15 451 6 1.40		Implantação e Transposição do Tipo Ponte Mista em Aço e Concreto				1.342.754,98		1.342.754,98
	4.4.90.51		Obras e Instalações			1.342.754,98		1.342.754,98
15 451 6 1.41		Pavimentação de Ruas na Zona Urbana do Município de Apodi				452.060,14		452.060,14
	4.4.90.51		Obras e Instalações			452.060,14		452.060,14
15 451 6 1.42		Pavimentação de Diversas Ruas na Zona Rural do Município de Apodi				1.079.888,00		1.079.888,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações			1.079.888,00		1.079.888,00
15 451 6 1.51		Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público ( Jardim da Paz)				99.563,59		99.563,59
	4.4.90.51		Obras e Instalações			99.563,59		99.563,59
15 451 6 1.58		Conclusão das Obras de Sinalização Turística do Município de Apodi				21.121,49		21.121,49
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			20.191,25		20.191,25
	4.4.90.51		Obras e Instalações			930,24		930,24
15 451 6 1.60		Conclusão das Obras do Mercado da Carne e do Peixe				226.695,81		226.695,81
	4.4.90.51		Obras e Instalações			226.695,81		226.695,81

15 451 6 2.63		Manutenção das Praças Públicas Municipais				223.998,37	223.998,37
	3.3.90.30		Material de Consumo			4.936,80	4.936,80
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			219.061,57	219.061,57
15 452		Serviços Urbanos			599.000,00	8.580.756,43	9.179.756,43
15 452 6		Desenvolvimento Urbano			599.000,00	8.580.756,43	9.179.756,43
15 452 6 1.55		Aquisição de Veículo para as Ações de Serviços Urbanos			599.000,00		599.000,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		599.000,00		599.000,00
15 452 6 2.60		Manutenção das Ações de Limpeza Pública				5.335.589,97	5.335.589,97
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.771.619,73	1.771.619,73
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			372.101,59	372.101,59
	3.3.90.30		Material de Consumo			1.263.587,41	1.263.587,41
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			26.250,00	26.250,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.902.031,24	1.902.031,24
15 452 6 2.61		Manutenção das Ações de Iluminação Pública				3.229.229,15	3.229.229,15
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			175.183,33	175.183,33
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			34.356,92	34.356,92
	3.3.90.30		Material de Consumo			1.524.286,54	1.524.286,54
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.495.402,36	1.495.402,36
15 452 6 2.62		Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais				15.937,31	15.937,31

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2026-Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.937,31	15.937,31
26	Transporte				2.488.180,67	2.488.180,67
26 782	Transporte Rodoviário				2.488.180,67	2.488.180,67
26 782 6	Desenvolvimento Urbano				2.488.180,67	2.488.180,67
26 782 6 2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				2.488.180,67	2.488.180,67
	4.4.90.30	Material de Consumo			1.729.663,42	1.729.663,42
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			758.517,25	758.517,25
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>7.004.178,72</b>	<b>15.634.029,63</b>	<b>22.638.208,35</b>

Unidade orçamentária: 2027-Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			8.905,00	2.355.826,10	2.364.731,10
4 122	Administração Geral			8.905,00	2.355.826,10	2.364.731,10
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			8.905,00	2.355.826,10	2.364.731,10
4 122 3 1.19	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal			8.905,00		8.905,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.905,00		8.905,00
4 122 3 2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				2.074.257,68	2.074.257,68
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.702.771,49	1.702.771,49
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			371.486,19	371.486,19
4 122 3 2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				281.568,42	281.568,42
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			83.708,80	83.708,80
	3.3.90.14	Diárias - Civil			850,00	850,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			125.982,22	125.982,22
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			62.587,40	62.587,40
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			8.440,00	8.440,00
20	Agricultura			39.991,50	2.574.632,08	2.614.623,58
20 544	Recursos Hídricos				1.165.284,40	1.165.284,40
20 544 5	Fomento ao Setor Agropecuário				1.165.284,40	1.165.284,40
20 544 5 2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				259.161,94	259.161,94
	3.3.90.30	Material de Consumo			89.991,36	89.991,36
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			169.170,58	169.170,58
20 544 5 2.69	Manutenção de Poços Tubulares e				906.122,46	906.122,46

	3.3.90.30	Artesianos	Material de Consumo				151.991,25	151.991,25
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				754.131,21	754.131,21
20 605		Abastecimento				39.991,50	323.670,50	363.662,00
20 605 5		Fomento ao Setor Agropecuário				39.991,50	323.670,50	363.662,00
20 605 5 1.61		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Instalação de Caixas de d'água				39.991,50		39.991,50
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente			39.991,50		39.991,50
20 605 5 2.70		Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre					323.670,50	323.670,50
	3.3.90.30		Material de Consumo				22.390,44	22.390,44
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				301.280,06	301.280,06
20 606		Extensão Rural					1.085.677,18	1.085.677,18
20 606 5		Fomento ao Setor Agropecuário					1.085.677,18	1.085.677,18
20 606 5 2.73		Manutenção das Ações de Incentivo à Agricultura e Pecuária					1.030.777,18	1.030.777,18
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>								
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>								
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>								
<b>Unidade orçamentária: 2027-Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
	3.3.50.41		Contribuições				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				644.872,38	644.872,38
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				335.904,80	335.904,80
20 606 5 2.74		Manutenção das Ações de Atividades Avícolas					17.400,00	17.400,00
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				17.400,00	17.400,00
20 606 5 2.76		Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra					37.500,00	37.500,00
	3.3.50.41		Contribuições				37.500,00	37.500,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>48.896,50</b>	<b>4.930.458,18</b>	<b>4.979.354,68</b>
<b>Unidade orçamentária: 2028-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
12		Educação			85.515,55	16.990.853,61	17.076.369,16	
12 361		Ensino Fundamental			85.515,55	12.190.147,11	12.275.662,66	
12 361 8		Valorização e Qualificação da Educação			85.515,55	12.190.147,11	12.275.662,66	
12 361 8 1.64		Conclusão das Obras de Construção da Escola Modelo em Comunidade Rural - Sítio São Lourenço			85.515,55		85.515,55	
	4.4.90.51		Obras e Instalações		85.515,55		85.515,55	
12 361 8 2.103		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Fundeb 70%				12.190.147,11	12.190.147,11	
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			9.930.149,78	9.930.149,78	
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			2.259.997,33	2.259.997,33	
12 365		Educação Infantil				4.800.706,50	4.800.706,50	
12 365 8		Valorização e Qualificação da Educação				4.800.706,50	4.800.706,50	
12 365 8 2.104		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche - Fundeb 70%				2.435.490,00	2.435.490,00	
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.100.821,93	2.100.821,93	
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			334.668,07	334.668,07	
12 365 8 2.105		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 70%				2.365.216,50	2.365.216,50	
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.956.435,61	1.956.435,61	
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			408.780,89	408.780,89	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>85.515,55</b>	<b>16.990.853,61</b>	<b>17.076.369,16</b>
<b>Unidade orçamentária: 2029-Gestão das Operações Especiais</b>								
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
28		Encargos Especiais		4.608.222,20			4.608.222,20	
28 843		Serviço da Dívida Interna		346.761,21			346.761,21	
28 843 0		Encargos Gerais do Município		346.761,21			346.761,21	
28 843 0 0.2		Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Social		346.761,21			346.761,21	
	3.3.90.71		Principal da Dívida Contratual Resgatado	346.761,21			346.761,21	
28 845		Outras Transferências		1.210.394,76			1.210.394,76	
28 845 0		Encargos Gerais do Município		1.210.394,76			1,210.394,76	
28 845 0 0.4		Subvenções Sociais - Emendas Parlamentares - Impositivas		1,210.394,76			1,210.394,76	
	3.3.50.43		Subvenções Sociais	1,210.394,76			1,210.394,76	
28 846		Outros Encargos Especiais		3.051.066,23			3.051.066,23	
28 846 0		Encargos Gerais do Município		3.051.066,23			3.051.066,23	
28 846 0 0.1		Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor		1.074.652,09			1.074.652,09	

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022							
Despesa realizada: Empenhada							
Unidade orçamentária: 2029-Gestão das Operações Especiais							
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	Público - PASEP						
	3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas				1.074.652,09
28 846 0 0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios						1.976.414,14
	3.3.90.91		Sentenças Judiciais				1.976.414,14
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>4.608.222,20</b>			<b>4.608.222,20</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>4.608.222,20</b>	<b>11.353.643,31</b>	<b>52.280.152,69</b>	<b>68.242.018,20</b>
Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Apodi							
Unidade orçamentária: 3004-Secretaria Municipal de Saúde							
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde						1.741.327,62
10 122	Administração Geral						9.990,00
10 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município						9.990,00
10 122 3 1.23	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde						9.990,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente				9.990,00
10 122 3 2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde						3.722.147,65
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.002.664,40
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				719.483,25
10 122 3 2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde						162.965,98
	3.3.90.14		Diárias - Civil				1.855,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				29.992,86
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				126.118,12
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00
10 122 3 2.79	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde						1.711,15
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.711,15
10 122 3 2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde						232.309,22
	3.3.90.30		Material de Consumo				174.962,97
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				57.346,25
10 122 3 2.206	Devolução de Saldos de Transferências da União e do Estado						26.558,44
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições				26.558,44
10 301	Atenção Básica						1.191.937,62
10 301 9	Atenção Integral a Saúde						1.191.937,62
10 301 9 1.52	Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagos Seca						1.191.937,62
	4.4.90.51		Obras e Instalações				1.191.937,62
10 301 9 2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - ACS						5.268.827,41
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.313.334,04
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				884.398,26
	3.3.90.14		Diárias - Civil				1.000,00
	3.3.90.30		Material de Consumo				18.856,81
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				31.550,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				19.688,30
10 301 9 2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -						1.375.557,57
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022							
Despesa realizada: Empenhada							
Unidade orçamentária: 3004-Fundo Municipal de Saúde							
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	Vigilância em Saúde						
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.125.133,21
	3.1.90.13		Obrigações Patronais				235.686,60
	3.3.90.14		Diárias - Civil				500,00



	3.3.90.30		Material de Consumo			4.995,96	4.995,96
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.241,80	9.241,80
10 301 9 2.83		Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				212.878,24	212.878,24
	3.3.90.30		Material de Consumo			186.226,44	186.226,44
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			26.651,80	26.651,80
10 301 9 2.84		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - CAPS				726.208,69	726.208,69
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			71.912,00	71.912,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			182.817,61	182.817,61
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			37.648,92	37.648,92
	3.3.90.30		Material de Consumo			39.951,27	39.951,27
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			64.413,13	64.413,13
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.700,00	15.700,00
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			299.730,77	299.730,77
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.734,99	8.734,99
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			5.300,00	5.300,00
10 301 9 2.85		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				5.713.766,13	5.713.766,13
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			424.414,79	424.414,79
	3.3.90.30		Material de Consumo			395.298,32	395.298,32
	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			91.722,02	91.722,02
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			111.865,64	111.865,64
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			4.040.430,22	4.040.430,22
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			245.915,96	245.915,96
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			332.219,18	332.219,18
	3.3.90.93		Indenizações e Restituições			71.900,00	71.900,00
10 301 9 2.86		Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				462.010,86	462.010,86
	3.3.90.30		Material de Consumo			368.585,68	368.585,68
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			93.425,18	93.425,18
10 301 9 2.87		Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				1.314.858,03	1.314.858,03
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			360.907,57	360.907,57
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			75.738,93	75.738,93
	3.3.90.04		Contratação por Tempo Determinado			49.692,00	49.692,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			65.303,59	65.303,59
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			36.000,00	36.000,00
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			599.542,10	599.542,10
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			127.223,84	127.223,84
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			450,00	450,00
10 301 9 2.88		Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal				89.989,83	89.989,83
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>							
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>							
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>							

Unidade orçamentária: 3004-Fundo Municipal de Saúde							
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30		Material de Consumo			89.989,83	89.989,83
10 301 9 2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde					3.944.010,22	3.944.010,22
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			49.692,00	49.692,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.423.144,09	1.423.144,09
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			297.146,00	297.146,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			85.316,40	85.316,40
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			1.999.270,21	1.999.270,21
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			59.991,52	59.991,52
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			29.450,00	29.450,00
10 301 9 2.90	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS					547.728,17	547.728,17
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			98.980,00	98.980,00
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			224.913,83	224.913,83
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			46.625,08	46.625,08
	3.3.90.14		Diárias - Civil			1.000,00	1.000,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			39.001,36	39.001,36
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			59.348,90	59.348,90
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			77.859,00	77.859,00
10 301 9 2.94	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária					57.251,49	57.251,49
	4.4.90.30		Material de Consumo			28.102,09	28.102,09
	4.4.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			29.149,40	29.149,40
10 301 9 2.96	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI					204.381,60	204.381,60
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			204.381,60	204.381,60
10 301 9 2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos					117.865,00	117.865,00
	3.3.50.41		Contribuições			10.800,00	10.800,00
	3.3.50.43		Subvenções Sociais			107.065,00	107.065,00
10 301 9 2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes					434.313,00	434.313,00
	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			434.313,00	434.313,00
10 301 9 2.101	Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Mental					799.841,41	799.841,41
	3.3.90.30		Material de Consumo			25.440,55	25.440,55
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			690.187,00	690.187,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			84.213,86	84.213,86
10 301 9 2.102	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN					280.000,00	280.000,00
	3.3.71.70		Rateio pela Participação em Consórcio Público			280.000,00	280.000,00
10 301 9 2.205	Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19					164.552,68	164.552,68
	3.3.90.30		Material de Consumo			42.358,90	42.358,90
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			31.987,38	31.987,38
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			90.206,40	90.206,40
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				539.400,00	6.453.122,86	6.992.522,86
10 302 9	Atenção Integral a Saúde				539.400,00	6.453.122,86	6.992.522,86
10 302 9 1.49	Aquisição de Veículos para as Ações e Serviços Públicos de Saúde				126.400,00		126.400,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		126.400,00		126.400,00
10 302 9 1.50	Aquisição de Ambulâncias para as Ações de Saúde Pública				119.000,00		119.000,00
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>							
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>							
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>							
Unidade orçamentária: 3004-Fundo Municipal de Saúde							
Código	Especificação		Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.52		Equipamentos e		119.000,00		119.000,00

10 302 9 1.62		Aquisição de Ambulância Tipo C	Material Permanente		294.000,00		294.000,00
	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente		294.000,00		294.000,00
10 302 9 2.95		Manutenção das Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				20.388,07	20.388,07
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.321,00	11.321,00
	4.4.90.30		Material de Consumo			9.067,07	9.067,07
10 302 9 2.99		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				6.114.171,84	6.114.171,84
	3.3.90.30		Material de Consumo			249.761,70	249.761,70
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			39.379,95	39.379,95
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			2.130.745,62	2.130.745,62
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.694.284,57	3.694.284,57
10 302 9 2.100		Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				318.562,95	318.562,95
	3.3.90.30		Material de Consumo			260.944,34	260.944,34
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			57.618,61	57.618,61
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico				1.872.660,92	1.872.660,92
10 303 9		Atenção Integral a Saúde				1.872.660,92	1.872.660,92
10 303 9 2.91		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -				578.263,92	578.263,92
		Assistência Farmacêutica					
	3.3.90.30		Material de Consumo			4.833,12	4.833,12
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			573.430,80	573.430,80
10 303 9 2.92		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -				1.294.397,00	1.294.397,00
		Assistência Farmacêutica Suplementar					
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.294.397,00	1.294.397,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>1.741.327,62</b>	<b>34.185.516,55</b>	<b>35.926.844,17</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>1.741.327,62</b>	<b>34.185.516,55</b>	<b>35.926.844,17</b>

**Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi****Unidade orçamentária: 4003-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Muher e Igualdade Racial**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			25.000,00	1.546.683,02	1.571.683,02
8 122	Administração Geral			25.000,00	1.546.683,02	1.571.683,02
8 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			25.000,00	1.546.683,02	1.571.683,02
8 122 3 1.45	Subvenção Social a Associação dos Camponeses (as) dos Sítios Ponta II e Barra II			25.000,00		25.000,00
	3.3.50.43			25.000,00		25.000,00
8 122 3 2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				1.005.985,30	1.005.985,30
	3.1.90.11				755.902,19	755.902,19
	3.1.90.13				250.083,11	250.083,11
8 122 3 2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				117.442,48	117.442,48
	3.1.90.11				94.132,00	94.132,00
	3.1.90.13				19.105,48	19.105,48
	3.3.90.14				55,00	55,00
	3.3.90.39				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.40				2.150,00	2.150,00

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

**Unidade orçamentária: 4003-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Muher e Igualdade Racial**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 122 3 2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				212.111,08	212.111,08
	3.3.90.14				697,00	697,00
	3.3.90.30				20.083,14	20.083,14
	3.3.90.32				79.998,60	79.998,60
	3.3.90.36				88.158,30	88.158,30

			Física					
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.564,04	15.564,04	
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			7.610,00	7.610,00	
8 122 3 2.125		Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				160.092,85	160.092,85	
	3.3.90.30		Material de Consumo			125.303,49	125.303,49	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			34.789,36	34.789,36	
8 122 3 2.127		Manutenção das Atividades do Cadastramento Habitacional para Planos Locais de Interesse Habitacional - PLHIS				997,15	997,15	
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			997,15	997,15	
8 122 3 2.128		Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				8.914,92	8.914,92	
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			4.489,20	4.489,20	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.425,72	4.425,72	
8 122 3 2.129		Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento e Assistência Social				4.949,52	4.949,52	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.949,52	4.949,52	
8 122 3 2.130		Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				16.783,32	16.783,32	
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			16.783,32	16.783,32	
8 122 3 2.131		Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social				19.406,40	19.406,40	
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			18.000,00	18.000,00	
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.406,40	1.406,40	
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>25.000,00</b>	<b>1.546.683,02</b>	<b>1.571.683,02</b>

**Unidade orçamentária: 4004-Fundo Municipal de Assistência Social**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			464.867,99	1.728.801,23	2.193.669,22
8 241	Assistência ao Idoso			215.012,56	61.400,88	276.413,44
8 241 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			215.012,56	61.400,88	276.413,44
8 241 10 1.44	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso - Banco Santander Brasil S/A			215.012,56		215.012,56
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12.762,60		12.762,60
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria		17.460,00		17.460,00
	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra		184.789,96		184.789,96
8 241 10 2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade - CPC/SCFV/PBS/FNAS				61.400,88	61.400,88
	3.3.90.30	Material de Consumo			21.958,20	21.958,20
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.400,00	8.400,00
	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra			5.667,80	5.667,80
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.374,88	25.374,88
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				140.427,82	140.427,82
8 243 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				140.427,82	140.427,82
8 243 10 2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				139.106,42	139.106,42
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			79.992,00	79.992,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			3.947,38	3.947,38

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa realizada: Empenhada****Unidade orçamentária: 4004-Fundo Municipal de Assistência Social**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.000,00	2.000,00
	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra			25.538,44	25.538,44
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			27.628,60	27.628,60

8 243 10 2.207		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				1.321,40	1.321,40
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.321,40	1.321,40
8 244		Assistência Comunitária			249.855,43	1.526.972,53	1.776.827,96
8 244 10		Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			249.855,43	1.526.972,53	1.776.827,96
8 244 10 1.43		Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A			122.911,43		122.911,43
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado		23.995,60		23.995,60
	3.3.90.35		Serviços de Consultoria		17.460,00		17.460,00
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra		66.659,83		66.659,83
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.796,00		14.796,00
8 244 10 1.57		Construção, Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre			126.944,00		126.944,00
	4.4.90.51		Obras e Instalações		126.944,00		126.944,00
8 244 10 2.109		Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				471.129,85	471.129,85
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			173.769,36	173.769,36
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			22.720,59	22.720,59
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			4.815,96	4.815,96
	3.3.90.30		Material de Consumo			72.740,45	72.740,45
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			9.997,95	9.997,95
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			26.725,00	26.725,00
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			118.660,00	118.660,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			34.025,54	34.025,54
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			7.675,00	7.675,00
8 244 10 2.110		Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS				242.149,61	242.149,61
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			62.732,80	62.732,80
	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			23.353,11	23.353,11
	3.1.90.13		Obrigações Patronais			8.120,05	8.120,05
	3.3.90.30		Material de Consumo			4.471,21	4.471,21
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			128.028,49	128.028,49
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.783,95	11.783,95
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			3.660,00	3.660,00
8 244 10 2.111		Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS				5.715,43	5.715,43
	3.3.90.14		Diárias - Civil			2.800,00	2.800,00
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.915,43	2.915,43
8 244 10 2.112		Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				355.731,84	355.731,84
	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			133.077,84	133.077,84
	3.3.90.14		Diárias - Civil			330,00	330,00
	3.3.90.30		Material de Consumo			92.887,74	92.887,74
	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			19.600,00	19.600,00
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			19.820,63	19.820,63
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			78.745,63	78.745,63
	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			11.270,00	11.270,00

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 4004-Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 244 10 2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				171.610,88	171.610,88

	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado			144.592,80	144.592,80
	3.3.90.30		Material de Consumo			17.022,38	17.022,38
	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			9.995,70	9.995,70
8 244 10 2.116		Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi				11.404,30	11.404,30
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.404,30	11.404,30
8 244 10 2.117		Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar - PAF				133.652,95	133.652,95
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			131.688,22	131.688,22
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.964,73	1.964,73
8 244 10 2.118		Manutenção das Atividades do Programa Caminhos - RC Ressignificando				135.577,67	135.577,67
	3.3.90.37		Locação de Mão-de-Obra			134.353,15	134.353,15
	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.224,52	1.224,52
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>464.867,99</b>	<b>1.728.801,23</b>	<b>2.193.669,22</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>489.867,99</b>	<b>3.275.484,25</b>	<b>3.765.352,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.608.222,20</b>	<b>13.826.496,18</b>	<b>93.695.453,88</b>	<b>112.130.172,26</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DBF332CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO \_\_ DEMONSTRATIVO DE FUNCOES \_ SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PR OJETOS E ATIVIDADES**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN				Usuário:CONTABILIDADE		
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 http://www.prefeituradeapodi.com.br/				Chave de autenticação:1883-7933-406		
<b>Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades</b>						
				Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022		
				Despesa realizada: Empenhada		
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			241.657,26	3.954.300,39	4.195.957,65
1 31	Ação Legislativa			241.657,26	3.954.300,39	4.195.957,65
1 31 1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			241.657,26	3.954.300,39	4.195.957,65
4	Administração			33.681,46	12.200.194,88	12.233.876,34
4 122	Administração Geral			33.681,46	10.649.203,39	10.682.884,85
4 122 2	Gabinete da Comunidade Apodiense			7.305,00	1.323.698,59	1.331.003,59
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			26.376,46	9.325.504,80	9.351.881,26
4 123	Administração Financeira				1.324.567,15	1.324.567,15
4 123 4	Controle Financeiro				1.324.567,15	1.324.567,15
4 124	Controle Interno				226.424,34	226.424,34
4 124 7	Controle Interno				226.424,34	226.424,34
8	Assistência Social			489.867,99	3.275.484,25	3.765.352,24
8 122	Administração Geral			25.000,00	1.546.683,02	1.571.683,02
8 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			25.000,00	1.546.683,02	1.571.683,02
8 241	Assistência ao Idoso			215.012,56	61.400,88	276.413,44
8 241 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			215.012,56	61.400,88	276.413,44
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				140.427,82	140.427,82
8 243 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				140.427,82	140.427,82
8 244	Assistência Comunitária			249.855,43	1.526.972,53	1.776.827,96
8 244 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			249.855,43	1.526.972,53	1.776.827,96
10	Saúde			1.741.327,62	34.185.516,55	35.926.844,17
10 122	Administração Geral			9.990,00	4.145.692,44	4.155.682,44
10 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			9.990,00	4.145.692,44	4.155.682,44
10 301	Atenção Básica			1.191.937,62	21.714.040,33	22.905.977,95
10 301 9	Atenção Integral a Saúde			1.191.937,62	21.714.040,33	22.905.977,95
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			539.400,00	6.453.122,86	6.992.522,86
10 302 9	Atenção Integral a Saúde			539.400,00	6.453.122,86	6.992.522,86
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				1.872.660,92	1.872.660,92
10 303 9	Atenção Integral a Saúde				1.872.660,92	1.872.660,92
12	Educação			3.547.679,67	24.645.771,09	28.193.450,76
12 122	Administração Geral			170.000,00	1.307.733,40	1.477.733,40
12 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			170.000,00	1.307.733,40	1.477.733,40

12 306	Alimentação e Nutrição				750.534,13	750.534,13
12 306 8	Valorização e Qualificação da Educação				750.534,13	750.534,13
12 361	Ensino Fundamental			741.280,67	16.608.482,77	17.349.763,44
12 361 8	Valorização e Qualificação da Educação			741.280,67	16.608.482,77	17.349.763,44
12 364	Ensino Superior				388.661,33	388.661,33
12 364 8	Valorização e Qualificação da Educação				388.661,33	388.661,33
12 365	Educação Infantil			2.636.399,00	5.566.712,76	8.203.111,76
12 365 8	Valorização e Qualificação da Educação			2.636.399,00	5.566.712,76	8.203.111,76
12 367	Educação Especial				23.646,70	23.646,70
12 367 8	Valorização e Qualificação da Educação				23.646,70	23.646,70
13	Cultura				1.330.996,43	1.330.996,43
13 392	Difusão Cultural				1.330.996,43	1.330.996,43
13 392 13	Cultura				1.330.996,43	1.330.996,43
15	Urbanismo			6.996.782,06	8.804.754,80	15.801.536,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana			6.397.782,06	223.998,37	6.621.780,43
15 451 6	Desenvolvimento Urbano			6.397.782,06	223.998,37	6.621.780,43
15 452	Serviços Urbanos			599.000,00	8.580.756,43	9.179.756,43
15 452 6	Desenvolvimento Urbano			599.000,00	8.580.756,43	9.179.756,43

**Prefeitura Municipal de Apodi**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN

Usuário:CONTABILIDADE

CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 http://www.prefeituradeapodi.com.br/

Chave de autenticação:1883-7933-406

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

				Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022		
				Despesa realizada: Empenhada		
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			39.991,50	2.574.632,08	2.614.623,58
20 544	Recursos Hídricos				1.165.284,40	1.165.284,40
20 544 5	Fomento ao Setor Agropecuário				1.165.284,40	1.165.284,40
20 605	Abastecimento			39.991,50	323.670,50	363.662,00
20 605 5	Fomento ao Setor Agropecuário			39.991,50	323.670,50	363.662,00
20 606	Extensão Rural				1.085.677,18	1.085.677,18
20 606 5	Fomento ao Setor Agropecuário				1.085.677,18	1.085.677,18
23	Comércio e Serviços			120.000,00		120.000,00
23 695	Turismo			120.000,00		120.000,00
23 695 12	Turismo e Eventos			120.000,00		120.000,00
26	Transporte				2.488.180,67	2.488.180,67
26 782	Transporte Rodoviário				2.488.180,67	2.488.180,67
26 782 6	Desenvolvimento Urbano				2.488.180,67	2.488.180,67
27	Desporto e Lazer			615.508,62	235.622,74	851.131,36
27 812	Desporto Comunitário			615.508,62	235.622,74	851.131,36
27 812 11	Esporte e Lazer			615.508,62	235.622,74	851.131,36
28	Encargos Especiais		4.608.222,20			4.608.222,20
28 843	Serviço da Dívida Interna		346.761,21			346.761,21
28 843 0	Encargos Gerais do Município		346.761,21			346.761,21
28 845	Outras Transferências		1.210.394,76			1.210.394,76
28 845 0	Encargos Gerais do Município		1.210.394,76			1.210.394,76
28 846	Outros Encargos Especiais		3.051.066,23			3.051.066,23
28 846 0	Encargos Gerais do Município		3.051.066,23			3.051.066,23
<b>Total</b>			<b>4.608.222,20</b>	<b>13.826.496,18</b>	<b>93.695.453,88</b>	<b>112.130.172,26</b>
<b>Total geral</b>			<b>4.608.222,20</b>	<b>13.826.496,18</b>	<b>93.695.453,88</b>	<b>112.130.172,26</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:

Ayrton Bandeira e Souza

Código Identificador:5C59E851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN				Usuário:CONTABILIDADE		
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 http://www.prefeituradeapodi.com.br/				Chave de autenticação:2118-2476-576		
<b>Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>						
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total		
1	Legislativa	4.195.957,65		4.195.957,65		
1 31	Ação Legislativa	4.195.957,65		4.195.957,65		
1 31 1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo	4.195.957,65		4.195.957,65		
4	Administração	12.233.876,34		12.233.876,34		
4 122	Administração Geral	10.682.884,85		10.682.884,85		
4 122 2	Gabinete da Comunidade Apodiense	1.331.003,59		1.331.003,59		
4 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	9.351.881,26		9.351.881,26		
4 123	Administração Financeira	1.324.567,15		1.324.567,15		
4 123 4	Controle Financeiro	1.324.567,15		1.324.567,15		
4 124	Controle Interno	226.424,34		226.424,34		
4 124 7	Controle Interno	226.424,34		226.424,34		
8	Assistência Social	2.582.842,08	1.182.510,16	3.765.352,24		

8 122	Administração Geral	1.571.683,02		1.571.683,02
8 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	1.571.683,02		1.571.683,02
8 241	Assistência ao Idoso	45.016,00	231.397,44	276.413,44
8 241 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	45.016,00	231.397,44	276.413,44
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	138.427,82	140.427,82
8 243 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	2.000,00	138.427,82	140.427,82
8 244	Assistência Comunitária	964.143,06	812.684,90	1.776.827,96
8 244 10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	964.143,06	812.684,90	1.776.827,96
10	Saúde	21.904.166,74	14.022.677,43	35.926.844,17
10 122	Administração Geral	4.129.124,00	26.558,44	4.155.682,44
10 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	4.129.124,00	26.558,44	4.155.682,44
10 301	Atenção Básica	13.500.448,27	9.405.529,68	22.905.977,95
10 301 9	Atenção Integral a Saúde	13.500.448,27	9.405.529,68	22.905.977,95
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.653.365,83	3.339.157,03	6.992.522,86
10 302 9	Atenção Integral a Saúde	3.653.365,83	3.339.157,03	6.992.522,86
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	621.228,64	1.251.432,28	1.872.660,92
10 303 9	Atenção Integral a Saúde	621.228,64	1.251.432,28	1.872.660,92
12	Educação	6.574.087,81	21.619.362,95	28.193.450,76
12 122	Administração Geral	1.307.127,68	170.605,72	1.477.733,40
12 122 3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município	1.307.127,68	170.605,72	1.477.733,40
12 306	Alimentação e Nutrição	252.773,38	497.760,75	750.534,13
12 306 8	Valorização e Qualificação da Educação	252.773,38	497.760,75	750.534,13
12 361	Ensino Fundamental	3.887.867,26	13.461.896,18	17.349.763,44
12 361 8	Valorização e Qualificação da Educação	3.887.867,26	13.461.896,18	17.349.763,44
12 364	Ensino Superior	388.661,33		388.661,33
12 364 8	Valorização e Qualificação da Educação	388.661,33		388.661,33
12 365	Educação Infantil	714.011,46	7.489.100,30	8.203.111,76
12 365 8	Valorização e Qualificação da Educação	714.011,46	7.489.100,30	8.203.111,76
12 367	Educação Especial	23.646,70		23.646,70
12 367 8	Valorização e Qualificação da Educação	23.646,70		23.646,70
13	Cultura	1.330.996,43		1.330.996,43
13 392	Difusão Cultural	1.330.996,43		1.330.996,43
13 392 13	Cultura	1.330.996,43		1.330.996,43
15	Urbanismo	10.810.263,95	4.991.272,91	15.801.536,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.608.036,05	3.013.744,38	6.621.780,43
15 451 6	Desenvolvimento Urbano	3.608.036,05	3.013.744,38	6.621.780,43
15 452	Serviços Urbanos	7.202.227,90	1.977.528,53	9.179.756,43
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
15 452 6	Desenvolvimento Urbano	7.202.227,90	1.977.528,53	9.179.756,43
20	Agricultura	2.614.623,58		2.614.623,58
20 544	Recursos Hídricos	1.165.284,40		1.165.284,40
20 544 5	Fomento ao Setor Agropecuário	1.165.284,40		1.165.284,40
20 605	Abastecimento	363.662,00		363.662,00
20 605 5	Fomento ao Setor Agropecuário	363.662,00		363.662,00
20 606	Extensão Rural	1.085.677,18		1.085.677,18
20 606 5	Fomento ao Setor Agropecuário	1.085.677,18		1.085.677,18
23	Comércio e Serviços	120.000,00		120.000,00
23 695	Turismo	120.000,00		120.000,00
23 695 12	Turismo e Eventos	120.000,00		120.000,00
26	Transporte	2.467.571,91	20.608,76	2.488.180,67
26 782	Transporte Rodoviário	2.467.571,91	20.608,76	2.488.180,67
26 782 6	Desenvolvimento Urbano	2.467.571,91	20.608,76	2.488.180,67
27	Desporto e Lazer	840.945,16	10.186,20	851.131,36
27 812	Desporto Comunitário	840.945,16	10.186,20	851.131,36
27 812 11	Esporte e Lazer	840.945,16	10.186,20	851.131,36
28	Encargos Especiais	4.607.917,37	304,83	4.608.222,20
28 843	Serviço da Dívida Interna	346.761,21		346.761,21
28 843 0	Encargos Gerais do Município	346.761,21		346.761,21
28 845	Outras Transferências	1.210.394,76		1.210.394,76
28 845 0	Encargos Gerais do Município	1.210.394,76		1.210.394,76
28 846	Outros Encargos Especiais	3.050.761,40	304,83	3.051.066,23
28 846 0	Encargos Gerais do Município	3.050.761,40	304,83	3.051.066,23
<b>Total</b>		<b>70.283.249,02</b>	<b>41.846.923,24</b>	<b>112.130.172,26</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>70.283.249,02</b>	<b>41.846.923,24</b>	<b>112.130.172,26</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: E323DA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES**

<b>Prefeitura Municipal de Apodi</b>	
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN	<b>Usuário:</b> CONTABILIDADE
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 <a href="http://www.prefeituradeapodi.com.br/">http://www.prefeituradeapodi.com.br/</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1676-2468-322
<b>Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções</b>	



Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022					
Despesa realizada: Empenhada					
Orgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
Unidade Orçamentária					
1000 - Poder Legislativa	4.195.957,65				
1001 - Câmara Municipal de Apodi	4.195.957,65				
2000 - PODER EXECUTIVO				12.233.876,34	
2020 - Secretaria do Gabinete do Prefeito				1.331.003,59	
2021 - Controladoria Geral do Município				226.424,34	
2022 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				1.930.772,63	
2023 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				1.324.567,15	
2025 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				707.886,71	
2026 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				4.348.490,82	
2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				2.364.731,10	
<b>Total</b>	<b>4.195.957,65</b>			<b>12.233.876,34</b>	
Orgão	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Unidade Orçamentária					
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi					35.926.844,17
3004 - Fundo Municipal de Saúde					31.797.720,17
3004 - Secretaria Municipal de Saúde					4.129.124,00
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social			3.765.352,24		
4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Muher e Igualdade Racial			1.571.683,02		
4004 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.193.669,22		
<b>Total</b>			<b>3.765.352,24</b>		<b>35.926.844,17</b>
Orgão	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
Unidade Orçamentária					
2000 - PODER EXECUTIVO		28.193.450,76	1.330.996,43		
2024 - Secretaria Municipal de Educação		11.117.081,60	891.834,85		
2025 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			439.161,58		
2026 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos					15.801.536,86
2028 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		17.076.369,16			
<b>Total</b>		<b>28.193.450,76</b>	<b>1.330.996,43</b>		<b>15.801.536,86</b>
Orgão	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Unidade Orçamentária					
2000 - PODER EXECUTIVO					2.614.623,58
2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					2.614.623,58
<b>Total</b>					<b>2.614.623,58</b>
Orgão	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
Unidade Orçamentária					
2000 - PODER EXECUTIVO			120.000,00		
2025 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			120.000,00		
<b>Total</b>			<b>120.000,00</b>		

Orgão	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Unidade Orçamentária					
1000 - Poder Legislativa					4.195.957,65
1001 - Câmara Municipal de Apodi					4.195.957,65
2000 - PODER EXECUTIVO					68.242.018,20
2020 - Secretaria do Gabinete do Prefeito					1.331.003,59
2021 - Controladoria Geral do Município					226.424,34
2022 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					1.930.772,63
2023 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					1.324.567,15
2024 - Secretaria Municipal de Educação					12.008.916,45
2025 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer		851.131,36			2.118.179,65
2026 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	2.488.180,67				22.638.208,35
2027 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					4.979.354,68
2028 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação					17.076.369,16
2029 - Gestão das Operações Especiais			4.608.222,20		4.608.222,20
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi					35.926.844,17
3004 - Fundo Municipal de Saúde					31.797.720,17
3004 - Secretaria Municipal de Saúde					4.129.124,00
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					3.765.352,24
4003 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Muher e Igualdade Racial					1.571.683,02
4004 - Fundo Municipal de Assistência Social					2.193.669,22
<b>Total</b>	<b>2.488.180,67</b>	<b>851.131,36</b>	<b>4.608.222,20</b>		<b>112.130.172,26</b>
<b>Resumo</b>					
<b>Total das Funções</b>	<b>112.130.172,26</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.130.172,26</b>				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi					

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:590714C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN		Usuário:CONTABILIDADE			
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 http://www.prefeituraapodi.com.br/		Chave de autenticação:2168-4258-814 1/5			
<b>Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada</b>					
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	92.942.843,00	106.624.523,36	13.681.680,36	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.932.950,00	4.367.521,93		1.565.428,07
1.1.1	Impostos	5.545.500,00	4.133.614,37		1.411.885,63
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.438.500,00	447.466,82		991.033,18
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.176.000,00	249.251,36		926.748,64
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	840.000,00	202.533,47		637.466,53
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.500,00	36.178,80	25.678,80	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	315.000,00	5.929,70		309.070,30
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	4.609,39		5.890,61
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	262.500,00	198.215,46		64.284,54
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	262.500,00	198.215,46		64.284,54
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	735.000,00	1.279.061,85	544.061,85	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	735.000,00	1.279.061,85	544.061,85	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	735.000,00	1.279.061,85	544.061,85	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	735.000,00	1.279.061,85	544.061,85	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	3.372.000,00	2.407.085,70		964.914,30
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.372.000,00	2.407.085,70		964.914,30
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.372.000,00	2.407.085,70		964.914,30
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.360.000,00	2.407.085,70		952.914,30
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00			5.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00			5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa	2.000,00			2.000,00
1.1.2	Taxas	387.450,00	233.907,56		153.542,44
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	370.650,00	208.196,92		162.453,08
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	370.650,00	208.196,92		162.453,08
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	370.650,00	208.196,92		162.453,08
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	370.650,00	208.196,92		162.453,08
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	16.800,00	25.710,64	8.910,64	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	16.800,00	25.710,64	8.910,64	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.800,00	25.710,64	8.910,64	
1.2	Contribuições	2.205.000,00	1.900.041,19		304.958,81
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.205.000,00	1.900.041,19		304.958,81
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.205.000,00	1.900.041,19		304.958,81
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.205.000,00	1.900.041,19		304.958,81
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.205.000,00	1.900.041,19		304.958,81
1.3	Receita Patrimonial	189.193,00	2.630.595,60	2.441.402,60	
1.3.2	Valores Mobiliários	189.193,00	2.630.595,60	2.441.402,60	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	189.193,00	2.630.595,60	2.441.402,60	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	110.443,00	1.954.573,30	1.844.130,30	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	110.443,00	1.954.573,30	1.844.130,30	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	31.500,00	461.455,38	429.955,38	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	29.400,00	655.399,89	625.999,89	
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Saúde	735,00	2.491,71	1.756,71	
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.470,00	3.385,00	1.915,00	
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	88,00	754,68	666,68	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Recursos Ordinários	47.250,00	831.086,64	783.836,64	
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	78.750,00	676.022,30	597.272,30	
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	78.750,00	676.022,30	597.272,30	
1.3.2.1.00.2.1.01	Remuneração de Depósitos Especiais - FNS	45.150,00	307.806,84	262.656,84	
1.3.2.1.00.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais - FNAS	10.500,00	67.597,20	57.097,20	
1.3.2.1.00.2.1.03	Remuneração de Depósitos Especiais - FNDE	16.800,00	82.514,59	65.714,59	
1.3.2.1.00.2.1.04	Remuneração de Depósitos Especiais - Transferências da União	6.300,00	218.103,67	211.803,67	
1.7	Transferências Correntes	84.610.700,00	97.586.137,87	12.975.437,87	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	56.679.180,00	64.141.765,35	7.462.585,35	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.809.450,00	33.227.383,76	4.417.933,76	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.772.700,00	33.201.095,27	4.428.395,27	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.252.700,00	29.761.674,35	3.508.974,35	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.252.700,00	29.761.674,35	3.508.974,35	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	32.972.700,00	37.202.092,62	4.229.392,62	
1.7.1.1.51.1.1.1	(-) Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.720.000,00	-7.440.418,27	-720.418,27	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.260.000,00	1.908.889,16	648.889,16	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - 1.260.000,00 Principal		1.908.889,16	648.889,16	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.260.000,00	1.530.531,76	270.531,76	
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.260.000,00	1.530.531,76	270.531,76	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400,00	26.288,49	17.888,49	
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400,00	26.288,49	17.888,49	
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.400,00	26.288,49	17.888,49	
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.500,00	32.860,47	22.360,47	
1.7.1.1.52.1.1.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.100,00	-6.571,98	-4.471,98	
1.7.1.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	28.350,00			28.350,00
1.7.1.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal 28.350,00				28.350,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.517.750,00	16.701.942,57	1.184.192,57	
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	210.000,00	28.895,34		181.104,66
1.7.1.2.51.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	210.000,00	28.895,34		181.104,66
1.7.1.2.51.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	210.000,00	28.895,34		181.104,66
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	15.307.750,00	16.267.649,29	959.899,29	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	13.124.750,00	13.649.919,61	525.169,61	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	13.124.750,00	13.649.919,61	525.169,61	
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.637.000,00	1.717.152,49	80.152,49	
1.7.1.2.52.2.1	Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.637.000,00	1.717.152,49	80.152,49	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	546.000,00	900.577,19	354.577,19	

1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	546.000,00	900.577,19	354.577,19	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		405.397,94	405.397,94	
1.7.1.2.99.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		405.397,94	405.397,94	
1.7.1.2.99.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		405.397,94	405.397,94	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	9.618.000,00	10.673.060,81	1.055.060,81	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco 9.618.000,00 de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.673.060,81	1.055.060,81	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.667.500,00	7.599.324,75	931.824,75	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	6.667.500,00	7.599.324,75	931.824,75	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.310.000,00	2.230.516,64		79.483,36
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.310.000,00	2.230.516,64		79.483,36
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	378.000,00	504.967,50	126.967,50	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	378.000,00	504.967,50	126.967,50	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	241.500,00	316.240,66	74.740,66	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	241.500,00	316.240,66	74.740,66	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	21.000,00	22.011,26	1.011,26	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	21.000,00	22.011,26	1.011,26	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.136.100,00	720.655,38		415.444,62
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	525.000,00	341.395,88		183.604,12
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	525.000,00	341.395,88		183.604,12
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.600,00	10.020,00		2.580,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.600,00	10.020,00		2.580,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	346.500,00	279.532,00		66.968,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	346.500,00	279.532,00		66.968,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	252.000,00	89.707,50		162.292,50
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	252.000,00	89.707,50		162.292,50
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	140.000,00	1.886.721,24	1.746.721,24	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	140.000,00	1.608.000,72	1.468.000,72	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	140.000,00	1.608.000,72	1.468.000,72	
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		278.720,52	278.720,52	
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		278.720,52	278.720,52	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.430.580,00	886.816,55		543.763,45
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.430.580,00	886.816,55		543.763,45
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.430.580,00	886.816,55		543.763,45
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	27.300,00	45.185,04	17.885,04	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.300,00	26.260,20		1.039,80
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	27.300,00	26.260,20		1.039,80
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		18.924,84	18.924,84	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		18.924,84	18.924,84	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		23.656,05	23.656,05	
1.7.1.9.61.0.1	(-) Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		-4.731,21	-4.731,21	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.032.920,00	16.167.439,80	4.134.519,80	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.375.420,00	14.599.551,75	3.224.131,75	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	9.590.000,00	12.916.966,82	3.326.966,82	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	9.590.000,00	12.916.966,82	3.326.966,82	
1.7.2.1.50.0.1	(-) Cota-Parte do ICMS	11.900.000,00	16.146.208,19	4.246.208,19	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.260.000,00	1.597.770,45	337.770,45	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	1.260.000,00	1.597.770,45	337.770,45	
1.7.2.1.51.0.1	(-) Cota-Parte do IPVA	1.575.000,00	1.997.225,59	422.225,59	
1.7.2.1.51.0.1	(-) Cota-Parte do IPVA	-315.000,00	-399.455,14	-84.455,14	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.920,00	13.960,14	3.040,14	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.920,00	13.960,14	3.040,14	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.650,00	17.389,84	3.739,84	
1.7.2.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.730,00	-3.429,70	-699,70	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000,00	30.485,54	9.485,54	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000,00	30.485,54	9.485,54	
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	493.500,00	40.368,80		453.131,20
1.7.2.1.98.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	493.500,00	40.368,80		453.131,20
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	535.500,00	405.731,80		129.768,20
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	262.500,00	405.731,80	143.231,80	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9	262.500,00	405.731,80	143.231,80	
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	273.000,00			273.000,00
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	273.000,00			273.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	122.000,00	1.100.000,00	978.000,00	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	122.000,00	1.100.000,00	978.000,00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	122.000,00	1.100.000,00	978.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		62.156,25	62.156,25	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		62.156,25	62.156,25	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - (Principal)		62.156,25	62.156,25	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		664.425,29	664.425,29	
1.7.4.0.0.1	Transferências de Instituições Privadas		664.425,29	664.425,29	
1.7.4.0.0.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal		664.425,29	664.425,29	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.898.600,00	16.612.507,43	713.907,43	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.898.600,00	16.612.507,43	713.907,43	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.898.600,00	16.612.507,43	713.907,43	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.898.600,00	16.612.507,43	713.907,43	
1.9	Outras Receitas Correntes	5.000,00	140.226,77	135.226,77	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	140.226,77	135.226,77	
1.9.2.2	Restituições	5.000,00	140.226,77	135.226,77	
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		3.445,64	3.445,64	
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		3.445,64	3.445,64	
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal		3.445,64	3.445,64	
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	45.789,46	40.789,46	
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	5.000,00	45.789,46	40.789,46	
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	5.000,00	45.789,46	40.789,46	

1.9.2.2.99	Outras Restituições		90.991,67	90.991,67	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		90.991,67	90.991,67	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		90.991,67	90.991,67	
2	Receitas de Capital	300.000,00	3.631.860,87	3.331.860,87	
2.2	Alienação de Bens		438.300,00	438.300,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		438.300,00	438.300,00	
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		438.300,00	438.300,00	
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal		438.300,00	438.300,00	
2.4	Transferências de Capital	300.000,00	3.193.560,87	2.893.560,87	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	3.013.560,87	2.713.560,87	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	3.013.560,87	2.713.560,87	
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	3.013.560,87	2.713.560,87	
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	3.013.560,87	2.713.560,87	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		180.000,00	180.000,00	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		180.000,00	180.000,00	
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		180.000,00	180.000,00	
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		180.000,00	180.000,00	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		180.000,00	180.000,00	
<b>Total</b>		<b>93.242.843,00</b>	<b>110.256.384,23</b>	<b>17.013.541,23</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>93.242.843,00</b>	<b>110.256.384,23</b>	<b>17.013.541,23</b>	

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 1730BE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN		Usuário: CONTABILIDADE		
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 http://www.prefeituradeapodi.com.br/		Chave de autenticação:1894-4137-259		
<b>Anexo 12 - Balanço Orçamentário</b>				
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL (a)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (b)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (c)</b>	<b>SALDO (d) = (c - b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>92.942.843,00</b>	<b>92.942.843,00</b>	<b>106.624.523,36</b>	<b>13.681.680,36</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.932.950,00	5.932.950,00	4.367.521,93	-1.565.428,07
Impostos	5.545.500,00	5.545.500,00	4.133.614,37	-1.411.885,63
Taxas	387.450,00	387.450,00	233.907,56	-153.542,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	1.900.041,19	-304.958,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.205.000,00	2.205.000,00	1.900.041,19	-304.958,81
RECEITA PATRIMONIAL	189.193,00	189.193,00	2.630.595,60	2.441.402,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	189.193,00	189.193,00	2.630.595,60	2.441.402,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.610.700,00	84.610.700,00	97.586.137,87	12.975.437,87
Transferências da União e de suas Entidades	56.679.180,00	56.679.180,00	64.141.765,35	7.462.585,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.032.920,00	12.032.920,00	16.167.439,80	4.134.519,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	664.425,29	664.425,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.898.600,00	15.898.600,00	16.612.507,43	713.907,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	140.226,77	135.226,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	140.226,77	135.226,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>3.631.860,87</b>	<b>3.331.860,87</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	438.300,00	438.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	438.300,00	438.300,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	3.193.560,87	2.893.560,87
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	3.013.560,87	2.713.560,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>110.256.384,23</b>	<b>17.013.541,23</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>110.256.384,23</b>	<b>17.013.541,23</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.873.788,03</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>18.887.329,26</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>-----</b>	<b>12.781.516,44</b>	<b>12.755.020,34</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	12.781.516,44	12.755.020,34	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>87.296.031,00</b>	<b>104.509.672,36</b>	<b>96.478.487,34</b>	<b>94.400.504,50</b>	<b>93.702.877,48</b>	<b>8.031.185,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.857.381,00	53.117.850,85	49.068.261,57	49.068.261,57	49.068.261,57	4.049.589,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.438.650,00	51.391.821,51	47.410.225,77	45.332.242,93	44.634.615,91	3.981.595,74
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>5.755.656,00</b>	<b>17.442.800,46</b>	<b>15.651.684,92</b>	<b>8.747.299,15</b>	<b>8.734.299,15</b>	<b>1.791.115,54</b>
INVESTIMENTOS	5.755.656,00	17.442.800,46	15.651.684,92	8.747.299,15	8.734.299,15	1.791.115,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)</b>	<b>191.156,00</b>	<b>156,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>156,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>121.952.628,82</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>103.147.803,65</b>	<b>102.437.176,63</b>	<b>9.822.456,56</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>121.952.628,82</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>103.147.803,65</b>	<b>102.437.176,63</b>	<b>9.822.456,56</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>93.242.843,00</b>	<b>121.952.628,82</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>103.147.803,65</b>	<b>102.437.176,63</b>	<b>9.822.456,56</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS			LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
	EM ANTERIORES (a)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>256,30</b>	<b>1.192.215,39</b>	<b>1.192.215,39</b>	<b>1.102.801,62</b>	<b>1.102.801,62</b>	<b>89.670,07</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256,30	1.192.215,39	1.192.215,39	1.102.801,62	1.102.801,62	89.670,07	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>673.141,88</b>	<b>2.226.565,94</b>	<b>2.226.565,94</b>	<b>1.271.296,13</b>	<b>1.271.296,13</b>	<b>1.056.042,61</b>	<b>572.369,08</b>
INVESTIMENTOS	673.141,88	2.226.565,94	2.226.565,94	1.271.296,13	1.271.296,13	1.056.042,61	572.369,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>673.398,18</b>	<b>3.418.781,33</b>	<b>3.418.781,33</b>	<b>2.374.097,75</b>	<b>2.374.097,75</b>	<b>1.145.712,68</b>	<b>572.369,08</b>

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
	EM ANTERIORES (a)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>729.881,86</b>	<b>729.881,86</b>	<b>729.881,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	729.881,86	729.881,86	729.881,86	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6,00</b>	<b>80.461,80</b>	<b>80.461,80</b>	<b>80.461,80</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	6,00	80.461,80	80.461,80	80.461,80	6,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6,00</b>	<b>810.343,66</b>	<b>810.343,66</b>	<b>810.343,66</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
Notas Explicativas:
1 Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo a arrecadação lançada e gerenciada por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. A previsão da Receita Atualizada em 2022 foi de R\$ 23.389.720,00, dos quais foram arrecadados R\$ 23.577.720,09, equivalente a 101% do total previsto. As Receitas Correntes corresponderam a 95% da arrecadação total, somando o valor de R\$ 22.317.894,72. Dentre as que mais se destacaram estão a Receita Tributária que somou R\$ 746.239,57 e as Transferências Correntes que totalizaram R\$ 21.068.394,88. As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R\$ 1.259.825,37, representando 5% do total arrecadado.
2 Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional. A dotação atualizada da Despesa em 2022 foi de R\$ 30.777.630,69, dos quais foram empenhados R\$ 23.385.445,97, equivalente a 76% do total da despesa atualizada, restando um saldo de R\$ 7.392.184,72. As Despesas Correntes empenhadas totalizaram R\$ 20.344.438,28, representando 87% da Despesa total, sendo que os maiores volumes de recursos foram destinados a Outras Despesas Correntes com no valor de R\$ 12.400.483,97 equivalente a 53% da despesa corrente total, e com Pessoal e Encargos no valor de R\$ 7.943.954,31 equivalente a 34% da Despesa Corrente total no exercício de 2022. A execução da Despesa de Capital somou R\$ 3.041.007,69, representando 13% da Despesa total. A confrontação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada apresentou no exercício de 2022 um superávit orçamentário no valor de R\$ 192.274,12, equivalente 1% da Receita arrecadada. O saldo inicial de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2022 era de R\$ 1.233,05. Durante a execução orçamentária, os valores pagos e cancelados perfizeram um total de R\$ 1.233,05, restando ao final do exercício um saldo de R\$ 0,00. Os Restos a Pagar Processados apresentaram em 2022 um saldo inicial de R\$ 93.737,86, sendo que R\$ 85.154,97 foram pagos, R\$ 5.720,17 foram cancelados pela Câmara Municipal e ao final da execução orçamentária, depois da movimentação de pagamentos e cancelamentos, restou apenas o valor de R\$ 2.862,72.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**13BFE414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN			Usuário:CONTABILIDADE		
CNPJ: 08.349.011/0001-93		Fone: (84) 3333-2728	http://www.prefeituradeapodi.com.br/		Chave de autenticação:1630-6151-552
<b>Anexo 13 - Balanço Financeiro</b>					
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>					
<b>Ingressos</b>			<b>Dispêndios</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Receita orçamentária (I)</b>	<b>110.256.384,23</b>	<b>90.596.057,60</b>	<b>Despesa orçamentária (VI)</b>	<b>112.130.172,26</b>	<b>82.108.975,59</b>
Ordinária	80.453.037,82	43.492.981,08	Ordinária	70.283.249,02	31.105.671,78
Vinculada	40.887.194,08	55.998.398,73	Vinculada	41.846.923,24	51.003.303,81
Recursos vinculados à educação	20.123.338,95	28.439.589,88	Recursos vinculados à educação	20.353.539,87	17.939.445,58
Recursos vinculados à saúde	12.428.165,40	22.627.522,51	Recursos vinculados à saúde	12.571.691,62	26.734.870,68
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social	954.413,75	601.452,05	Recursos vinculados à seguridade social	830.325,32	1.289.785,64
Outras destinações de recursos	7.381.275,98	4.329.834,29	Outras destinações de recursos	8.091.366,43	5.039.201,91
<b>(-) Deduções da receita</b>	<b>11.083.847,67</b>	<b>8.895.322,21</b>			
Ordinária	11.083.847,67	8.895.322,21			
Vinculada	0,00	0,00			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
<b>Transferências financeiras recebidas (II)</b>	<b>29.256.672,02</b>	<b>21.114.980,53</b>	<b>Transferências financeiras concedidas (VII)</b>	<b>29.350.184,69</b>	<b>21.116.064,35</b>
Para execução orçamentária	29.256.672,02	21.114.980,53	Para execução orçamentária	29.350.184,69	21.116.064,35
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
<b>Recebimentos extraorçamentários (III)</b>	<b>19.937.694,90</b>	<b>12.212.987,56</b>	<b>Pagamentos extraorçamentários (VIII)</b>	<b>12.537.590,12</b>	<b>10.410.492,00</b>
Inscrição de restos a pagar processados	710.627,02	810.343,66	Pagamento de restos a pagar processados	810.343,66	1.121.010,25
Inscrição de restos a pagar não processados	8.982.368,61	3.418.781,33	Pagamento de restos a pagar não processados	2.374.097,75	1.875.871,68
Depósitos restituíveis e valores vinculados	10.244.699,27	7.983.862,57	Depósitos restituíveis e valores vinculados	9.353.148,71	7.413.610,07
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
<b>Saldo em espécie do exercício anterior (IV)</b>	<b>20.811.837,13</b>	<b>10.523.389,92</b>	<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)</b>	<b>26.244.641,21</b>	<b>20.811.883,67</b>
Caixa e equivalentes de caixa	19.646.298,15	9.360.424,23	Caixa e equivalentes de caixa	25.085.019,85	19.646.298,15
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.165.538,98	1.162.965,69	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.159.621,36	1.165.585,52
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>180.262.588,28</b>	<b>134.447.415,61</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>180.262.588,28</b>	<b>134.447.415,61</b>
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi					

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FB1C1C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**BALANÇO PATRIMÔNIA**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN			Chave de Autenticação		
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728			Usuário: CONTABILIDADE 1364-4948-779		
http://www.prefeituradeapodi.com.br/					
<b>Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial</b>					
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>					
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>	<b>26.277.363,80</b>	<b>20.850.535,96</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>3.174.167,94</b>	<b>2.990.997,55</b>
Caixa e equivalentes de caixa	25.085.019,85	19.646.298,15	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	411.728,81	143.194,82
Créditos a curto prazo	32.722,59	38.652,29	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	707.808,27	807.530,89
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	32.722,59	38.652,29	Demais obrigações a curto prazo	2.054.630,86	2.040.271,84
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	<b>Passivo não Circulante</b>	<b>2.842.896,59</b>	<b>612.204,81</b>
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	2.840.077,82	609.386,04
Demais créditos e valores a curto prazo	1.159.621,36	1.165.585,52	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	2.818,77	2.818,77
Estoques	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>56.803.268,49</b>	<b>47.400.003,19</b>	Resultado diferido	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	1.289.250,53	1.289.250,53	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.017.064,53</b>	<b>3.603.202,36</b>
Créditos a longo prazo	1.289.250,53	1.289.250,53			
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Clientes	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	1.289.250,53	1.289.250,53	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Reservas de capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Resultado acumulado	77.063.567,76	64.647.336,79
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Resultado do exercício	12.592.734,00	13.796.550,55
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	64.470.833,76	50.850.786,24
Participações permanentes	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>77.063.567,76</b>	<b>64.647.336,79</b>
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	<b>TOTAL</b>	<b>83.080.632,29</b>	<b>68.250.539,15</b>
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	55.514.017,96	46.110.752,66			
Bens móveis	18.918.981,50	13.958.115,16			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	36.595.036,46	32.152.637,50			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>83.080.632,29</b>	<b>68.250.539,15</b>			
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>26.244.641,21</b>	<b>20.811.883,67</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>12.319.995,57</b>	<b>6.942.801,01</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>56.835.991,08</b>	<b>47.438.655,48</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>3.251.806,63</b>	<b>752.580,86</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>67.508.830,09</b>	<b>60.555.157,28</b>
<b>COMPENSAÇÕES</b>					
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos atos potenciais do ativo</b>			<b>Saldo dos atos potenciais do passivo</b>		
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00	Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO</b>					
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS				5.493.174,14	4.060.134,42
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				824.065,36	691.735,75
02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE				1.360.444,93	-438.981,89
07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE				17.978,64	7.652,01
08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				-22.906,28	-124,69
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)				1.108.235,20	-444.909,14

19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	339.310,94	260.228,41
20 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT	630.103,99	0,00
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO	5.710,91	-120.036,75
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	0,00	514.798,35
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	474.990,96	-20.894,01
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	67.321,75	-100.507,87
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-40.048,74	69.082,23
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	3.081.745,23	4.920.758,51
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	107.019,44	-151.233,40
39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	863.867,74	3.932.389,68
40 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	-917.182,85	0,00
41 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	175.469,68	0,00
42 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - UNIÃO	-194.931,67	641.886,82
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-36.656,52	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	89.707,50	0,00
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.020,00	0,00
52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5º, I-B)	-3.649,22	-3.649,22
53 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)	0,00	-81.544,80
65 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/ESTADO	58.807,46	0,00
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	-28.465,50	0,00
68 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - ESTADO	0,00	40,17
80 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	460.512,55	132.258,08
<b>TOTAL</b>	<b>13.924.645,64</b>	<b>13.869.082,66</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:9C865426**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS**

<b>Prefeitura Municipal de Apodi</b>		
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN		<b>Usuário: CONTABILIDADE</b>
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 <a href="http://www.prefeituradeapodi.com.br/">http://www.prefeituradeapodi.com.br/</a>		<b>Chave de autenticação: 1499-7164-234</b>
<b>Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais</b>		
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>		
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>Despesa realizada: Empenhada</b>	
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
4 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	151.029.298,25	120.379.546,20
4.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.220.845,23	5.113.489,82
4.1.1 IMPOSTOS	4.086.896,48	2.840.656,56
4.1.2 TAXAS	233.907,56	279.303,77
4.1.3 CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.900.041,19	1.993.529,49
4.4 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.603.786,59	456.326,02
4.4.2 JUROS E ENCARGOS DE MORA	40.788,19	51.469,56
4.4.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.562.998,40	404.856,46
4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	141.187.815,63	114.800.793,48
4.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29.256.672,02	21.114.980,53
4.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	94.654.210,89	93.259.335,38
4.5.3 TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	664.425,29	399.850,91
4.5.4 TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	16.612.507,43	0,00
4.5.8 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	26.626,66
4.6 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	876.624,03	0,00
4.6.4 DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	876.624,03	0,00
4.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	140.226,77	8.936,88
4.9.9 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	140.226,77	8.936,88
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>151.029.298,25</b>	<b>120.379.546,20</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
3 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	138.436.564,25	106.582.995,65
3.1 PESSOAL E ENCARGOS	51.403.854,52	41.932.295,82
3.1.1 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	42.869.275,09	35.196.733,75
3.1.2 ENCARGOS PATRONAIS	8.534.579,43	6.735.562,07
3.3 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	40.171.774,49	31.608.930,22
3.3.1 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11.152.972,32	7.687.779,02
3.3.2 SERVIÇOS	29.018.802,17	23.921.151,20
3.4 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.846.944,67	3.961,69
3.4.1 JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.845.986,98	3.961,69
3.4.2 JUROS E ENCARGOS DE MORA	957,69	0,00
3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	42.581.571,52	31.559.724,16
3.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29.350.184,69	21.116.064,35
3.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.113.847,67	8.895.322,21
3.5.3 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.806.772,76	1.272.965,60
3.5.5 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	280.000,00	255.000,00
3.5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	30.766,40	20.372,00
3.7 TRIBUTÁRIAS	1.236.866,09	1.234.455,82
3.7.2 CONTRIBUIÇÕES	1.236.866,09	1.234.455,82
3.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	195.552,96	243.627,94
3.9.1 PREMIAÇÕES	161.422,02	170.217,88
3.9.9 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	34.130,94	73.410,06
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>138.436.564,25</b>	<b>106.582.995,65</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II)</b>	<b>12.592.734,00</b>	<b>13.796.550,55</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Apodi



**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DF97B612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN				Usuário: CONTABILIDADE				
CNPJ: 08.349.011/0001-93		Fone: (84) 3333-2728		http://www.prefeituradeapodi.com.br/		Chave de autenticação: 1326-7960-966		
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa								
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022								
Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R\$)			Inscrição	Baixa	
				<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
	0000		6.953.250,25	PRECATÓRIOS PESSOAL	400.490,02	0,00	0,00	400.490,02
<b>SUBTOTAL</b>					400.490,02	0,00	0,00	400.490,02
				<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				<b>SUBTOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>DÉBITOS CONSOLIDADOS</b>				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
1002/2014 de 26/12/2014	0000	300	7.008.460,49	PARCELAMENTO INSS	352.090,84	0,00	236.424,77	115.666,07
1792/2021 de 04/01/2022	6153790	240	1,00	PGFN - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	0,00	2.845.986,98	110.336,44	2.735.650,54
				Obrigações Legais e Tributárias				
<b>SUBTOTAL</b>					352.090,84	2.845.986,98	346.761,21	2.851.316,61
				<b>DIVERSOS</b>				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
<b>SUBTOTAL</b>					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					752.580,86	2.845.986,98	346.761,21	3.251.806,63
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários								
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi								

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0F4F30F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN				Usuário: CONTABILIDADE			
CNPJ: 08.349.011/0001-93		Fone: (84) 3333-2728		http://www.prefeituradeapodi.com.br/		Chave de autenticação: 9903-3720-62	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022							
Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado	Saldo para o exercício seguinte	
		Inscrição	Baixa				
Restos a pagar (Subtotal)	4.902.529,17	9.692.995,63	3.184.441,41	1.145.718,68	0,00	10.265.364,71	
<b>Processados</b>							
2.1.3.1.1.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	810.349,66	710.627,04	810.343,66	6,00	0,00	710.627,04	
Ano 2019	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	
Ano 2021	810.343,66	0,00	810.343,66	0,00	0,00	0,00	
Ano 2022	0,00	710.627,04	0,00	0,00	0,00	710.627,04	
<b>Subtotal dos RPP</b>	<b>810.349,66</b>	<b>710.627,04</b>	<b>810.343,66</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>	<b>710.627,04</b>	
<b>Não processados</b>							

<b>6.2.2.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA</b>	0,00	8.982.368,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.982.368,59
Ano 2022	0,00	8.982.368,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.982.368,59
<b>6.3.1.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>	4.092.179,51	0,00	2.374.097,75	1.145.712,68	0,00	0,00	572.369,08
Ano 2018	101.550,58	0,00	0,00	101.550,58	0,00	0,00	0,00
Ano 2019	375.358,67	0,00	27.342,27	223.141,16	0,00	0,00	124.875,24
Ano 2020	196.488,93	0,00	9.562,39	186.926,54	0,00	0,00	0,00
Ano 2021	3.418.781,33	0,00	2.337.193,09	634.094,40	0,00	0,00	447.493,84
<b>Subtotal dos RPNP</b>	<b>4.092.179,51</b>	<b>8.982.368,59</b>	<b>2.374.097,75</b>	<b>1.145.712,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.554.737,67</b>
<b>Outras Obrigações (Subtotal)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Depósitos (Subtotal)</b>	<b>2.039.704,33</b>	<b>10.244.699,27</b>	<b>10.229.772,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.054.630,86</b>
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	553.491,35	3.792.074,68	3.778.554,39	0,00	0,00	0,00	567.011,64
2.1.8.8.1.01.03.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	17.312,32	62.691,22	61.204,39	0,00	0,00	0,00	18.799,15
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.164.907,13	1.998.729,48	1.998.729,48	0,00	0,00	0,00	1.164.907,13
2.1.8.8.1.01.06.00.00.00 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	318.065,93	371.943,78	371.808,49	0,00	0,00	0,00	318.201,22
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	277,35	277.433,27	277.433,27	0,00	0,00	0,00	277,35
2.1.8.8.1.01.12.00.00.00 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-7.869,14	208.370,05	208.370,05	0,00	0,00	0,00	-7.869,14
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-26.703,79	3.349.979,06	3.349.979,06	0,00	0,00	0,00	-26.703,79
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	20.007,30	164.880,39	164.880,39	0,00	0,00	0,00	20.007,30
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	215,88	18.597,34	18.813,22	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>6.942.233,50</b>	<b>19.937.694,90</b>	<b>13.414.214,15</b>	<b>1.145.718,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.319.995,57</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Nota: A baixa dos Restos a Pagar, por prescrição, cancelamento e anulação, ocorreu de acordo com as normas contidas no Decreto nº 00314, de 22 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 2426, de 23 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 0001, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 2429, de 29 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 1C47A4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN		Usuário: CONTABILIDADE
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 <a href="http://www.prefeituradeapodi.com.br/">http://www.prefeituradeapodi.com.br/</a>		Chave de autenticação: 2166-8124-408
<b>Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa</b>		
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022		
<b>Despesa realizada: Paga</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>		
Receita tributária	150.483.503,42	119.668.620,89
Receita de contribuições	4.367.521,93	3.181.744,03
Receita de patrimonial	1.900.041,19	1.993.529,49
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	2.630.595,60	418.885,19
Outras receitas derivadas e originárias	140.226,77	8.936,88
Transferências recebidas	100.779.698,74	84.776.462,01
Outros ingressos operacionais	40.665.419,19	29.289.063,29
<b>Desembolsos</b>	<b>135.397.024,64</b>	<b>105.220.901,12</b>
Pessoal e demais despesas	93.395.909,60	75.104.286,49
Juros e encargos da dívida	0,00	3.961,69
Transferências concedidas	2.139.651,36	1.390.138,50
Outros desembolsos operacionais	39.861.463,68	28.722.514,44
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>15.086.478,78</b>	<b>14.447.719,77</b>
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
<b>Ingressos</b>		
Alienação de bens	438.300,00	216.500,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>10.086.057,08</b>	<b>3.906.380,55</b>
Aquisição de ativo não circulante	7.115.413,16	3.386.395,35
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	2.970.643,92	519.985,20
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</b>	<b>-9.647.757,08</b>	<b>-3.689.880,55</b>
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00

Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	471.965,30
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	471.965,30
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	0,00	-471.965,30
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)</b>	5.438.721,70	10.285.873,92
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	19.646.298,15	9.360.424,23
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	25.085.019,85	19.646.298,15
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
<b>Transferências correntes recebidas</b>		
Intergovernamentais da união	80.309.205,15	68.638.338,21
de estados e distrito federal	64.141.765,35	55.323.612,98
de municípios	16.167.439,80	12.391.867,67
Intragovernamentais	0,00	922.857,56
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
<b>Total das transferências correntes recebidas</b>	20.470.493,59	16.138.123,80
<b>Transferências concedidas</b>	100.779.698,74	84.776.462,01
Intergovernamentais a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	2.139.651,36	1.390.138,50
<b>Total das transferências concedidas</b>	2.139.651,36	1.390.138,50
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativo	3.937.212,39	2.873.300,52
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	11.998.223,44	5.869.108,55
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	3.667.260,96	3.253.953,77
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	33.244.861,25	27.806.316,87
Trabalho	0,00	0,00
Educação	24.204.891,83	17.828.799,90
Cultura	1.234.885,13	952.275,05
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	8.954.651,77	10.019.100,04
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.478.577,20	3.787.316,61
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	24.316,07	511.305,60
Desportos e lazer	277.572,79	72.794,12
Encargos especiais	3.373.456,77	2.130.015,46
<b>Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função</b>	93.395.909,60	75.104.286,49
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	3.961,69
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
<b>Total dos juros e encargos da dívida</b>	0,00	3.961,69
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi		

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:4E739718**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRACAO\_DAS\_MUTACOES\_DO\_PATRIMONIO\_LIQUIDO**

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - 59.700-000 - Apodi/ RN									Usuário:CONTABILIDADE
CNPJ: 08.349.011/0001-93 Fone: (84) 3333-2728 <a href="http://www.prefeituradeapodi.com.br/">http://www.prefeituradeapodi.com.br/</a>									Chave de autenticação:1984-2500-194
<b>Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>									
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL

Saldos iniciais							64.470.833,76		64.470.833,76
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							12.592.734,00		12.592.734,00
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)									0,00
Saldos finais							77.063.567,76		77.063.567,76

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Apodi, Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal  
 CPF/ME Nº 061.599.814-39

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**  
 Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
 CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A2761B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 02/2023**

**ESTAGIÁRIOS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	004	Flávia Vanessa Carvalho Faustino	10,00
2º	030	Maria Vivian Tavares de França	9,0
3º	028	Saronadja Martins de Lima	8,1
4º	008	Kerolayne de Souza Silva	6,0
5º	012	Ana Beatriz Silva de Castro	5,0
6º	013	Nelcivânia da Silva Claudino	5,0
7º	019	Maria Desterro Amaro de A. da Silva	5,0
8º	020	Vanessa Nunes de Araújo	5,0
9º	021	Jéssica Francisco da Silva	5,0
10º	002	Wellington Lunas Porfírio	5,0
11º	011	Priscilla Lopes Marítimo	5,0
12º	017	Wallece Pereira dos santos Costa	5,0
13º	007	Joabe Batista da Silva Pontes	5,0
14º	005	Jousylaide Ferreira dos Santos	5,0
15º	016	Vanessa Magno de Paiva Alves	5,0
16º	027	Eula Keise Soares da Silva	5,0
17º	035	Joyce Francisca da Silva Ramos	5,0
18º	033	Efraim Lima de Souza	4,9
19º	026	Nirelly Porfírio de Souza	4,8
20º	022	Ligia Alvino de Araújo	4,8
21º	014	Emanuelle Rodrigues da Silva	4,8
22º	010	Iona Fernanda Soares dos Santos	4,7
23º	009	Jaide Maria do Nascimento Martins	4,7
24º	015	Emanuel Liberato de Barros	4,1
25º	003	Maísa Anselmo da Silva	4,1
26º	001	Fábio Júnior Ferreira da Silva	4,1
27º	024	Jesiane da Silva	4,0
28º	029	Paloma da Silva do Nascimento	0,0
29º	031	Esmeralda Soares Vinagre	0,0
30º	023	Paulina Garcia Bernardo	0,0
31º	006	Ricardo Sérgio Nabuco	0,0
<b>TECNÓLOGO</b>			
1º	032	Anderson Martins Freire	5,5
2º	025	Mathews Alexandre de Oliveira	5,2
3º	034	Jordânia da Silva Alves	5,0

Baía Formosa, 27 de abril de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3DCE6992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Em 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, cujo relação seguem com os respectivos valores apresentados segundo ordem crescente de propostas comerciais:

	LICITANTES:	VALORES DAS PROPOSTAS EM R\$:
1	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32;	R\$ 640.722,27
2	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;	R\$ 677.627,29
3	SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10;	R\$ 699.322,90
4	RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, CNPJ: 37.658.271/0001-49;	R\$ 714.608,79
5	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ: 26.635.344/0001-60;	R\$ 717.534,07
6	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569.0001-86;	R\$ 718.409,37
7	ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 21.139.049/0001-48.	R\$ 730.111,26
8	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS, E EMPREENDIMENTOS LTDA – 36.783.315/0001-08;	R\$ 754.666,49
9	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12;	R\$ 760.106,27
10	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00	R\$ 765.326,12
11	JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06;	R\$ 786.855,16

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citado, a CPL carimbou e numerou os documentos das empresas participantes do respectivo certame. Destaca-se que a Comissão Permanente de Licitação, para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que, as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

Nesse sentido, para maior celeridade a análise das propostas de preços, o Setor de Engenharia procederam à verificação dos itens constante na empresa de proposta comercial de menor valor ofertado, seguindo recomendação do subitem 10.1 do instrumento convocatório, empresa: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32**. Valor ofertado: **R\$ 640.722,27 (Seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**.

Das análises realizada pela engenheira Civil: **VICTÓRIA CAROLLYNE DOS SANTOS CARVALHO**, Engenheira Civil, CREA-RN: 2118804725, conforme Parecer Técnico. In Verbis:

**PARECER TÉCNICO TP 004/2022 - PROPOSTA COMERCIAL**

**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN.

**ASSUNTO:** ANÁLISE TÉCNICA - PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

AS PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS ABAIXO LISTADAS FORAM HABILITADAS NA FASE ANTERIOR:

[...]

EMENTA: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2022, DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELA EMPRESAS CITADAS ANTERIORMENTE. INTERPRETAÇÃO FUNDAMENTADA NOS SUB-ITENS CONSTANTES NO ITENS 9.0, 10.0 E DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 008/2022 E NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS SUPRALISTADAS.

**9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.1. A proposta, constante no ENVELOPE Nº02, deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida ou conforme Art. 3º da Lei Federal no 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma devendo o agente administrativo confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

9.1.2. Os serviços cotados, informando as especificações conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital;

9.2. Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital;

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem. Parágrafo Único: se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

9.2.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. A falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

9.6. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7. Compete ao licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

9.8. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

9.9. Não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pela PMB/RN conforme planilha de custo que compõe o bem como nos preços unitários dos itens e subitens da referida planilha, caso em que importará na desclassificação da proposta.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste Instrumento.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente Instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I – Projeto Básico.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste Instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, embasada em Parecer Técnico do Setor de Engenharia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

## **12.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I – Projeto Básico:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado;

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item;

12.1.3. Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste Instrumento Convocatório - Anexo I.

Á Comissão Permanente de Licitação,

### **DA ANÁLISE:**

De acordo com análise dos documentos referentes à habilitação técnica, recebemos a listagem das seguintes empresa aptas a prosseguirem nas fases seguintes dentro do certame, segundo **ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS:**

[...]

Como forma de desenvolver uma metodologia pragmática e objetiva de análise nessa fase do certame definimos verificar os itens constantes na empresa de PROPOSTA COMERCIAL de menor valor proposto, segundo valores registrados na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS – seguindo recomendação do subitem 10.1 do edital.

### **1. PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32.**

Valor ofertado: **R\$ 640.722,27** (Seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

OBSERVAÇÕES acerca da análise da proposta de preços da licitante supracitada:

#### **A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

A.1) Os quantitativos de serviços apresentados são idênticos aos propostos no projeto básico;

A.2) Os preços unitários apresentados encontram-se abaixo dos preços unitários constantes na planilha orçamentária do projeto básico;

A.3) Os valores unitários dos serviços multiplicados pelo BDI foram executados corretamente, obedecendo à regra contida no Edital;

A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários, bem como valor final da planilha estão corretos, sem distorções ou incorreções;

#### **B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

B.1) Os valores apresentados em cada item correspondem aos constantes na planilha orçamentária;

B.2) O prazo de execução (número de meses) está em consonância com o definido no projeto básico.

#### **C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

C.1) Os valores dos insumos não apresentam distorções ou incorreções entre as composições;

C.2) Os cálculos não apresentam incorreções.

D) CÁLCULO DE BDI

D.1) Não há incorreções na composição do BDI.

#### DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados pelas alíneas já expressas anteriormente, destacamos que a PROPOSTA COMERCIAL da empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32**, com valor ofertado de **R\$ 640.722,27 (Seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, possui o menor valor final apresentado dentre os licitantes habilitados na fase anterior, não contendo vícios, incorreções ou defeitos na sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS e CÁLCULO DO BDI apresentados, segundo itens 9.0, 10.0 e 12.0 do edital do processo licitatório – Tomada de Preços 008/2022.

Baraúna/RN, 27 de abril de 2023.

<b>VICTÓRIA CAROLLYNE DOS SANTOS CARVALHO</b>
Engenheira Civil
CREA-RN: 2118804725

Dado exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e os itens já expressos anteriormente, esta CPL **DECLARA VENCEDORA** a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32**, com valor ofertado de **R\$ 640.722,27 (Seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**. Por apresentar o menor valor final, sendo o licitante habilitado na fase anterior, com material técnico isento de vícios, incorreções ou defeitos na sua carta proposta.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna, em 28 de abril de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Membro da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**

Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**E7F204E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 53508737-2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 257.066,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA	N/C	1 Unidade	169.000,00	169.000,00	Homologado em 28/04/2023 13:28:09 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**08D9105B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1.008 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 1.008 de 01 de março de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 314.578,72 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280				<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
http://www.caico.rn.gov.br				Usuário: Necésio Medeiros	
				1659-7841-822	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 1.008/2023 de 01/03/2023</b>					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/03/2023	422697	Redução da Despesa			46.370,72
<b>Total da despesa:</b>				0,00	46.370,72
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
Despesa 821 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/03/2023	400705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.370,72	
<b>Total da despesa:</b>				46.370,72	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				46.370,72	46.370,72
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				46.370,72	46.370,72
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/03/2023	422705	Redução da Despesa			42.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	42.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/03/2023	422707	Redução da Despesa			42.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	42.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1202 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	400373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	142.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				142.000,00	0,00
<b>Despesa 1214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	422702	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%</b>					
<b>Despesa 1224 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	400367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				42.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				184.000,00	184.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				184.000,00	184.000,00
<b>Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 1080 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	399820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	558,00	
<b>Total da despesa:</b>				558,00	0,00
<b>Despesa 1083 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	399821	Redução da Despesa			558,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	558,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				558,00	558,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				558,00	558,00
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caiçó</b>					
<b>Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>					
<b>Despesa 153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	418352	Redução da Despesa			68.650,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	68.650,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>					
<b>Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	385811	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				22.000,00	0,00
<b>Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>					
<b>Despesa 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	384251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.500,00	0,00
<b>Despesa 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	386864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				8.000,00	0,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - LEI Nº 4.890/2016</b>					
<b>Despesa 590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	386001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.150,00	
<b>Total da despesa:</b>				37.150,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				68.650,00	68.650,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				68.650,00	68.650,00
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçó</b>					
<b>Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	90702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				15.000,00	0,00

Despesa 305 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	91141	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	1.000,00
Despesa 306 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	91140	Redução da Despesa			14.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	14.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				15.000,00	15.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				15.000,00	15.000,00
<b>Total do fundamento:</b>				314.578,72	314.578,72
<b>Total geral:</b>				314.578,72	314.578,72

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**8E7E45DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nayane Hevellyn de Melo Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6CFDFDCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Noesio Ferreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FEEF2EC0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lima da Costa, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 24/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BC653E63**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Vania Alves de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**62410BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Zilda Cavalcante Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6208C6DBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Zita de Medeiros Silvestre, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0F5D9109SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Luzia Pereira Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 27/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5D1051BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE ATA FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

Ata de Processo Fracassado  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023

Datas Relevantes							
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão			
25/03/2023 13:51	29/03/2023 08:00	05/04/2023 23:59	11/04/2023 08:00	11/04/2023 11:00			
Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	ROTA 1 MATUTINO SAIDA DO BAIRRO BARRO VERMELHO, PASSANDO PELAS RUAS: SÍTIO CASA VELHA, MARCOS VIANA, MAJOR LULA GOMES, SERVULO PEREIRA, BEVENUTO PEREIRA, GRACINCO DEITADO, ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA - CMEI. IDA E VOLTA. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.	289,65	200	DIA	Fracassado	Menor Preço
	0002	ROTA 2 VESPERTINO SAIDA DO BAIRRO BARRO VERMELHO, PASSANDO PELAS RUAS: SÍTIO CASA VELHA, MARCOS VIANA, MAJOR LULA GOMES, SERVULO PEREIRA, BEVENUTO PEREIRA, GRACINCO DEITADO, ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA - CMEI. IDA E VOLTA. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.	289,65	200	DIA	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				
0002							
	0001	ROTA 1 MATUTINO SAIDA DA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, PASSANDO PELAS RUAS: MONSENHOR PAULO HERONCIO, BEVENUTO PEREIRA, GRACINCO DEITADO, ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA. INDO ATÉ O P. A. SANTA CLARA VILA B, E VOLTANDO PARA O CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA. TODO O TRAJETO SERÁ DE IDA E VOLTA. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.	289,65	200	DIA	Fracassado	Menor Preço
	0002	ROTA 2 VESPERTINO SAIDA DA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, PASSANDO PELAS RUAS: MONSENHOR PAULO HERONCIO, BEVENUTO PEREIRA, GRACINCO DEITADO, ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA. INDO ATÉ O P. A. SANTA CLARA VILA B, E VOLTANDO PARA O CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA. TODO O TRAJETO SERÁ DE IDA E VOLTA. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.	289,65	200	DIA	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				
Documentos Anexados ao Processo							
Data	Documento						
25/03/2023	EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018-2023 SRP - TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL..pdf						

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
11/04/2023 13:04	Documentos solicitados para o processo 018/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2023.
11/04/2023 13:04	Documentos solicitados para o processo 018/2023	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 018/2023.
12/04/2023 12:14	Envio de Propostas Readequadas 018/2023	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/04/2023 às 17:00.
12/04/2023 12:26	Documentos solicitados para o processo 018/2023	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 018/2023.
12/04/2023 12:38	Envio de Propostas Readequadas 018/2023	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2023 às 10:00.

Propostas Enviadas	
LOTE 0001 - ITEM 0001 - ROTA 1 MATUTINO	Saida do Bairro Barro Vermelho, passando pelas ruas: Sítio Casa Velha, Marcos Viana, Major Lula Gomes, Servulo Pereira, Bevenuto Pereira, Gracincio Deitado, Antonio Henrique Pereira, CMEI - Centro de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva - CMEI. Ida e Volta. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	23.330.896/0001-72	10/04/2023 - 15:46:44	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.512.339/0001-93	10/04/2023 - 09:04:10	N/C	N/C	200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	04.500.540/0001-95	09/04/2023 - 13:39:54	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
MAXWELL G DE MELO	33.036.764/0001-96	09/04/2023 - 16:18:58	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	10/04/2023 - 11:14:08			200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES	32.127.406/0001-26	10/04/2023 - 14:21:42	BUSSCAR	MBENS	200	249,99	R\$ 49.998,00	Sim
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	34.681.564/0001-59	10/04/2023 - 14:20:14	N/C	N/C	200	289,00	R\$ 57.800,00	Sim
RV TURISMO LTDA	12.033.641/0001-21	10/04/2023 - 16:31:04	N/C	N/C	200	285,00	R\$ 57.000,00	Sim
JOEL AVELINO DA SILVEIRA	10.723.765/0001-03	10/04/2023 - 18:50:31	N/C	N/C	200	288,65	R\$ 57.730,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - ROTA 2 VESPertino Saida do Bairro Barro Vermelho, passando pelas ruas: Sítio Casa Velha, Marcos Viana, Major Lula Gomes, Servulo Pereira, Bevenuto Pereira, Gracincio Deitado, Antonio Henrique Pereira, CMEI - Centro de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva - CMEI, Ida e Volta. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	23.330.896/0001-72	29/03/2023 - 10:37:30	N/C	N/C	200	850,00	R\$ 170.000,00	Sim
N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.512.339/0001-93	01/04/2023 - 19:03:59	N/C	N/C	200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	04.500.540/0001-95	09/04/2023 - 13:40:22	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
MAXWELL G DE MELO	33.036.764/0001-96	09/04/2023 - 16:19:33	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	10/04/2023 - 11:14:08			200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES	32.127.406/0001-26	10/04/2023 - 14:21:42	BUSSCAR	MBENS	200	249,99	R\$ 49.998,00	Sim
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	34.681.564/0001-59	10/04/2023 - 14:20:40	N/C	N/C	200	289,00	R\$ 57.800,00	Sim
RV TURISMO LTDA	12.033.641/0001-21	10/04/2023 - 16:30:41	N/C	N/C	200	285,00	R\$ 57.000,00	Sim
JOEL AVELINO DA SILVEIRA	10.723.765/0001-03	10/04/2023 - 18:47:48	N/C	N/C	200	288,65	R\$ 57.730,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - ROTA 1 MATUTINO Saida da Praça Tomaz Pereira, passando pelas ruas: Monsenhor Paulo Heroncio, Bevenuto Pereira, Gracincio Deitado, Antonio Henrique Pereira, CMEI - Centro de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, indo até o P. A. Santa Clara VILA B, e voltando para o CMEI - Centro de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva. Todo o trajeto será de Ida e Volta. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	23.330.896/0001-72	10/04/2023 - 15:48:12	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.512.339/0001-93	01/04/2023 - 19:04:57	N/C	N/C	200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	04.500.540/0001-95	09/04/2023 - 13:40:53	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
MAXWELL G DE MELO	33.036.764/0001-96	09/04/2023 - 16:20:16	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	10/04/2023 - 11:14:08			200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES	32.127.406/0001-26	10/04/2023 - 14:21:42	BUSSCAR	MBENS	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
JOEL AVELINO DA SILVEIRA	10.723.765/0001-03	10/04/2023 - 18:49:19	N/C	N/C	200	288,65	R\$ 57.730,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - ROTA 2 VESPertino Saida da Praça Tomaz Pereira, passando pelas ruas: Monsenhor Paulo Heroncio, Bevenuto Pereira, Gracincio Deitado, Antonio Henrique Pereira, CMEI - Centro de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, indo até o P. A. Santa Clara VILA B, e voltando para o CMEI - Centro de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva. Todo o trajeto será de Ida e Volta. EM MEDIA 12 KM POR ROTA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	23.330.896/0001-72	10/04/2023 - 15:48:37	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.512.339/0001-93	01/04/2023 - 19:05:36	N/C	N/C	200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	04.500.540/0001-95	09/04/2023 - 13:41:17	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
MAXWELL G DE MELO	33.036.764/0001-96	09/04/2023 - 16:20:47	N/C	N/C	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	10/04/2023 - 11:14:08			200	280,00	R\$ 56.000,00	Sim
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES	32.127.406/0001-26	10/04/2023 - 14:21:42	BUSSCAR	MBENS	200	289,65	R\$ 57.930,00	Sim
JOEL AVELINO DA SILVEIRA	10.723.765/0001-03	10/04/2023 - 18:49:27	N/C	N/C	200	288,65	R\$ 57.730,00	Sim

#### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES	32.127.406/0001-26	60 dias
JOEL AVELINO DA SILVEIRA	10.723.765/0001-03	60 dias
IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	23.330.896/0001-72	60 dias
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	04.500.540/0001-95	60 dias
RV TURISMO LTDA	12.033.641/0001-21	60 dias
MAXWELL G DE MELO	33.036.764/0001-96	60 dias
N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.512.339/0001-93	60 dias
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	34.681.564/0001-59	60 dias
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	60 dias

#### Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
12/04/2023 - 12:19:37	JOEL AVELINO DA SILVEIRA	10.723.765/0001-03	Abrangendo todo o processo
DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM: 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. Sob pena de Inabilitação, DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA PELO RN - 9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. A certidão deverá ser válida e com data e hora de antes da sessão. Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 12/04/2023. E o mesmo não foi respondido.			
28/04/2023 - 12:21:59	EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES	32.127.406/0001-26	Abrangendo todo o processo
DEIXOU DE ATENDER AS EXIGENCIAS DO AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor no Lote: 001 e, MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014 - DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregoacerrocora@gmail.com. Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2023. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS - Pregoeiro			
28/04/2023 - 12:22:18	MAXWELL G DE MELO	33.036.764/0001-96	Abrangendo todo o processo
EIXOU DE ATENDER AS EXIGENCIAS DO AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor no Lote: 001 e, MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014 - DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregoacerrocora@gmail.com. Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2023. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS - Pregoeiro			
28/04/2023 - 12:22:42	N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.512.339/0001-93	Abrangendo todo o processo

SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO			
28/04/2023 - 12:22:47	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	Abrangendo todo o processo
SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO			
28/04/2023 - 12:22:58	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	34.681.564/0001-59	Abrangendo todo o processo
SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO			
28/04/2023 - 12:23:02	RV TURISMO LTDA	12.033.641/0001-21	Abrangendo todo o processo
SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO			
28/04/2023 - 12:23:06	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	04.500.540/0001-95	Abrangendo todo o processo
SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO			
28/04/2023 - 12:23:11	IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	23.330.896/0001-72	Abrangendo todo o processo
SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso		Contrarrazão
28/04/2023 - 13:00	--		--
0001 - LOTE 01 - ZONA URBANA / ZONA URBANA			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13/04/2023 - 14:09:38	Senhor pregoeiro, a proposta readequada referente edital não foi apresentado e sim só a pla.nilha de custo	Indeferido
Justificativa: A PROPOSTA FOI ENVIADA SIM!			

0002 - LOTE 02 - ZONA URBANA / ZONA URBANA			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13/04/2023 - 14:10:35	Senhor pregoeiro a empresa não apresentou a proposta só a planilha de custo.	Indeferido
Justificativa: A PROPOSTA FOI ENVIADA SIM!			
Adjudicações Revertidas			
Data	Item	Justificativa	
28/04/2023 - 12:20:08	Item 0001 - LOTE 01 - ZONA URBANA / ZONA URBANA	JULGAR NOVAMENTE DOCUMENTO	
28/04/2023 - 12:20:18	Item 0002 - LOTE 02 - ZONA URBANA / ZONA URBANA	JULGAR NOVAMENTE DOCUMENTO	

Chat		
Data	Apelido	Frase
11/04/2023 11:01:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/04/2023 11:02:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/04/2023 11:02:24	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/04/2023 11:02:24	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/04/2023 11:02:24	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/04/2023 11:02:30	Pregoeiro	BOM DIA SRº. PARTICIPANTES.
11/04/2023 11:02:35	Pregoeiro	CUIDADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS LICITADOS
11/04/2023 11:02:38	Pregoeiro	SERÁ APLICADA A PENALIDADE MÁXIMA PARA QUEM NÃO HONRAR COM AS EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11/04/2023 11:03:44	Pregoeiro	5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: 5.1. O prazo para início da realização dos serviços é de 05 (CINCO) DIAS, contados da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, nas quantidades indicadas ou com possíveis acréscimos ou supressões.
11/04/2023 11:03:58	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/04/2023 11:03:58	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/04/2023 11:04:53	Pregoeiro	7.21.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo ÔNIBUS, com no máximo 20 (VINTE) anos de uso, capacidade para no mínimo 48 (QUARENTA E OITO) passageiros, cinto de segurança em todos os bancos, tudo de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, CARRO COM SEGURO OBRIGATORIO, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente.
11/04/2023 11:08:29	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
11/04/2023 11:10:08	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
11/04/2023 11:13:08	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 99.969,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
11/04/2023 11:13:19	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 19.970,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
11/04/2023 11:13:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 19.970,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
11/04/2023 11:13:36	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 99.969,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
11/04/2023 11:13:44	Pregoeiro	SERÁ APLICADA A PENALIDADE MÁXIMA PARA QUEM NÃO HONRAR COM AS EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11/04/2023 11:14:00	Pregoeiro	5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: 5.1. O prazo para início da realização dos serviços é de 05 (CINCO) DIAS, contados da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, nas quantidades indicadas ou com possíveis acréscimos ou supressões.
11/04/2023 11:21:16	Pregoeiro	CUIDADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS LICITADOS
11/04/2023 11:21:20	Pregoeiro	SERÁ APLICADA A PENALIDADE MÁXIMA PARA QUEM NÃO HONRAR COM AS EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11/04/2023 11:22:10	Pregoeiro	ESTOU DE OLHO EM BATE ESTEIRA
11/04/2023 11:25:40	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/04/2023 11:25:45	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
11/04/2023 11:25:45	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



11/04/2023 11:46:14	Pregoeiro	ESTOU DE OLHO EM BATE ESTEIRA
11/04/2023 12:19:01	Pregoeiro	8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. 8.2.1. Será desclassificada a proposta que não apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços. 8.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. 8.2.3. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação; 8.2.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço. 8.2.5. O ajuste de que trata este... (CONTINUA)
11/04/2023 12:19:01	Pregoeiro	(CONT. 1) dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 8.2.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11/04/2023 12:30:18	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
11/04/2023 12:40:57	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - ME com lance de R\$ 75.000,00.
11/04/2023 12:40:57	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante JOEL AVELINO DA SILVEIRA - ME com lance de R\$ 59.800,00.
11/04/2023 13:04:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 12/04/2023.
11/04/2023 13:04:36	Sistema	Motivo: APRESENTAR: 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. Sob pena de Inabilitação
11/04/2023 13:04:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 12/04/2023.
11/04/2023 13:04:51	Sistema	Motivo: APRESENTAR: 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. Sob pena de Inabilitação
11/04/2023 13:35:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 12/04/2023.
11/04/2023 13:35:10	Sistema	Motivo: APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA PELO RN - 9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
11/04/2023 13:45:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 12/04/2023.
11/04/2023 13:45:32	Sistema	Motivo: 9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. A certidão deverá ser válida e com data e hora de antes da sessão
11/04/2023 13:49:26	Pregoeiro	9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Foi Verificada nova certidão e a mesma encontra-se válida, da empresa JOEL AVELINO DA SILVEIRA - ME
11/04/2023 22:21:35	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2023 12:14:04	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/04/2023 às 17:00.
12/04/2023 12:19:37	Sistema	O fornecedor JOEL AVELINO DA SILVEIRA foi inabilitado no processo.
12/04/2023 12:19:37	Sistema	Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM: 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. Sob pena de Inabilitação. DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA PELO RN - 9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. A certidão deverá ser válida e com data e hora de antes da sessão. Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 12/04/2023. E o mesmo não foi respondido.
12/04/2023 12:19:37	Sistema	O fornecedor JOEL AVELINO DA SILVEIRA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
12/04/2023 12:19:37	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante MAXWELL G DE MELO com lance de R\$ 59.900,00.
12/04/2023 12:26:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 13/04/2023.
12/04/2023 12:26:46	Sistema	Motivo: APRESENTAR: 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. Sob pena de Inabilitação.
12/04/2023 12:38:50	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2023 às 10:00.
12/04/2023 13:13:05	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
12/04/2023 14:28:49	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
12/04/2023 22:32:39	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
13/04/2023 13:57:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
13/04/2023 13:59:15	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
13/04/2023 14:03:17	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES.
13/04/2023 14:03:23	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAXWELL G DE MELO.
13/04/2023 14:04:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2023 às 16:00.
13/04/2023 14:04:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2023 às 16:00.
13/04/2023 14:09:38	Sistema	O fornecedor N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/04/2023 14:10:35	Sistema	O fornecedor N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o lote 0002.
13/04/2023 16:02:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
13/04/2023 16:02:46	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro, a proposta readequada referente edital não foi apresentada e sim só a planilha de custo
13/04/2023 16:02:46	Sistema	Justificativa: A PROPOSTA FOI ENVIADA SIM!
13/04/2023 16:03:01	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0002.
13/04/2023 16:03:01	Sistema	Intenção: Senhor pregoeiro a empresa não apresentou a proposta só a planilha de custo.
13/04/2023 16:03:01	Sistema	Justificativa: A PROPOSTA FOI ENVIADA SIM!
13/04/2023 16:03:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/04/2023 16:03:55	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Aldrin Macedo de Medeiros.
13/04/2023 16:03:59	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por Aldrin Macedo de Medeiros.
28/04/2023 12:20:08	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Aldrin Macedo de Medeiros.
28/04/2023 12:20:08	Sistema	Motivo: JULGAR NOVAMENTE DOCUMENTO
28/04/2023	Sistema	O lote 0002 teve a adjudicação revertida por Aldrin Macedo de Medeiros.

12:20:18		
28/04/2023 12:20:18	Sistema	Motivo: JULGAR NOVAMENTE DOCUMENTO
28/04/2023 12:21:59	Sistema	O fornecedor EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:21:59	Sistema	Motivo: DEIXOU DE ATENDER AS EXIGENCIAS DO AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor no Lote: 001 e, MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação "D", no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão... (CONTINUA)
28/04/2023 12:21:59	Sistema	(CONT. 1) Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregaocerrocora@gmail.com. Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2023. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS - Pregoeiro
28/04/2023 12:21:59	Sistema	O fornecedor EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:21:59	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI com lance de R\$ 80.400,00.
28/04/2023 12:22:18	Sistema	O fornecedor MAXWELL G DE MELO foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:22:18	Sistema	Motivo: EIXOU DE ATENDER AS EXIGENCIAS DO AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor no Lote: 001 e, MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação "D", no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão... (CONTINUA)
28/04/2023 12:22:18	Sistema	(CONT. 1) Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregaocerrocora@gmail.com. Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2023. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS - Pregoeiro
28/04/2023 12:22:18	Sistema	O fornecedor MAXWELL G DE MELO foi rejeitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:22:18	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI com lance de R\$ 92.800,00.
28/04/2023 12:22:42	Sistema	O fornecedor N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:22:42	Sistema	Motivo: SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO
28/04/2023 12:22:42	Sistema	O fornecedor N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi rejeitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:22:42	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI com lance de R\$ 112.000,00.
28/04/2023 12:22:47	Sistema	O fornecedor PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:22:47	Sistema	Motivo: SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO
28/04/2023 12:22:47	Sistema	O fornecedor PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI foi rejeitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:22:47	Sistema	O lote 0002 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:22:58	Sistema	O fornecedor JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:22:58	Sistema	Motivo: SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO
28/04/2023 12:22:58	Sistema	O fornecedor JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:22:58	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante RV TURISMO LTDA com lance de R\$ 100.000,00.
28/04/2023 12:23:02	Sistema	O fornecedor RV TURISMO LTDA foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:23:02	Sistema	Motivo: SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO
28/04/2023 12:23:02	Sistema	O fornecedor RV TURISMO LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:23:02	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS com lance de R\$ 115.860,00.
28/04/2023 12:23:06	Sistema	O fornecedor PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:23:06	Sistema	Motivo: SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO
28/04/2023 12:23:06	Sistema	O fornecedor PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:23:06	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA com lance de R\$ 227.930,00.
28/04/2023 12:23:06	Sistema	O fornecedor PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS foi rejeitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
28/04/2023 12:23:06	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA com lance de R\$ 115.860,00.
28/04/2023 12:23:11	Sistema	O fornecedor IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA foi rejeitado no processo.
28/04/2023 12:23:11	Sistema	Motivo: SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATORIO
28/04/2023 12:23:11	Sistema	O fornecedor IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
28/04/2023 12:23:11	Sistema	O fornecedor IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA foi rejeitado para o lote 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
28/04/2023 12:23:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/04/2023 às 13:00.
28/04/2023 12:23:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/04/2023 às 13:00.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Autoridade Competente

**JANNY PAULA DA SILVA**

Apoio

SAMUEL BRITO DE LIMA

Apoio

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:26AB3455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015-001/2023**, publicada no dia 16 de março de 2023, processo administrativo nº 00173/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel comum e S-10) e óleos lubrificantes, aditivos e graxas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 015-001/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/04/2023	2	2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)	LT	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	141.000	5,13	723.330,00
26/04/2023	3	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	246.000	5,55	1.365.300,00
26/04/2023	5	6955 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL S10 5W30, SINTÉTICO DIESEL, EMBALAGEM DE 1L, APLICAÇÃO MOTORES EURO 5, COM CERTIFICAÇÃO ISO DE QUALIDADE, FRASCO DE 1 LITRO	UND	LUBRAX	50	41,00	2.050,00
26/04/2023	6	6956 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	LUBRAX	150	31,00	4.650,00
26/04/2023	10	6960 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:GL-5, VISCOSIDADE:SAE 90 , EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO "	UND	SB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	30	24,00	720,00
26/04/2023	11	6961 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W90 API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	15	399,00	5.985,00
26/04/2023	12	6962 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO "	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	50	19,00	950,00
26/04/2023	13	6963 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 10W-30, FRASCO DE 1 LITRO "	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	20	21,50	430,00
26/04/2023	14	6964 - FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - COM CERTIFICAÇÃO DA ANP - EMBALAGEM 500 ML	UND	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	30	11,99	359,70
26/04/2023	15	6965 - " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍTIO, PONTO GOTA:180 C " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍTIO, PONTO GOTA:180 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CASTANHO-CLARO, BALDE DE 20KG "	UND	LUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LUBRI	20	415,00	8.300,00
26/04/2023	16	6966 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:FERROVIÁRIO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	LUBRAX	20	24,99	499,80
26/04/2023	17	6967 - " ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO, ANTICORROSIVO, ORGÂNICO, APLICAÇÃO:RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES:MONOETILENO GLICOL, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	ORBI QUIMICA S.A	100	9,99	999,00
26/04/2023	18	6968 - " ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GARRAFA DE 1 LITRO "	UND	MARINA	300	3,19	957,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>2.114.530,50</b>

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não se aplica.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Auto Posto Pais & Filhos LTDA (15.479.953/0001-51)

**VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9CD5D4E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015-001/2023**, publicada no dia 16 de março de 2023, processo administrativo nº 00173/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 015-001/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/04/2023	1	2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	LT	ALE	154.000	4,99	768.460,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>768.460,00</b>	

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não se aplica.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Francisco Peixoto Sobrinho (08.535.072/0001-45)

**FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:C8D24EB2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015-001/2023**, publicada no dia 16 de março de 2023, processo administrativo n.º 00173/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel comum e S-10) e óleos lubrificantes, aditivos e graxas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 015-001/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**STORE DO BRASIL LTDA (13.990.290/0001-00)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------------------	------	----------	-------	-------	------------	-------	-------

			MEDIDA			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
26/04/2023	4	6954 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30, EMBALAGEM DE 1 LITRO "	UND	LUST	150	29,26	4.389,00
26/04/2023	7	6957 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO. "	UND	LUST	50	25,62	1.281,00
26/04/2023	8	6958 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 20 LITROS "	UND	LUST	30	494,40	14.832,00
26/04/2023	9	6959 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:HLP, VISCOSIDADE:ISO VG 68, EMBALADO EM GALÃO COM 20 LITROS "	UND	LUST	30	332,40	9.972,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>30.474,00</b>	

## CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

## ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**STORE DO BRASIL LTDA**

(13.990.290/0001-00)

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**92567DA4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-002/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016-002/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 29 de março de 2023, processo administrativo n.º 00435/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016-002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13/04/2023	7	5599 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	NATUBRAS	1.200	1,40	1.680,00
13/04/2023	12	5604 - ALENDRONATO DE SÓDIO. COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	CP	CELLERA	36.000	0,30	10.800,00
13/04/2023	29	5621 - AZITROMICINA. COD BR0268949 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO DE 15 ML	FR	PRATI	1.200	9,61	11.532,00
13/04/2023	30	5622 - BENZOILMETRONIDAZOL. COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	BELFAR	360	7,79	2.804,40
13/04/2023	36	5628 - CARBONATO DE CÁCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3. COD BR0327766 - COMPRIMIDO 600 MG + 200 UI	CP	IMEC	1.200	0,09	108,00
13/04/2023	55	5647 - CLORETO DE SÓDIO. COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FR	AIRELA	240	1,07	256,80
13/04/2023	63	5655 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA À BETAMETASONA. COD BR0393870 - 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FR	PRATI	720	3,64	2.620,80
13/04/2023	64	5656 - DIAZEPAM. COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	SANTISA	24.000	0,08	1.920,00
13/04/2023	75	5667 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. COD BR0270622 - 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	FR	BELFAR	3.600	7,27	26.172,00
13/04/2023	125	5717 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL. COD BR0233632	FR	IMEC	720	3,64	2.620,80



		- LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML					
13/04/2023	126	5718 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	HIPOLABOR	720	5,27	3.794,40
13/04/2023	143	5735 - SULFATO FERROSO. COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	CP	VITAMEDIC	36.000	0,04	1.440,00
13/04/2023	144	5736 - SULFATO FERROSO. COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	NATUBRAS	1.200	2,39	2.868,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>68.617,20</b>	

### CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

### ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

*Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Gerenciador

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)**

Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:9FB9B38D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0570, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 02/05/2023 a 31/05/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0570, de 28 de abril de 2023.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>MAIO/2023</b>			
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0002609 - 2	CICERA CRISTIANE ALVES DA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0032808 - 2	DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO	04/01/2022 - 03/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2021 - 22/03/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2021 - 06/04/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
0002376 - 1	FRANCIMARIO JERONIMO FEITOSA GOMES	21/02/2022 - 20/02/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0002495 - 1	LUIS DE SOUSA	09/05/2021 - 08/05/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2022 - 02/03/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0002178 - 1	MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO	08/09/2021 - 07/09/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0001444 - 1	ROSENILDO SILVA FERREIRA	02/07/2021 - 01/07/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			

0001913 - 1	IRACILDA DA SILVA RANGEL	01/09/2021 - 31/08/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2021 - 07/06/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0032492 - 1	ANA LUCIA BEZERRA	03/12/2021 - 02/12/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0031844 - 1	CASSIA JACKELINE ROMEU DOS SANTOS	06/05/2022 - 05/05/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0031151 - 1	DANIELE SOARES DE ARAUJO	21/01/2022 - 20/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	03/05/2022 - 02/05/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2022 - 03/03/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0000168 - 1	MARIA OLINDINA DA SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>062-AGENTES DE ENDEMIAS</b>			
0030119 - 2	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS	01/04/2022 - 31/03/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0033553 - 1	JOSE ADEMIR DANTAS ADRIANO	10/01/2022 - 09/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO</b>			
0002695 - 1	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	05/04/2022 - 04/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002180 - 1	FRANCISCO FABIANO BEZERRA DIAS	09/09/2021 - 08/09/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2022 - 06/07/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0002292 - 1	JOSE ROMILDO DA SILVA	01/06/2021 - 31/05/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0001757 - 1	MARIA DA GUIA MEDEIROS	22/06/2021 - 21/06/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2022 - 06/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2022 - 01/02/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0030152 - 2	LILIANE ANICETO DE LIMA	01/06/2022 - 31/05/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0002411 - 1	SILVESTRE GOMES DE SOUZA MEDEIROS	14/03/2021 - 13/03/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2022 - 15/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2022 - 10/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2021 - 22/07/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS	10/04/2022 - 09/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2021 - 30/06/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0001990 - 1	MARLIETE ALEXANDRE DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0002230 - 1	SIDNEY FRANCISCO DE ARAUJO	18/02/2022 - 17/02/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
<b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>			
0001839 - 1	ANA ZUNEIDE FERREIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0001802 - 1	EDNA PINHEIRO DE PONTES	01/03/2022 - 28/02/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0001610 - 1	JUCIANE MARIA DE ARAUJO	01/09/2021 - 31/08/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0001349 - 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/12/2021 - 30/11/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0001232 - 1	MARIA ERIVANEIDE DE ASSUNCAO GOMES CORTEZ	01/03/2021 - 28/02/2022	02/05/2023 - 31/05/2023
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023
0000888 - 1	NEURIMAR BENJAMIM DE MEDEIROS	16/03/2021 - 15/03/2022	02/05/2023 - 31/05/2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E4AFDB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 01 AO CONTRATO 776/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 442/2022**

**CONTRATADO:** CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS**CNPJ:** 18.043.439/0001-67**OBJETO:** REAJUSTE DE PREÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD. MENSAL	MESES	VLR. UNIT ANTERIOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	DIFERENÇA UNITÁRIO (R\$)
1	0068506 - Agente de Limpeza/Gari I (Coletor de lixo domiciliar)	19	6	3.791,32	4.038,77	247,45
2	0068507 - Agente de Limpeza/Gari II (Varredor de Rua).	37	6	3.315,61	3.534,43	218,82

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CLT.

CURRAIS NOVOS, 25 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**8A4D05B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 532/2023 - GP DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, na forma do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A indicação das Unidades Administrativas em que irão desempenhar as suas atribuições, os quantitativos das contratações e respectivos cargos e os valores das remunerações, bem como suas atribuições, estão dispostos nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições das Leis Municipais 469/2021, 483/2022, 488/2022 e 472/2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Item	Secretaria	Quant.	Função	Remuneração	CH
01	Saúde	14	Técnico de Enfermagem	RS 1.320,00	40 hrs
		08	Motorista Categoria "B"	RS 1.320,00	40 hrs
		11	Enfermeiro	RS 1.900,00	40 hrs
		02	Médicos Plantonistas 24h	RS 2.100,00	24 hrs
		01	Médico Especialista Psiquiatra 12 h	RS 1.200,00	12 hrs
		01	Médico Especializado em exames de Ultrassonografia 12 h	RS 1.200,00	12 hrs
		03	Fisioterapeuta	RS 1.650,00	30 hrs
		02	Cirurgião Dentista	RS 2.000,00	20 hrs
		01	Bioquímico	RS 1.650,00	30 hrs
		02	Farmacêutico	RS 1.650,00	30 hrs
		01	Nutricionista	RS 1.650,00	40 hrs
		01	Psicólogo	RS 1.650,00	40 hrs
		01	Responsável Técnico da Atenção Básica em Saúde	RS 2.200,00	40 hrs
		02	Médico ESF	RS 12.500,00	40 hrs
		02	Agente Comunitário de Saúde	RS 2.640,00	40 hrs
		01	Assistente Social	RS 1.650,00	30 hrs
		01	Técnico de Saúde Bucal	RS 1.320,00	40 hrs
		01	Vigilante	RS 1.320,00	40 hrs
		01	Recepcionista	RS 1.320,00	40 hrs
		02	Educador Físico	RS 1.600,00	40 hrs
01	Fonoaudiólogo	RS 1.650,00	40 hrs		
			<b>Programa PIAIF</b>		
01	Fisioterapeuta	RS 1.650,00	30 hrs		
01	Assistente Social	RS 1.650,00	30 hrs		
01	Técnico de Enfermagem	RS 1.320,00	40 hrs		
01	Enfermeiro	RS 1.900,00	40 hrs		
01	Médico Clínico Geral	RS 6.250,00	40 hrs		
01	Motorista Cat. A/B	RS 1.320,00	40 hrs		
02	Assistência Social		<b>Assistência Social</b>		
		02	Recepcionista	RS 1.320,00	40 hrs
		02	Auxiliar de Serviços Diversos – ASD	RS 1.320,00	40 hrs
		01	Vigilante	RS 1.320,00	40 hrs
			<b>Programa Família Guardiã</b>		
		01	Tecnico de Nivel Superior, Psicologo	1.650,00	30 hrs
		01	Tecnico de Nivel Superior, Assistente Social	1.650,00	30 hrs
			<b>Centro de Referência da Assistência Social – CRAS</b>		
		01	Psicólogo	RS 1.650,00	30 hrs
		01	Assistente Social	RS 1.650,00	30 hrs
		01	Educador Físico	RS 1.600,00	40 hrs
			<b>Bolsa Família</b>		
		02	Entrevistador	RS 1.320,00	40 hrs
			<b>Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos</b>		
		08	Orientador Social	RS 1.320,00	40 hrs
	<b>Programa Criança Feliz</b>				
05	Visitador Social	RS 1.320,00	40 hrs		
01	Supervisor Social	RS 1.650,00	30 hrs		
03	Educação	14	Professor de Educação Infantil	RS 1.867,00	30 hrs
		15	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	RS 1.867,00	30 hrs
		14	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais	RS 1.867,00	30 hrs
		01	Motorista de Ônibus – Categoria "D"	RS 1.320,00	40 hrs
		01	Motorista Categoria "B"	RS 1.320,00	40 hrs
04	Infraestrutura e Obras Públicas	03	Auxiliar de Serviços Diversos – ASD	RS 1.320,00	40 hrs
		01	Motorista Categoria "B"	RS 1.320,00	40 hrs
		01	Eletricista	RS 1.320,00 +30%	40 hrs
		04	Pedreiro	RS 1.600,00	40 hrs
		01	Pintor	RS 1.600,00	40 hrs

	01	Soldador	R\$ 1.320,00	40 hrs
	01	Coveiro	R\$ 1.320,00	40 hrs

Felipe Guerra RN, 28 de Abril de 2023.

**Salomão Gomes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II****QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

Cargo	Atribuições e especificações
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde;</li> <li>Ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania.</li> </ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</li> <li>Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</li> <li>Mediação de grupos de famílias dos PAIF;</li> <li>Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</li> <li>Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</li> <li>Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;</li> <li>Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;</li> <li>Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</li> <li>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</li> <li>Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</li> <li>Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência;</li> <li>Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;</li> <li>Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;</li> <li>Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do RN;</li> <li>Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.</li> </ul>
Assistente Social Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;</li> <li>Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</li> <li>Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;</li> <li>Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;</li> <li>Garantir a qualidade de serviços do estudante infante juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;</li> <li>Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;</li> <li>Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;</li> <li>Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;</li> <li>Realizar assessoria técnica junta a gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;</li> <li>Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</li> <li>Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.</li> </ul>
Auxiliar de Serviços Diversos – ASD	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fazer a limpeza de chão, paredes, corrimões, escadas, bancadas, bebedouros, televisões, janelas e o que mais for necessário, utilizando as ferramentas adequadas cedidas pela empresa;</li> <li>Auxiliar o superior a fazer a lista de compras de produtos necessários para a execução do trabalho da equipe de serviços gerais;</li> <li>Comunicar o encarregado de facilities sobre deteriorações, como vasos sanitários, descargas, pias, cestas de lixo ou qualquer outra avaria que seja encontrada durante seu turno;</li> <li>Fazer o registro das áreas higienizadas, de acordo com o protocolo da empresa;</li> <li>Estar em contato com as demais pessoas da equipe, prestando auxílio ou solicitando-o, quando necessário.</li> </ul>
Bioquímico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue;</li> <li>A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos;</li> <li>Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos;</li> <li>Orientar e executar a coleta de amostras biológicas destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico;</li> <li>Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc;</li> <li>Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica;</li> <li>Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.</li> </ul>
Cirurgião Dentista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</li> <li>Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</li> <li>Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</li> <li>Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li> <li>Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</li> <li>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li> <li>Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);</li> <li>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</li> </ul>
Coveiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios;</li> <li>Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos;</li> <li>Executar serviços de inumações e exumações em geral;</li> <li>Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para fechar a estrutura;</li> <li>Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura;</li> <li>Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje;</li> <li>Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes;</li> <li>Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério;</li> <li>Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério;</li> <li>Limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios;</li> <li>Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas;</li> <li>Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto;</li> <li>Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os;</li> <li>Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las;</li> <li>Transladar restos mortais para os ossuários;</li> <li>Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossuários;</li> </ul>

Educador Físico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.</li> </ul>
Eletricista	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;</li> <li>• Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;</li> <li>• Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;</li> <li>• Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;</li> <li>• Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento deles;</li> <li>• Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li> <li>• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</li> <li>• Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;</li> <li>• Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li> </ul>
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;</li> <li>• Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;</li> <li>• Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;</li> <li>• Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;</li> <li>• Consulta de enfermagem;</li> <li>• Prescrição da assistência de enfermagem;</li> <li>• Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;</li> <li>• Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;</li> </ul>
Entrevistador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber as famílias nos postos de atendimento, para agendar e realizar entrevistas em visitas domiciliares;</li> <li>• Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada;</li> <li>• Seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas;</li> <li>• Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados;</li> <li>• Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada;</li> <li>• Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc.</li> <li>• Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar;</li> <li>• Verificar as condições socioeconômicas das famílias;</li> <li>• Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista;</li> <li>• Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestão da resposta;</li> <li>• Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato;</li> <li>• Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias;</li> <li>• Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único;</li> <li>• Fazer a manutenção e confirmação de registros;</li> <li>• Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços;</li> <li>• Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas;</li> <li>• Participar de ações de mobilização social.</li> </ul>
Farmacêutico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pela dispensação de medicamentos, farmacovigilância, reposição, armazenamento e controle dos medicamentos;</li> <li>• Responsável pela coordenação das atividades técnico-gereciais que lhe são inerentes e desenvolvidas na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do serviço público;</li> <li>• Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;</li> <li>• Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;</li> <li>• Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;</li> <li>• Participar do processo de seleção de medicamentos;</li> <li>• Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão;</li> <li>• Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo;</li> <li>• Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica;</li> <li>• Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente;</li> <li>• Desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;</li> <li>• Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;</li> <li>• Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.</li> </ul>
Fisioterapeuta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;</li> <li>• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;</li> <li>• Habilitar pacientes;</li> <li>• Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes;</li> <li>• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.</li> </ul>
Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;</li> <li>• Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;</li> <li>• Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;</li> <li>• Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;</li> <li>• Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;</li> <li>• Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;</li> <li>• Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;</li> <li>• Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;</li> <li>• Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;</li> <li>• Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;</li> <li>• Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;</li> <li>• Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;</li> <li>• Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.</li> <li>• Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizadas.</li> </ul>
Médico Clínico Geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>• Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano.</li> <li>• Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva.</li> <li>• Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano.</li> <li>• Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.</li> <li>• Realizar perícias médicas.</li> <li>• Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades.</li> <li>• Estudar o organismo humano, os micro-organismos e fazer aplicação de suas descobertas.</li> <li>• Utilizar recursos de Informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>
Médico ESF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;</li> <li>• Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;</li> <li>• Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;</li> <li>• Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, que venham às consultas ou não - executar ações básicas de vigilância epidemiológica e 16 sanitária em sua área de abrangência;</li> <li>• Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;</li> <li>• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;</li> <li>• Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;</li> <li>• Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.</li> </ul>
Médico Especialista Psiquiatra 12h	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;</li> <li>• Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>• Efetuar atendimento integral à saúde mental:             <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar anamnese;</li> <li>2. Efetuar exame físico;</li> <li>3. Efetuar exame psiquiátrico;</li> <li>4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;</li> <li>5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;</li> <li>6. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);</li> </ol> </li> <li>• Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;</li> <li>• Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;</li> <li>• Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico psiquiátrico;</li> <li>• Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;</li> <li>• Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;</li> <li>• Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função;</li> <li>• Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;</li> <li>• E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.</li> <li>• Executar outras tarefas afins.</li> </ul>
Médico Especializado em exames de Ultrassonografia 12 h	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar exames de ultrassonografia em geral;</li> <li>• Operar equipamentos;</li> <li>• Esclarecer dúvidas dos pacientes e elaborar laudos.</li> </ul>
Médicos Plantonistas 24h	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;</li> <li>• Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano.</li> <li>• Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva.</li> <li>• Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano.</li> <li>• Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.</li> <li>• Realizar perícias médicas.</li> <li>• Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades.</li> <li>• Estudar o organismo humano, os micro-organismos e fazer aplicação de suas descobertas.</li> <li>• Utilizar recursos de Informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>
Motorista - Categoria "A/B"	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;</li> <li>• Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;</li> <li>• Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;</li> <li>• Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;</li> <li>• Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;</li> <li>• Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</li> </ul>
Motorista de Ônibus – Categoria "D"	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dirigir veículos pesados (automóveis ou maquinário), em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;</li> <li>• Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;</li> <li>• Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;</li> <li>• Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;</li> <li>• Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;</li> <li>• Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</li> </ul>
Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar as Equipes de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;</li> <li>• Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e contrarreferência do atendimento;</li> <li>• Comunicar imediatamente à chefia qualquer tipo de acidente de trabalho;</li> <li>• Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação);</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>
Orientador Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</li> <li>• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;</li> <li>• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</li> <li>• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;</li> <li>• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;</li> <li>• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;</li> <li>• Apoiar e participar no planejamento das ações;</li> <li>• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;</li> <li>• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</li> <li>• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</li> <li>• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;</li> <li>• Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;</li> <li>• Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;</li> <li>• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de acompanhamento Individual e, ou, familiar;</li> <li>• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</li> <li>• Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;</li> <li>• Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;</li> <li>• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</li> <li>• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</li> <li>• Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</li> <li>• Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;</li> <li>• Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;</li> <li>• Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</li> <li>• Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;</li> <li>• Realizar atividades administrativas junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;</li> <li>• Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</li> </ul>
Pedreiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar os trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e específicas 96es;</li> <li>• Laborar utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício de construir, reformar ou reparar prédios e similares;</li> <li>• Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto. Assentar tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, mármore, manilhas, telhas, tacos e materiais afins;</li> <li>• Construir lajes e confeccionar peças de concreto;</li> <li>• Armar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.</li> </ul>
Pintor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar e orientar os trabalhos de preparação e pintura de superfícies; Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as emassando-as, utilizando raspadeiras, solvente e outros procedimentos adequados, preparando o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas; preparar vernizes, laca e outros materiais destinados à pintura; pintar superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, etc, utilizando pincéis, rolo, pistolas e outros materiais; Seguir as normas de segurança no trabalho</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>na execução de seus serviços;</li> <li>• Requirir equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;</li> <li>• Distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como zelar pela sua guarda e conservação;</li> <li>• Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da categoria funcional;</li> <li>• Executar outras atividades por comando de seu chefe imediato.</li> </ul>
Professor de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;</li> <li>• Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;</li> <li>• Seguir a proposta Política - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Felipe Guerra e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participar na elaboração e execução dele;</li> <li>• Acompanhar o desenvolvimento das crianças;</li> <li>• Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;</li> <li>• Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;</li> <li>• Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade;</li> <li>• Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;</li> <li>• Realizar outras atividades correlatas com a função.</li> </ul>
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal;</li> <li>• Acompanhar a produção da área educacional e cultural;</li> <li>• Preparar as aulas;</li> <li>• Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;</li> <li>• Participar na elaboração do projeto pedagógico;</li> <li>• Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;</li> <li>• Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;</li> <li>• Participar dos colegiados escolares;</li> <li>• Participar do processo de formação continuada para docentes;</li> <li>• Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;</li> <li>• Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;</li> <li>• Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.</li> </ul>
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental;</li> <li>• Preparar aulas;</li> <li>• Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;</li> <li>• Participar na elaboração do projeto pedagógico;</li> <li>• Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;</li> <li>• Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;</li> <li>• Participar dos colegiados escolares;</li> <li>• Participar do processo de formação continuada para docentes;</li> <li>• Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;</li> <li>• Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.</li> </ul>
Psicólogo/Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitar as escolas do município e fazer análise dos alunos que apresentarem algum problema, encaminhando-os para atendimento;</li> <li>• Atender aos alunos da Rede Municipal nas escolas pré determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou CAEI; atender pais da Rede Municipal, caso tenha necessidade, tendo como princípio a melhora do aluno;</li> <li>• Planejar e executar e ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais;</li> <li>• Participar das reuniões junto à equipe técnica e de professores nas instituições escolares colocando possíveis problemas; realizar demais atividades atinentes ao cargo/função.</li> </ul>
Psicólogo/Assistencia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitar as famílias vulneráveis e fazer um relatório junto ao psicólogo e a direção da escola para que providências sejam tomadas;</li> <li>• Trabalhar com planejamento e execução de projetos com as famílias vulneráveis e a escola; detectar e comprovar a vulnerabilidade das crianças para que possa ser feito um trabalho na escola;</li> <li>• Participar de reuniões pedagógicas com a equipe das instituições escolares para expor possíveis problemas;</li> <li>• Realizar demais atividades atinentes ao cargo/função, de acordo com a Lei nº 13.935/2019.</li> </ul>
Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazer cadastro de agendamento de espaços da repartição, organizando horários;</li> <li>• Direcionar os clientes para o setor que procuram;</li> <li>• Separar as correspondências, de acordo com os setores aos quais foram destinados;</li> <li>• Fazer atendimento telefônico, quando necessário;</li> <li>• Organizar os documentos pertinentes à recepção;</li> <li>• Garantir o bom funcionamento dos fluxos de trabalho;</li> <li>• Manter o local de trabalho organizado;</li> <li>• Despachar os malotes deixados na recepção diariamente.</li> </ul>
Responsável Técnico da Atenção Básica em Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;</li> <li>• Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;</li> <li>• Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;</li> <li>• Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;</li> <li>• Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;</li> <li>• Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;</li> <li>• Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;</li> <li>• Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;</li> <li>• Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;</li> <li>• Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;</li> <li>• Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;</li> <li>• Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;</li> <li>• Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;</li> <li>• Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e</li> <li>• Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.</li> </ul>
Soldador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Soldar peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos;</li> <li>• Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho;</li> <li>• Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem;</li> <li>• Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho;</li> <li>• Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado;</li> <li>• Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li> <li>• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</li> <li>• Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li> </ul>
Supervisor Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar caracterização e diagnóstico do território;</li> <li>• Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;</li> <li>• Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;</li> <li>• Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;</li> <li>• Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;</li> <li>• Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;</li> <li>• Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;</li> <li>• Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.</li> </ul>
Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;</li> <li>• Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da</li> </ul>



	<p>infecção hospitalar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;</li> <li>• Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;</li> <li>• Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;</li> <li>• Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;</li> <li>• Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;</li> <li>• Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;</li> <li>• Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;</li> <li>• Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;</li> <li>• Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;</li> <li>• Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;</li> <li>• Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;</li> <li>• Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;</li> <li>• Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;</li> <li>• Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;</li> <li>• Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;</li> <li>• Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;</li> <li>• Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;</li> <li>• Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;</li> <li>• Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>
Técnico de Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</li> <li>• Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</li> <li>• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li> <li>• Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;</li> <li>• Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</li> <li>• Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</li> <li>• Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;</li> <li>• Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</li> <li>• Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;</li> <li>• Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</li> <li>• Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;</li> <li>• Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;</li> <li>• Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;</li> <li>• Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</li> <li>• Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;</li> <li>• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</li> <li>• Processar filme radiográfico;</li> <li>• Selecionar moldeiras;</li> <li>• Preparar modelos em gesso;</li> <li>• Manipular materiais de uso odontológico.</li> <li>• Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</li> </ul>
Vigilante	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;</li> <li>• Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.</li> <li>• Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;</li> <li>• Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;</li> <li>• Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e voltar à normalidade;</li> <li>• Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas.</li> <li>• Escollar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>
Visitador Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;</li> <li>• Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;</li> <li>• Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento Infantil;</li> <li>• Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;</li> <li>• Acompanhar e registrar resultados alcançados;</li> <li>• Participar de reuniões semanais com supervisor;</li> <li>• Participar do processo de educação permanente;</li> <li>• Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede;</li> <li>• Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.</li> </ul>

Felipe Guerra RN, 28 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:** 1B846E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280401/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - AUTO POSTO CENTRAL**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280401-2023**

**Processo nº 71185415/2023 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE – SRP**

Aos 28 de Abril de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTO POSTO

CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA CNPJ: 05.660.173/0001-50**

**ENDEREÇO: Rua Irmã Aluizia, 14 - Centro, São Bento do Norte, CEP 59.590-000 REPRESENTANTE: Ricardo Bruno Silva dos Santos, CPF: 029.786.494-70 CONTATO (84) 3260-2100, Email: central.posto@yahoo.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL S10	LITRO	70.000	10,99%	R\$ 442.400,00
2	DIESEL COMUM S500	LITRO	150.000	10,99%	R\$ 948.000,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	10,99%	R\$ 885.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 2.275.400,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado de forma eletrônica.

GALINHOS/RN, 28 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
Auto Posto Central LTDA  
C.N.P.J. Nº 05.660.173/0001-50  
**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:486D6831**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

##### ATA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO No : 041/2023

OBJETO : Registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de leites (isosource 1.5) e correlatos, em atendimento às necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### PREÂMBULO

Às 10:00 do dia 28/04/2023, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: O licitante VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.285.18/0001-76, representada pela Sra. CHARLEYANNE CYONARA BESSA BEZERRA, CPF: 035.533.684-70.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade
30811 Isosource 1.5 Soya Baunilha - Tetra Square 1L	700,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	28/04/2023	10:43:26	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	34,0000	23,800,00	

1	28/04/2023	10:43:33	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	34,0000	23.800,00	Venceu
---	------------	----------	--------------------------	---------	-----------	--------

Item	Quantidade	Unidade
30812 frasco	800,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	28/04/2023	10:44:31	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1,8000	1.440,00	
1	28/04/2023	10:44:39	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1,3200	1.056,00	
2	28/04/2023	10:44:41	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1,3200	1.056,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30813 equipo	800,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	28/04/2023	10:45:03	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1,8000	1.440,00	
1	28/04/2023	10:45:07	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1,5600	1.248,00	
2	28/04/2023	10:45:08	VITTAMED COMERCIAL LTDA.	1,5600	1.248,00	Venceu

### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações da referida empresa, a qual, fora declarada HABILITADA.

### DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado exposto da seguinte maneira:

Vencedor no itens:

VITTAMED COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 25.285.618/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 26.104,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS)

### ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada pelos presentes.. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:49 do dia 28/04/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

### ASSINAM:

REPRESENTANTE DA(S) EMPRESA(S):	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
	<b>GIRLEUDO GOMES DA SILVA</b>
	Pregoeiro
	<b>JOSIELITON MENEZES DE FREITAS</b>
	Equipe de Apoio
	<b>NADJA DE FRANCA DA COSTA</b>
	Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8BA06F42

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 725/2023 GP

**LEI Nº 725/2023 GP** Governador Dix-Sept Rosado-RN, 24 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei de autoria da sua **MESA DIRETORA**:

**Art. 1º.** Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 464/2013, fica a Câmara Municipal, autorizada a realizar a Contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Por necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º., inciso VI, da Lei Municipal Nº 464/2013.

**Art. 2º.** As Contratações acima referidas serão realizadas, observando-se os prazos constantes na Lei Municipal Nº 464/2013, bem como na Legislação Federal vigente.

**Art. 3º.** Pela presente Lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 01(um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado na forma prevista no art. 4º da Lei Municipal Nº 464/2013, servidores, para atender necessidades de excepcional interesse público, cujos cargos, carga horária e remuneração, fica estabelecido no anexo

**Art. 4º.** As contratações realizadas através da presente Lei, serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público, exceto servidores contratados para preenchimento de vagas, oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.

**Art. 5º** O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direitos indenizatórios, nos seguintes casos:

- I – Pelo fim do contrato;  
II - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único – A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada à Direção da Câmara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação pertinente.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I- LEI 725/2023

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO QUADRO GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

##### QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargo/Função	Simbologia Funcional	Lotação	Admissão	Jornada de Trabalho	Remuneração em R\$	Grau de Instrução
ASG	AOP	02	Contratação Temporária	40 horas semanais	1.302,00	Nível Fundamental
Assistente Administrativo	AAD	01	Contratação Temporária	40 horas semanais	1.302,00	Nível Fundamental
Motorista	AOP II	01	Contratação Temporária	40 horas semanais	1.652,70	Nível médio CNH
Total	-	04	-	-	-	-

##### Motivo das Contratações:

**Auxiliar de Serviços Gerais:** Aposentadoria das 02 (duas) servidoras da Câmara Municipal, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

**Assistente Administrativo:** Aposentadoria da servidora da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Motorista:** Servidor para dirigir e fazer a manutenção do veículo da Câmara Municipal.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

#### ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

---  
ANEXO I

LEI Nº 725/2023

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar O Projeto de Lei nº 001/2023 que dispõe sobre a **Contratação de pessoal por tempo determinado**, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a CMGDR, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

### 1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Governador Dix-Sept Rosado possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 708 de 2022, publicada na FEMUNRN, nº 2813, em 01/07/2022 no art. 21 para a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a lei orçamentária anual nº 722/2022, publicada na FEMURN nº 2939, em 30/12/2022 possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

### 2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	62.036.690,53	100
Despesa com pessoal computável nos últimos 12 meses	1.277.435,75	2,06
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	3.349.981,29	5,40
Limite prudencial ( Art. 22,§ único da LRF)	3.536.091,36	5,70
Limite legal ( art.20 da LRF)	3.722.201,43	6,00

Tabela 01

#### Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal do 03 quadrimestre de 2021, publicado na FECAM (Federação de Câmaras do RN) nº 1578, em 27/01/2023. Constatase, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

### 3. Dados

I) 02 Cargo de ASG valor de R\$ 1.302,00;

II) 01 cargos de Assistente Administrativo Valor de R\$ 1.302,00.

### 4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do estudo realizado tem como objetivo atender à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso, pressupondo uma estimativa de gastos anual da despesa com pessoal no valor de **R\$4.331,10 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais, dez centavos)**, conforme abaixo discriminado:

#### REMUNERAÇÃO ATUAL

FOLHA DE CONTRATADOS (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	5.136,00	5.406,00	270,00
INSS PATRONAL	1.078,56	1.135,26	56,70
RESULTADO	6.214,56	6.541,26	326,70

#### REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE FEVEREIRO/2023

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	145.728,00	808.128,00
Folha Comissionados	242.685,98	49.702,38	292.388,36
Folha de Contratados	66.768,00	14.021,28	80.789,28
TOTAIS	1.181.305,64		

#### Nota 04:

Esta tabela fora construída baseada na folha atual, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMGDR paga sobre a mesma.

#### REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM OS CONTRATADOS AJUSTADOS DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2023

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	145.728,00	808.128,00
Folha Comissionados	242.685,98	49.702,38	292.388,36
Folha de Contratados	72.061,98	15.133,01	87.194,99
TOTAIS	1.187.711,35		

#### Nota 05:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2023;

#### DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor mensal dos salários dos novos cargos	270,00
VENC. ANUAL DOS NOVOS CARGOS	3.240,00
13º SALÁRIOS	270,00
1/3 DE FÉRIAS	90,00
TOTAL FOLHA	3.600,00
Aumento de Encargos Sociais	731,10
Total do Impacto em virtude do reajuste	4.331,10

#### Nota 06:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Resolução.

#### ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2023	%	2024	%	2025	%
Repasse	2.564.897,88	100	1.824.023,00	100	1.883.301,00	100
70% (art. 29-A CF/88)	1.795.428,52	70	1.276.816,10	70	1.318.310,70	70
FOPAG- CMGDR	977.147,96	38,10	977.147,96	53,57	977.147,96	51,88
SALDO DISPONÍVEL	818.280,56	31,90	299.668,14	16,43	341.162,74	18,12

**Nota:**

*SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMGR tem para usar como folha de pagamento obedecendo o limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88.*

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	VALORES POR ANO		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO		360,92	360,92
FEVEREIRO		360,92	360,92
MARÇO	360,92	360,92	360,92
ABRIL	360,92	360,92	360,92
MAIO	360,92	360,92	360,92
JUNHO	360,92	360,92	360,92
JULHO	360,92	360,92	360,92
AGOSTO	360,92	360,92	360,92
SETEMBRO	360,92	360,92	360,92
OUTUBRO	360,92	360,92	360,92
NOVEMBRO	360,92	360,92	360,92
DEZEMBRO	360,92	360,98	360,92
TOTAL	3.609,20	4.131,10	4.331,10

## Tabela 09

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foi calculada baseada nos valores projetados no PPA (2022-2025), devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização do concurso não afetará os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, 07 de março de 2023, porém comprometerá as demais despesas fixas de manutenção das atividades do legislativo.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com Pessoal dentro dos limites constitucionais,

Qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, a parti desta data, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa referente a **Contratação de pessoal por tempo determinado**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Gov. Dix-Sept Rosado– RN, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:95B52329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº19/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 61/2022 – PMG/RN**

Aos 17 de março de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 61/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14			Telefone: 84-996019283	Email: escolaesc.orminda@terra.com.br		
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, Guamaré/RN, CEP: 59000-000						
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0035023 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR BK 664.	MASTERPRIN	UND	342,00	29,600	10.123,20
4	0035024 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR M 664.	MASTERPRIN	UND	181,00	29,600	5.357,60
5	0035025 - REFIL DE TINTA PARA	MASTERPRIN	UND	181,00	29,600	5.357,60



	IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR Y 664.					
6	0035026 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR C 664.	MASTERPRIN	UND	181,00	29,600	5.357,60

#### – DO OBJETO

– Constitui uma formação de Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 meses, para futura e eventual aquisição de TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:548BEFED**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº19/2023– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 61/2022 – PMG/RN

As, 17 de março de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 61/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Telefone: 84-996019283	Email: escolaesc.orminda@terra.com.br
CNPJ: 00.800.611/0001-14		

Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, Guamaré/RN, CEP: 59000-000

Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0035023 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR BK 664.	MASTERPRIN	UND	342,00	29,600	10.123,20
4	0035024 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR M 664.	MASTERPRIN	UND	181,00	29,600	5.357,60
5	0035025 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR Y 664.	MASTERPRIN	UND	181,00	29,600	5.357,60
6	0035026 - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. MODELOS L3110, L396, L395. NA COR C 664.	MASTERPRIN	UND	181,00	29,600	5.357,60

**– DO OBJETO**

– Constitui uma formação de Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 meses, para futura e eventual aquisição de TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6EF0FB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº20/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 61/2022 – PMG/RN**

Aos, 17 de março de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu

Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 61/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 16 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:**

Fornecedor: <b>DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.210.196/0001-00</b>	Telefone: <b>(017) 2138-0700</b>	Email: <b>dslicitacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-420</b>		
Representante: <b>ANDRÉ CORREIA DA ROCHA - CPF: 220.578.458-77</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035733 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER. MODELO: DCP-8152DN. COR :PRETO	DS Fabricante: CHINAMAT	Und.	135,00	33,000	4.455,00
2	0035022 - TONER PARA IMPRESSORA LexMark. Modelo – MS610dn. COR. PRETA	DS Fabricante: CHINAMAT	UND	400,00	85,000	34.000,00
7	0035027 - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET. Modelo – M1132MFP. COR. PRETA	DS Fabricante: CHINAMAT	UND	80,00	25,000	2.000,00
8	0035028 - TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR – MODELO - MLT - D203U (M4080). COR PRETA	DS Fabricante: CHINAMAT	UND	82,00	48,000	3.936,00

#### – DO OBJETO

– Constitui uma formação de Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 meses, para futura e eventual aquisição de TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ANDRÉ CORREIA DA ROCHA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**FABC696F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGVZSXF1ZXN0TW9kZQIBZGRusUN8mk99PE5dDX5DJLDRV32cSyMwSKW5LC2qpZi6Qw==>  
A26540B5">

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**DECRETO Nº 24, DE 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.293.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.293.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.293.000,00</b>
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>317.000,00</b>
	<b>1130 Aquisição de Veículos</b>				<b>317.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	87.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	230.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>486.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>486.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	486.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>490.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>				<b>490.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D32F3CF5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS PREFEITURA DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**DECRETO Nº 25, DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.751.260,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente..

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.751.260,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.751.260,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.700.000,00</b>
	<b>2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400.000,00
	<b>2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil</b>				<b>400.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	400.000,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	<b>2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>450.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	<b>2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	<b>2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>151.260,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>10.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.900,00
	<b>2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>49.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	49.550,00
	<b>2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>				<b>17.410,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.705,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	8.705,00
	<b>2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>				<b>73.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	73.400,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**ED1106ED

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**DECRETO Nº 26, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 378.501,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 378.501,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e um reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>378.501,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2024 Contribuição ao PASEP</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>236.501,00</b>
	<b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>				<b>236.501,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	114.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	122.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>42.000,00</b>
	<b>2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:771CB458**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS IELMO MARINHO - RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.177.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.177.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO</b> Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.177.000,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.600.000,00</b>
	<b>2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
	<b>2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	<b>2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>850.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	200.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	400.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					250.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	250.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.777.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	550.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				577.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	268.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	309.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					250.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	250.000,00

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:44E8BAC4

### GABINETE DA PREFEITA CREDITOS IELMO MARINHO - RN

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGV5ZXF1ZXN0TW9kZQIBZGRusUN8mk99PE5dDX5DJLDRV32cSyMwSKW5LC2qpZi6Qw==">  
A26540B5">

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**DECRETO Nº 34 , DE 01 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.052.361,26 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente...

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.052.361,26 (sete milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.052.361,26</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>120.887,42</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				99.530,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.530,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.585,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	7.585,00

		PESSOAL CIVIL			
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				13.772,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.772,42
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					227.576,75
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				161.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	53.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário				6.608,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.608,75
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				9.168,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.168,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.711.831,35
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.994.277,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	62.647,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.371.679,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	559.950,99
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				253.222,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	72.639,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	180.583,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				228.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	89.040,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				63.754,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.516,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.238,10
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				20.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	20.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				128.081,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	128.081,08
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				189.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	134.990,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				539.087,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	517.087,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				134.902,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	134.902,74
	1130 Aquisição de Veículos				830.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	640.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	190.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				134.080,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	134.080,71
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				140.595,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	140.595,68
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					420.911,14
	1016 Aquisição de Veículos				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	120.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				300.911,14



		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	135.911,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.347.446,83</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades do MAC</b>				<b>539.736,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.674,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	390.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
	<b>2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>24.130,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.690,00
	<b>2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>				<b>210.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	83.200,00
	<b>2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF</b>				<b>238.847,72</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	77.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.714,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.476,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.504,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.392,30
	<b>2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>267.186,59</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	93.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	21.107,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.558,92
	<b>2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>610,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	610,00
	<b>1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento</b>				<b>11.830,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	11.830,00
	<b>1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde</b>				<b>2.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.300,00
	<b>1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB</b>				<b>24.906,25</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	24.906,25
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>149.415,79</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>64.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.500,00
	<b>2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>59.915,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	56.031,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.884,23
	<b>2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>				<b>14.300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	14.300,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					59.291,98
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				59.291,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.291,98

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4094CFC0

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS PREFEITURA IELMO MARINHO/RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
**DECRETO Nº 12, DE 01 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 952.726,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente..

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 952.726,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de novembro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>952.726,00</b>
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					<b>748.726,00</b>
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				<b>628.726,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	628.726,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					<b>70.000,00</b>
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>94.000,00</b>
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				<b>94.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	94.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					<b>40.000,00</b>
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**79B838F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer

das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 257	02.008.13.392.0013.1041.4.4.90.52.1.500.0000	6.035,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.035,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 383	02.010.20.608.0026.1004.4.4.90.30.1.500.0000	2.210,97
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.210,97</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	49.999,03
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 502	03.001.10.301.0014.2076.3.3.90.30.1.500.1002	5.755,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>55.754,03</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>94.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 390	02.011.18.541.0030.1070.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 391	02.011.18.541.0030.1070.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 413	02.999.99.999.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	56.000,00
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>56.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 555	03.001.17.512.0019.1091.4.4.90.51.1.631.0000	33.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>94.000,00</b>

IPUEIRA - RN, 1 DE MARÇO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**450EAB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	34.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 439	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.37.1.500.1002	34.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>34.000,00</b>

IPUEIRA - RN, 3 DE ABRIL DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**126E3301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	100	13.000,00
	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	256	13.000,00
	02.008.13.392.0013.1040.4.4.90.51.1.700.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>13.000,00</b>

IPUEIRA - RN, 3 DE ABRIL DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**353A289D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 136	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		
		<b>3.000,00</b>

IPUEIRA - RN, 26 DE ABRIL DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0F5B34D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER CONCLUSIVO.**

<b>01. Nome DO ENTE EXECUTOR</b>		<b>02. UF</b>
ITAÚ		RN
<b>03. CNPJ</b>	<b>04. PROGRAMA</b>	<b>05. EXERCÍCIO</b>
08.148.553/0001-06	CONTAS ANUAIS FUNDEB	2022

## PARECER CONCLUSIVO

**06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – EXERCÍCIO DE 2022.**

O CACS FUNDEB do Município de Itaú/RN, instituído pela Lei Nº 002/2021, através dos seus conselheiros, nomeados pela Portaria Nº 214/2022 – GAB, em cumprimento à legislação vigente, faz uma breve análise da prestação de contas de 2022 relativas ao FUNDEB. O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2022 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, expresso no quadro 01 disponibilizado a seguir.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E FUNDEB****Quadro 01** – Quantitativos de receitas e despesas FUNDEB 2022.

RECEITA DE IMPOSTOS (1)	793.812,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (FNDE) (35)	194.479,03
<b>Receitas recebidas do FUNDEB (6)</b>	<b>5.436.601,59</b>
<b>Receitas destinadas ao FUNDEB (20% REC. PRÓPRIO) (4)</b>	<b>3.308.091,34</b>

RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7)	1.204.839,83
DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (32)	5.854.042,94
<b>PAGT PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO</b>	<b>5.116.791,69</b>
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13/11x100) % (19)	94,12%
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Corrente Líquida de Impostos ((37/3) x 100) % Limite Constitucional 25% (33)	31,44%

**Fonte:** Elaborado CACS FUNDEB com base no RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Os valores constantes deste relatório foram extraídos do setor contábil da Prefeitura e conferidos com balancetes, balanço orçamentário, patrimonial, financeiro e demonstrações das variações patrimoniais devidamente impressos. Quanto à análise de valores bancários e respectivos saldos, os mesmos foram conferidos com os extratos de cada conta, juntamente com as suas devidas conciliações bancárias.

O Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, vem por meio deste parecer, esclarecer que analisou os documentos apresentados pelo órgão executor e que após a devida análise, o presente Conselho não encontrou nenhum fato que pudesse indicar irregularidade na aplicação dos recursos recebidos e seus percentuais legais.

Assim, este Conselho informa que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2022, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário público municipal, portando nosso parecer é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, deste exercício. Com isso, o presente parecer deste Conselho confirma a devida utilização dos recursos e que os mesmos se encontram destinados de forma correta desde o recebimento até a finalização das despesas realizadas.

Neste sentido, o Conselho por meio de reunião ordinária, ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, no dia **28 de abril de 2023**, com base nos dispositivos da LEI Nº 14.113/2020, deliberou sobre a utilização dos recursos do FUNDEB pelo município de Itaú/RN, **exercício 2022**. Após apresentação e análise de toda documentação pertinente à prestação de contas, o Conselho com o quantitativo de 09 (nove) votos apresentados, sendo os(as) senhores(as): **Acássio Simandro Maia Pereira** - Representantes de Organizações da Sociedade Civil; **Raimunda Leônia Andrade Rêgo** – Representante do Poder Executivo Municipal; **José Renato Pereira Brasil** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação; **Maria Lenice Oliveira** – Representante do Conselho Tutelar; **Francisco Márcio de Melo** – Representante das Escolas do Campo; **Alexsandra Ferreira Maia de Melo** – Representante dos Professores da Educação Básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino; **Josicleide Soares da Silva Cavalcante** – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino; **Ivan Catson Porto Paulino** – Representante do Conselho Municipal de Educação; **Francisco Donizete Fernandes** - Representantes de Organizações da Sociedade Civil, apontaram pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do exercício de 2022.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
X	REGULAR	REGULAR COM RESSALVAS	IRREGULAR
08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.			

ITAÚ/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

**ACÁSSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA**

Presidente Do CACS FUNDEB

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**E37BD5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 274, DE 01 DE MARÇO DE 2022. \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

**Decreto nº 274, de 01 de março de 2022.**

**\*Republicado por incorreção na publicação anterior**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de março de 2022.

**UADY Antônio de Farias**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
--------------------	-------------------------------

Função	04-Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04-Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 38.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 446.500,00</b>
---------------------------	-----------------------

Jaçaná/RN, 01 de março de 2022

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 107.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas como Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 48.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2085 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1011 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>

Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
--------------	---------------------

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2112 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2113 – SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 446.500,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 1F37C276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 287, DE 01 DE JUNHO DE 2022. \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

**Decreto nº 287, de 01 de junho de 2022.**

**\*Republicado por incorreção na publicação anterior**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.875.350,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E OS PROJETOS/ATIVIDADES ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA**

Tabela I

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 33.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – INFANTIL</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 185.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 48.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00

Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 120.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação

Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 85.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 185.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 105.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101– Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101– Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
--------------	-----------------------

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101– Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 130.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101– Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101– Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101– Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 400.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>

Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 24.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 75.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 350,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 350,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 1.875.350,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E OS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela II

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 34.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1023 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1028 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>

Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/Atividade	1054 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 65.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
---------------------------	--

Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1066 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal

	Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – IDOSO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS

Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.200,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
--------------	----------------------

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2100 – MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2102 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2105 – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2107 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação

Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1004 – CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 315.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação

Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00



Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 32.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básica Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básica Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1020 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básica Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1022 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básica Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 130.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 132.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 75.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo

Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 56.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 43.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1026 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 350,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 350,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.100 – Procuradoria Geral do Município</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 95.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer

Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1047 – REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 1.875.350,00</b>
-------------------------	-------------------------

Jaçaná/RN, 01 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador: AF8DACEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 148/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.05.2023, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de abril de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA 148/2022 – GP/PMJP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02.05.2023 a 31.05.2023
ADRIANO ARAÚJO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.05.2023 a 31.05.2023
ANA CRISTINA GARCIA DE ARAÚJO	DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE	02.05.2023 a 31.05.2023
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	02.05.2023 a 31.05.2023
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA	02.05.2023 a 31.05.2023
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G	02.05.2023 a 31.05.2023
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	02.05.2023 a 31.05.2023
DÁCIA CRISLÂNIA DE PAIVA CARDOSO	COORDENADORA DE FINANÇAS	02.05.2023 a 31.05.2023
DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE	FISCAL DE DISCIPLINA	02.05.2023 a 31.05.2023
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	01.05.2023 a 30.05.2023
DULCINEU GARCIA DE MEDEIROS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	02.05.2023 a 31.05.2023
ELIANE MEDEIROS DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02.05.2023 a 31.05.2023
FRANCILENE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	02.05.2023 a 31.05.2023
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESPORTE AMADOR	02.05.2023 a 31.05.2023
FRANCISCO RUBEM DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.05.2023 a 31.05.2023
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.05.2023 a 30.05.2023
GILVAN SILVINO DE ALMEIDA	DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	02.05.2023 a 31.05.2023
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE	02.05.2023 a 31.05.2023
IARA MAIA GADELHA	DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO	02.05.2023 a 31.05.2023
ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES	ASSESSOR ESPECIAL	02.05.2023 a 31.05.2023
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR	02.05.2023 a 31.05.2023
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.2023 a 31.05.2023
JULIANY ARAÚJO DE BRITO	DIRETOR DE ARTESANATO	02.05.2023 a 31.05.2023
LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	02.05.2023 a 31.05.2023
MANUEL PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	02.05.2023 a 31.05.2023
MARIA LUZINETE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.05.2023 a 31.05.2023
NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE VISA	02.05.2023 a 31.05.2023
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA	COORDENADOR DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	02.05.2023 a 31.05.2023
RODRIGO JUNQUEIRA BORGES	ASSESSOR TÉCNICO	02.05.2023 a 31.05.2023
SOLANGE GARCIA MEDEIROS	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.2023 a 31.05.2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8CB4F9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 008/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 008/2023 PP, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1896 - B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (07.728.465/0001-02)**

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>SUB-TOTAL</b>							
2	4	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	10	STEMAC	3.000,00	30.000,00
2	5	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	6	STEMAC	4.416,67	26.500,02
2	6	3522 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável	Diária	8	STEMAC	2.000,00	16.000,00

		presente durante todo o período de locação.						
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>72.500,00</b>
3	7	11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço.	M	500	ALUTENTE	45,50		22.750,00
3	8	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	M	500	ALUTENTE	64,00		32.000,00
3	9	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	8	ALUTENTE	6.300,00		50.400,00
3	10	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	12	ALUBAN	1.900,00		22.800,00
3	11	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	5	ALUTENTE	3.500,00		17.500,00
3	12	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	Diária	500	ALUTENTE	54,00		27.000,00
3	13	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UND	20	ALUTENTE	1.050,00		21.000,00
3	14	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	Diária	50	ALUBAN	300,00		15.000,00
3	15	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	Diária	70	ALUBAN	360,00		25.200,00
3	16	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	Diária	40	ALUBAN	430,00		17.200,00
3	17	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	m	500	ALUBAN	55,00		27.500,00
3	18	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	5	ALUBAN	2.130,00		10.650,00
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>289.000,00</b>
4	19	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	Diária	300	EQUIXEL	88,00		26.400,00
4	20	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	Diária	20	EQUIXEL	75,00		1.500,00
4	21	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	Diária	100	EQUIXEL	243,00		24.300,00
4	22	11685 - Locação de Telão de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de gride em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no loca	Diária	10	EPSON	3.200,00		32.000,00
4	23	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	Diária	100	EQUIXEL	108,00		10.800,00
4	24	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	Diária	30	EQUIXEL	433,00		12.990,00
4	25	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	m	20	EQUIXEL	200,50		4.010,00
<b>SUB-TOTAL</b>								<b>112.000,00</b>
5	26	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	Diária	50	ALUBAN	990,00		49.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>715.000,00</b>

José da Penha/RN, 27/04/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B445095E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 008/2023 PP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 008/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2023 PP, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1896 - B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (07.728.465/0001-02)**

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>TOTAL do lote 1</b>							<b>192.000,00</b>
2	4	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	10	STEMAC	3.000,00	30.000,00
2	5	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	6	STEMAC	4.416,67	26.500,02
2	6	3522 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	8	STEMAC	2.000,00	16.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>72.500,00</b>
3	7	11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço.	M	500	ALUTENTE	45,50	22.750,00
3	8	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	M	500	ALUTENTE	64,00	32.000,00
3	9	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a	Diária	8	ALUTENTE	6.300,00	50.400,00

		ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.					
3	10	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede eletrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	12	ALUBAN	1.900,00	22.800,00
3	11	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	5	ALUTENTE	3.500,00	17.500,00
3	12	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	Diária	500	ALUTENTE	54,00	27.000,00
3	13	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UND	20	ALUTENTE	1.050,00	21.000,00
3	14	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	Diária	50	ALUBAN	300,00	15.000,00
3	15	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	Diária	70	ALUBAN	360,00	25.200,00
3	16	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	Diária	40	ALUBAN	430,00	17.200,00
3	17	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	m	500	ALUBAN	55,00	27.500,00
3	18	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	5	ALUBAN	2.130,00	10.650,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>289.000,00</b>
4	19	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	Diária	300	EQUIXEL	88,00	26.400,00
4	20	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	Diária	20	EQUIXEL	75,00	1.500,00
4	21	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	Diária	100	EQUIXEL	243,00	24.300,00
4	22	11685 - Locação de Telão de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de gride em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no loca	Diária	10	EPSON	3.200,00	32.000,00
4	23	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	Diária	100	EQUIXEL	108,00	10.800,00
4	24	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	Diária	30	EQUIXEL	433,00	12.990,00
4	25	3705 - LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	m	20	EQUIXEL	200,50	4.010,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>112.000,00</b>
5	26	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	Diária	50	ALUBAN	990,00	49.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>715.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultteriores termos.

José da Penha/RN, 28 de abril de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**545D99AA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2804001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2804001/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2023 PP- REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita

no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):****B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 07.728.465/0001-02, com sede na R JOSE BARBOSA, 465-B, CENTRO, Uiraúna/PB****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** - A presente licitação tem por Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.

**1896 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (07.728.465/0001-02)**

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>TOTAL do lote 1</b>							<b>192.000,00</b>
2	4	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	10	STEMAC	3.000,00	30.000,00
2	5	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	6	STEMAC	4.416,67	26.500,02
2	6	3522 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Diária	8	STEMAC	2.000,00	16.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>72.500,00</b>
3	7	11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço.	M	500	ALUTENTE	45,50	22.750,00
3	8	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	M	500	ALUTENTE	64,00	32.000,00
3	9	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, paraqueto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantoneiros de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	8	ALUTENTE	6.300,00	50.400,00
3	10	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede electrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	Diária	12	ALUBAN	1.900,00	22.800,00
3	11	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	5	ALUTENTE	3.500,00	17.500,00
3	12	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	Diária	500	ALUTENTE	54,00	27.000,00
3	13	11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura.	UND	20	ALUTENTE	1.050,00	21.000,00
3	14	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	Diária	50	ALUBAN	300,00	15.000,00
3	15	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	Diária	70	ALUBAN	360,00	25.200,00
3	16	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	Diária	40	ALUBAN	430,00	17.200,00
3	17	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	m	500	ALUBAN	55,00	27.500,00
3	18	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	Diária	5	ALUBAN	2.130,00	10.650,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>289.000,00</b>
4	19	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	Diária	300	EQUIXEL	88,00	26.400,00
4	20	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	Diária	20	EQUIXEL	75,00	1.500,00
4	21	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	Diária	100	EQUIXEL	243,00	24.300,00
4	22	11685 - Locação de Telo de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de grade em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no local	Diária	10	EPSON	3.200,00	32.000,00
4	23	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	Diária	100	EQUIXEL	108,00	10.800,00
4	24	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	Diária	30	EQUIXEL	433,00	12.990,00
4	25	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	m	20	EQUIXEL	200,50	4.010,00
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>112.000,00</b>
5	26	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis /	Diária	50	ALUBAN	990,00	49.500,00



	divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.							
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>715.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):**

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

**2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.**

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.**

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **008/2023 PP** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.**

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 008/2023 PP com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 28/04/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(S):

**B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: 07.728.465/0001-02

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

NOME

CPF

2- \_\_\_\_\_

NOME

CPF

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6761104C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALADIM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.417.279/0001-67, com Inscrição Estadual nº 78629010 e sede na Rua Barata Ribeiro 211 loja F, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22011-001, neste ato representada pelo Sr. **Ivon Faria de Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.770.362-9 IFP/RJ e CPF nº 954.996.287-34, residente na cidade do Rio Janeiro/RJ, a Rua Domingos Freire, nº 44, apto 406, Todos os Santos, CEP 20.735-220, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00059	HD SSD 480GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: 40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	GOLDENFIR	UND	10,00	143,00	1.430,00
00097	SSD 512GB – sata ver 3.0 – formato: 2,5" - interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) – compatível com versões anteriores para sata rev. 2.0 (3gb/s) - capacidade: 512gb - controlador: sm2259 - nand 3d tlc - criptografia: aes 256 bits - leitura/gravação sequencial: até 550/520mb/s - máximo 4k leitura/gravação: até 90.000/80.000 iops - consumo de energia: 0,06w inativo / 0,2w média / 1,3w (max) leitura / 3,2w (max) gravação - temperatura de armazenagem: 40 °c a 85 °c - temperatura de operação: 0 °c a 70 °c - dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - vibração durante a operação: 2,17g pico (7 – 800 hz) - vibração fora de operação: 20g pico (10 – 2000 hz)	GOLDENFIR	UND	50,00	140,00	7.000,00
00098	SSD M2 256 GB - formato: 2,5" - interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) – compatível com versões anteriores para sata rev. 2.0 (3gb/s) - capacidade: 256gb - controlador: sm2259 - nand 3d tlc - criptografia: aes 256 bits - leitura/gravação sequencial: até 550/500mb/s - máximo 4k leitura/gravação: até 90.000/80.000 iops - consumo de energia: 0,06w inativo / 0,2w média / 1,3w (max) leitura / 3,2w (max) gravação - temperatura de armazenagem: -40 °c a 85 °c - temperatura de operação: 0 °c a 70 °c - dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - vibração durante a operação: 2,17g pico (7 – 800 hz) - vibração fora de operação: 20g pico (10 – 2000 hz)	GOLDENFIR	UND	15,00	85,00	1.275,00
<b>Total:</b>						<b>9.705,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar o demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**IVON FARIA DE SIQUEIRA**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**374A691D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, com Inscrição Estadual nº 202392490 e sede na Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07, Planalto Martinense – 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Juliano da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, portador de RG nº 002.797.560 – ITEP/RN e CPF nº 084.309.524-54, residente no Sítio Serra Nova, S/N, Zona Rural, Martins/RN, CEP 59.800-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	ESTAÇÃO SOLDA E RETRABALHO AR QUENTE - 220v, Ferro de solda; Soprador de ar quente; Painel de controle individualizado; 2 Displays digitais para amostragem de temperatura; 2 Knobs de ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; 2 Chaves ON/OFF independentes; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; Suporte para soprador de ar; 5 Bocais diferentes para soprador de ar; Estrutura com revestimento antiestático; Alça de transporte; Consumo de Potência geral: 400W; Acompanha 1 pinça extratora de chip SMD; SOPRADOR DE AR QUENTE: Temperatura do ar quente: 150°C - 500°C; Potência de consumo: 350W; Fluxo de ar: 0,3? 24L/min ajustável; Potência da bomba: 45W; ESD Safe (Proteção antiestática); 5 Bocais de diferentes tamanhos: ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0mm. FERRO DE SOLDA: Temperatura do soldador: 200°C? 480°C; Potência de consumo: 50w; Tensão de alimentação 24V; ESD Safe (Proteção antiestática); 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal.	YAXUN	UND	17,00	600,00	10.200,00
Total:						10.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5DAA6737

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.371/2023 - GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.371/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 9.600,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.600,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.600,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				9.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.600,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.600,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**F5BE977F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0004/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 342.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

Anexo I

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		50.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		

<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>342.800,00</b>

## Anexo II

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	28.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>342.800,00</b>



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$329.353,79 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III. DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005/2023 de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	47.353,79
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	275.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>329.353,79</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.121.0002.1025.1025 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.1026.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	37.353,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2048.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	83.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.1050.1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.1050.1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.1117.1117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICÍPIO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>329.353,79</b>

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:21F4FC13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

Anexo I

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350410000 - Contribuicoes	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2047.2047 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PºBLICO (I)	75.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

Anexo II

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350430000 - Subvencoes sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:A6CFC98D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350410000 - Contribuicoes	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2047.2047 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)	75.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350430000 - Subvencoes sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B587D65A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 507/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 507/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023**

Objeto: **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Data da Assinatura: 27/04/2023.

Vigência: 27/04/2023 até 26/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>MELO AMORIM TURISMO EIRELI</b>		
CNPJ: 30.277.981/0001-80	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Hilário Sila, 101, apt 404, bloco B, Abolicado I, Mossoró/RN, CEP 59.611-240		
Representante: Rhuanna Cinthia de Carvalho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005021 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.	Serviço	100	R\$ 0,01	R\$ 1,00
VALOR TOTAL: R\$ 1,00					

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0002866 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS: VALOR ESTIMADO.	Serviço	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 7A979168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.626/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.626/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTO**

Data da Assinatura: 19/04/2023

Vigência: 19/04/2023 até 18/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>METALURGICA ESCOL LTDA</b>		
CNPJ: 08.385.262/0001-23	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 546, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Amancio da Silva Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021783 - ARAME DE FREIO	Unidade	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
0002	0021785 - ABRAÇADEIRA DO TERMINAL	Unidade	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
0006	0021794 - CANTONEIRA DE CHUMBAR DA TORRE	Unidade	72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
0009	0021800 - CAMBOTA PEQUENA	Unidade	216	R\$ 40,00	R\$ 8.640,00
0010	0021803 - CAPÔ DA MÁQUINA	Unidade	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
0014	0021811 - CRUZETA DE BRONZE	Unidade	216	R\$ 148,00	R\$ 31.968,00
0015	0021813 - DISCO DE BRONZE	Unidade	144	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
0016	0021815 - EIXO DA MÁQUINA	Unidade	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
0018	0021818 - GANCHO DESANDADOR	Unidade	216	R\$ 55,00	R\$ 11.880,00
0023	0021824 - JOGO DE CARRETAS COM MANCAL	Unidade	72	R\$ 380,00	R\$ 27.360,00
0025	0021828 - JOGO DE TRAVESSA DA TORRE	Unidade	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
0027	0021831 - JOGO DE XIS	Unidade	72	R\$ 665,00	R\$ 47.880,00
0028	0021833 - LUVA 1.1/4	Unidade	432	R\$ 18,00	R\$ 7.776,00
0033	0021790 - TAMPA DE POÇO COMPLETA	Unidade	144	R\$ 229,00	R\$ 32.976,00
0034	0021792 - TAMPA INFERIOR	Unidade	144	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00

0035	0021793 - TAMPAS SUPERIOR	Unidade	144	R\$ 115,00	R\$ 16.560,00
0038	0021799 - TRANSMISSÃO DE BREQUE	Unidade	72	R\$ 172,00	R\$ 12.384,00
0039	0021801 - TUBO DE COBRE DA BOMBA	Unidade	216	R\$ 370,00	R\$ 79.920,00
0040	0021802 - TUBO GALVANIZADO 1. 1/4	Unidade	288	R\$ 390,00	R\$ 112.320,00
0042	0021807 - TURBINA COMPLETA	Unidade	72	R\$ 1.080,00	R\$ 77.760,00
0044	0021810 - VALVULA DA TAMPAS INFERIOR	Unidade	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
0046	0021814 - VELAS DA TURBINA	Unidade	519	R\$ 43,00	R\$ 22.317,00
0047	0021816 - VELAS DA TURBINA COMPLETA	Unidade	72	R\$ 43,00	R\$ 3.096,00
0048	0021823 - MANCAL DA MÁQUINA	Unidade	72	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
0049	0021825 - MOLA	Unidade	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
0052	0021832 - PINHAO DA MÁQUINA	Unidade	72	R\$ 178,00	R\$ 12.816,00
0053	0021834 - PISTÃO DE BRONZE	Unidade	144	R\$ 135,00	R\$ 19.440,00
0055	0021837 - ROLAMENTO DO TERMINAL	Unidade	72	R\$ 78,00	R\$ 5.616,00
0057	0021839 - ROLAMENTO 6205	Unidade	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
0059	0021841 - ROLDANA	Unidade	144	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 651.639,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A76C371C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.626/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.626/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTO**

Data da Assinatura: 19/04/2023

Vigência: 19/04/2023 até 18/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>VALDECY MARCOLINO DE MELO,</b>		
CNPJ: 19.887.171/0001-02	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Roberto Pereira da Costa, 956, Ivan Bezerra, Parelhas/RN		
Representante: Valdecy Marcolino de Melo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0021787 - BOMBA POÇO TUBULAR	Unidade	216	R\$ 889,00	R\$ 192.024,00
0004	0021789 - BOMBA CACIMBÃO	Unidade	72	R\$ 1.275,00	R\$ 91.800,00
0005	0021791 - BUCHA REDUTORA PVC	Unidade	216	R\$ 8,00	R\$ 1.728,00
0007	0021796 - CHUMBADOR DA TAMPAS DO POÇO	Unidade	288	R\$ 18,00	R\$ 5.184,00
0008	0021798 - CAMBOTA GRANDE	Unidade	216	R\$ 61,00	R\$ 13.176,00
0011	0021805 - CEPO GUIA DO ESTABILIZADOR	Unidade	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
0012	0021806 - CEPO GUIA DO TERMINAL	Unidade	288	R\$ 11,00	R\$ 3.168,00
0013	0021809 - CORRENTE FREIO	Unidade	216	R\$ 26,00	R\$ 5.616,00
0017	0021817 - FITA DE FREIO	Unidade	288	R\$ 32,00	R\$ 9.216,00
0019	0021819 - GANCHO DA HASTE	Unidade	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
0020	0021820 - GAXETA GRAFITADA	Unidade	432	R\$ 9,00	R\$ 3.888,00
0021	0021821 - HASTE DE FERRO	Unidade	144	R\$ 45,00	R\$ 6.480,00
0022	0021822 - HASTE INOX	Unidade	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
0024	0021826 - JOGO DE RAIOS	Unidade	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
0026	0021830 - JOGO DE VARETAS	Unidade	144	R\$ 339,00	R\$ 48.816,00
0029	0021835 - LUVA DE VARAL	Unidade	432	R\$ 6,00	R\$ 2.592,00
0030	0021784 - SUPORTE DE GAXETA	Unidade	216	R\$ 50,00	R\$ 10.800,00
0031	0021786 - SUPORTE DE LEME	Unidade	72	R\$ 79,00	R\$ 5.688,00
0032	0021788 - TAMPAS DE POÇO	Unidade	216	R\$ 77,00	R\$ 16.632,00
0036	0021795 - TAMBORETE	Unidade	144	R\$ 135,00	R\$ 19.440,00
0037	0021797 - TÊ GALVANIZADO 1.1/4	Unidade	216	R\$ 34,00	R\$ 7.344,00
0041	0021804 - TUBO RETENTOR	Unidade	72	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
0043	0021808 - VÁCUO	Unidade	144	R\$ 138,00	R\$ 19.872,00
0045	0021812 - VARAL DE 1/2	Unidade	288	R\$ 95,00	R\$ 27.360,00
0050	0021827 - MOSQUETÃO	Unidade	144	R\$ 89,00	R\$ 12.816,00
0051	0021829 - NIPLE	Unidade	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
0056	0021838 - ROLAMENTO 6203	Unidade	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
0058	0021840 - ROLAMENTO 6308	Unidade	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
0060	0021842 - SOLA	Unidade	432	R\$ 24,00	R\$ 10.368,00
VALOR TOTAL: R\$ 568.584,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**5EB5981E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 065 - A/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- - REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO SEQUENCIAL**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 065 - A/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- - REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO SEQUENCIAL**

*Reformula a estrutura administrativa do Município de Parelhas, dispõe sobre cargos comissionados e efetivos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º** As atividades e os cargos de provimento em comissão, as funções de direção, chefia e assessoramento da Administração Municipal e a estrutura de seus órgãos e unidades administrativas serão redefinidas na forma desta Lei, obedecendo às seguintes diretrizes:

Otimização da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, de forma a potencializar a eficácia das ações de governo e a ampliação dos benefícios gerados na implementação das políticas públicas municipais;  
Racionalização da estrutura administrativa, através da adaptação dos órgãos e suas unidades, com vistas à eficiência e à qualificação do governo no atendimento das demandas sociais;  
Ampliação e adequação das atividades dos órgãos da administração, visando atender às novas demandas da sociedade;  
Equação dos recursos públicos na política de controle de gastos; e  
Valorização dos recursos humanos que compõem o corpo funcional da municipalidade com a nomeação, dentre os cargos em comissão, chefia e assessoramento o percentual mínimo de 10% (dez) por cento de integrantes do quadro efetivo da Prefeitura, bem como de servidores cedidos por outros Municípios, Estado do Rio Grande do Norte e da União.

**Art. 2º** O Poder Executivo, na realização dos objetivos, com observância às diretrizes de equilíbrio fiscal e financeiro, adotará o modelo de governança por resultados, na busca contínua da qualidade do gasto, eficiência da gestão e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas da sociedade para o desenvolvimento integrado do Município.

O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, poderá integrar, desde que não acarrete aumento de despesas, os órgãos e entidades da Administração Pública de que trata esta Lei em sistemas setoriais, os quais serão agrupados nas áreas temáticas básicas da função administrativa e da governança pública do Poder Executivo, segundo o critério da finalidade prioritária de cada sistema.

Poderão as áreas temáticas básicas da função administrativa ser divididas em subáreas, com a finalidade de compatibilizar com a estratégia governamental e com as diretrizes do planejamento municipal.

Os sistemas setoriais, compostos por Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas, observarão os vínculos de supervisão e a correlação ou complementaridade das políticas e ações a seu encargo e, ainda, a motivação da integração à estratégia governamental.

**CAPÍTULO II**

**DOS ÓRGÃOS E CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** São órgãos da Administração Direta e seus respectivos cargos:

**Gabinete Civil e Ouvidoria**

Chefe do Gabinete Civil;

Subgerente da Ouvidoria.

**Gabinete do Vice-Prefeito**

Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito.

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Gerente de Gestão de Pessoas;

Gerente de Administração e Patrimônio.

**Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento**

Secretário Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento;

Diretor Técnico da Tesouraria;

Gerente de Tributos e das Finanças.

**Controladoria Geral do Município**

Controlador Geral do Município.

**Procuradoria do Município**

Procurador Jurídico;

Procurador Administrativo;

Diretor Técnico da Procuradoria.

**Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação;

Gerente de Assistência Social e Programas Sociais;

Gerente de Habitação;

Subgerente do Bolsa Família;

Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação.**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;  
Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;  
Subgerente de Comunicação;  
Subgerente de Desenvolvimento Econômico.

**Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil**

Secretário Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;  
Gerente de Agricultura, da Pesca, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;  
Gerente da Defesa Civil;  
Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;  
Diretor Técnico de Engenharia;  
Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços;  
Gerente de Infraestrutura;  
Gerente de Transportes;  
Subgerente de Transportes.

**Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte**

Secretário Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;  
Gerente de Ensino Infantil e Fundamental;  
Gerente Pedagógico;  
Gerente de Ensino Rural;  
Gerente Geral das Creches;  
Gerente de Cultura;  
Gerente de Esporte;  
Subgerente de Administração Educacional.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Secretário Municipal de Saúde;  
Diretor do Hospital Dr. José Augusto Dantas;  
Gerente Administrativo Financeiro de Saúde;  
Gerente de Saúde e Atenção Básica;  
Gerente de Vigilância Sanitária;  
Subgerente de Marcação de Consulta e Exames;  
Subgerente de Medicamentos;  
Subgerente de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I**

**DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA**

**Art. 4º** São atribuições do **Chefe do Gabinete Civil:**

Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral;  
Assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas e sociais;  
Assessorar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes ao Gabinete Civil;  
Coordenar a implantação das políticas setoriais sob responsabilidade do Gabinete Civil;  
Coordenar e assessorar a elaboração e formulação das diretrizes da política externa do Município;  
Estabelecer diretrizes para a atuação do Gabinete Civil e o do Vice-Prefeito;  
Contribuir para o pleno exercício da cidadania no Município de Parelhas, promovendo a integração da população ao processo de gestão pública municipal, em perfeita harmonia com as ações dos poderes Executivo e Legislativo Municipais;  
Assessorar e apoiar tecnicamente o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados ao Senado Federal, à Câmara de Deputados, à Assembleia Legislativa e principalmente à Câmara de Vereadores;  
Prestar assistência aos Secretários Municipais e aos ocupantes de cargos equivalentes, no âmbito do Senado Federal, da Câmara de Deputados, da Assembleia Legislativa e principalmente da Câmara de Vereadores, nos assuntos e estudos relacionados a projetos de Leis, Indicações, Pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;  
Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, pleitos e outros assuntos correlatos;  
Promover ações para a integração da sociedade civil no processo de gestão pública e convivência social, em especial das comunidades e segmentos organizados, garantindo acesso às informações e conhecimentos necessários ao exercício pleno da cidadania;  
Acompanhar o planejamento e a execução integrada das Políticas, Programas e Ações da Administração Municipal;  
Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão e acompanhar os programas e projetos prioritários do Governo Municipal;  
Organizar o programa de participação popular na elaboração do orçamento do Município;  
Coordenar todos os processos de elaboração de projetos e programas voltados à captação e à alocação de recursos governamentais;  
Coordenar o conteúdo das publicações oficiais do Município; e  
Desempenhar outras atribuições afins, determinadas em Decreto do Executivo.

**Art. 5º** São atribuições do **Subgerente da Ouvidoria:**

Coordenar e assessorar as manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;  
Coordenar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;  
Coordenar as estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;  
Coordenar e assessorar a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;

Assessorar e sugerir padrões de excelência das atividades do Poder Executivo Municipal; e  
 Coordenar juntamente com a Controladoria Geral do Município as denúncias e representações recebidas encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis.

## **SEÇÃO II DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**Art. 6º** São atribuições do **Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito**:

Coordenar e assessorar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação social do Gabinete do Vice-Prefeito;  
 Coordenar a agenda do Vice-Prefeito;  
 Assessorar de forma direta aos demais órgãos do Município no que diz respeito às demandas do Gabinete do Vice-prefeito;  
 Coordenar o contato do Vice-Prefeito com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridades de modo geral.

## **SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**Art. 7º** São atribuições do **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**:

Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de pessoas da administração direta;  
 Desenvolver estudos e elaborar projetos de modernização e eficiência administrativa;  
 Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;  
 Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;  
 Planejar, orientar e coordenar a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo;  
 Gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, a Biblioteca Municipal Dr. Antônio Pereira de Macedo;  
 Dirigir e executar a política e a administração das compras, seus respectivos processos de licitações e controle de contratos, termos e convênios do Município;  
 Planejar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, a aquisição e execução de serviços e obras de engenharia;  
 Planejar e coordenar o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;  
 Proceder, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento de compras e contratações administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos de dispensa e inexigibilidade de compras e contratações de interesse da Administração Municipal;  
 Promover a administração de compras e as publicações de contratos municipais;  
 Gerenciar todos os contratos e convênios no âmbito municipal;  
 Coordenar e gerir todos os serviços e atos administrativos de natureza licitatória;  
 Gerenciar recursos humanos e materiais, arquivos e cadastros gerais;  
 Realizar ações e programas de desenvolvimento humano de todos os servidores e estagiários da administração municipal;  
 Gerenciar os recursos humanos no tocante a concursos, contratações, exonerações, aposentadorias, folha de pagamento, registro e controle de ponto, atestados e acompanhamento de casos especiais;  
 Assessorar o Prefeito Municipal nas questões inerentes à sua área de atuação, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos, e dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal bem como a tudo o inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;  
 Estabelecer diretrizes para a sua atuação;  
 Instaurar procedimento visando à indenização ao erário por atos praticados por servidor público;  
 Instaurar e conduzir procedimentos disciplinares para apuração da responsabilidade civil e administrativo-disciplinar do servidor público; e  
 Auditar periodicamente a folha de pagamentos e desempenhar outras atribuições determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 8º** São atribuições do **Gerente de Gestão de Pessoas**:

Coordenar as atividades relativas à política de administração de recursos humanos, principalmente no que se refere ao recrutamento, seleção, nomeação e treinamento de pessoal, vinculado à administração do Município de Parelhas;  
 Coordenar o registro do controle funcional e financeiro, da movimentação de pessoal e demais anotações pertinentes;  
 Coordenar a elaboração da folha de pagamento, bem como das providências relativas ao cumprimento das obrigações e encargos sociais decorrentes, na forma estabelecida na legislação;  
 Assessorar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho; e  
 Coordenar a preparação dos atos de aposentadoria e demais atos de movimentação de pessoal, bem como a execução de outras competências afins.

**Art. 9º** São atribuições do **Gerente de Administração e Patrimônio**:

Prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria;  
 Compreender os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos;  
 Coordenar e implantar normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam na Prefeitura Municipal de Parelhas;  
 Coordenar e acompanhar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;  
 Coordenar às requisições de material, de acordo com o planejamento;  
 Coordenar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos;  
 Coordenar a comunicação aos órgãos competentes os bens móveis e imóveis bem como promover a distribuição do material permanente necessário;  
 Coordenar a chegada do material solicitado pelas secretarias municipais e demandas dos demais órgãos públicos;  
 Coordenar o registro dos materiais e equipamentos da Prefeitura Municipal de Parelhas; e  
 Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

## **SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**Art. 10.** São atribuições do **Secretário Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento**:



Oferecer, através de seus órgãos específicos, orientação financeira, orçamentária e contábil aos órgãos e entidades da Administração Direta;  
 Prestar assistência técnica ao Prefeito Municipal nas questões inerentes à sua área de atuação, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos;  
 Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo chefe do Executivo Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegados;  
 Prestar assessoramento técnico aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal na execução orçamentária;  
 Executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município;  
 Coordenar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação dos créditos tributários e não tributários bem como a aplicação da legislação fiscal municipal;  
 Coordenar a realização das rendas e ativos municipais, o cadastramento geral de contribuintes e responsáveis tributários, o recebimento e pagamento de créditos e débitos e demais obrigações financeiras;  
 Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município;  
 Prestar as contas do Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas;  
 Coordenar e executar as políticas e a administração tributária, fiscal, econômica e financeira do Município;  
 Assegurar o assessoramento técnico nas elaborações orçamentárias e demais projetos e programas financeiros;  
 Coordenar a elaboração de relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;  
 Estabelecer diretrizes para a sua atuação;  
 Fazer cumprir com os prazos fixados pelo Tribunal de Contas para envio de dados e relatórios obrigatórios;  
 Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, prestando as informações exigidas pelos órgãos de controle, inclusive com elaboração de relatórios;  
 Elaborar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar as providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;  
 Coordenar a contabilidade geral do Município;  
 Controlar os investimentos públicos e a dívida pública municipal;  
 Elaborar os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, do Plano Plurianual;  
 Promover o controle e a execução do orçamento do Município;  
 Realizar o controle físico e contábil do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo;  
 Coordenar o respeito às normas de postura e serviços, inclusive aplicando multas, decretando embargos, suspensão e cessação de atividades dos infratores; e  
 Desempenhar outras atribuições, determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 11. São atribuições do Diretor Técnico da Tesouraria:**

Receber e pagar em moeda corrente; bem como receber, guardar e entregar valores;  
 Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica;  
 Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;  
 Movimentar fundos, conferir e rubricar livros;  
 Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Diretoria Técnica da Tesouraria;  
 Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores;  
 Preencher e assinar cheques bancários;  
 Emitir boletins diários da Diretoria Técnica da Tesouraria;  
 Providenciar e encaminhar documentação necessária para abertura de novas contas bancárias sempre que for necessário; e  
 Movimentar fundos através de programas bancários específicos, executar tarefas afins.  
 Parágrafo único. O Diretor Técnico da Tesouraria deve possuir nível superior ou curso técnico profissionalizante ou experiência na área de Contabilidade Pública.

**Art. 12. São atribuições do Gerente de Tributos e das Finanças:**

Chefiar, supervisionar e controlar a cobrança de tributos vencidos e as notificações de contribuintes com débitos vencidos em dívida ativa lançada, bem como execução da inscrição em dívida ativa tributária e não tributária, com vistas ao encaminhamento para o ajuizamento de execuções fiscais;  
 Estabelecer padrões para acompanhar os débitos tributários e não tributários vencidos, bem como os parcelamentos e reparcelamentos;  
 Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as políticas financeiras e tributárias do Município;  
 Controlar e avaliar as atividades de contabilização dos fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município; e  
 Outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**

**DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 13. São atribuições do Controlador Geral do Município:**

I - Deliberar sobre todos os processos oriundos da Unidade Operacional;  
 II - Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;  
 III - Expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública, limitado hierarquicamente e aos Atos do chefe do Poder Executivo;  
 IV - Lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do ato ou o número do processo, medida ou a deliberação tomada;  
 V - Tomar providências imediatas quanto a solicitações dos Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; VI – Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;

§ 1º Estão vinculados à Controladoria Geral do Município os cargos de provimento efetivo de Analista de Controle Interno.

§ 2º Ao Controlador Geral, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar, a quem de direito, esclarecimentos ou providências e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanadas a restrição, dará ciência ao Prefeito, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.

§ 3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizado na forma da Lei.

§ 4º O controlador Geral deve ter curso superior para assumir o cargo, curso técnico profissionalizante ou experiência na área de contabilidade pública.

## **SEÇÃO VI DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

### **Art. 14. São atribuições do Procurador Jurídico:**

Representar o município em juízo, por intermédio do Procurador ou de seu delegado;  
Assessorar o Prefeito e demais órgãos de Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;  
Elaborar anteprojeto de lei, de decreto e demais atos normativos;  
Preparar veto ou sanção das proposições de lei;  
Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;  
Orientar sindicância, inquérito e processos administrativos, disciplinar e tributário;  
Elaborar e aprovar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;  
Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;  
Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal;  
Observar o fiel cumprimento de leis e outros atos normativos por parte dos órgãos da administração direta e indireta; e  
Desenvolver outras atividades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

### **Art. 15. São atribuições do Procurador Administrativo:**

Promover a orientação normativa das atividades de assessoramento às Secretarias;  
Emitir parecer administrativo sobre todas as consultas realizadas pelos Secretários, bem como, servidores públicos do Município de Parelhas;  
Propor ao Prefeito Municipal a anulação de ato administrativo que repute lesivo ao interesse e aos princípios constitucionais da administração pública;  
Desempenhar outras atribuições de assessoria, bem como analisar e fiscalizar, conjuntamente com o Procurador Jurídico, emitindo parecer sobre todas as licitações efetivadas no Município;  
Acompanhar a legalidade dos empenhos realizados no Município de Parelhas; e  
Desenvolver outras atividades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Procurador Administrativo deve ser bacharel em Direito e possuir o registro regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo o cargo de provimento em comissão nomeado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ 2º O cargo de Procurador Jurídico será exercido através de concurso público, sendo este regulado pelo Estatuto do Servidor Público, devendo ser ocupado por bacharel em direito, com o registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

### **Art. 16. São atribuições do Diretor Técnico da Procuradoria:**

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Jurídica e Administrativa do Município de Parelhas e, indiretamente, à Administração Pública;  
Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais;  
Coordenar o acompanhamento dos processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; e  
Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.

Parágrafo único. O Diretor Técnico da Procuradoria deve ser bacharel em Direito e possuir o registro regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

## **SEÇÃO VII SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.**

### **Art. 17. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação:**

Formular a política municipal de assistência social, em consonância com a Política Estadual e a Política Nacional de Assistência Social;  
Promover a emancipação, a autonomia, a ampliação das capacidades e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade no Município, respeitando a condição das mesmas de protagonistas do processo de mudança;  
Articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;  
Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal;  
Definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem como a supervisão, monitoramento e avaliação de ações de assistência social de âmbito local;  
Garantir a eficiência do Sistema Único de Assistência Social em cada Região Administrativa, fortalecendo as instâncias regionais de assistência social;  
Garantir o exercício do controle social e apoio operacional aos conselhos municipais a ela vinculadas, em especial ao Conselho Municipal de Assistência Social;  
Articular e coordenar a rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família, constituída de entidades públicas e organização da sociedade civil, estabelecendo fluxo, referência e retaguarda nas modalidades e complexidade de atendimento aos usuários da assistência social do Município;  
Promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;

Integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;

Viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal na área de incentivo ao trabalho e geração de renda, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis;

Elaborar, executar e acompanhar projetos de incentivo ao trabalho e geração de renda;

Promover a articulação do trabalhador desempregado e/ou de baixa renda e de baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, bem como na região ao qual se insere o Município, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, estimulando a formação de associações e/ou empresas associativas de produção de bens e/ou serviços;

Fortalecer a execução das políticas públicas do trabalho e de geração de renda no âmbito do Município, valorizando os espaços de debate público e a articulação de redes que implementem ações de qualificação social e empresarial para o desenvolvimento da economia solidária;

Contribuir para a sustentabilidade e desenvolvimento dos empreendimentos solidários existentes na cidade;

Articular a qualificação social e profissional, a processos de elevação da escolaridade, inclusão digital e acesso às tecnologias de informação;

Estabelecer diretrizes para a sua atuação;

Desempenhar outras atribuições afins determinadas em Decreto do Executivo;

Propiciar aos habitantes do Município, especialmente aos cidadãos hipossuficientes, conhecimento de seus direitos fundamentais, meios eficazes para exercitar tais direitos, contribuindo para remover os obstáculos para acesso à justiça e promover, assim, o pleno exercício da cidadania e dos direitos humanos;

Disseminar, promover e defender Direitos Humanos a partir de políticas públicas afirmativas desenvolvidas de forma institucional, integrada e articuladas com os diferentes setores da administração municipal;

Promover política pública habitacional para diminuir o déficit existente no Município de Parelhas; e

Realizar ações necessárias ao desenvolvimento da pasta.

**Art. 18. São atribuições do Gerente de Assistência Social e Programas Sociais:**

Promover o levantamento de problemas existentes, relativos ao bem-estar da população;

Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades, visando ao atendimento dos serviços assistenciais;

Dar assistência à criança e ao adolescente, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais, que tratam do problema;

Exercer outras atividades correlatas, determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e/ou pelo Prefeito Municipal;

Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;

Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;

Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica;

Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência e à pessoa que apresenta dependência química, visando a reintegração e readaptação na sociedade;

Coordenar e administrar os projetos assistenciais criados pelo município, sempre procurando cumprir os objetivos determinados;

Coordenar os projetos conveniados com órgãos públicos estaduais, federais e entidades privadas, assegurando a integração dos participantes;

Empregar meios para integrar a sociedade aos projetos a ela direcionados;

Promover e participar de campanhas específicas, de auxílio a pessoas em vulnerabilidade social, executando as ações pertinentes; e

Cumprir as determinações que lhe forem confiadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.

**Art. 19. São atribuições do Gerente de Habitação:**

Articular e promover políticas públicas de habitação;

Catalogar os terrenos públicos que possuem condições de serem destinados à construção de unidades habitacionais;

Trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Habitação;

Efetivar um cadastro único dos usuários beneficiários de programas federal, estadual e municipal;

Efetivar um plano de habitação e reformas de casas, com metas a serem atingidas, delimitando as áreas do Município que possuem precariedade deste serviço;

Efetivar um plano de regularização fundiária no Município de Parelhas;

Definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, as políticas públicas que objetivem a erradicação das moradias subnormais e o déficit habitacional no Município; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 20. São atribuições da Subgerente do Bolsa Família:**

Coordenar as atividades do programa e cumprir com todas as normas editadas pelo Governo Federal;

Enviar relatório mensal das atividades exercidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação;

Operacionalizar o acompanhamento das famílias beneficiárias, de acordo com a agenda de compromissos;

Responsabilizar-se em enviar os dados periodicamente ao nível estadual/federal;

Responsabilizar-se pelo funcionamento e operacionalização do cadastro único;

Trabalhar em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 21. São atribuições do Subgerente da Infância, da Juventude, da mulher e do idoso:**

Desenvolver atividades para as crianças e a juventude do Município de Parelhas;

Trabalhar em parceria com os programas sociais nos que têm como usuários, crianças e adolescentes;

Trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar e Conselho de Direitos do Município de Parelhas;

Desenvolver atividades que integre as crianças e adolescentes, em especial aquelas que estão em estado de vulnerabilidade social;

Efetivar um acompanhamento familiar das crianças e adolescentes, integrados nos programas sociais existentes no Município;

Elaborar a formulação e a disseminação das políticas e diretrizes governamentais para o fomento e desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas para a juventude, incentivo e apoio às iniciativas da sociedade destinadas ao fortalecimento da auto-

organização dos jovens e o desenvolvimento de estudos, além de debates e pesquisas sobre as condições de vida da juventude no Município, para implementar ações de atendimento social, cultural e profissional;  
 Efetivar políticas públicas voltadas para a mulher e o idoso do nosso Município;  
 Incentivar e assessorar a criação de Clube de mães nos bairros;  
 Assessorar e incentivar os grupos de idosos existentes;  
 Catalogar todas as associações existentes no Município, que possuem como finalidade direta com a mulher e o idoso;  
 Encaminhar as mulheres e os idosos em vulnerabilidade social, para os programas assistenciais existentes no Município;  
 Realizar um acompanhamento familiar com mulheres e idosos que possuem problemas de ordem social em seu lar;  
 Efetivar ciclos de palestras sobre o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha;  
 Desenvolver e acompanhar programas para as mulheres grávidas que se encontram em vulnerabilidade social; e  
 Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

#### **SEÇÃO VIII**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO.**

##### **Art. 22.** São atribuições do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação:**

Promover estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal, às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, agropecuário, de serviços e turístico;  
 Liderar campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia;  
 Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;  
 Fomentar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, cursos, capacitações continuadas para pessoas em vulnerabilidade, bem como trabalhar estratégias para inserção no mercado de trabalho;  
 Organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, agropecuária, de serviços e turística no Município;  
 Organizar, desenvolver e executar campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando o implemento do turismo no Município nas suas áreas de atuação;  
 Estimular e apoiar as iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando o crescimento e o progresso do Município;  
 Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas, e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;  
 Criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;  
 Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades nas áreas industrial, comercial, agropecuária, de serviços e turístico do Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica;  
 Formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;  
 Promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;  
 Propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;  
 Formular, coordenar e executar a política de comunicação do Governo Municipal;  
 Coordenar as relações do Governo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;  
 Produzir materiais informativos para a imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações do Governo Municipal;  
 Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;  
 Manter página na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados;  
 Prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do Governo Municipal; e  
 Promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação.

##### **Art. 23.** São atribuições do **Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação:**

Planejamento do turismo e desenvolvimento econômico do Município de Parelhas;  
 Organizar e promover os diversos eventos no município;  
 Promover a realização de capacitações voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico do Município de Parelhas;  
 Captação de recursos financeiros voltados para projetos em suas áreas de atuação na Secretaria;  
 Coordenar ações voltadas ao fomento da atividade turística e ao desenvolvimento econômico;  
 Diversificar a oferta turística por meio da realização de roteiros;  
 Executar outras atividades relacionadas ao incremento do turismo local; e  
 Difundir o projeto Geoparque Seridó em todo o município e região.

##### **Art. 24.** São atribuições do **Subgerente de Comunicação:**

Atividades da assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização dos diferentes canais de comunicação do Município (mural, sites, comunicados internos);  
 Realizar atendimentos e treinamentos junto as secretarias de governo para campanhas internas e provimento da comunicação;  
 Elaborar peças de comunicação para ativar a campanhas ou ações já programadas, contribuir na formulação das estratégias e dos planos de trabalho de comunicação;  
 Coordenar a redação e edição de notícias nos portais institucionais e demais mídias;  
 Gerenciar a produção de materiais gráficos, atuar no apoio à organização de congressos e outros eventos técnicos, bem como desenvolver outras atividades relacionadas a áreas de atuação;  
 Atender às demandas internas de comunicação (apresentações, comunicados, conteúdos), responder pelos processos operacionais relacionados às atividades de sua área; e  
 Desempenhar as demais atribuições pertinentes à função e que forem determinadas pelo Secretário de Governo.

**Art. 25. São atribuições do Subgerente de Desenvolvimento Econômico:**

Coordenar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;  
 Coordenar a continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável;  
 Coordenar de forma estratégica o apoio e a integração das lideranças locais;  
 Ter conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento econômico, suas práticas e princípios e de conhecimentos específicos como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, liderança, relacionamento interpessoal, comunicação, negociação e solução de conflitos, além de ter vivência e conhecimento da realidade local;  
 Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;  
 Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
 Coordenar o diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;  
 Coordenar o registro organizado de todas as suas atividades;  
 Coordenar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e  
 Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**SEÇÃO IX****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL.****Art. 26. São atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:**

Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;  
 Coordenar as administrações nos sítios;  
 Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos sítios, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto sustentação, o aumento da renda e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade de vida do produtor rural;  
 Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;  
 Desenvolver estudos e diretrizes, objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programa e projetos do setor agrícola no Município;  
 Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais com um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;  
 Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;  
 Promover constantemente a modernização técnica, através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;  
 Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela secretaria;  
 Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para produtor rural, visando a melhoria da qualidade de vida, agregando valores em suas propriedades;  
 Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;  
 Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;  
 Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à ampliação de novas tecnologias;  
 Estabelecer e executar políticas de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;  
 Incentivar os produtores e consumidores a adotar medidas que limitem o consumo de água, preservando o não desperdício;  
 Fiscalizar, orientar e punir os agentes causadores de desperdícios de água, fraude ou adulteração de redes, inclusive aqueles que se beneficiam do desperdício, bem como aquele que, mesmo sem se beneficiar, tendo conhecimento, não são parceiros no combate ao desperdício;  
 Elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;  
 Promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;  
 Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos sítios;  
 Adquirir máquinas e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura rural e manutenção de estradas rurais;  
 Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município;  
 Manter programa nas diversas áreas de cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;  
 Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes, visando a organização e estruturação das entidades representativas, em parceria com outras entidades do setor;  
 Promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicatos de Classe e das associações rurais do Município;  
 Gerir as reformas dos salões comunitários;  
 Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente, a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais;  
 Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;  
 Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;  
 Manter, cuidar, fiscalizar e conservar as estruturas físicas na região dos açudes públicos;  
 Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de muda, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;  
 Manter a infraestrutura do Aterro Sanitário;  
 Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental do Município;  
 Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;  
 Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais, relativas ao meio ambiente;  
 Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;  
 Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;  
 Realizar levantamentos nos bairros sobre famílias que ocupam de forma irregular áreas verdes, fundos de vale, áreas de preservação ambiental e áreas de propriedade do Município, visando propor encaminhamentos, ações e projetos para a solução das ocupações;

Executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiente natural, urbano e rural;

Promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;

Promover e executar política de prevenção e combate à seca;

Acompanhar as atividades e ações realizadas nos salões comunitários;

Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

Realizar ações que promovam a integração com a comunidade;

Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais;

Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; e

Desenvolver atividades que fomentem o desenvolvimento da pesca no Município, ministrando palestras, seminários, programas sociais e/ou econômicos, em parceria com as associações de piscicultura.

**Art. 27. São atribuições do Gerente de Agricultura, da Pesca, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente:**

Acompanhar os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal da Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;

Promover ações que visem a fixação do homem ao campo, buscando evitar o êxodo rural;

Desenvolver as atividades da Secretaria junto aos pequenos produtores rurais, objetivando proporcionar melhores condições para a produção, o transporte e a comercialização de produtos da região;

Promover a fiscalização do uso dos recursos naturais do Município;

Coordenar a fiscalização de áreas de proteção ambiental;

Coordenar e acompanhar a exploração de recursos naturais, hídricos e/ou minerais, de conformidade com a legislação em vigor;

Promover ações junto aos órgãos competentes, estaduais e federais, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos exploradores de recursos minerais;

Elaborar proposta de política pública de desenvolvimento da agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, sob a perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, a ser encaminhada aos órgãos da administração estadual e federal;

Articular-se com as unidades administrativas dos agentes financeiros, com vistas a solucionar dificuldade encontrada no nível municipal para a concessão de financiamento fundiário de infraestrutura e produtivo;

Articular-se com outros conselhos e órgãos que realizam ações voltadas à consolidação da cidadania no meio rural;

Promover a divulgação e articular o apoio político-institucional aos Programas vinculados ao Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

e

Promover estudos de avaliação dos programas que integram o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e propor redirecionamentos.

**Art. 28. São atribuições do Gerente da Defesa Civil:**

Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

Elaborar plano de ação anual, objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

Prover recursos orçamentários próprios, necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado, de acordo com a legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

Coordenar a vistoria de edificações e áreas de risco, promovendo ou articulando a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura, ou contratado por ela;

Coordenar a implantação de banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território; ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território, disponíveis para o apoio às operações;

Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Manter informados o Órgão Estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil, sobre a ocorrência de desastres e atividades de Defesa Civil;

Realizar exercícios simulados com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

Coordenar a coleta, distribuição e controle de suprimentos, em situações de desastres;

Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre; e

Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

**Art. 29. São atribuições da Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público:**

Coordenar a feira livre e o Mercado Público do Município de Parelhas;  
 Coordenar a fiscalização da feira livre do Município de Parelhas;  
 Implementar e desenvolver atividades da Secretaria junto aos pequenos produtores rurais, com o objetivo de proporcionar melhores condições de venda dos produtos e transporte;  
 Implementar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para melhorar o atendimento da feira livre e mercado público;  
 Coordenar a fiscalização o uso do Abatedouro Público Municipal;  
 Coordenar e gerenciar a manutenção do abatedouro público;  
 Gerenciar o horário de funcionamento do abatedouro público; e  
 Implementar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para melhorar a estrutura e o funcionamento do abatedouro público.

## **SEÇÃO X**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

#### **Art. 30. São atribuições do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:**

Planejar e gerenciar as operações de limpeza urbana no Município;  
 Planejar as atividades relacionadas ao tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;  
 Implementar ações para a redução da quantidade de resíduos produzidos pela população;  
 Assessorar a administração municipal nas questões ligadas a serviços urbanos;  
 Administrar, coordenar, controlar e conservar a frota de veículos do Município, bem como a questão dos transportes do Município de Parelhas;  
 Promover, coordenar, controlar e acompanhar os serviços e atividades relativas à infraestrutura viária e de iluminação pública;  
 Manter e conservar o Sistema Viário Municipal e respectiva canalização pluvial, executando e fiscalizando todas as obras públicas que lhe sejam afetas;  
 Manter e conservar prédios públicos municipais;  
 Implantar, zelar, conservar e manter logradouros públicos e equipamentos comunitários;  
 Projetar e executar serviços de iluminação pública e sua respectiva conservação, coordenando e executando todas as atividades pertinentes;  
 Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de pavimentação e drenagem do Município, e sua conservação e manutenção;  
 Planejar, executar e manter obras de construção civil das edificações municipais;  
 Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos imóveis municipais, ou por ele ocupados;  
 Coordenar a elaboração e o cumprimento do Plano de Manutenção dos Prédios Municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;  
 Acompanhar o andamento das obras públicas realizadas por terceiros;  
 Colaborar com as Secretarias afins no licenciamento para localização e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;  
 Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas;  
 Disciplinar, fiscalizar e executar todos os demais eventos atinentes ao âmbito de sua competência, promovendo programas e planos de ações integradas enunciados em conformidade com as metas administrativas;  
 Definir e implementar as políticas de habitação no âmbito do Município;  
 Estabelecer parcerias com os demais municípios da região em que se insere o Município, visando o estabelecimento de políticas habitacionais harmônicas;  
 Promover a execução das políticas e diretrizes da Administração Municipal na área de gestão urbana, desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia;  
 Elaborar, controlar, desenvolver, acompanhar, avaliar e propor a revisão do Plano Diretor Municipal e de outros instrumentos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização da posse do solo urbano;  
 Coletar e sistematizar informações e dados, bem como a montagem de acervos, cadastros e arquivos de suporte à gestão urbana;  
 Elaborar, normatizar e fiscalizar o Plano de Alinhamento viário do Município, a execução dos planos viários e de intervenções localizadas;  
 Elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de urbanização do Município, inclusive dos loteamentos;  
 Coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;  
 Elaborar projetos voltados à qualificação da infraestrutura urbana do município, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável;  
 Garantir o respeito às normas que regulamentam as edificações, inclusive aplicando multas, decretando embargos, suspensão e cessação de atividades dos infratores; e  
 Estabelecer diretrizes para a sua atuação.

#### **Art. 31. São atribuições do Diretor Técnico de Engenharia:**

No Setor de Engenharia, elaborar e coordenar os projetos e obras municipais executadas com recursos próprios ou provenientes de convênios, acompanhando-os na fase de execução, inclusive quanto à responsabilidade técnica;  
 Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito, ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade;  
 Promover e executar, dentro de suas competências, a gestão de projetos integrados às demais secretarias e órgãos do Município;  
 Identificar e recomendar ações que assegurem a elaboração de propostas de interesse do Município;  
 Desenvolver funções afins e necessárias para execução de projetos provenientes de emendas de natureza estadual ou federal; e  
 Acompanhar as obras de natureza Federal e Estadual realizando relatórios mensais de execução da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico licitado.  
 Parágrafo único. O cargo deve ser ocupado por bacharel no curso de Engenharia Civil, com o devido registro no órgão competente.

#### **Art. 32. São atribuições do Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços:**

No Setor de Urbanismo, atuar na avaliação e aprovação técnica de projetos de obras, edificações, parcelamentos e planos de expansão urbana de acordo com a Política Municipal de Urbanismo;  
 Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito, ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade;  
 Promover e executar, dentro de suas competências, a gestão de projetos integrados às demais secretarias e órgãos do Município;  
 Identificar e recomendar ações que assegurem a elaboração de propostas de interesse do Município;

Acompanhar todas as obras de natureza federal ou estadual que necessitam de elaboração e planejamento urbanístico; e  
 Atestar as obras com “habite-se” e elaborar relatórios finais sobre as obras federais, atestando a sua funcionalidade.  
 Parágrafo único. O cargo deve ser ocupado por bacharel no curso de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com o devido registro no órgão competente.

**Art. 33. São atribuições do Gerente de Infraestrutura:**

Planejar a realização de obras públicas, dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal;  
 Planejar a realização de obras públicas, obedecendo a normatização do Código de Obras do Município;  
 Auxiliar na emissão de pareceres nos projetos de loteamentos de terrenos urbanos e encaminhar à apreciação do Executivo Municipal;  
 Viabilizar estudos junto com equipe técnica para extensão da demarcação da área urbana, atualizando a planta da cidade e encaminhando para apreciação do Prefeito Municipal;  
 Auxiliar equipe técnica na aprovação de projetos de abertura de ruas, avenidas e logradouros públicos;  
 Coordenar as ações da administração municipal no tocante a execução de obras e/ou serviços, procedendo a projeção e o acompanhamento;  
 Coordenar, programar, controlar, executar e fiscalizar as obras viárias e urbanas do Município, inclusive gerenciando seus custos, obras urbanas aquelas executadas dentro do perímetro urbano, pavimentação de vias e logradouros públicos, canalização de águas pluviais, obras de contenção de encostas e de conservação dos próprios municipais;  
 Coordenar o levantamento topográfico, laudos de avaliação e plantas de áreas, para fins de desapropriação, doação, venda, permuta, concessão e permissão de uso;  
 Coordenar e fiscalizar a execução das obras públicas contratadas pela Prefeitura;  
 Coordenar ações de fiscalização alusiva a aplicabilidade da legislação relativa às posturas municipais, no que diz respeito à ocupação de áreas públicas, inclusive passeios;  
 Coordenar a execução, conservação e recuperação periódica dos prédios públicos municipais;

**Art. 34. São atribuições do Gerente de Transportes:**

Coordenar as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município;  
 Coordenar o controle do serviço de socorro à frota geral;  
 Coordenar e controlar permanentemente os gastos com a manutenção da frota geral;  
 Coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização de eventos especiais; e  
 Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota geral do município, bem como efetuar o seu cadastro junto ao DETRAN – RN.

**Art. 35. São atribuições do Subgerente de Transportes:**

Proceder a avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;  
 Programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo a avaliação dos defeitos apontados;  
 Coordenar a forma de abastecimento da frota municipal;  
 Coordenar a renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;  
 Gerenciar e fiscalizar o uso dos veículos do Município bem como informar ao Secretário de Administração as multas de trânsito; e  
 Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO XI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE**

**Art. 36. São atribuições do Secretário Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte:**

Assegurar a organização eficaz do ensino, do desporto e da aprendizagem;  
 Ofertar a educação infantil e o ensino fundamental;  
 Promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na Rede Municipal de Ensino;  
 Atender aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático-escolar;  
 Manter a Biblioteca Municipal Dr. Antônio Pereira de Macedo;  
 Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente às necessidades de sua área de competência;  
 Assegurar padrões de qualidade de ensino;  
 Promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;  
 Estimular iniciativas, experiências e programas que promovam a melhoria do ensino;  
 Promover políticas públicas de democratização do acesso à educação básica e atendimento aos alunos com deficiência;  
 Desenvolver, elaborar e executar os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo intercâmbio e integração junto aos outros órgãos e entidades nas áreas de educação locais, regionais, nacionais e intermunicipais;  
 Aplicar recursos financeiros destinados à educação de forma legal e qualitativa;  
 Planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades esportivas e de lazer, promovendo a humanização da vida urbana e a integração da comunidade;  
 Promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da educação;  
 Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino;  
 Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, turismo e de lazer;  
 Promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas;  
 Contribuir para a manutenção e ampliação de áreas públicas para prática esportiva e lazer, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;  
 Coordenar as atividades de educação esportiva da população;  
 Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade;  
 Promover o planejamento e fomento das atividades culturais e de lazer com uma visão ampla e integrada;  
 Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Parelhas;



Preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial da Cidade de Parelhas;  
 Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;  
 Promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional;  
 Fortalecer o sistema de incentivo à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;  
 Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;  
 Estruturar o calendário dos eventos culturais da Cidade de Parelhas; e  
 Elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura para, em articulação com outros órgãos municipais, traçar políticas de desenvolvimento voltadas aos envolvidos no processo da produção cultural.

**Art. 37. São atribuições do Gerente de Ensino Infantil e Fundamental:**

Coordenar e elaborar o plano de trabalho das unidades de creches do Município;  
 Coordenar e supervisionar os trabalhos dos professores, com base nos planos de trabalhos por ele executados;  
 Gerenciar o cadastro das informações necessárias à visão das atividades de assistência às crianças atendidas nas unidades de creches;  
 Desempenhar outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;  
 Formular a política educacional do Município, no âmbito de sua competência;  
 Entrosar-se com entidades públicas, com o objetivo de manter a sua cooperação nas atividades de assistência ao educando;  
 Coordenar e Supervisionar a distribuição de material didático e uniforme aos alunos da rede municipal de ensino;  
 Manter o cadastro das informações necessárias à visão das atividades de assistência ao educando;  
 Promover e estimular as iniciativas que favoreçam o movimento educacional e recreativo; e  
 Desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**Art. 38. São atribuições do Gerente Pedagógico:**

Elaborar o calendário escolar, providenciando o seu fornecimento às unidades escolares;  
 Realizar atividades de orientação pedagógica aos professores;  
 Organizar e manter atualizado o fichário de professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, contendo os dados básicos que interessam às atividades os órgãos;  
 Implantar e executar a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério; e  
 Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 39. São atribuições do Gerente de Ensino Rural:**

Coordenar as atividades didático-pedagógicas das escolas de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano localizadas no meio rural);  
 Gerir administrativamente as escolas do campo, assegurando as condições básicas ao seu funcionamento;  
 Orientar e monitorar o desenvolvimento de estratégias metodológicas voltadas para as turmas multisseriadas presentes nas escolas do campo; e  
 Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 40. São atribuições do Gerente Geral das Creches:**

Organizar e coordenar atividades de natureza assistencial nas creches existente no Município de Parelhas;  
 Coordenar e criar condições e estimular experiência para o aprimoramento do processo educativo;  
 Gerenciar e coordenar as unidades de creches situadas na zona urbana e rural do Município de Parelhas;  
 Gerenciar o desempenho de professores lotados nas respectivas unidades educacionais das creches localizadas no Município de Parelhas, expedindo relatório próprio;  
 Coordenar atividades que visem o melhoramento do atendimento à clientela das unidades de creches.

**Art. 41. São atribuições do Gerente de Cultura:**

Formular e promover seminários, oficinas, encontros, conferências, palestras tendo como eixo principal a cultura do Município;  
 Coordenar a realização de eventos culturais, no âmbito do Município;  
 Gerenciar um calendário de eventos culturais no Município de Parelhas;  
 Formular e sugerir ações políticas, visando a manifestação e a preservação de patrimônio cultural, juntamente com os movimentos e entidades de representação da população afrodescendente, respeitadas suas características e autonomia;  
 Definir as políticas e diretrizes para a obtenção de recursos que viabilizem o efetivo desenvolvimento das atividades culturais;  
 Gerenciar o inventário de proteção do patrimônio cultural do Município;  
 Promover projetos e atividades de educação patrimonial junto às escolas e aos diversos segmentos da sociedade;  
 Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;  
 Elaborar projetos visando a captação de recursos, através da realização de convênios que incentivem as atividades de culturais do Município; e  
 Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 42. São atribuições do Gerente de Esporte:**

Manter as tradições municipais no setor esportivo, fazer do esporte objeto de inclusão social, além de oferecer condições e incentivar a prática esportiva como meio de aprimoramento da formação integral do cidadão, que tem como foco principal apresentar ao jovem a atividade esportiva como importante meio de inclusão e participação social e comunitário, até mesmo como perspectiva de atuação profissional;  
 Garantir, nos bairros e na zona rural, oferta de locais adequados para o esporte;  
 Incentivar a participação da iniciativa privada e outras esferas do governo no patrocínio da prática de esporte, na construção dos espaços físicos e na aquisição de materiais e equipamentos de esporte;  
 Promover e incentivar competições esportivas, cursos e seminários sobre práticas de esporte e lazer;  
 Elaborar e participar de calendários de eventos esportivos locais, regionais e estaduais;  
 Coordenar e executar os jogos escolares do Município, proporcionando condições para participação de entidades públicas e particulares, municipais e estaduais; e

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 43. São atribuições do Subgerente de Administração Educacional:**

Gerenciar o cadastro atualizado das informações necessárias à visão das atividades de assistência educacional;  
Fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas relação mensal de frequência dos servidores, para fins de confecção da folha de pagamento, contagem de tempo de serviço e demais vantagens; e  
Verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando junto aos órgãos de obras, os reparos que se fizerem necessários aos prédios escolares, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**SEÇÃO XII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 44. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:**

Estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política de saúde, por meio da formulação e execução do Plano Municipal de Saúde;  
Manter e melhorar as estruturas físicas das unidades de saúde sob gestão municipal;  
Desenvolver ações intersetoriais de promoção da saúde, em articulação com outras secretarias municipais;  
Desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;  
Garantir a eficiência do sistema de saúde;  
Garantir à população o acesso aos serviços de saúde e aos medicamentos;  
Garantir o exercício do controle social pela população, de acordo com a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e resoluções do Conselho Nacional de Saúde;  
Promover a vigilância à saúde, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, atuando na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercendo ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco, inclusive suspendendo, embargando e fazendo cessar atividades;  
Promover ações de educação permanente em saúde, objetivando a autonomia dos usuários, seus grupos familiares e comunidade;  
Estabelecer diretrizes para a sua atuação; e  
Desempenhar outras atribuições afins, determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 45. São atribuições do Diretor do Hospital Dr. José Augusto Dantas:**

Coordenar e controlar as atividades referentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, finanças, comunicação, arquivo e serviços gerais da Unidade Hospitalar;  
Manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para observância e uniformidade das normas de execução das atividades-meio;  
Coordenar e controlar as atividades de estudos, programas e orçamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos da Unidade Hospitalar;  
Promover a realização de obras e serviços indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Hospitalar; e  
Executar outras atividades afins ou correlatas ao exercício da Diretoria da Unidade Hospitalar.  
Parágrafo único. O Diretor do Hospital Dr. José Augusto Dantas, deve possuir curso superior na área de saúde, com o devido registro no Conselho de Classe.

**Art. 46. São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro de Saúde:**

Gerenciar os recursos da Secretaria Municipal de Saúde, próprios e de convênios, controlando as compras e seus respectivos pagamentos, em conjunto com o titular da pasta;  
Apresentar relatório de compras e demais despesas efetuadas no âmbito da Secretaria;  
Tratar dos assuntos relacionados a servidores lotados na Secretaria, encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas os dados para elaboração de folha de pagamento e demais casos relacionados aos servidores; e  
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 47. São atribuições do Gerente de Saúde e Atenção Básica:**

Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;  
Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde, visando ao atendimento dos serviços de assistência médica e de defesa sanitária do município;  
Supervisionar as unidades municipais de saúde, promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de serviços imediatos;  
Executar programas de assistência médica e odontológica;  
Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos locais forem considerados insuficientes;  
Promover campanhas de vacinação para a população; e  
Exercer outras atribuições determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou pelo Prefeito Municipal.

**Art. 48. São atribuições do Gerente de Vigilância Sanitária:**

Visitar postos de saúde, centros de saúde e hospitais, fiscalizando o ambiente onde funcionam enfermarias, sala de cirurgia, pequenas cirurgias, atendimento de enfermagem de nível médio, vacinas, esterilização, cozinha e certificar-se das condições de atendimento;  
Comprovando irregularidades nos ambientes visitados, preencher relatório de visita a ser encaminhado à Divisão de Saúde para aplicação das medidas regulamentares;  
Manter controle permanente das doenças epidemiológicas, acionando sempre que necessário os órgãos públicos estaduais e federais, para as providências exigidas;  
Fiscalizar as condições de higiene nos ambientes públicos de abastecimento tais como matadouro, centros de abastecimento e nas creches e escolas públicas municipais, estaduais e privadas, nos estabelecimentos que comercializam refeições, além de hotéis e pousadas;  
Fiscalizar as farmácias e drogarias, verificando as condições de higiene, prazo de validade dos medicamentos e a venda de medicamentos proibidos;  
Constatando irregularidades nas áreas de abastecimento, de refeições, zonas de meretrício, aplicar de imediato as medidas regulamentares cabíveis;

Verificando irregularidades nas farmácias e drogarias, apreender os medicamentos vencidos e proibidos, encaminhando-os para incineração, além de aplicar as medidas regulamentares vigentes; e  
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 49.** São atribuições do **Subgerente de Marcação de Consulta e Exames:**

Efetivar a marcação de consultas e exames do Município de Parelhas;  
Catalogar todas as pessoas atendidas pelo Município de Parelhas;  
Efetivar o transporte para as pessoas que tiveram as consultas e exames marcados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas; e  
Desempenhar outras atribuições que sejam determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 50.** São atribuições do **Subgerente de Medicamentos:**

Administrar a farmácia pública municipal, tornando-a eficaz para atender as necessidades e prestação de serviço público;  
Manter um permanente controle do estoque de medicamentos, estabelecendo um estoque mínimo para atender, dentro do possível, todas as requisições e receituários;  
Gerenciar, o recebimento e conferir no estoque, todo o medicamento adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde;  
Prover os Postos de Saúde do Município, Centros de Saúde e Hospital dos medicamentos previamente requisitados, elaborando um sistema de distribuição, determinando períodos para entrega;  
Gerenciar a regular e disposição dos medicamentos para a população carente, sempre com apresentação de uma receita médica e obedecendo as normas de distribuição estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;  
Gerenciar, mensalmente, antes do término do mês, um boletim do movimento de entrada e saída e o estoque para reposição dos medicamentos; e  
Desempenhar outras atribuições que sejam determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 51.** São atribuições do **Subgerente de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN:**

Realizar diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população materno-infantil do município;  
Identificar áreas geográficas e grupos populacionais sob risco, bem como avaliar as tendências temporais de evolução dos problemas nutricionais;  
Diagnosticar e monitorar os casos de desnutrição em crianças de 0 a 60 meses e gestantes em risco nutricional;  
Realizar estudos para determinar a prevalência de anemia ferropriva em gestantes e crianças;  
Realizar estudos para determinar a prevalência de hipovitaminose A em crianças menores de cinco anos;  
Monitorar programas de alimentação desenvolvidos no Município e avaliar sua efetividade;  
Promover estudos e avaliar a prevalência do aleitamento materno exclusivo nas crianças com 4 e 6 meses de vida; e  
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

**SEÇÃO XIII**

**DA DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 52.** Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo com criação e atribuições de competências das Unidades Orçamentárias para produção de atos, distribuição de decisões, execuções administrativas e ordenação de despesas.

O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções do governo.

Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:  
O Prefeito Municipal;  
O Secretário Municipal de Saúde;  
O Secretário Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte; e  
O Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.

A competência de que trata o *caput* deste artigo e seus parágrafos se estenderá aos substitutos legais enquanto durarem os impedimentos dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I a IV do parágrafo anterior, em razão de férias, licença de saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem como no caso de ausência da sede do Município em missão oficial.

**Art. 53.** Aos ordenadores de despesas compete:

Autorizar as despesas relativas à Unidade Orçamentária de sua Pasta;  
Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;  
Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emissão de ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;  
Autorizar empenhos e pagamentos;  
Encaminhar relatórios e informações periódicas sobre os fundos municipais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União;  
Emitir e assinar nota de empenho e ordem de pagamento;  
Determinar que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, especialmente as contidas no art. 63, que dispõe sobre a fase da liquidação da despesa, da Lei de Licitações e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;  
Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente;  
Organizar os serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;  
Gerir os recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, norteados pelos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade; e  
Apresentar relatórios de gestão e prestar contas ao Tribunal de Contas.

**Art. 54.** Os Ordenadores de Despesas são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites definidos na presente Lei.

**Art. 55.** A Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento controlará a emissão e as ordens de pagamento dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas.

**Art. 56.** A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas centralizará o controle e a elaboração da folha de pagamento de pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos.

**Art. 57.** Com fulcro na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, a Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento fixará as cotas e prazos de utilização dos recursos pelas Unidades Orçamentárias.

As prestações de contas serão enviadas de forma unificada nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, contendo os dados de todas as unidades orçamentárias sob o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sob o código das unidades gestoras do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Compete à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento elaborar a prestação de contas unificada, bem como, disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

#### SEÇÃO XIV

#### DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 58.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação das dotações orçamentárias autorizadas para o exercício financeiro de 2021, bem como dos respectivos programas e ações, inclusive a abertura de créditos adicionais, de acordo com a nova estrutura de órgãos e funções da Administração Direta, considerando os limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido pela Lei Orçamentária relativa ao exercício financeiro de fevereiro de 2021.

#### SEÇÃO XV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 59.** Os cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete Civil, Controlador Geral do Município, Procurador Jurídico e o de Procurador Administrativo possuem o mesmo padrão de vencimentos e nível hierárquico administrativo de Secretário Municipal.

**Art. 60.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especificamente, as seguintes normas municipais: Lei Complementar de nº 033/2008, de 18 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 036/2010, de 09 de abril de 2010; Lei Complementar nº 046/2013, de 21 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 052/2015, de 15 de junho de 2015; Lei Complementar nº 053/2015, de 24 de novembro de 2015; Lei nº 2158/2010, de 19 de maio de 2010; Lei nº 2.362/2014, de 12 de dezembro de 2014; e Decreto de nº 013/2012, de 30 de março de 2012.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 19 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM A REFORMA

##### I - Do Gabinete Civil e Ouvidoria

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Chefe do Gabinete Civil	CC1	40h	1	4.500,00
2. Subgerente da Ouvidoria	CC4	40h	1	1.300,00

##### II - Do Gabinete do Vice-Prefeito

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito	CC3	40h	1	1.700,00

##### III - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Gerente de Gestão de Pessoas	CC3	40h	1	1.700,00
3. Gerente de Administração e Patrimônio	CC3	40h	1	1.700,00

##### IV - Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Diretor Técnico da Tesouraria	CC2	40h	1	2.500,00
3. Gerente de Tributos e das Finanças	CC3	40h	1	1.700,00

##### V – Controladoria Geral do Município:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Controlador	CC1	40h	1	4.500,00

##### VI - Procuradoria do Município:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Procurador Administrativo	CC1	40h	1	4.500,00

2. Diretor Técnico da Procuradoria	CC2	40h	1	2.500,00
------------------------------------	-----	-----	---	----------

## VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Gerente de Assistência Social e Programas Sociais	CC3	40h	1	1.700,00
3. Gerente de Habitação	CC3	40h	1	1.700,00
4. Subgerente do Bolsa Família	CC4	40h	1	1.300,00
5. Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso	CC4	40h	1	1.300,00

## VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação	CC3	40h	1	1.700,00
3. Subgerente de Comunicação	CC4	40h	1	1.300,00
4. Subgerente de Desenvolvimento Econômico	CC4	40h	1	1.300,00

## IX - Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Gerente de Agricultura, da Pesca, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	CC3	40h	1	1.700,00
3. Gerente da Defesa Civil	CC3	40h	1	1.700,00
4. Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público	CC4	40h	1	1.300,00

## X - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Diretor Técnico de Engenharia	CC2	40h	1	2.500,00
3. Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços	CC2	40h	1	2.500,00
4. Gerente de Infraestrutura	CC3	40h	1	1.700,00
5. Gerente de Transporte	CC3	40h	1	1.700,00
6. Subgerente de Transporte	CC4	40h	1	1.300,00

## XI – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Gerente de Ensino Infantil e Fundamental	CC3	40h	1	1.700,00
3. Gerente Pedagógico	CC3	40h	1	1.700,00
4. Gerente de Ensino Rural	CC3	40h	1	1.700,00
5. Gerente Geral das Creches	CC3	40h	1	1.700,00
6. Gerente de Cultura	CC3	40h	1	1.700,00
7. Gerente de Esporte	CC3	40h	1	1.700,00
8. Subgerente de Administração Educacional	CC4	40h	1	1.300,00

## XII – Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO
1. Secretário	CC1	40h	1	4.500,00
2. Diretor do Hospital	CC2	40h	1	2.500,00
3. Gerente Administrativo Financeiro de Saúde	CC3	40h	1	1.700,00
4. Gerente de Saúde e Atenção Básica	CC3	40h	1	1.700,00
5. Gerente de Vigilância Sanitária	CC3	40h	1	1.700,00
6. Subgerente de Marcação de Consulta e Exames	CC4	40h	1	1.300,00
7. Subgerente de Medicamentos	CC4	40h	1	1.300,00
8. Subgerente de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN	CC4	40h	1	1.300,00

## RESUMO TOTAL DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO	CH	QTD	SALÁRIO	TOTAL
Secretário	CC1	40h	9	4.500,00	40.500,00
Controlador	CC1	40h	1	4.500,00	4.500,00
Procurador Administrativo	CC1	40h	1	4.500,00	4.500,00
Diretor	CC2	40h	5	2.500,00	12.500,00
Gerente	CC3	40h	20	1.700,00	34.000,00
Subgerente	CC4	40h	11	1.300,00	14.300,00
<b>TOTAL DE CARGOS</b>			<b>47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>110.300,00</b>

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Fazemo-nos presentes junto a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Edilidade, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa Casa Legislativa, o qual reformula a estrutura administrativa organizacional do Município de Parelhas, dispõe sobre cargos comissionados e efetivos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O assunto tratado pelo referido projeto é de fundamental importância para adequação da legislação organizacional do Município com os novos tempos e o progresso que a cidade está buscando, já que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência os anseios da população.

A reorganização proposta vem das normas constitucionais vigentes, reduzindo o número de cargos de provimento em comissão de 60, atualmente, para 47, o que corresponde a 21,17% de redução, ou seja, acima do limite de 20% exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, a redução do valor pago alusivo à folha de comissionados importa em R\$ 6.905,16 (seis mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos) mensal, além dos encargos sociais, o que totaliza no período de quatro anos o valor de R\$ 404.366,17 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), conforme discriminado no relatório de impacto em folha de pagamento em anexo.

Desta feita, a presente reforma busca atender com razoabilidade e economicidade a gestão pública necessária para cumprimento da eficiência do serviço público municipal, uma vez que **serão reduzidos os seguintes custos**, acerca de contratação de prestação de serviços, cujas atribuições foram incorporadas a cargos instituídos pela presente reforma. Gerando uma economia mensal de R\$ **17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) com a rescisão dos seguintes contratos**, vejamos:

EMPRESA	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME	Prestação dos serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia, arquitetura, topografia, acompanhamento e fiscalização de obras objeto de convênios, contratos de repasse e execução e recursos do orçamento municipal.	8.000,00	96.000,00
INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia junto aos órgãos ambientais.	1.200,00	14.400,00
GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Serviço de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal	8.500,00	102.000,00
TOTAL		<b>17.700,00</b>	<b>212.400,00</b>

Como já é sabido, o Prefeito Municipal, que é Servidor Público Estadual, optou por receber o salário do cargo efetivo do seu órgão de origem, de modo que haverá uma economia mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para os cofres públicos, referente ao subsídio mensal que faz jus o Prefeito Municipal; totalizando R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) nos 04 (quatro) anos do mandato, conforme consta no relatório de impacto em folha de pagamento em anexo.

Como regulamentado em Decreto Municipal, a remuneração dos Secretários será reduzida de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), durante 06 (seis meses), iniciando no mês de janeiro, estendendo até o mês de junho do corrente ano, medida que proporcionará uma economia de R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) na folha de pagamento do Município, durante este exercício, já com os encargos sociais, conforme cálculo do relatório de impacto em folha de pagamento em anexo.

Além disso, a Procuradora Administrativa do Município, Dra. Cícera Patrícia Gambarra, abriu mão da sua remuneração pelo período de 03 (três) meses, o que gerará uma economia de R\$16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) para este exercício, já com os encargos sociais.

Por todo o exposto nesta justificativa, tais são, em síntese, as razões determinantes da **economia geral para o Município**, que, **por mês**, que corresponderá a: **R\$ 39.339,92** (trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Tais medidas, **durante os 04 (quatro) anos de mandato, gerarão uma economia total de R\$ 1.898.636,17** (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), conforme consta no relatório de impacto em folha de pagamento em anexo.

Esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explanações e abordagens providenciadas, e devido à matéria revestir-se de elevado interesse, rogamos desta Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, bem como aos demais membros dessa singular Casa Legislativa os nossos protestos de consideração e real apreço.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 19 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**CA55587D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL 598.2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO  
Riacho da Cruz - RN  
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04  
MARÇO/2023  
598/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 616.390,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 483 / 2022,

**DECRETA****Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>1011</b>	<b>CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>17.400,00</b>
<b>2011</b>	<b>SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC</b>	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>51.900,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>51.900,00</b>
<b>2012</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	440,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>440,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>440,00</b>
<b>2013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>105.000,00</b>
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>110.000,00</b>
<b>2015</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.000,00</b>
2036	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>700,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>37.000,00</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.000,00</b>
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>41.000,00</b>
2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>70.200,00</b>
<b>2017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.200,00</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>3.600,00</b>
<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMÍLIAS	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>800,00</b>
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIAS - IGDPEF	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.400,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.400,00</b>
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>9.200,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.500,00</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1035	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	1,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	

33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>300,00</b>
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>77.301,00</b>
4014	<b>SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE</b>	
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>800,00</b>
5011	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2155	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.705,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.705,00</b>
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.200,00</b>
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.300,00</b>
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>181.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>212.205,00</b>
5012	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.800,00</b>
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.400,00</b>
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	844,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>844,00</b>
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	6.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>17.644,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>616.390,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1011	<b>CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2004	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>17.400,00</b>
2016	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
1019	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	65.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>65.000,00</b>
2050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>325.000,00</b>
3011	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
1030	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.590,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.590,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>13.590,00</b>
5011	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	



44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2210	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	229.000,00
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente	11.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>240.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>260.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>616.390,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:CF54E336**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ALPRAZOLAM 2MG	COM	12000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
19	CLORPROMAZINA 25MG	COM	12000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
28	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
41	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	120	PRATI DONADUZZI	R\$ 16,01	R\$ 1.921,20
43	RISPERIDONA 2MG	COM	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
44	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
56	FENITOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 3,08	R\$ 924,00
57	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	TEUTO	R\$ 20,95	R\$ 6.285,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 34.475,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**5B797B75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	AMITRIPILINA 25MG	COM	36000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
07	BIPERIDENO 2MG	COM	24000	CRISTÁLIA	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
29	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	CRISTÁLIA	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
31	HALOPERIDOL 5MG	COM	36000	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
34	LEVOMEPRMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTÁLIA	R\$ 10,59	R\$ 6.354,00
63	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	EMS	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 36.954,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**24CCF724

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 28.091.295/0001-78, endereço: Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.052-475, Fone (84) 2010-1298, E-mail natalhospitalaradm@gmail.com, representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, CPF:077.749.74-28 E RG: 2209888 ITEP/RN, SOCIO/ADMINISTRADOR, RESIDENTE NA RUA RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO, 241, SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, 59297-765, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59297-765.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	FLUOXETINA 10MG	COM	36000	EMS	R\$ 2,84	R\$ 102.240,00
37	PAROXETINA 10MG	COM	9000	EURO FARMA	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
48	ESCITALOPRAN 20MG	COM	6000	RANBAXY	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 119.730,00 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:** 139D5214

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

**RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº: 94.389.400/0001-84, endereço: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, Fone (51) 3740-1450 / 0800-541-2828, E-mail equipelicit@mcwdistribuidora.com.br ou licita4@mcwdistribuidora.com.br, representante: <b>AUGUSTO HENRIQUE WEIS - PROCURADOR</b> , RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	9000	BIOLAB	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**AA1FDA4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	5000	HIPOLABOR	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
22	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	SANTISA	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
23	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 13,36	R\$ 16.032,00
32	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
50	TRAMADOL 50MG	COM	6000	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
51	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
54	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
59	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 17,63	R\$ 5.289,00
60	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
61	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 59.172,00 (cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais)</b>						



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4CCCC644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	BROMAZEPAM 3MG	COM	16000	EMS LTDA	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500	HIPOLABOR	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
15	CLONAZEPAM 2MG	COM	24000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
18	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	360	CRISTALIA	R\$ 8,59	R\$ 3.092,40
20	CITALOPRAM 20MG	COM	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
21	DIAZEPAM 10MG	COM	24000	SANTISA S A	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
30	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	CRISTALIA	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
33	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM	12000	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
36	OXCARBAZEPINA 300G	COM	12000	MEDLEY	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
38	PAROXETINA 20MG	COM	9000	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
39	PERICIAZINA 1%	FR	240	SANOFI-AVENTIS	R\$ 14,74	R\$ 3.537,60
40	PERICIAZINA 4%	FR	240	SANOFI-AVENTIS	R\$ 26,35	R\$ 6.324,00
42	RISPERIDONA 1MG	COM	15000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
45	SERTRALINA 100MG	COM	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
47	ESCITALOPRAN 10MG	COM	6000	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
49	QUETIAPINA 25MG	COM	12000	EMS LTDA	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
52	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	1200	HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
55	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP.	200	CRISTALIA	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
58	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP.	600	CRISTALIA	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
62	AMITRIPTILINA 10MG	COM	16000	CRISTALIA	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
64	LAMOTRIGINA 50MG	COM	12000	UNICHEM	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
65	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (100ML)	FR	900	HIPOLABOR	R\$ 6,24	R\$ 5.616,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 98.946,00 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO  
Representante legal do órgão gerenciador

PHOSPODONT LTDA  
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA  
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8B4FCE7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº: 32.364.822/0001-48, endereço: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, Fone (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, representante: MARIA FERRARI SPAZZINI, sócia – proprietária, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2060821011 e CPF nº 883.741.060-34						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	12000	GERMED	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
02	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	12000	GERMED	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
03	ALPRAZOLAM 1MG	COM	12000	GERMED	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
09	BROMAZEPAM 6MG	COM	16000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	26000	TEUTO	R\$ 0,74	R\$ 19.240,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	600	HIPOLABOR	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
17	CLORPROMAZINA 100MG	COM	18000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
24	FENITOÍNA 100MG	COM	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 40.270,00 (quarenta mil, duzentos e setenta reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA FERRARI SPAZZINI

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A8616E98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2998 de 24/03/2023, processo administrativo nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	ACIDO VALPROICO 250MG	COM	12000	BIOLAB	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	26000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
26	FLUOXETINA 20MG	COM	36000	MED QUIMICA	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
27	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
35	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
46	SERTRALINA 50MG	COM	12000	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

IVANOR ZAIONS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:4482FCF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
			9 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			74 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 77.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 77.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 77.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			211 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

Valor total: R\$ 217.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 177.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 177.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 177.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.29 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saude			
			611 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			



		203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
		439 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

Valor total: R\$ 217.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 28 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1CD28C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Processo Administrativo nº 060/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.674.752/0001-40</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640</b>		
Representante: <b>GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA - CPF: 108.989.394-96</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
167	0022295 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	AMPOLAS	3600,00	16,950	61.020,00
202	0022214 - PIPERACILINA + TAZOACTAM (4G +500), PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AUROBINDO	AMPOLAS	3600,00	16,600	59.760,00

Importa a presente em R\$ 120.780,00, (cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 04/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7AF89E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PROCESSO ADM Nº 1839/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46 (60.000 km)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

3 – Contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35396	ADITIVO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 92,00
35395	CART DO AR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	RS 77,00
35400	CORREIA ALTERNADOR (GOL 1.0 PLACA OJY 6B46)	UN	1	RS 187,29
35397	ADITIVO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	RS 92,00
34014	ALINHAR E BALANCEAR (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,35	RS 240,00
34015	ALINHAR E BALANCEAR (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	0,35	RS 240,00
35386	AMBITOS INSP. ALARGADOS (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,40	RS 230,00
35387	AMBITOS INSP. ALARGADOS (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	0,40	RS 230,00
33980	ANEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	RS 21,36
33990	ANEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	RS 21,36
35394	CART DO AR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	RS 77,00
35392	CORREIA ALETAS TRAPEZOID. REMO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	1	RS 230,00
35393	CORREIA ALETAS TRAPEZOID. REMO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	1	RS 230,00
35401	CORREIA ALTERNADOR (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 187,29
35398	CORREIA DENTADA (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 156,91
35399	CORREIA DENTADA (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	1	RS 156,91
34499	ELEMENTO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	RS 79,37
34500	ELEMENTO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	RS 79,37
33977	ESTOPA PARA LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 2,70
33987	ESTOPA PARA LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	1	RS 2,70
34600	FILTRO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 45,40
34599	FILTRO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	1	RS 45,40
34498	FILTRO DE AR REMOV. + INST (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	0,10	RS 230,00
34497	FILTRO DE AR REMOV. + INST. (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,10	RS 230,00
33973	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 43,64
33983	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	1	RS 43,64
33984	FILTRO DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	1	RS 134,41
33974	FILTRO DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 134,41
34019	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,10	RS 230,00
34018	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	0,10	RS 230,00
35388	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,10	RS 230,00
35389	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	0,10	RS 230,00
35390	LIMP. DE INJEÇÃO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,10	RS 230,00
35391	LIMP. DE INJEÇÃO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	0,10	RS 230,00
33971	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	1	RS 230,00
33981	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	1	RS 230,00
34593	MINI KIT REVISÃO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	KIT	1	RS 47,28
34594	MINI KIT REVISÃO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	KIT	1	RS 47,28
33979	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	L	3	RS 89,60
33989	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	L	3	RS 89,60
34595	PRODUTO LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	RS 16,53
34596	PRODUTO LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	1	RS 16,53

4 – Valor Global da Contratação R\$ 3.625,14 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 28 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:3F4B349A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0125/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 0125/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos em Comissão da Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó a partir do dia 30 de abril de 2023 todos os funcionários abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO
130214-5	HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
130212-2	JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
130213-6	ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO	ASSESSORA EM ENGENHARIA CC-1
130223-0	ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA	ASSESSORA ESPECIAL CC-1
130221-3	SERGIO FERREIRA DE MACEDO	ASSESSOR TÉCNICO
130212-5	JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO	ASSESSORA JURÍDICA CC-1
130165-9	GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130219-1	JOSE MARCOS DO NASCIMENTO	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130211-4	FRANCISCO DE SALES TRINDADE	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130173-0	JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130213-3	MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130211-6	ALAN DE MORAIS GOMES	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130009-1	ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130211-9	DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130210-7	NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO	CHEFE DE DEPARTAMENTO CC-2
130210-9	MARCIO ALVES DE AZEVEDO	CHEFE DE GABINETE CC-1
130215-8	BRUNA DO NASCIMENTO PALMEIRA	CHEFE DE SERVIÇOS CC-4
130159-4	ANTONIO JOSE DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇOS CC-4
130211-7	EDIVALDO MACEDO PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇOS CC-4
130214-8	EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO	CHEFE DE SERVIÇOS CC-4
130215-4	NATHAN GONÇALVES DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇOS CC-4
130211-8	ADRIANA DA TRINDADE BORGES	CHEFE DE SETOR CC-3
130213-7	ANA CRISTINA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR CC-3
130183-7	ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR CC-3
130214-9	JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE	CHEFE DE SETOR CC-3
130215-7	MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA	CHEFE DE SETOR CC-3
130215-3	MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA	CHEFE DE SETOR CC-3
130193-4	ORIVAN GOMES DO NASCIMENTO	CHEFE DE SETOR CC-3
130215-6	ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA	CHEFE DE SETOR CC-3
130219-5	ANTONIO VICTOR SANTOS DUARTE	CHEFE DE SETOR CC-3
130215-2	MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS	CHEFE DE SETOR CC-3
130214-7	HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO	CHEFE DE SETOR CC-3
130213-2	MARIA DE FATIMA SANTOS	CHEFE DE SETOR CC-3
130212-0	SARAH CABRAL DE SOUZA	CHEFE DE SETOR CC-3
130220-5	ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES	CHEFE DE SETOR CC-3
130083-0	MARIA DE FATIMA AZEVEDO CRUZ	CHEFE DE SETOR CC-3
130208-3	HELSON NAZARE DA SILVA	CONTROLADOR GERAL CC-1
130209-9	ELIANE CABRAL DA SILVA	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO CC-1
130210-8	SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC-1
130210-6	PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CC-1
130203-0	ERICK PONTES COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CC-1
130210-3	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE CC-1
130210-2	ADAILTON PEREIRA DUARTE	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES CC-1
130210-1	GEONILDO ITALIANO SOARES	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CC-1
130128-4	RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CC-1
130215-1	NEILTON LIMA DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-1

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 28 de abril de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:9661A671**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 003/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

AV ZEZE APRIGIO, 173, Centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59350000 CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**DECRETO Nº 03, DE 01 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.102,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.102,00 (cento e vinte e nove mil, cento e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>129.102,00</b>
02 .005 Secretaria Munic de Assistência Social					1.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					13.000,00
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
02 .011 Secret Munic de Obras e Serv Urbanos					20.000,00
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					22.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					49.500,00
	2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					23.602,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				23.602,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.602,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>129.102,00</b>
02 .005 Secretaria Munic de Assistência Social					1.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					13.000,00
	2025 MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .011 Secret Munic de Obras e Serv Urbanos					20.000,00
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					22.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
	2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					49.500,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.400,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2056 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGIL. SOCIAL NO TERRIT. NO AMB. DO SUAS				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				34.300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	10.000,00

		PESSOAS FÍSICAS		
02.015 Fundo Municipal de Saúde				23.602,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			15.102,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	15.102,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	8.500,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**ACDB7BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 230, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as normativas da Lei Municipal n. 545/2021 de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB;

**CONSIDERANDO** o que dispõe nos termos da Lei Nacional n.14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a ATA de reunião em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nº	NomedosMembros	InstituiçãoqueRepresenta	CPF
01	Rosana Ferreira da Silva	Conselho Tutelar-Titular	015.598.654-66
02	Edilson Pereira Câmara	Conselho Tutelar-Suplente	508.878.184-20
03	Dayse Montenegro da Silva	Poder Executivo-Titular	087.358.214-42
04	Francisco Xavier Montenegro Filho	Poder Executivo-Suplente	897.975.074-91
05	Claudiana Batista Leite	Técnico Adm.SME-Titular	069.629.534-29
06	Maria do Socorro Cabral de Araújo	Técnico Adm.SME-Suplente	538.930.934-00
07	Steliana Monteiro Teixeira	Professores-Titular	021.730.454-07
08	Adeleide Montenegro da Silva	Professores-Suplente	422.662.544-72
09	Raimunda Ferreira da Silva	Professores-Escolas do campo-Titular	642.877.504-20
10	Maria Ivonete Acurcio da Silva	Professores-Escolas do campo-Suplente	737.573.654-53
11	Izabella Larissa da Silva	Mae de aluno-Titular	063.756.734-02
12	Vânia Cristina Cabral de Araújo	Mae de Aluno-Suplente	041.017.514-55
13	Ervânia Kelly Pereira de Andrade	Mae de Aluno-Suplente	076.634.104-67
14	Jésse Pereira de Lima Lopes	Mãe de Aluno-Suplente	049.142.204-07
15	Cauã Andrade de Lima	Aluno Fundamental II-Titular	124.223.854-94
16	João Araújo da Silva Neto	Aluno Fundamental II-Suplente	707.529.054-14
17	Maysa Melo da Silva	Aluno Fundamental II-Titular	133.748.714-70
18	Maria Eloisa Lopes da Silva	Aluno Fundamental II-Suplente	133.712.354-40
19	Alessandra Nascimento Lopes Silva	<b>Diretor Escolar-Titular(Presidente)</b>	<b>017.493.484-70</b>
20	Maria de Fátima Tenório do Nascimento	DiretordeEscola-Suplente	029.590.674-01
21	<b>Maria Goreth Porcino de Queiroz</b>	<b>CME-Titular(Vice-Presidente)</b>	<b>413.215.024-00</b>
22	Andreia Maria Henrique da Silva	CME-Suplente	039.120.544-79
23	Andreza Pereira Rangel	SMEC-Titular	017.534.424-86
24	Joana Darc de Queiroz	SMEC-Suplente	222.195.954-04

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**083F6DFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 232, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para assinatura dos Contratos e início das atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2023, relacionados abaixo para assinatura dos contratos e início das atividades, atendendo a princípios as demandas das Secretarias:

* NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
NATALIA PEREIRA DA SILVA	087.677.894-55	Professor Série Iniciais
ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA	010.106.954-52	Professor Série Iniciais
KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA	034.445.634-00	Professor Série Iniciais
ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	064.922.614-37	Professor Série Iniciais
MARIA EUDA GOMES TENORIO	027.633.634-82	Professor Série Iniciais
ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	012.404.454-90	Professor Série Iniciais
EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	063.912.544-19	Professor Série Iniciais
GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	915.971.104-34	Professor Série Iniciais
GIRLENE SOUZA DA SILVA	041.996.704-40	Professor Série Iniciais
PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	066.326.594.03	Professor Série Iniciais
DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	113.598.314-36	Professor Série Iniciais
GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	090.201.05493	Professor Série Iniciais
CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	102.837.644-81	Professor Série Iniciais
FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	121.139.794-70	Professor Série Iniciais
JOANA DARC DE QUEIROZ	222.195.954-04	Professor Série Iniciais
FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	060.871.054-76	Professor Série Iniciais
FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	083.548.024-00	Professor Série Iniciais
ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	025.757.274-05	Professor Série Iniciais
MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	020.345.104-02	Professor de Ciências
ANDREZZA RANGEL PEREIRA	017.534.424-86	Nutricionista
GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	100.030.644-50	Nutricionista
KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	014.689.894-05	Fonoaudióloga
FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	111.547.364-66	Fisioterapeuta
FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA	700.638464-89	Engenheiro Civil
IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	075.773.484-73	Arquiteta
SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80	Op. de Sistemas de Saúde
DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	706.320.204-90	Digitador
JOÃO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	123.308.664-29	Digitador
FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FILHO	095.860.494-00	Orientador Social
JAYNE DO SANTOS MORAIS	088.144.184-89	Orientador Social
JESSICA LEILA DE OLIVEIRA	104.169.974-30	Orientador Social
VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	041.017.514-55	Orientador Social
LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	072.638.704-52	Orientador Social
NELIA VIANA DE OLIVEIRA	058.845.314-51	Agente Comunitário de Saúde
MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	082.234.184-01	Agente Comunitário de Saúde
MARIA DOS NAVEGANTES A. S. MEDEIROS	069.028.794-19	Agente Comunitário de Saúde
LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	013.844.154-59	Visitador Social
NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	706.314.294-17	Visitador Social
LUANA PINHEIRO DA SILVA	123.534.434-78	Visitador Social
ROSA MIRTHIS DE SOUZA	017.196.544-25	Visitador Social
LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	705.711.334-01	Agente de Endemias
VALERIO TOMAS	082.707.894-37	Agente de Endemias
AMADIA SAMARA O. DA C. SANTOS	079.685.354-17	Auxiliar Administrativo
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	021.495.664-43	Auxiliar Administrativo
ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MAXIMO	030.285.294-83	Auxiliar Administrativo
ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	123.468.774-76	Auxiliar Administrativo
ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS	032.622.384-30	Auxiliar Administrativo
JARIANDERSON MARTINS DIAS	062.425.794-05	Auxiliar Administrativo
JOELSON RIBEIRO PAULINO	010.616.674-30	Coveiro

**Art. 2º** - Os **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos de **Professor Série Iniciais e Professor de Ciências** deverão comparecer no dia 02/05/2023 no horário de 07:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, obedecendo ao calendário de convocação.

**Art. 3º** - Os **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos de **Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Engenheiro Civil, Arquiteto, Operador de Sistema de Saúde e Digitador**, deverão comparecer no dia 03/05/2023 no horário de 07:30hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, obedecendo ao calendário de convocação.

**Art. 4º** - Os **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos de **Orientador Social, Agente Comunitário de Saúde, Visitador Social, Agente de Endemias, Auxiliar de Serviços Administrativos e Coveiro** deverão comparecer no dia 04/05/2023 no horário de 07:30hs às 12:30hs, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, obedecendo ao calendário de convocação.

**Art. 5º** - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B8C3F1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 212/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE MARÇO DE 2023.**

**Decreto Suplementar Nº. 212/2023 São Miguel/ RN, 01 de março de 2023.**

POR REDUÇÃO DE DESPESA.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 922.790,17 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa reais e dezessete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de março de 2023.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
			23 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			278 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 465.355,66
Total da Ação:					R\$ 465.355,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 467.355,66
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			583 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 12.834,51
Total da Ação:					R\$ 12.834,51
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			1181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.834,51
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

<b>3 - Secretaria de Saúde</b>					
	<b>3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
		<b>2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária</b>			
			506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			
			436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 351.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 351.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 356.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
	<b>4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
		<b>2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV</b>			
			121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 1.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
		<b>2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF</b>			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 922.790,17</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>					
	<b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
		<b>1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura</b>			
			630 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
	<b>2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>				
		<b>2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%</b>			
			232 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 467.355,66
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 467.355,66</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 467.355,66</b>
	<b>2999 - Reserva de Contingência</b>				
		<b>1.9999- Reserva de Contingência</b>			
			1061 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 12.834,51
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.834,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.834,51</b>
<b>3 - Secretaria de Saúde</b>					
	<b>3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
		<b>2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária</b>			
			507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			
			437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 351.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 351.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 356.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
	<b>4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
		<b>2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV</b>			
			132 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16600000	R\$ 1.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>
		<b>2.377 - Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas</b>			
			1157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 852.790,17</b>

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**40650ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME		
CNPJ: 19.031.878/0001-12	Telefone: 1142297900	Email:
Endereço: Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Sala 01, Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09570-340		
Representante: Cristina Caymel Lorente Mitsumont - CPF: 112.596.918-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
266	0006717 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	Infrared Thermomther	UND	40,00	50,000	2.000,00

Importa a presente em R\$ 2.000,00,(dois mil reais ). VIGÊNCIA: 11/04/2024. São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Cristina Caymel Lorente Mitsumont –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**BF81F705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone: 21995469944	Email:
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: Gutemberg Nicolau de Melo - CPF: 012.303.914-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
263	0006714 - TERMÔMETRO DIGITAL MODELO TH150, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, LCD DE FÁCIL ISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	G-TECH	UND	100,00	12,380	1.238,00

Importa a presente em R\$ 1.238,00,(um mil, duzentos e trinta e oito reais ). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Nascimento de Paiva Fernandes –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B4F13437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>35.311.953/0001-55</b>	Telefone: <b>84 - 22266119</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Júlio Tomé, 184, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09624-090</b>		
Representante: <b>Gabriel Ancolotto Idú - CPF: 445.406.678-74</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
164	0006615 - BOTA DE UNNA, ÓXIDO ZINCO, ÓLEO CASTOR, PETROLATO BRANCO E ÁGUA, 10,2CM X 9,14M, EM GAZE ELÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL	UNNAHEAL	UND	24,00	18,000	432,00

Importa a presente em R\$ 432,00, (quatrocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 11/04/2024. São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Gabriel Ancolotto Idú –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**E6D1BF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>23.312.871/0001-46</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erchim - RS, CEP: 99704-078</b>		
Representante: <b>Aline Rempel - CPF: 016.097.650-28</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0006558 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VIS	MEDIX	CX	150,00	68,460	10.269,00
109	0006560 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VIS	MEDIX	CX	300,00	31,750	9.525,00

Importa a presente em R\$ 19.794,00, (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 11/04/2024. São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Aline Rempel –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**167E638E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.227.945/0001-90</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ARY PARREIRAS, 1399, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-220</b>		
Representante: <b>José Fernando Bento da Cunha - CPF: 700.389.644-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0006529 - FITA ADESIVA HOSPITALAR(BRANCA)16MM X50M	CIEX	UND	1200,00	3,470	4.164,00

Importa a presente em R\$ 4.164,00, (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e José Fernando Bento da Cunha –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**CBF5106F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT</b>		
CNPJ: <b>40.256.200/0001-24</b>	Telefone: <b>6341412151</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Major Belmiro, 204, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342</b>		
Representante: <b>Nathalia de Araújo Santos - CPF: 705.198.094-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006457 - AGULHA RAQUE 27G CX C/25	SOLIDOR	CX	10,00	112,180	1.121,80
77	0006528 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M	MASTERFIX	UND	600,00	3,920	2.352,00

Importa a presente em R\$ 3.473,80,(três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Nathalia de Araújo Santos –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**88C29D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>REDE LAB TECNO LAB LTDA</b>		
CNPJ: <b>23.140.975/0001-10</b>	Telefone: <b>8188467395</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Carício Eugênio de Carvalho E Silva, 28, ferreiro torto, Macaíba/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>Renato Mikael da Cruz Costa - CPF: 016.887.644-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
261	0006712 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 16, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA	MARK MED	UND	150,00	5,000	750,00
262	0006713 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 18, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA	MARK MED	UND	150,00	5,500	825,00
265	0006716 - TERMÔMETRO DIGITAL DE GELEADEIRA / AMBIENTE	HCO WREADYCARE	UND	20,00	27,000	540,00

Importa a presente em R\$ 2.115,00,(dois mil, cento e quinze reais ). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Renao Mikael da Cruz –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**ACC26DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>REINALDO FARMA LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.029.855/0001-55</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130 - ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59032-400</b>		
Representante: <b>João Maria Reinaldo - CPF: 096.194.644-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006452 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	THEOTO	PCT	180,00	3,990	718,20
2	0006453 - AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES	WILTEX	CX	100,00	3,880	388,00
3	0006454 - AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 - CX COM 100 UNIDADES	BD	CX	12,00	6,860	82,32
7	0006458 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES	WILTEX	CX	500,00	6,990	3.495,00
8	0006459 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES	WILTEX	CX	500,00	6,000	3.000,00
9	0006460 - ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	UND	360,00	7,990	2.876,40
10	0006461 - ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 250G	NEVOA	Rolo	600,00	5,990	3.594,00
12	0006463 - ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M - m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	NEVE	PCT	600,00	2,110	1.266,00
14	0006465 - ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	NEVE	PCT	400,00	3,010	1.204,00
15	0006466 - ATADURAS CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	NEVE	PCT	400,00	4,200	1.680,00
16	0006467 - ATADURA CREPOM DE 25 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	NEVE	PCT	300,00	4,300	1.290,00
17	0006468 - ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	NEVE	PCT	300,00	9,280	2.784,00
18	0006469 - ALMOTOLIA BICO RETO - BRANCO DE 250 ML FRASCO PLASTICO	J PROLAB	UND	600,00	2,080	1.248,00
20	0006471 - AMBU ADULTO	PROTEC	UND	15,00	10,800	162,00
21	0006472 - AMBU PEDIATRICO	PROTEC	UND	15,00	10,780	161,70
22	0006473 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIDIVERSAL COM TAMP, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFOBO, BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO.	WILTEX	UND	1500,00	3,340	5.010,00
24	0006475 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	MEDSONDA	PCT	40,00	5,400	216,00
25	0006476 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	MEDSONDA	PCT	40,00	5,900	236,00
26	0006477 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 45MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE - COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	MARK MED	PCT	40,00	10,350	414,00
27	0006478 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE - COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	MEDSONDA	PCT	40,00	5,970	238,80
28	0006479 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, 64MM, OPACA, CAIXA C/ 15 PQS	MARK MED	CX	30,00	28,360	850,80
29	0006480 - CAMPO OPERATÓRIO TAM. 45CM X 50CM - PCT COM 50 UNID.	BIOTEXTIL	PCT	100,00	37,890	3.789,00
30	0006481 - CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	TOP MED	CX	12,00	63,700	764,40
31	0006482 - CATETER INTRAVENOSO 16G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	TOP MED	CX	12,00	58,840	706,08
32	0006483 - CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	TOP MED	CX	24,00	59,890	1.437,36
33	0006484 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	TOP MED	CX	50,00	57,230	2.861,50
34	0006485 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	TOP MED	CX	50,00	61,270	3.063,50
35	0006486 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	1200,00	0,870	1.044,00
36	0006487 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UND	240,00	0,830	199,20
38	0006489 - CLAMP UMBILICAL	FOYOMED	UND	120,00	0,320	38,40
39	0006490 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.	RIOQUIMICA	CX	20,00	27,830	556,60
40	0006491 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO M COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO M	MSO	UND	60,00	9,700	582,00
41	0006492 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO P COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO P	MSO	UND	60,00	9,700	582,00
42	0006493 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO G COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO G	MSO	UND	60,00	9,700	582,00
44	0006495 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E TAMP DE ABERTURA ARTICULADA.	ADARVE	UND	15,00	12,090	181,35
45	0006496 - COLETOR PARA PERFUCORTANTES 7 LTS &quot;COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 7LTS -ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA; O SACO PLÁSTICO JUNDTO COM O FUNDDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA. &quot;	DESCARBOX	UND	600,00	3,200	1.920,00
46	0006497 - COLETOR UNIDIVERSAL 50ML &quot;COLETOR UNIDIVERSAL 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLÚCIDO), TAMP COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL &quot;	INDEX	UND	120,00	0,270	32,40
49	0006500 - CATETER INTRAVENOSO 20G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	TOP MED	CX	12,00	63,590	763,08
50	0006501 - DRENO DE PENROSE Nº1 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDD	MADEITEX	PCT	10,00	8,540	85,40
54	0006505 - DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	WILTEX	UND	1200,00	0,120	144,00
55	0006506 - DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	WILTEX	UND	1200,00	0,100	120,00
56	0006507 - DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	WILTEX	UND	1200,00	0,100	120,00
57	0006508 - DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	WILTEX	UND	600,00	0,090	54,00
61	0006512 - EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	ABL	UND	4000,00	0,880	3.520,00
62	0006513 - EQUIPO PARA TRANSFUÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM³ COM CÂMARA.	MEDSONDA	UND	1200,00	0,850	1.020,00
63	0006514 - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRILDESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.	KOLPLAST	PCT	200,00	16,800	3.360,00
64	0006515 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	LABOR IMPORT	UND	2400,00	1,000	2.400,00
65	0006516 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÉNICAS.	MISSNER	UND	1500,00	7,360	11.040,00
66	0006517 - ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	THETO	PCT	600,00	5,800	3.480,00
68	0006519 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	VAGISPEC	UND	2500,00	1,020	2.550,00
69	0006520 - ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G	VAGISPEC	UND	1500,00	1,000	1.500,00
70	0006521 - FITA MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.	MISSNER	UND	700,00	6,700	4.690,00
71	0006522 - FITA HGT PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - CAIXA COM 50 UNIDADES	ON CALL	CX	1400,00	15,170	21.238,00
72	0006523 - FITA HGT PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - CAIXA COM 100 UNIDADES	ON CALL	CX	900,00	17,990	16.191,00

79	0006530 - GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.	BIOTEXTIL	Rolo	600,00	12,300	7.380,00
80	0006531 - GELCO N 16	TOP MED	UND	1200,00	0,580	696,00
81	0006532 - GELCO N 18	TOP MED	UND	2400,00	0,580	1.392,00
84	0006535 - GELCO N 24	TOP MED	UND	5000,00	0,600	3.000,00
85	0006536 - KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	FOYOMED	UND	12,00	6,800	81,60
86	0006537 - KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA	FOYOMED	UND	12,00	6,220	74,64
94	0006545 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO REICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	MAX PAPERS	Rolo	300,00	7,900	2.370,00
98	0006549 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 30CM X 100M	HOSPFLX	Rolo	100,00	91,000	9.100,00
99	0006550 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 10CM X 100M	HOSPFLX	Rolo	200,00	29,980	5.996,00
100	0006551 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 25CM X 100M	HOSPFLX	Rolo	200,00	79,800	15.960,00
102	0006553 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	HOSPFLX	Rolo	100,00	70,000	7.000,00
103	0006554 - PAPEL ECG ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 20M	TECNOPRINT	Rolo	50,00	7,920	396,00
104	0006555 - POLIVINILPIRROLIDONA VPPI TOPICO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES	FARMAX	CX	6,00	35,990	215,94
105	0006556 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UNDD	ANAPOLIS	PCT	240,00	9,000	2.160,00
108	0006559 - SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONAD	DESCARPACK	CX	12,00	49,700	596,40
128	0006579 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID.	MARK MED	PCT	24,00	8,710	209,04
129	0006580 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID.	MARK MED	PCT	24,00	9,790	234,96
130	0006581 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID.	MARK MED	PCT	24,00	8,470	203,28
132	0006583 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 04	MARK MED	PCT	400,00	5,370	2.148,00
135	0006586 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 10.	MARK MED	PCT	200,00	1,210	242,00
137	0006588 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNIDADES TRAQUEAL Nº 14.	MARK MED	PCT	200,00	6,650	1.330,00
138	0006589 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	PCT	24,00	6,270	150,48
139	0006590 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	PCT	120,00	5,840	700,80
140	0006591 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADE	MARK MED	PCT	120,00	7,450	894,00
141	0006592 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	PCT	120,00	8,170	980,40
142	0006593 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº20 - DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	PCT	120,00	8,570	1.028,40
143	0006594 - TELA PROLENE 15 X15 CM	WALTEX	UND	120,00	37,890	4.546,80
145	0006596 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM BALÃO	WELL LEAD	UND	120,00	3,830	459,60
146	0006597 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO	WELL LEAD	UND	120,00	3,690	442,80
147	0006598 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO	WELL LEAD	UND	120,00	3,690	442,80
148	0006599 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO	WELL LEAD	UND	120,00	3,870	464,40
149	0006600 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO	WELL LEAD	UND	120,00	3,870	464,40
159	0006610 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06 - DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	MARK MED	PCT	48,00	5,880	282,24
165	0006616 - COMPRESSA GAZE, ALGODÃO, CERCA DE 15 CM, CERCA DE 15 CM, IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA	CURATEC	PCT	50,00	7,180	359,00
166	0006617 - COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	DBS	CX	15,00	29,950	449,25
178	0006629 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM	WILTEX	CX	360,00	6,730	2.422,80
180	0006631 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,7 MM	WILTEX	CX	240,00	7,510	1.802,40
181	0006632 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,8 MM	WILTEX	CX	480,00	7,510	3.604,80
182	0006633 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40 MM X 1,2 MM	WILTEX	CX	400,00	7,740	3.096,00
184	0006635 - AGULHA DESCARTÁVEL 4 MM X 0,23 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	NOVO NORDISK	CX	300,00	8,710	2.613,00
185	0006636 - AGULHA DESCARTÁVEL 5 MM X 0,25 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	BD	CX	250,00	8,710	2.177,50
191	0006642 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	DESCARPACK	UND	10000,00	1,400	14.000,00
192	0006643 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	DESCARPACK	UND	3000,00	1,540	4.620,00
194	0006645 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WELL LEAD	UND	120,00	4,630	555,60
195	0006646 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WELL LEAD	UND	120,00	4,720	566,40
196	0006647 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WELL LEAD	UND	120,00	4,680	561,60
197	0006648 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	WELL LEAD	UND	24,00	14,350	344,40
198	0006649 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	WELL LEAD	UND	24,00	12,290	294,96
199	0006650 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5	WELL LEAD	UND	24,00	12,290	294,96
200	0006651 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	WELL LEAD	UND	24,00	12,290	294,96
202	0006653 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL 13 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	ANAPOLIS	PCT	20000,00	0,480	9.600,00
204	0006655 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR 1,2M, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	MEDSONDA	UND	1800,00	1,240	2.232,00
205	0006656 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	MEDSONDA	UND	600,00	1,560	936,00
206	0006657 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	MEDSONDA	UND	600,00	2,570	1.542,00
207	0006658 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	MEDSONDA	UND	600,00	1,390	834,00
208	0006659 - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PARA BOMBA SAMTRONIC	MEDIX	UND	900,00	2,740	2.466,00
210	0006661 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (MICROPORE) 100MM X 4,5M	MISSNER	Rolo	650,00	5,940	3.861,00
211	0006662 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (MICROPORE) 50MM X 5M	MAXICOR	Rolo	650,00	3,620	2.353,00
220	0006671 - LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR), PAPEL, 50 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO.	MAX PAPERS	Rolo	250,00	5,690	1.422,50
223	0006674 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉP	LEMGRUBER	Par	1800,00	0,740	1.332,00
225	0006676 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, GRANDE, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	BOMPACK	UND	1200,00	0,130	156,00
230	0006681 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	240,00	15,180	3.643,20
231	0006682 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	1500,00	15,220	22.830,00
232	0006683 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	1500,00	15,220	22.830,00

233	0006684 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRA PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	800,00	15,290	12.232,00
234	0006685 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNID.	ABL	CX	2000,00	5,420	10.840,00
238	0006689 - MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA EM 10S, ATÉ 1000 TESTES	ON CALL	UND	150,00	24,990	3.748,50
239	0006690 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100	HOSPFLEX	Rolo	120,00	55,170	6.620,40
240	0006691 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	HOSPFLEX	Rolo	70,00	74,990	5.249,30
242	0006693 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UND	60000,00	0,090	5.400,00
243	0006694 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARK MED	UND	3000,00	0,670	2.010,00
244	0006695 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARK MED	UND	3000,00	0,740	2.220,00
247	0006698 - Sonda FOLEY Nº16, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	WELL LEAD	UND	120,00	2,960	355,20
248	0006699 - Sonda FOLEY Nº18, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	WELL LEAD	UND	120,00	2,960	355,20
249	0006700 - Sonda FOLEY Nº20, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	WELL LEAD	UND	120,00	2,960	355,20
250	0006701 - Sonda FOLEY Nº22, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	WELL LEAD	UND	120,00	2,960	355,20
251	0006702 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARK MED	UND	240,00	0,690	165,60
252	0006703 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARK MED	UND	120,00	0,490	58,80
253	0006704 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARK MED	UND	120,00	0,520	62,40
268	0006719 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - PACOTE COM 100 UNIDADES	ANAPOLIS	UND	600,00	0,130	78,00

Importa a presente em R\$ 357.374,60, (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e João Maria Reinaldo –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**08711239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN..

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Leao Veloso, 607, Alecrim, Natal - RN CEP: 5902-500		
Representante: Erika Tamara da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006455 - AGULHA RAQUE 25G CX C/25	PROCARE	CX	10,00	10,290	102,90
5	0006456 - AGULHA RAQUE 26G CX C/25	PROCARE	CX	10,00	17,490	174,90
11	0006462 - ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, PAC	NEVOA	Rolo	300,00	8,960	2.688,00
13	0006464 - ATADURA CREPOM DE 12 CM X 1,80M - ml1 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ANAPOLIS	PCT	600,00	2,890	1.734,00
23	0006474 - BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	MARKMED	PCT	100,00	5,980	598,00
47	0006498 - COLETOR UNIDIVERSAL DE 80ML COLETOR UNIDIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLUCIDO) TAMPÁ COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.	CRAL	UND	120,00	0,350	42,00
48	0006499 - COLETOR UNIDIVERSAL NÃO ESTÉRIL	CRAL	UND	4800,00	0,200	960,00
51	0006502 - DRENO DE PENROSE Nº2 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDDS	WILTEX	PCT	10,00	10,180	101,80
52	0006503 - DRENO DE PENROSE Nº3 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDDS	WILTEX	PCT	10,00	15,830	158,30
53	0006504 - DRENO DE PENROSE Nº4 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDDS	WILTEX	PCT	10,00	15,830	158,30
58	0006509 - DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	DESCARPACK	UND	600,00	0,090	54,00
82	0006533 - GELCO Nº 20	MEDIX	UND	6000,00	0,570	3.420,00
87	0006538 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	12,00	28,860	346,32
88	0006539 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	36,00	28,860	1.038,96
89	0006540 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	12,00	28,860	346,32
90	0006541 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	36,00	28,860	1.038,96
91	0006542 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	72,00	28,860	2.077,92
92	0006543 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA, FORMATO 26 X 76	CRAL	CX	120,00	8,190	982,80

CX COM 50 UNIDADES						
95	0006546 - LUVA DE VINIL TAM. P - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLÚIDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIL TAM. M -	MEDIX	CX	1200,00	8,990	10.788,00
96	0006547 - LUVA DE VINIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLÚIDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO	MEDIX	CX	1200,00	12,530	15.036,00
106	0006557 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 CONFECCION	SR	CX	200,00	0,640	128,00
110	0006561 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 CONFECCION	SR	CX	150,00	0,440	66,00
112	0006563 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	UND	240,00	2,720	652,80
113	0006564 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	UND	240,00	2,620	628,80
116	0006567 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	UND	360,00	2,790	1.004,40
117	0006568 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	UND	120,00	2,880	345,60
118	0006569 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	UND	240,00	2,790	669,60
119	0006570 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNDIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	SOLIDOR	UND	240,00	2,790	669,60
120	0006571 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	12,00	6,000	72,00
124	0006575 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UNDD	MEDSONDA	PCT	12,00	6,290	75,48
125	0006576 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 PACOTE COM 10UNDD	MEDSONDA	PCT	24,00	6,710	161,04
126	0006577 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMP A Nº 10. PACOTE COM 10 UNDD	MEDSONDA	PCT	24,00	7,830	187,92
127	0006578 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMP A Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	24,00	9,260	222,24
131	0006582 - SONDA NASOGASTRICA LONGA CONECTOR COM TAMP A Nº 20. PACOTE COM 10 UNDD DESCARTAVEL	MEDSONDA	PCT	24,00	12,940	310,56
155	0006606 - TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VI	ACCUMED	UND	12,00	62,840	754,08
156	0006607 - TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSP	ACCUMED	UND	12,00	62,890	754,68
162	0006613 - CURATIVO, TIPO: ESPUMA, MATERIAL: POLIURETANO, COM PRATA IÔNICA, CERCA DE 15 X 15 CM, NÃO ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	COLPLAST	UND	50,00	11,890	594,50
163	0006614 - BANDAGEM, SISTEMA DE 2 CAMADAS, MALHAS DE TECIDO SINTÉTICO ACOLCHOADO E ELÁSTICA, INDICADOR DE COMPRESSÃO, CERCA DE 10 CM X 3 M E 10 CM X 3 M, C, COR, CONJUNTO C, 2 ROLOS, USO ÚNICO	HELIANTO	UND	50,00	18,890	944,50
167	0006618 - CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 15 X 15 CM, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL	COLPLAST	UND	100,00	9,730	973,00
168	0006619 - CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 15 X 15 CM, SEM BORDA, ESTÉRIL	COLPLAST	UND	100,00	54,930	5.493,00
170	0006621 - CURATIVO, HIDROPOLÍMERO, POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLYMEN	UND	50,00	25,810	1.290,50
171	0006622 - CURATIVO, NÃO TECIDO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA, CERCA DE 10 X 20 CM, NÃO ADERENTE, HIDRÓFILO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CURATEC	UND	100,00	11,980	1.198,00
172	0006623 - CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 12,5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL	COVIDIEN	UND	100,00	9,990	999,00
173	0006624 - CURATIVO, POMADA, C/ CADEXÔMERO, POLITILENOGLICOL, POLOXÂMERO E IODO	SMITTH SEPHEW	UND	15,00	56,680	850,20
174	0006625 - COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, 10CM X 10CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALDERME	UND	25,00	34,390	859,75
175	0006626 - SOLUÇÃO À BASE DE BIGUANIDA (PHBM), 0,1%, USO TÓPICO	HELIANTO	UND	12,00	23,990	287,88
188	0006639 - ÁCIDO ACÉTICO GINECOLÓGICO 5% 1000ML	RENYLAB	UND	36,00	34,490	1.241,64
189	0006640 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, 250ML	J. PROLAB	UND	240,00	2,200	528,00
190	0006641 - APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA	BIC	UND	1200,00	1,040	1.248,00
193	0006644 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	120,00	4,730	567,60
201	0006652 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL 11 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	HERIKA	PCT	30000,00	0,390	11.700,00
203	0006654 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - CAIXA C/ 500 UNIDADES	ANAPOLIS	CX	120,00	11,340	1.360,80
209	0006660 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO/INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	MULTILASER	UND	60,00	19,650	1.179,00
212	0006663 - FORMOL PA 40% 500ML	NOBRAND	FRCO	36,00	9,020	324,72
213	0006664 - IODO FORTE 5% 500ML	RENYLAB	FRCO	36,00	59,000	2.124,00
214	0006665 - GARROTE, TUBO Nº 200, LÁTEX, 15 M	LEMGRUBER	PCT	60,00	25,860	1.551,60
215	0006666 - KIT 1.000 TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR + 1 APARELHO DE GLICEMIA	ONCALL PLUS	Kit	200,00	117,600	23.520,00
216	0006667 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 (CAIXA COM 100)	DESCARPACK	CX	12,00	19,350	232,20
217	0006668 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 (CAIXA COM 100)	DESCARPACK	CX	12,00	19,350	232,20
218	0006669 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 (CAIXA COM 100)	DESCARPACK	CX	12,00	22,970	275,64
221	0006672 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5 ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC	SANRO	Par	600,00	0,840	504,00
222	0006673 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC	SANRO	Par	1200,00	0,730	876,00
224	0006675 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC	SANRO	Par	600,00	0,540	324,00
226	0006677 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, MÉDIO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	2400,00	0,120	288,00
227	0006678 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	1200,00	0,120	144,00
228	0006679 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, EXTRA PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	1200,00	0,120	144,00
235	0006686 - MACACÃO DE SEGURANÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, BRANCA	STEELFLEX	UND	150,00	15,810	2.371,50
236	0006687 - MACACÃO DE SEGURANÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), MÉDIO,	STEELFLEX	UND	150,00	15,810	2.371,50

	DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, BRANCA					
241	0006692 - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE 3 LÂMINAS	CRAL	UND	480,00	0,460	220,80
245	0006696 - SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	DESCARPACK	UND	240,00	2,870	688,80
246	0006697 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	DESCARPACK	UND	240,00	2,870	688,80
255	0006706 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MARKMED	UND	120,00	1,300	156,00
256	0006707 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	UND	120,00	0,700	84,00
257	0006708 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	UND	120,00	0,750	90,00
258	0006709 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	UND	240,00	0,770	184,80
259	0006710 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA	MARKMED	UND	200,00	8,750	1.750,00
260	0006711 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 14, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA	SOLUMED	UND	200,00	8,750	1.750,00
267	0006718 - TESTE DE GRAVIDEZ	EBRAM	UND	900,00	0,990	891,00

Importa a presente em R\$ 121.653,21,(cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**83A27FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 951/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 24.262.316/0001-10	Telefone: 8432058649	Email:
Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, 477, Sala 1012, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25070-350		
Representante: Helcio Marques Portela Junior - CPF: 787.102.197-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
186	0006637 - AGULHA DESCARTÁVEL 6 MM X 0,25 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	CEPALAB/ANHUI PRODUCTS CO KANGDA MEDICAL	CX	100,00	23,250	2.325,00
187	0006638 - AGULHA DESCARTÁVEL 8 MM X 0,30 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	CEPALAB/ANHUI PRODUCTS CO KANGDA MEDICAL	CX	100,00	24,250	2.425,00

Importa a presente em R\$ 4.750,00,(quatro mil, setecentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Helcio Marques Portela Junior –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**5C8B4908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 1/2023 SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

**Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 150 da Lei Orgânica do Município, torna público o edital na modalidade de CONCURSO, de que tratam o Art. 30 da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes condições:**

**1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto deste edital é a seleção de quadrilha junina (Grupo ou coletivo) que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Município de São Vicente/RN.

1.1.1 Para fins de aplicação no item anterior, os Grupos ou Coletivos são agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação de declaração de representação.



1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, com base no critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme autoriza o inciso XXXIX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO RECURSO PARA APOIO:

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado logo após a publicação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

## 3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO:

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, de **28 de abril de 2023 até o dia 16 de maio de 2023**, com apresentação da documentação que deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Rua Raimundo Medeiros de Souza, 89 – Vereador Vicente Alves – São Vicente/RN.

Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

II - materiais que comprovem a atuação da quadrilha junina no Município de São Vicente/RN, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material está relacionado com cultura e festejos populares de quadrilha junina.

## 4. ETAPAS DE SELEÇÃO:

4.1 Serão selecionadas apenas 01 (um) quadrilhas juninas (Grupo ou coletivo).

4.2 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Seleção; II - Seleção da candidatura premiada, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.3 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

4.4 Poderão ser designados para atuar na Comissão de Seleção servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.5 Os resultados provisório e definitivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

4.6 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 02 (duas) dias corridos a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

## 5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA:

5.1 São motivos de desclassificação:

I- falta de documentos exigidos neste edital;

II- falta de preenchimento completo dos dados solicitados no formulário de inscrição;

III- impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão do Município de São Vicente/RN, ou membro da comissão de seleção;

IV- impedimento de entidades participantes por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão do Município de São Vicente/RN, ou membro da comissão de seleção;

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
A - Atuação da quadrilha junina no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria de cultura e festejos populares: será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura.	05	

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS		
Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
B - Tempo de atuação como quadrilha junina: Até 5 anos, 2 pontos / Entre 6 e 10 anos, 3 pontos / Entre 11 e 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos.	05	

6.2 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

6.3 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

6.4 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO:

7.1. Para o recebimento da premiação dos projetos selecionados é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de São Vicente/RN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Norte (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente.

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Cadastro de Inscrição artístico e cultural do município de São Vicente/RN.

i) Declaração de Representação do grupo/coletivo informal, declarando que o proponente representará o grupo para fins de inscrição no presente Edital.

j) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município de São Vicente/RN, para fins deste Edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção devidamente nomeada para presidir os trabalhos vinculados ao presente edital.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.3 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, permanente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos com o objetivo de publicidade:

- a) Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição;  
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Representatividade;

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo

**ANEXO I**  
**MODELO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**Grupo/Coletivo Informal**

Nome do Grupo:	
Nº da Inscrição no Cadastro Artístico e Cultural:	
E-mail:	Tel.:
End. Completo:	
Tempo de atuação como quadrilha junina:	
Histórico da quadrilha junina:	
Anexos:	Fotos Portifólio Outros

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – GRUPO/COLETIVO INFORMAL**

(Eu, Nós), abaixo assinado(s), autorizo(amos) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (logradouro), nº \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_, a representar-me(nos) legalmente, junto ao Município de São Vicente/RN, para todos os fins relativos ao Edital nº 01/2023 cujo objeto trata da seleção de quadrilha junina (Grupo ou coletivo) que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Município de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, XX de XXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo/Coletivo Informal  
CPF: \_\_\_\_\_

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

Membro:	CPF:
Responsável Legal	CPF:

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E0A46DA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - OBTER COTAÇÕES ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.333/2021**

**CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**

OBTER COTAÇÕES ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	TOTAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade	59
2	AGENDA, com calendário dos anos 2023 e/ou 2024, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	212
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	110
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	39
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	129
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	Unidade	2
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	336
8	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	Pacote	124
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	550
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	Unidade	179
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	Unidade	118
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	550
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	890
14	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	640
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	510
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	400
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade	535
18	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico políonda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	1060
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	Unidade	28
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	Unidade	32
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	Unidade	30
22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	27
23	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unidade	65
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	110
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	456
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pacote	410
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	270
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	Unidade	925
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unidade	532
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	Unidade	550
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	Unidade	350
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	Unidade	210
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	420
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	460
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	320
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	300
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g, BIC ou similar.	Unidade	460
38	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	Unidade	160
39	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	Unidade	100
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, soldados, cortiça e outros.	Unidade	120
41	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	87
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	425
43	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	Unidade	72
44	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado á base de resinas sistéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg.	Pacote	75
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	410
46	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	575
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	575
48	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	Unidade	700
49	COPO 150 ML., copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	4205
50	COPO 300 ML., copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2405
51	COPO 50 ML., copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1805
52	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	58
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	300
54	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	Unidade	335
55	DVD-R 4.7 GB	Unidade	210
56	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	Unidade	200
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	110
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	110
59	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	90

60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	121
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	161
62	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	Unidade	100
63	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	425
64	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	215
65	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	255
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unidade	155
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	275
68	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	Rolo	150
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	2250
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	2250
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidade	600
72	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	Unidade	600
73	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	Unidade	600
74	FOLHA ISOPOR 10 mm	Unidade	100
75	FOLHA ISOPOR 20 mm	Unidade	100
76	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unidade	100
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unidade	100
78	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	575
79	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	575
80	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	Unidade	210
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade	64
82	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unidade	150
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	287
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	330
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pacote	287
86	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	11
87	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.	Caixa	620
88	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	817
89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remove92r todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at936mico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	Frasco	109
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade	162
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	117
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade	124
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	615
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	226
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	Unidade	245
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	605
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	205
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	204
99	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	2
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	Unidade	130
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel silicônado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	Rolo	132
102	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	Unidade	150
103	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g. Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	400
104	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	410
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	Unidade	250
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	Unidade	190
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	Unidade	150
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	150
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unidade	1040
110	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade	120
111	PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	Unidade	135
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pacote	790
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unidade	510
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	Unidade	210
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	Unidade	110
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L). Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	270
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	Unidade	400
118	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	510
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	72
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	90
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	370
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	365
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	50
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	50
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	Unidade	50
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	84
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	Unidade	240
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	49
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	Unidade	85
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade	50
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unidade	30
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unidade	95
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	705
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	705
135	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	705
136	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com	Unidade	360

	formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML		
137	<b>QUADRO BRANCO</b> , quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unidade	39
138	<b>REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> , frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	234
139	<b>REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO</b> , papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	265
140	<b>REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO</b> , papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	475
141	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM</b> , material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	435
142	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM</b> , material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	450
143	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM</b> , material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	420
144	<b>RELÓGIO DE PAREDE</b> Diâmetro mínimo de 30cm	Unidade	75
145	<b>RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4</b> , gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	730
146	<b>TECIDO TNT ESTAMPADO</b>	Metro	300
147	<b>TECIDO TNT LISO</b> , Cores Diversas.	Metro	300
148	<b>TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR)</b> , com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unidade	645
149	<b>TESOURA MULTIUSO</b> , com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	151
150	<b>TINTA FACIAL</b> para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	220
151	<b>TINTA GUACHE</b> , caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	420
152	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade	65
153	<b>TINTA PARA TECIDO</b> , contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	208
154	<b>ELÁSTICO DE LATEX BORRACHA</b> , nº 18, pacote com 100g	Pacote	20

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 05/05/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

E-MAIL: comissãoplanejamentopmsv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**06B00AA1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 138/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE MAIO/2023.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **MAIO/2023**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de abril de 2023

Publique-se e cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO****ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MAIO/2023**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
001167	ANA BEATRIZ DA SILVA	10/05/2023
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/2023
0000264	DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	04/05/2023
0000300	EDSON DE LIMA	18/05/2023
0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	16/05/2023
0001060	FAGNER DERCIO DANTAS AZEVEDO	26/05/2023

0000080	FRANCISCA MARIA DE JESUS	08/05/2023
0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	08/05/2023
0001233	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO	29/05/2023
0000081	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	15/05/2023
0000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	02/05/2023
0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	17/05/2023
0001214	ISABELLI DANTAS DOS SANTOS	19/05/2023
0001141	IZAURA BARBOSA ALVES	18/05/2023
0000215	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	29/05/2023
0000909	JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES	10/05/2023
0000328	JOSEMARIO ALVES DE SANTANA	19/05/2023
0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2023
0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	16/05/2023
0000970	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS	05/05/2023
0000160	MARIA DA LUZ DE ARAUJO	22/05/2023
0000218	MARIA DAS VITORIA DANTAS NASCIMENTO	15/05/2023
0001234	MARIA DE FATIMA MARTINS DE MEDEIROS	12/05/2023
0001197	MARIA DE FÁTIMA SOARES	25/05/2023
0000266	MARIA LUCIA RIBEIRO	09/05/2023
0001195	MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA	11/05/2023
0000798	PRISCILA VIVIANE DE ARAUJO	03/05/2023
0001070	RAUL DE OLIVEIRA	26/05/2023
0000344	RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	05/05/2023
0000314	RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES	26/05/2023
0001183	ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	08/05/2023
0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	03/05/2023
0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/2023
0000898	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	26/05/2023
0001086	VILMA SOARES SANTANA DA SILVA	08/05/2023

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52B15889

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 128/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de Nº 373/2023, 04 de Abril de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001031	ANA CLAUDIA DE ARAUJO LUIZ MEDEIROS	A.S.G	48H	468,72
2	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	20H	579,29
3	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	29H	297,34
4	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	31H	329,66
5	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	57H	556,61
6	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	24H	487,83
7	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	30H	366,19
8	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	12H	133,41
9	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	48H	585,90
10	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS PEREIRA	A.S.G	4H	40,60
11	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	59H	604,94
12	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	36H	351,54
13	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	12H	198,00
14	0001078	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	58H	566,37
15	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	57H	556,61
16	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	59H	662,56
17	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	60H	750,66
18	0001193	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	13H	126,95
19	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	615,19
20	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	35H	358,86
21	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	17H	174,30
22	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30H	391,19
23	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	A.S.G	16H	171,86
24	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	40H	390,60
25	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	A.S.G	58H	566,37
26	0001087	MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAUDE BUCAL	40H	390,60
27	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	31H	511,50
28	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	60H	609,04
29	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	50H	488,25

30	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	15H	290,37
31	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	20H	203,01
32	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	52H	533,17
33	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	31H	317,85
34	0001166	VENÂNCIO MIKE SANTOS	BIOQUÍMICO	20H	475,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>14.150,34</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**604B46D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. PROCESSO: N.º 302.017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestantes do PAIF, assinatura da ata 28.04.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

JACOB & MENEZES LTDA

CNPJ: 07.039.495/0001-01

ENDEREÇO: RUA LEONEL LEITE, ALECRIM, NATAL/RN, 59.037-820

REPRESENTANTE: LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA CPF: 013.119.464-03

E-MAIL: contato@casadoziper.com.br TEL.: (84) 3213-7959

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL: material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do Inmetro, que suporte até 15 kg.	ADOLETA	200	UN	22,89	4.578,00
2	CONJUNTO PAGÃO: composição do tecido: Body:70% algodão e 30% poliéster, Colete, 100% algodão, e calça 100% algodão. Unissex.	TRELOZINHO	200	UN	9,99	1.998,00
3	KIT CAMISETA COM 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa. Tipo de gola: Gola V, manga: Curta, UNISSEX.	TRELOZINHO	200	UN	9,97	1.994,00
4	MANTA SIMPLES – material de confecção tecido 100% algodão medindo 70cm X 90CM. Unissex	TRELOZINHO	200	UN	12,49	2.498,00
5	KIT MIJÃO COM CAMISETA: material de confecção suedine 100% algodão, unissex	TRELOZINHO	200	UN	9,96	1.992,00
6	TOALHA DE BANHO (FRALDADA): material:80% algodão, 20% poliéster, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60cm X largura 70cm, tolerância permitida de 3%. Etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo as caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha.	TRELOZINHO	200	UN	11,24	2.248,00
7	PACOTE CUEIRO COM 3 UNIDADES: características: flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. tamanho: comprimento 80cm X largura 80cm, tolerância de 3%.	BERCINHO	200	UN	18,74	3.748,00
8	PACOTE DE FRALDA DE PANO: 100% algodão, dimensões, 70 X 70cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	CARICIA	200	UN	17,49	3.498,00
9	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEIS: material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha (fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades.	CONFORT BABY	200	UN	7,49	1.498,00
10	Kit Higiene Infantil LUXO. Disponível nas cores : AZUL ROSA e BEGE O que vem no kit: 01-Escova com cerdas maleáveis 01 - Pente com pontas no formato de bolinhas 01- Saboneteira. Especificações: Medida da caixa: 9 x 5 x 4 cm Comprimento do pente: 15 cm, Comprimento da escova: 15 cm Recomendado para: maiores de 0 meses. Material: Polipropileno Aprovado pelo INMETRO.	MURAMO	200	UN	8,99	1.798,00
11	KIT DE SAPATINHO E LUVA: 1 par de sapatos, 1 par de luvas, pontas elásticas.	BIJUBABY	200	UN	3,43	686,00
12	PAR DE MEIAS, INFANTIL.	VINNY	200	UN	3,41	682,00
13	SABONETE INFANTIL- Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	FLORA NENEM	200	UN	4,19	838,00
14	SHAMPOO DE 100ML: infantil dermatologicamente testado.	FLORA NENEM	200	UN	8,55	1.710,00
15	LAVANDA INFANTIL: dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml.	FLORA NENEM	200	UN	9,10	1.820,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>31.586,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Larissa Maria Menezes da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**AA60643F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 179/2023**

**PORTARIA Nº: 179/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	27 de abril de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 27 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B7F73FC2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 133/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
<b>Cargo/Função:</b>	SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>CPF:</b>	702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 ( duas )	NATAL/RN	03 a 05 de maio 2023	250,00	500,00
(X) Diárias com Pernoite		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500,00</b>	
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no período de 03 a 05 de maio de 2023, com o objetivo de participar do "Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento" promovido pelo SEBRAE, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**BAD4B3C1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 036 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - REPPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 36, DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 719.645,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 719.645,40 (setecentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco mil e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2022.

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>719.645,40</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>6.014,21</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.798,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.798,08
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.216,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.216,13
<b>03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>1.600,00</b>
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.600,00
<b>06.001 CONTROLADORIA</b>					<b>640,00</b>
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	640,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>6.993,08</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				6.993,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	6.993,08
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>4.200,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				4.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.200,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>322.860,24</b>
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				34.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	65.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				1.560,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.560,24
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	160.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>4.850,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				4.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.850,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>10.170,05</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				10.170,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.170,05
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				2.360,61

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.360,61
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				10.246,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.246,52
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				126.605,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.605,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	106.000,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				1.111,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.111,74
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					10.740,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	360,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A E ORGANIZAÇÃO GESTÃO DO SUAS				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.600,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA			FELIZ	1.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.380,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				3.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					167.296,33
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				167.296,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	17.296,33
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					2.650,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				2.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.650,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERC					1.800,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.800,00

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador: D9F169CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 036A DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 036A, DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 510.660,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 510.660,50 (quinhentos e dez mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					510.660,50
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				111.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	95.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				3.261,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.261,72
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				273,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	273,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				385.879,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.879,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	158.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	193.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				10.246,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001	002	10.246,52

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**9AB32D33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 37A DE 04 DE SETEMBRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 37A, DE 04 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 512.730,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 512.730,00 (quinhentos e doze mil setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 04 de setembro de 2022

Anexo I (Acréscimo)					512.730,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					74.800,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				74.800,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	74.800,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					337.930,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				35.000,00
Nº Solic.: 234 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				17.600,00
Nº Solic.: 244 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.600,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				13.000,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				17.330,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.330,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				255.000,00
Nº Solic.: 235 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
Nº Solic.:	241 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					100.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				60.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				40.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
Total:					512.730,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**B231C12A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 039 DE 04 DE SETEMBRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ:  
08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 39, DE 04 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. .

Serrinha/RN, 04 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					160.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**B481CF01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 56 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 56, DE 03 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 03 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					13.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**B87F919E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 56 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 56, DE 03 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 03 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**493CD38D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 01- SERRINHA/RN**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGV5ZXF1ZXN0TW9kZQIBZGStQn2nouVq8hlvOhGr2d7KVuLIZy6UHj8nPRFlqlbCOg==>

A26540B5">

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 1, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>258.500,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>258.500,00</b>
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>258.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	258.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>258.500,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>258.500,00</b>
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>258.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	108.500,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**8693F2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 03-2022 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

## Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

## DECRETO Nº 3, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					72.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				72.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.500,00
Anexo II (Redução)					72.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					72.500,00
	1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				72.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.500,00

Publicado por:

Missival Leoterio de Paiva

Código Identificador:8AACA963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 9/2023, homologado em 26 de abril de 2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.585.637/0001-58, como DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>30.585.637/0001-58</b>	Telefone: <b>84999146638</b>	Email:
Endereço: <b>Av. Interventor Mário Câmara, 2224, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-600</b>		
Representante: <b>MARCIANE PAULO DA SILVA - CPF: 060.040.174-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0010981 - Kit de Enxoval para recém nascido, contendo : 1 banheira infantil 20 kg; 1 cobertor; 1 conjunto pagão para recém nascido; 1 pct fralda tecido; 1 kit de cueiro; 1 par de luvas; 1 par de meia; 1 pc toalha fralda; 1 escova plástica; 1 pct fralda infantil; 1 perfume 120 ml; 1 pomada 45g e 2 sabonetes 90 gramas	KIT ENXOVAL	Kit	139,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 26 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal De Taipu  
 CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
 Prefeito

Potyguar Representacoes Comercio E Servicos EIRELI  
 CNPJ: 30.585.637/0001-58  
**MARCIANE PAULO DA SILVA**  
 Sócia

**Publicado por:**  
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:7D640613**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DA SESSÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. Empresa Vencedora:

Vencedor(es): <b>AÇOUGUE REAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>37.548.466/0001-36</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 682, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000</b>						
Representante: <b>Francisca Leiridiane dos Santos Rogerio - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI TAMANHO GRANDE	IN NATURA	Unid	730	2,05	1.496,50
00002	ALHO IN NATURA	IN NATURA	KG	140	15,90	2.226,00
00003	AMEIXA IN NATURA	IN NATURA	KG	140	9,50	1.330,00
00004	BANANA PACOVÁ	IN NATURA	Unid	2.100	0,35	735,00
00005	CAJU IN NATURA	IN NATURA	KG	630	3,50	2.205,00
00006	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	KG	1.200	1,89	2.268,00
00007	LIMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	260	1,95	507,00
00008	MAÇÃ NACIONAL INNATURA	IN NATURA	KG	610	7,00	4.270,00
00009	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	610	1,79	1.091,90
00010	MARACUJÁ IN NATURA	IN NATURA	KG	610	4,40	2.684,00
00011	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	730	1,99	1.452,70
00012	ALFACE PÉ IN NATURA	IN NATURA	UND	630	1,79	1.127,70
00013	BATATA INGLESA INNATURA	IN NATURA	KG	1.150	2,99	3.438,50
00014	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	KG	610	3,79	2.311,90
00015	CEBOLA BRANCA IN NATURA	IN NATURA	KG	1200	3,40	4.080,00
00016	CEBOLA ROXA IN NATURA	IN NATURA	KG	605	3,99	2.413,95
00017	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	KG	605	3,99	2.413,95
00018	CHUCHU IN NATURA	IN NATURA	KG	605	3,20	1.936,00
00019	COENTRO EM MOLHO	IN NATURA	Unid	605	1,75	1.058,75
00020	COUVE EM MOLHO	IN NATURA	Unid	605	1,75	1.058,75
00021	GENGIBRE IN NATURA	IN NATURA	KG	65	9,90	643,50
00022	ORÉGANO	IN NATURA	KG	140	9,90	1.386,00
00023	PEPINO	IN NATURA	Unid	605	3,90	2.359,50
00024	PIMENTÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	275	2,90	797,50
00025	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	Unid	275	3,90	1.072,50
00026	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	KG	605	2,90	1.754,50
00027	VAGEM IN NATURA	IN NATURA	KG	120	4,90	588,00
00028	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	1.250	2,90	3.625,00
00029	CARÁ IN NATURA	IN NATURA	KG	605	3,90	2.359,50
00030	JERIMUM CABOCLO	IN NATURA	KG	605	3,90	2.359,50
00031	MACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	1.180	2,99	3.528,20
<b>Total:</b>						<b>60.579,30</b>

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 27 de abril de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:DFFD31B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
 LEI MUNICIPAL Nº 00673 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, inciso IX, e no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Tibau/RN poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, dos cargos indicados no Anexo Único, anexo a esta Lei, nas condições e prazos definidos na presente Lei.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - a não paralisação de serviços públicos essenciais;

IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento de programas de governo federal ou estadual e/ou convênios;

V – para os auxiliares de apoio da educação e professores substitutos;

VI - necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público.

Parágrafo único. A contratação de pessoal será efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum, cujos os critérios de seleção serão definidos em Decreto Municipal.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até a data máxima de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** - É vedada a contratação nos termos desta Lei de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados-Membros e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

**Art. 5º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste caput implicará na rescisão do contrato.

**Art. 6º** - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

**Art. 7º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou contratante, decorrente de conveniência e oportunidade administrativa, não importará ao contratado o pagamento de indenização, tendo em vista comprovado interesse público em princípio da disponibilidade no pagamento ao contratado.

**Art. 8º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

**Art. 9º** - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 10º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará sujeito ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tibau.

**Art. 11º** - As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de abril de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00673 de 28 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

ANEXO					
LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SEMAM	Analista de Folha de Pagamento	30	1	3.000,00
		Pregoeiro	30	1	3.000,00
		Assistente de Licitação - Nível I	30	4	1.800,00
		Assistente de Licitação - Nível II	30	2	1.400,00
		Assistente de Licitação - Nível III	30	2	Salário mínimo vigente
		Assistente Administrativo	40	10	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	8	Salário mínimo vigente
		Vigia	40	8	Salário mínimo vigente
		Recepcionista	40	2	Salário mínimo vigente
		Motorista	40	4	Salário mínimo vigente
		Almoxarife Geral	40	1	Salário mínimo vigente
		Facilitador	40	4	Salário mínimo vigente
		Tecnólogo em Gestão de TI	40	1	2.000,00
		Auxiliar de Almoxarife	40	1	Salário mínimo vigente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Enfermeiro	30	1	Salário mínimo vigente
		Nutricionista	30	1	Salário mínimo vigente
	SEMUS	Digitador	40	3	Salário mínimo vigente
		Assistente Administrativo	40	7	Salário mínimo vigente
	ATENÇÃO BÁSICA	Motorista	40	4	Salário mínimo vigente
		Enfermeiro	30	2	Salário mínimo vigente
	UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	Enfermeiro	30	12	Salário mínimo vigente
		Técnico de Enfermagem	40	24	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	6	Salário mínimo vigente
		Motorista	40	7	Salário mínimo vigente
		Vigia	40	2	Salário mínimo vigente
		Assistente Social	30	2	Salário mínimo vigente
		Farmacêutico e Bioquímico	30	1	Salário mínimo vigente
		Atendente de Farmácia	40	6	Salário mínimo vigente
		Recepcionista	40	3	Salário mínimo vigente
		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Médico - PSF	40	4
	Enfermeiro - PSF	40	4	3.000,00	
	Técnico de Enfermagem - PSF	40	4	Salário mínimo vigente	
	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL	Dentista - PSF-SB	40	4	3.000,00
		Auxiliar de Dentista - PSF-SB	40	4	Salário mínimo vigente
	UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	Técnico de Enfermagem	40	4	Salário mínimo vigente
		Fisioterapeuta	30	4	Salário mínimo vigente
		Enfermeiro	30	2	Salário mínimo vigente
		Farmacêutico e Bioquímico	30	1	Salário mínimo vigente
		Atendente de Farmácia	40	1	Salário mínimo vigente
		Psicólogo Clínico	30	2	Salário mínimo vigente
		Fonoaudiólogo	30	1	1.600,00
		Motorista	40	1	Salário mínimo vigente
		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
		Técnico de Enfermagem	40	1	Salário mínimo vigente
		UBS TEREZINHA LIMA PESSOA	Atendente de Farmácia	40	1
	Motorista		40	1	Salário mínimo vigente
	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG		40	1	Salário mínimo vigente
	Recepcionista		40	1	Salário mínimo vigente
	UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	Vigia	40	2	Salário mínimo vigente
		Técnico de Enfermagem	40	1	Salário mínimo vigente
	UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	Vigia	40	2	Salário mínimo vigente
		Motorista	40	1	Salário mínimo vigente
	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
		Fonoaudiólogo	30	2	1.600,00
		Psicólogo Clínico	30	2	Salário mínimo vigente
Terapeuta Ocupacional		30	1	1.600,00	
Assistente Social		30	1	Salário mínimo vigente	
Fisioterapeuta		30	1	Salário mínimo vigente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMTHAS	Assistente Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Motorista	40	2	Salário mínimo vigente
		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente
		Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente
CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	Motorista	40	1	Salário mínimo vigente

		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
	CRAS	Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente
		Psicólogo Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Assistente Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
		Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente
	CREAS	Psicólogo Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Assistente Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Advogado Social	30	2	2.500,00
		Pedagogo	30	1	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
	CADUNICO / PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Assistente Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Digitador	40	2	Salário mínimo vigente
		Vigia	40	2	Salário mínimo vigente
	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
		Assistente Administrativo	40	1	Salário mínimo vigente
		Facilitador	40	8	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
	FAMÍLIA ACOLHEDORA	Merendeira	40	1	Salário mínimo vigente
		Assistente Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Psicólogo Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Recepcionista	40	1	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	1	Salário mínimo vigente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Professor Educação Infantil	30	6	2.884,22
		Auxiliar de sala - educação infantil	40	8	Salário mínimo vigente
		Vigia	40	1	Salário mínimo vigente
		Psicopedagogo	30	2	2.884,22
		Supervisor	30	2	2.884,22
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA	Merendeira	40	2	Salário mínimo vigente
		Vigia	40	3	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	3	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	3	Salário mínimo vigente
		Professor Fund I	30	6	2.884,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMOP	Tradutor de Libras	30	1	2.884,22
		Auxiliar de sala	40	6	Salário mínimo vigente
		Vigia	40	4	Salário mínimo vigente
		Professor de Matemática – Fund II	30	2	2.884,22
		Professor de Português – Fund II	30	1	2.884,22
		Professor de Ciência – Fund II	30	1	2.884,22
		Professor de Inglês – Fund II	30	1	2.884,22
		Professor de Ed Física – Fund II	30	1	2.884,22
		Professor de Ens. Religioso – Fund II	30	1	2.884,22
		Professor de Ens. da Arte – Fund II	30	1	2.884,22
		Professor de História – Fund II	30	1	2.884,22
		Professor de Música – Fund II	30	1	2.884,22
		Monitor de transporte escolar	40	4	Salário mínimo vigente
		Nutricionista	30	1	Salário mínimo vigente
		Psicólogo Educacional	30	1	Salário mínimo vigente
		Assistente Social	30	1	Salário mínimo vigente
		Motorista de ônibus escolar	40	4	Salário mínimo vigente
		Motorista de ônibus universitário	40	2	Salário mínimo vigente
		Merendeira	40	4	Salário mínimo vigente
		Assistente Administrativo	40	2	Salário mínimo vigente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMAMB	Engenheiro Civil	30	2	3.000,00
		Arquiteto	30	1	3.000,00
		Engenheiro Elétrico	30	1	3.000,00
		Eletricista de Instalações	40	2	1.500,00
		Eletricista Auxiliar	40	2	Salário mínimo vigente
		Operador de Máquina Pesada	40	3	1.500,00
		Motorista da Caçamba do lixo	40	2	Salário mínimo vigente
		Pintor	40	1	Salário mínimo vigente
		Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40	6	Salário mínimo vigente
		Vigia	40	6	Salário mínimo vigente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	SEPORTE	Coveiro	40	1	Salário mínimo vigente
		Facilitador	40	4	Salário mínimo vigente

Tibau/RN, 28 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9AC76740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 CREDITOS ADICIONAIS**

**DECRETO Nº 43, DE 01 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.411.672,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.411.672,86 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.411.672,86</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>313.473,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>293.753,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.452,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	129.161,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	57.340,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>19.720,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.720,00
<b>02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>435.568,00</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>370.568,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18990000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	29.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	18990000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	73.208,00
	<b>0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	15.000,00
	<b>2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	50.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15000000	0001	35.000,00

		FIXAS PESSOAL CIVIL			
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.900,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.900,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					173.800,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	155.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.450,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				13.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.800,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					88.749,92
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				24.849,92
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	24.849,92
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				63.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.900,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					8.600,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				8.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.600,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					180.923,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				180.923,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.513,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	120.010,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					24.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				24.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.800,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					478,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				478,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	478,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.358.877,23
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				102.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	102.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				210.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	210.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	29.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>1.482.340,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	602.340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	880.000,00
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO</b>				<b>251.267,23</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	251.267,23
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>14.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.300,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>269.270,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	123.670,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	145.600,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.227.151,61</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>180.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>522.469,37</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.161,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	315.151,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.157,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>309.366,44</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	259.366,44
	<b>1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>70.610,80</b>
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15703120	0001	70.610,80
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>80.295,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.295,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00

	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS				12.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	12.510,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					22.255,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				22.255,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.255,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					96.510,21
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				96.510,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.510,21
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					425.586,89
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				88.816,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	88.816,30
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				336.770,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	59.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	162.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	36.296,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	79.074,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:938C6CA3**

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS TOUROS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 34 , DE 03 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.689.858,82 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.689.858,82 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de novembro de 2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.689.858,82</b>
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					115.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				115.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.600,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					185.863,00



	<b>1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>				<b>140.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	140.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>45.863,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	45.863,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>3.604.427,31</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>290.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>2.530.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	400.000,00
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>105.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	105.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>530.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	450.000,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>63.412,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.412,00
	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLA</b>				<b>45.794,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.404,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>40.221,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.221,31
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.510.430,01</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>888.350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	111.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	233.163,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	501.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	41.987,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>171.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	171.150,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>371.430,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	83.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	276.530,00
	<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>79.500,01</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	79.500,01
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>273.538,50</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>143.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	143.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				<b>130.538,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	130.538,50

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:567B98A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS -TOUROS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 31 , DE 03 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.028.781,12 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.028.781,12 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.028.781,12</b>
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					240.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	240.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					788.781,12
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				431.675,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	431.675,09
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				272.106,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	272.106,03
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.000,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A23C4371

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS TOUROS**

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCARkGIS6zFT5ZNM1GVN3H37z3Jkog0P0LkVf+uKdsrpx+3M=">E40A4D97">

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 27, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.849.311,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.849.311,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de **setembro** de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.849.311,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					279.500,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				279.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	279.500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					2.273.001,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400.000,00
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				830.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	830.001,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	63.000,00

	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>710.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	210.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
	<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>2.057.600,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>695.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	440.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	125.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
	<b>1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA</b>				<b>139.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	139.000,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>953.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	788.000,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>239.210,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>239.210,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.210,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:3E38C868

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS TOUROS

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkGIS6zFT5ZNM1GVN3H37z3Jkog0P0LkVf+uKdsrpx+3M=">E40A4D97">

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 30, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 524.901,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 524.901,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário

Touros/RN, 01 de agosto de 2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>524.901,00</b>
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>522.400,00</b>
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>522.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	522.400,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>2.501,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA</b>				<b>600,00</b>

COMPLEXIDADE -MAC					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.501,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**824D5E3F

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS PREFEITURA DE TOUROS**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 26, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 435.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de **julho** de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>435.000,00</b>
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					435.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				435.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	435.000,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**8070CBA4

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO PREFEITURA DE TOUROS**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 27, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>210.200,00</b>
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					210.200,00

	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				155.000,00	
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	15401070	0001	155.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					55.200,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	15401070	0001	55.200,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1975ED83

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS PREFEITURA TOUROS/RN**

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkGIS6zFT5ZNM1GVN3H37z3Jkog0POLkVf+uKdsrpx+3M=">  
E40A4D97">

**DECRETO Nº 49, DE 20 de dezembro de 2022**

Touros/RN, 20 de dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.800,00</b>
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.800,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				13.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.800,00</b>
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.800,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				13.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.800,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E92EF03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 840/23, DE 28 DE ABRIL DE 20230**

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro  
(84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 – UMARIZAL- RN

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 840/23, de 28 de Abril de 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial o valor de R\$58.657,37(Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22  
D E C R E T A: Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 58.657,37 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$58.657,37(Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 28 de Abril de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I a que se refere A LEI 840/23 de 28 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT	Exce.arrec.	20.530,09
12 365 0012 2.047	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT	Exce.arrec.	29.328,68
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT	Exce.arrec.	8.798,60
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			58.657,37
TOTAL GERAL			58.657,37

Umarizal, 28 de Abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**8936CBBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2023**

Venha-Ver – RN, 27 de abril de 2023.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 72.363,01 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 72.363,01 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Função: 24 - Comunicações			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Despesa 94 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos(R\$)
Redução da Despesa			16.200,00
Total da despesa:		0,00	16.200,00
Despesa 826 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -1.500.0000			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.200,00	
Total da despesa:		16.200,00	0,00
Total da unidade orçamentária:		16.200,00	16.200,00
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Despesa 181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.5			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.054,06	
Total da despesa:		15.054,06	0,00
Total da unidade orçamentária:		15.054,06	0,00
Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
Despesa 242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			56.163,01
Total da despesa:		0,00	56.163,01
Total da unidade orçamentária:		0,00	56.163,01
Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			

Função: 4 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Despesa 309 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico			
Suplementação Orçamentária	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Anulação de Despesa	23.280,07	
Total da despesa:		23.280,07	0,00
Total da unidade orçamentária:		23.280,07	0,00
Total do órgão orçamentário:		54.534,13	72.363,01
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Despesa 686 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais			
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos			
Histórico			
Suplementação Orçamentária	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Anulação de Despesa	5.853,74	
Total da despesa:		5.853,74	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB			
Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos			
Histórico			
Suplementação Orçamentária	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Anulação de Despesa	2.135,14	
Total da despesa:		2.135,14	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro -59.925-000 - Venha-Ver/ RN			
CNPJ: 01.612.380/0001 - prefeitura@venha		Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação Digital
88 Fone: (84) - 3355-0001 ver.rn.gov.br		2059-7177-364	Página 2/2
Relação de Alterações Orçamentárias			
Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
Despesa 556 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos			
Histórico			
Suplementação Orçamentária	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Anulação de Despesa	9.840,00	
Total da despesa:		9.840,00	0,00
Total da unidade orçamentária:		17.828,88	0,00
Total do órgão orçamentário:		17.828,88	0,00
Total do fundamento:		72.363,01	72.363,01
Total geral:		72.363,01	72.363,01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**677EAC1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 07/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 6492 - PNEUS TRASEIROS 18.4/34 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 15.195,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6492 - PNEUS TRASEIROS 18.4/34 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga	Pirelli	3.798,990000	4,00

**Lote 2:** 3922 - PNEUS DIANTEIROS 12/16.5 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 16.489,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3922 - PNEUS DIANTEIROS 12/16.5 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga	Pirelli	1.648,990000	10,00

**Lote 3:** 3923 - PNEUS TRASEIROS 19.5/24 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, gar.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 50.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3923 - PNEUS TRASEIROS 19.5/24 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, gar	Pirelli	5.025,000000	10,00

**Lote 4:** 3924 - PNEUS 2.75.80/22.5 PARA CAÇAMBA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garant.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 115.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3924 - PNEUS 2.75.80/22.5 PARA CAÇAMBA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garant	Goodyear	2.300,000000	50,00

**Lote 5:** 3925 - PNEUS 17.5/25 PARA ENCHEDEIRA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 49.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3925 - PNEUS 17.5/25 PARA ENCHEDEIRA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia	Goodyear	6.150,000000	8,00

**Lote 6:** 3926 - PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 10.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3926 - PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g	Pirelli	2.600,000000	4,00

**Lote 7:** 3927 - PNEUS TRASEIROS 18.4/30 TM 95 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Bras.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3927 - PNEUS TRASEIROS 18.4/30 TM 95 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Bras	Pirelli	4.500,000000	4,00

**Lote 8:** 3928 - PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 9.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3928 - PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g	Pirelli	2.369,000000	4,00

**Lote 9:** 3930 - PNEUS 14.00/24 PARA PATROL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias d.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 146.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3930 - PNEUS 14.00/24 PARA PATROL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias d	Pirelli	6.100,000000	24,00

**Lote 10:** 3931 - PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fa.**Participação Licitante** - Ampla participação



Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 156.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3931 - PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes	Pirelli	2.600,000000	60,00

**Lote 11:** 3936 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 25.498,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3936 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil	Qbom	169,990000	150,00

**Lote 12:** 3937 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 13.599,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3937 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil	Qbom	169,990000	80,00

**Lote 13:** 3932 - PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 64.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3932 - PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes	Pirelli	2.160,000000	30,00

**Lote 14:** 3933 - PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 54.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3933 - PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes	Pirelli	1.800,000000	30,00

**Lote 15:** 3934 - PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 110.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3934 - PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes	Pirelli	1.100,000000	100,00

**Lote 16:** 3935 - PNEUS 215/75 R17.5 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 51.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3935 - PNEUS 215/75 R17.5 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes	Goodyear	1.430,000000	36,00

**Lote 17:** 3938 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.  
Valor Global: 15.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3938 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil.	Qbom	188,000000	80,00

**Lote 18:** 3939 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3939 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil,	Qbom	108,000000	250,00

**Lote 24:** 6482 - PNEUS 195.55/15 PARA AMBULÂNCIAS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garan.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 33.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6482 - PNEUS 195.55/15 PARA AMBULÂNCIAS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garan	Bridgestone	550,000000	60,00

**Lote 25:** 6484 - PNEUS 175.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6484 - PNEUS 175.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia	Altimax Continental	550,000000	40,00

**Lote 26:** 6485 - PNEUS 225.65/16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 104.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6485 - PNEUS 225.65/16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia	Firestone	1.300,000000	80,00

**Lote 27:** 6487 - PNEUS 9555.16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 7.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6487 - PNEUS 9555.16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias	Bridgestone	710,000000	10,00

VENHA VER, 28 de abril de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**E5D10874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 07/2023**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 07/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 07/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 6492 - PNEUS TRASEIROS 18.4/34 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 15.195,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6492 - PNEUS TRASEIROS 18.4/34 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga	Pirelli	3.798,990000	4,00

**Lote 2:** 3922 - PNEUS DIANTEIROS 12/16.5 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 16.489,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3922 - PNEUS DIANTEIROS 12/16.5 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, ga	Pirelli	1.648,990000	10,00

**Lote 3:** 3923 - PNEUS TRASEIROS 19.5/24 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, gar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 50.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3923 - PNEUS TRASEIROS 19.5/24 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, gar	Pirelli	5.025,000000	10,00

**Lote 4:** 3924 - PNEUS 2.75.80/22.5 PARA CAÇAMBA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garant.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 115.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3924 - PNEUS 2.75.80/22.5 PARA CAÇAMBA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garant	Goodyear	2.300,000000	50,00

**Lote 5:** 3925 - PNEUS 17.5/25 PARA ENCHEDEIRA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 49.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3925 - PNEUS 17.5/25 PARA ENCHEDEIRA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia	Goodyear	6.150,000000	8,00

**Lote 6:** 3926 - PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 10.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3926 - PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g	Pirelli	2.600,000000	4,00

**Lote 7:** 3927 - PNEUS TRASEIROS 18.4/30 TM 95 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Bras.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3927 - PNEUS TRASEIROS 18.4/30 TM 95 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Bras	Pirelli	4.500,000000	4,00

**Lote 8:** 3928 - PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 9.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3928 - PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, g	Pirelli	2.369,000000	4,00

**Lote 9:** 3930 - PNEUS 14.00/24 PARA PATROL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias d.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 146.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3930 - PNEUS 14.00/24 PARA PATROL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil,	Pirelli	6.100,000000	24,00

garantias d			
-------------	--	--	--

**Lote 10:** 3931 - PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fa.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 156.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3931 - PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fa	Pirelli	2.600,000000	60,00

**Lote 11:** 3936 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 25.498,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3936 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasi	Qbom	169,990000	150,00

**Lote 12:** 3937 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 13.599,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3937 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil	Qbom	169,990000	80,00

**Lote 13:** 3932 - PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fab.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 64.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3932 - PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fab	Pirelli	2.160,000000	30,00

**Lote 14:** 3933 - PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 54.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3933 - PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabri	Pirelli	1.800,000000	30,00

**Lote 15:** 3934 - PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabri.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 110.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3934 - PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabri	Pirelli	1.100,000000	100,00

**Lote 16:** 3935 - PNEUS 215/75 R17.5 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 51.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3935 - PNEUS 215/75 R17.5 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos	Goodyear	1.430,000000	36,00

**Lote 17:** 3938 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 15.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3938 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil.	Qbom	188,000000	80,00

**Lote 18:** 3939 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3939 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil.	Qbom	108,000000	250,00

**Lote 24:** 6482 - PNEUS 195.55/15 PARA AMBULÂNCIAS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garan.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 33.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6482 - PNEUS 195.55/15 PARA AMBULÂNCIAS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garan	Bridgestone	550,000000	60,00

**Lote 25:** 6484 - PNEUS 175.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6484 - PNEUS 175.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia	Altimax Continental	550,000000	40,00

**Lote 26:** 6485 - PNEUS 225.65/16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 104.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6485 - PNEUS 225.65/16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantia	Firestone	1.300,000000	80,00

**Lote 27:** 6487 - PNEUS 9555.16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Francisco Xavier do Rego-EPP. CNPJ: 08.310.625/0001-61.

Valor Global: 7.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6487 - PNEUS 9555.16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias	Bridgestone	710,000000	10,00

VENHA VER, 28 de abril de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:** AF2A67C5

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ REALIZADO PELA FUNCERN - EDITAL Nº 001/2022**

Etapa	Vaga	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD	Data Nascimento
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	551654-3	BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA	77	1		1995-01-13
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	531804-4	GENILSON HORTENCIO DA COSTA FILHO	74	2		2002-06-20
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	532175-9	MARIA DO CARMO MAFRA FÉLIX	73	3		2002-07-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	529594-4	ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	73	4		1996-03-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	530492-7	RENATO GABRIEL URBANO DE OLIVEIRA	73	5		1996-03-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	530897-9	FABIANO OLIVEIRA MARTINS	72	6		1991-02-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549698-3	LÍVIA ROCHA SALES	72	7		2000-07-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	541228-5	PAULO CÉSAR NUNES PEREIRA DO RÊGO	71	8		1976-08-27
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	551406-4	ERICK VINICIUS SEABRA DE MELO	71	9		1999-12-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524027-7	PEDRO HENRIQUE LIMA DO VALE	71	10		2000-06-26
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547248-0	ANTÔNIO SAMUEL FONSECA MARINHO	71	11		2003-02-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	540871-9	FERNANDO BARBOSA NICOLAU FERNANDES	70	12		1991-05-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	525468-8	HIAGO MAIA DA COSTA	70	13		1994-01-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546782-1	DANILO GARCIA DA SILVA	70	14		1997-04-01
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	530622-2	ANA RAQUEL DA SILVA DANTAS	70	15		1998-06-01
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	525038-0	AMANDA FERNANDES DO VALE	70	16		1998-12-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524601-7	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	69	17		1992-04-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524553-7	ROZAN ERIC PEREIRA DE LIMA	69	18		2003-02-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	530009-0	ANDERSON DIÉGO DE MENÉSES	69	19		1990-04-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	552527-5	ANTONIO DIOGO CAVALCANTE MARQUES	68	20		1984-06-14
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	541606-0	ELVYS SAMUEL DA SILVA ARAUJO	68	21		1993-09-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	537625-8	POLIANE GRACIELE OLINTO DE OLIVEIRA	68	22		1997-01-13
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	538249-7	VICTOR LUCAS DE LIMA GUEDES	68	23		2000-04-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	532151-8	WILLIS DE LIMA FONSECA	67	24		1984-10-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	552065-4	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	67	25		1987-12-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546520-6	LEANDRO SANTOS DE LIMA	67	26		1988-09-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	529066-3	CASSIO LUIZ CAVALCANTI DA CUNHA	67	27		1996-12-01
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	530213-9	ISAAC WESLEY ARAUJO SILVA	66	28		1998-02-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549557-6	ADEBALDO ADRIANO DANTAS	66	29		1971-03-01

Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	552282-4	PAULO SERGIO DE MELO FILHO	66	30		1991-08-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530559-0	NATHÁLYA MAYZA RODRIGUES DA SILVA	66	31		2004-01-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540687-9	ARLEYS WEGNER FERREIRA DA SILVA	66	32		1987-09-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	531334-0	WENDEL MEDEIROS DA ROCHA CAMARA GRACINDO	66	33		1996-08-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	525868-2	FRANCISCO GLEDSON SOARES BARRETO	65	34		1982-03-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540200-0	WASHINGTON MATTHEUS GOMES BARRETO	65	35		1996-07-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	549863-0	FLÁVIO THIAGO LOPES	65	36		1989-05-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	529246-1	GIGLIATO GUIBSON LÚCIO DE MACEDO	65	37		1992-07-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	547536-6	DAMIÃO CASSIANO RIBEIRO	65	38		1984-02-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540129-4	LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	65	39		1997-10-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546264-5	HADSON WILLAMS DA SILVA SANTOS	65	40		1999-04-30
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	551535-6	EIDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	64	41		1977-07-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	545865-0	CLÁUDIO RUDGERE AMARANTE DA SILVA	64	42		1991-08-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540817-4	BRUNO FERREIRA DE MENEZES LAMBERT	64	43		1993-07-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	548026-6	BRUNO DA SILVA CRUZ	64	44		1995-12-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	537549-5	JOÃO PEDRO RIFAUSTO SILVA	64	45		1997-11-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541217-5	MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA	64	46		1997-12-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	535156-3	PEDRO VINICIUS DA SILVA	64	47		2001-01-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541137-0	HUDSON DA SILVA LIMA	64	48		2002-03-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	533410-8	PAULO VITOR MARCIO DA SILVA	64	49	1	2003-12-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	539579-4	ÉRICA LAÍNE BEZERRA	64	50		1998-04-30
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	548118-6	VANESSA DA SILVA SANTOS	64	51		2001-12-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	524113-4	GERMANO FERREIRA DE OLIVEIRA	63	52		1981-06-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546706-7	FRANCISCO SANTIAGO PEREIRA DA SILVA	63	53		1990-03-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	547701-2	BRUNO RENIE DA SILVA LIMA	63	54		1991-03-30
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541705-8	JOSÉ ERLANDRO CARDOSO DE LIMA	63	55		1991-06-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	533981-3	JORDAN FRANCISCO DA SILVA	63	56		1996-12-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530258-4	JOSÉ MARTHEUWISON QUEIROZ DA SILVA	63	57		2003-01-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	524531-7	LUAN DEYVER DA SILVA ALVES	63	58		1989-05-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	526631-6	TIAGO CIRILO DA SILVA	62	59		1984-03-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	538059-4	TIAGO CHARLES DE LIMA	62	60		1986-05-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	545733-1	LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	62	61		1996-04-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	536315-0	MATHEUS VITOR MEDEIROS FERNANDES	62	62		1998-05-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	539682-4	WALTER FRANCISCO DA SILVA	62	63		1986-03-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	552842-8	MATHEUS ALEXANDRE DE LIMA E SILVA	62	64	2	1999-05-10

	Médio						
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	531455-8	BRUNO LUCAS XAVIER DE ARAÚJO	62	<b>65</b>		2000-07-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	540051-0	JOSÉ AUGUSTO JESUS DA COSTA	62	<b>66</b>		1991-05-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547551-8	JÚLIO HENRIQUE OLIVEIRA CÂNDIDO DA SILVA	62	<b>67</b>		2003-04-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547730-0	MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	61	<b>68</b>		2000-06-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	529711-9	DANIELA KARINE DA SILVA	61	<b>69</b>		1985-05-01
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	525347-0	RAFAEL DIAS FERREIRA	61	<b>70</b>		1986-07-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	530839-2	MANUELA FEITOSA ESTEVAM DA SILVA	61	<b>71</b>		1989-08-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	528245-3	JEFFERSON IGOR ARAUJO AMANCIO	61	<b>72</b>		1996-05-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	552695-0	JORDAN ALVES DE HOLANDA	61	<b>73</b>		1997-05-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	532174-3	FRANCISCO LUZIMAR GOMES DOS SANTOS	61	<b>74</b>		1979-04-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524402-5	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	61	<b>75</b>		1994-02-22
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549258-0	RANIELI KARLA CAMPELO PEREIRA	61	<b>76</b>		1996-01-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	539186-8	EDUARDO RAMON FERNANDES SOARES	61	<b>77</b>		1999-10-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	539549-0	LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA	61	<b>78</b>		2000-04-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	533596-0	COSME ALEXSANDRO MEDEIROS BRITO	61	<b>79</b>		2003-05-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549261-7	RAFAEL BATISTA DA SILVA	61	<b>80</b>		1997-07-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	534969-0	GUSTAVO ISAAC ANTAS NOGUEIRA	60	<b>81</b>		1984-07-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547412-1	ÍRIS VIVIANE AVELINO	60	<b>82</b>		1996-09-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	540494-0	MAYSA FERNANDA DE SOUZA COSTA	60	<b>83</b>		1999-03-03
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	550964-6	ABRAAO SILVA ALVES DO MONTE	60	<b>84</b>		1975-01-13
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	537416-1	LINDEMBERG HENRIQUE DA SILVA	60	<b>85</b>		1983-11-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	545751-0	ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA	60	<b>86</b>		1988-04-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	550798-4	VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO	60	<b>87</b>		1993-03-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526971-5	LEVI LUIZ PERES DE OLIVEIRA	60	<b>88</b>		1994-02-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	538067-8	CÁSSIO LEVI DE SOUZA	60	<b>89</b>		1996-05-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524611-1	WENDERSON GOMES SOARES	60	<b>90</b>		1999-05-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	529540-0	KAYLA SOUZA SILVA	60	<b>91</b>		2000-10-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	545841-9	CARLOS LENILSON COSTA	60	<b>92</b>		1996-09-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	542917-3	MARCELO CLAUDIUS FREITAS DOS SANTOS JUNIOR	59	<b>93</b>		1985-07-01
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	534388-2	JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	59	<b>94</b>		1994-04-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	528336-8	RONDINELLY BERNARDO DE ARRUDA	59	<b>95</b>	3	1985-04-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546077-9	EMANOEL SOUZA DA SILVA	59	<b>96</b>		1989-12-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	529408-1	MAXWELL DE OLIVEIRA CARVALHO	59	<b>97</b>		2002-01-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549885-0	AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR	59	<b>98</b>		1980-11-21



Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	550303-1	DAYANA ESPÍNOLA GOMES	59	<b>99</b>		1999-01-22
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530147-0	JOÃO RICARDO LOPES DO NASCIMENTO	59	<b>100</b>		1981-03-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	544564-0	SANDYEVA FRANCIÓN SILVA ARAÚJO	59	<b>101</b>		1995-04-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530666-2	JONATHAN FERNANDO DE FREITAS SANTOS	59	<b>102</b>		2001-11-27
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	547516-7	MARIA CLARA FERREIRA TEODOSIO	59	<b>103</b>		2004-01-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	544109-6	MARCONDES FREITAS DO NASCIMENTO	58	<b>104</b>		2002-06-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530589-4	ANA DEISE FRANÇA DA SILVA	58	<b>105</b>		1981-10-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	537198-8	RONIVALDO DA SILVA	58	<b>106</b>		1984-05-27
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540865-6	OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	58	<b>107</b>		1986-04-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	545516-1	GILSON SAMPAIO DA SILVA FILHO	58	<b>108</b>		1990-04-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	532094-9	FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA	58	<b>109</b>		1991-08-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	549432-6	MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA	58	<b>110</b>		1994-06-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530107-2	JOSÉ VITOR DE ARAÚJO CARLOS	58	<b>111</b>		1997-12-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	525543-5	CÉSAR JÚNIOR FRAGOSO	58	<b>112</b>		2000-11-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	537459-6	FRANCISCO VITOR DE OLIVEIRA RIBEIRO DE ANDRADE	58	<b>113</b>		2002-10-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	528402-6	AMANDA MARTINS DO NASCIMENTO	58	<b>114</b>		2003-03-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	527782-0	DEYSE DE FRANÇA SILVA	58	<b>115</b>		1993-06-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546417-6	VENICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	58	<b>116</b>		1996-03-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	545866-5	PLINIO LEVI DANTAS DE ARAUJO	58	<b>117</b>		1999-09-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540603-0	MISAC LOANDSON DA SILVA GOMES	58	<b>118</b>		2002-07-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	529771-6	JEFFERSON LUIS PAIVA DE LIMA	57	<b>119</b>		1967-03-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	531373-2	IVAN CARLOS DA SILVA RAMOS	57	<b>120</b>		1992-11-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	536275-3	ALEXIS GOMES DO CARMO JUNIOR	57	<b>121</b>		1997-09-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	544181-9	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA MAIA	57	<b>122</b>		1970-12-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	526403-6	ANA PAULA ROMÃO SILVA	57	<b>123</b>		1991-01-22
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	524023-5	MATHEUS MASOVIESK SILVA MARTINIANO DE SOUZA	57	<b>124</b>		1994-05-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	538612-0	WELTON LUIS DA SILVA LIMA	57	<b>125</b>		1994-11-03
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	543594-1	RAFAELA MARIANE DE LIMA FELIX	57	<b>126</b>		1998-04-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	552077-0	IGOR MAIA PEREIRA	57	<b>127</b>		1998-03-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	537027-7	KELVIN JOSE FERREIRA DA SILVA	57	<b>128</b>		2000-03-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	551800-6	JOÃO BATISTA DANTAS JÚNIOR	56	<b>129</b>		1986-03-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	538223-5	DANCLEYTON ANTONIO DA COSTA	56	<b>130</b>		1989-04-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	531664-4	FRANK DIONÍSIO DA SILVA E LIMA	56	<b>131</b>		1994-07-26
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546522-7	JOÃO VICTOR DA SILVA MENEZES	56	<b>132</b>		2000-08-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546161-5	VITÓRIA MARIA DE LUCENA	56	<b>133</b>		2001-09-06

	Médio						
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526423-5	JAIR FELIXDE LIMA	56	134		1985-04-26
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	534274-2	JOSINEIDE ANANIAS DA SILVA	56	135		1987-02-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	541901-3	FRANCINILDO FLORENCIO DA SILVA	56	136		1994-03-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	545946-0	JULIANO OLIVEIRA CANDIDO DA SILVA	56	137		2005-09-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	533153-1	JORDÂNIA BEZERRA DA SILVA	55	138		2000-10-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526548-5	FRANCISCO VALDÉCIO DE MELO BEZERRA	55	139	4	1978-12-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	535519-6	TÂMARA SILVA DE LIMA	55	140		1987-01-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	533348-1	CAYNAM PEREIRA LIMA DA SILVA	55	141		2001-11-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526219-6	FRANCISCO MOREIRA DE SANTANA	55	142		1968-05-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549500-5	JORDELAINÉ ALBINO GALVAO	55	143		1985-09-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	537826-0	JOEDSOM HENRIQUE FERREIRA DE LEMOS	55	144		1987-11-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547773-5	MILENA ROLIM DA SILVA	55	145		1989-01-03
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	531926-8	DON DIEGO DA SILVA MACEDO	55	146		1992-07-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546608-4	LUAN FERNANDES DE BRITO	55	147		1993-07-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	529317-7	ZENAIDE DA SILVA AUGUSTO	55	148		1994-03-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	538745-3	MATHEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	55	149		1998-11-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	537096-3	JOYCE BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	55	150	5	2000-08-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	548882-0	LAURA REGINA DA SILVA MARTINS	55	151		2004-03-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547401-1	LEVY FERNANDES DA SILVA	55	152		1997-11-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	537296-0	STEFANY EDUARDA FONSECA DOS SANTOS	55	153		1999-09-03
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	532650-0	JOSIEL MAURICIO DE SOUZA	55	154		1979-04-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	551673-7	CARLOS ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	55	155		1982-10-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526310-0	GUILHERME MAURICIO PEIXOTO	55	156		1989-11-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	534537-1	ANGERLANE MARIA DA SILVA COSTA	55	157		1993-10-22
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	552318-9	TECIO CESAR ELIAS DA SILVA	55	158	6	1993-12-20
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	532044-6	ELANE SALES DA CUNHA	55	159		1994-04-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	534541-3	LUCAS PAIVA DOS SANTOS	55	160		1995-02-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524928-5	MARIA CLARA DA SILVA	55	161		2003-10-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	536430-5	RAFAEL DA SILVA MACÊDO	54	162		1994-10-03
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546221-0	JOICE EMANUELE DA SILVA SOUZA	54	163		2004-09-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	535634-1	JORGE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	54	164		1993-07-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546584-5	MARIA DAS DORES TORRES DE ALMEIDA	54	165		1999-01-20
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	538868-2	DANIEL MARTINS ARAUJO	54	166		1983-05-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	540977-5	EDNIRIS COSTA DE AQUINO	54	167		1985-04-03

Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	534655-3	MUSSOLYNY DA SILVA MEDEIROS	54	168		1988-12-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	528647-9	JONAS SOARES BRAZÃO	54	169		1994-01-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	543389-7	MAXANDERSON DA SILVA TARGINO	54	170		1994-07-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	543346-2	FABIANA PONTES FRANCA	54	171		1995-01-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546696-4	JACIARA FLORÊNCIO DO NASCIMENTO	54	172		1997-03-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	548549-0	MARIA ANTONIA DANTAS E SILVA LOPES	54	173		1998-10-27
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541289-8	LAVYNNIA LAÍS PEREIRA MOTA DA SILVA	54	174		1998-11-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	544554-6	KEWEN YURI ANDRADE DA COSTA	54	175	7	2002-04-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530202-9	ELANIELSON LOPES DE LIMA	54	176		2002-09-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	537653-0	MATHEUS DAVID DE ARAUJO SILVA	54	177		2002-10-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	525874-5	JOSÉ HÉLIO DA ROCHA	54	178		1976-10-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	535130-1	AUDILENE BATISTA DA SILVA	54	179		1983-11-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	548256-7	MARIA APARECIDA DA SILVA	54	180		1984-06-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	545892-7	MARIA JOSEMARA PEREIRA CANDIDO	54	181		1990-02-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	545987-3	MARIELLY OLIVEIRA PAIVA	54	182		1990-04-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541047-1	IGOR COELHO SOBRINHO	54	183		1993-10-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	529997-5	JORDSON KLEITON OLIVEIRA DE BRITO SILVA	54	184		1994-09-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540835-2	JARIAN DE SOUZA E SILVA	54	185		1997-05-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	550882-0	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA SOUZA	54	186		1998-01-20
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546912-7	ROSA MILENY ALVES GUEDES	54	187		1998-11-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	548064-3	WILLAMES AMARAL SOARES	54	188		1999-05-14
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	536365-2	MARIA ISABEL DE MACÊDO LOPES	54	189		2001-03-22
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	529775-8	GABRIELA NASCIMENTO DE LIMA	54	190		2004-06-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	549914-6	DAIANNY CRUZ CAVALCANTE	53	191		1989-11-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	531853-1	MARIANA IVA DO NASCIMENTO	53	192		1988-05-30
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	525426-9	SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA	53	193		1989-12-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	547322-2	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	53	194		2002-09-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	535834-9	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA GOMES	53	195		1981-11-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	525451-5	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO	53	196		1986-08-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	537937-4	RAMON GLEYDSON ALMEIDA DE LIMA	53	197		1993-08-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	533988-1	IRECE GARCIA DANTAS DE LIMA	53	198		1994-02-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	551509-4	JONATHAN LINS DE ARAÚJO	53	199		1994-09-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546618-9	IVANIELSON SILVA DE ANDRADE	53	200		1995-01-27
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	532298-8	WILLIAN DUARTE RODRIGUES DE ARAÚJO	53	201		1995-05-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541320-5	ANNA CAROLINA BARATA DE CARVALHO	53	202		1996-09-30

	Médio						
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	533779-5	ANTÔNIO DJAIR PEREIRA DA SILVA NETO	53	203		1999-10-13
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	548378-0	JAIME XAVIER DE OLIVEIRA NETO	53	204		2003-07-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524723-0	ELÂYNNE KAYNARA MENDONÇA DO NASCIMENTO	53	205		2005-03-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	527805-4	JOÃO FIGUEREDO NETO	53	206		2005-05-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	534847-7	DANEYSE LAMARA COSME CARDOSO	53	207		1985-06-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	532949-6	JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA	53	208		1995-02-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	552197-2	THALES MAURICIO LEAL MENEZES VALENÇA	53	209		1995-11-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	552467-0	EVANDRO INACIO DIAS JUNIOR	53	210		2000-08-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	527002-9	RAFAELA LARISSA LUCAS DE AZEVEDO	52	211		2005-02-14
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	531001-9	JEOVÁ MACÊDO DOS SANTOS	52	212		1988-05-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	551850-9	JOSE EDSON PIMENTEL RIBEIRO	52	213		1977-11-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	533364-9	LENILSON GONZAGA DA SILVA	52	214		1980-08-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	530063-4	JOSÉ JAILSON MIGUEL DA SILVA	52	215		1983-11-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524108-7	RENAN DOS SANTOS SILVA	52	216		1984-07-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	548047-0	GILVANDA FELIPE DA SILVA	52	217		1985-03-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	541775-0	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GONZAGA	52	218		1988-02-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	528982-0	DOUGLAS WANDERLEY GOMES RIBEIRO	52	219		1991-09-27
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	539688-7	DAVID MARINHEIRO ALVES DA SILVA	52	220		1992-05-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549622-9	JADSON AURELIANO PEREIRA AVELINO	52	221		1992-08-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	536416-9	FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	52	222		1993-08-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	548898-8	JULIANA MARTINS DE SOUZA	52	223		1996-03-30
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	540168-7	JOSE VICTOR COSTA	52	224		1996-09-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	542746-4	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	52	225	8	1976-05-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524059-1	ANA MARIA DE MELO ALVES	52	226		1989-05-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546851-6	FRANCISCO ELISANDRO DE SOUZA	52	227		1998-12-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	528162-2	CARLOS ADRIANO DA CUNHA	52	228		1981-04-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	543226-0	MARIA DE FÁTIMA ISMAEL	52	229		1984-08-26
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	548511-2	MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS	52	230		1994-07-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547841-4	JOSÉ AUGUSTO MATIAS DA SILVA	52	231		1994-10-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546800-8	THIAGO MOURA BARBOSA	52	232		1995-09-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546942-0	FERNANDO CRUZ MOREIRA	52	233		1997-02-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	525811-1	PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA FILHO	52	234		1997-03-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	540136-2	JULIANO GUILHERME PEREIRA	52	235		1981-06-14
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	535779-0	LENILSON DE ARAUJO LÉLIS	51	236	9	1972-10-15

Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	536540-3	EMANUELA MÁRCIA SILVA DE SOUSA	51	237		1986-05-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	535524-3	ADELANA LUIZA ALVES DUARTE	51	238		1997-09-30
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541036-1	SERGIO RAFAEL BATISTA	51	239		1982-08-01
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540605-1	JANILSON MÁRCIO DE SALES	51	240		1983-05-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	526756-6	ANDRE DE LIMA FERNANDES	51	241		1986-09-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	531029-1	ARTHUR DA COSTA LIMA	51	242		1987-03-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	544037-5	ANE LOURENÇO DE MEDEIROS	51	243		1995-02-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	543750-9	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FELINTO	51	244		1998-03-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	528786-5	MATHEUS KAMARGO DA SILVA BARBOSA	51	245		1999-07-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	529293-8	JOÃO ERIKE RODRIGUES DANTAS	51	246		2002-11-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	541138-6	MILTON EDUARDO MENEZES	51	247		1968-05-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	538192-8	JOSIMAR DA SILVA SIMPLICIO	51	248		1983-06-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	536990-0	ITALO FELIXDE AQUINO	51	249		1985-11-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	530470-7	EDVONE DA SILVA CARDOZO	51	250		1987-11-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	546956-7	ALINE FONSECA	51	251		1988-04-13
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	543672-5	EDSON JHONATAS SOARES DE LIMA	51	252		1991-11-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	531801-8	JARDAN VANDERLEY DA SILVA FELINTO	51	253		1992-06-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	528759-8	ELIELTON FLORENTINO CORDEIRO	51	254		1995-02-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	537850-1	PRISCIANE MELISSA DE OLIVEIRA	51	255		1996-08-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	552219-0	JOANA DARK ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	51	256		1998-01-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	534526-1	LUCEMIR DE MEDEIROS SILVA	51	257		1998-02-03
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	540298-4	ERICA JAISA DA SILVA FERREIRA	51	258		1999-03-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	539824-5	PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	51	259		1999-08-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	531078-9	MARIA LUÍSA SILVA CARNEIRO FONTES	51	260		1999-12-11
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	543035-1	DAYSELANE ADELINO DE LIMA	51	261		2000-10-16
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	536608-2	ARNALDO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	51	262		2000-11-23
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	548840-1	EWERTON FELIPE DA SILVA FELICIANO	51	263		2001-07-12
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	551755-2	IAN LUÍS GOMES MACÊDO	51	264		2001-07-25
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	542819-0	JAILTON FERREIRA DE MOURA	51	265		2002-01-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	547934-0	MARIA ANDRIELE DA SILVA MOURA	51	266		2002-03-15
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	536761-5	JANIEL ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO	51	267		1988-03-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	525029-0	MARCÍLIO ROBERTO DE MELO TARGINO	51	268		2002-01-21
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	532579-5	ESTÉFANY KAROLAYNE DA SILVA	51	269		2003-08-09
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	525499-7	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	51	270		1983-04-18
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médico	524346-1	MAYONARA DA SILVA BATISTA	51	271		1997-03-23

	Médio						
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	525590-1	JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE LIMA	51	272		1998-09-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	535439-1	FRANCISCO MOESIO LOPES	50	273		1965-07-28
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526713-1	JOSÉ ERONILSON FERREIRA	50	274		1986-12-27
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	539758-7	THALITA MARIA VIEIRA DE MELO AGUIAR	50	275		1986-11-07
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	552269-3	WECSLEY WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA	50	276		1991-07-04
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	527049-5	MARIA CECÍLIA DIAS DA SILVA	50	277		2003-10-20
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	543453-4	PAULO ROBERTO DA SILVA FERREIRA	50	278		1981-04-10
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	546133-2	PAULA KEISY DA SILVA	50	279		1991-06-29
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	536085-0	JOSÉ LUCAS SUASSUNA MORAIS	50	280		1994-12-08
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549341-1	ARTUR JOSÉ DE LIMA	50	281		1998-05-24
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	528675-1	JOSÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA QUINCÓ	50	282		1999-05-02
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	536854-0	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NETO	50	283		1999-12-30
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	529963-0	JUDSON JHORDAN DA SILVA	50	284		2000-01-26
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549060-4	CLEMILSON SOUZA DA SILVA	50	285		2000-09-17
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	543363-5	LAYSA BEATRIZ DA SILVA VITAL	50	286		2001-07-20
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	537073-8	JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA	50	287		1984-04-19
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	547048-3	ANARÍLIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO	50	288		1985-10-14
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	549058-3	GABRIELA MIRTES DE FREITAS MEDEIROS	50	289		1996-01-06
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526534-9	ROALISON RAMON PEREIRA DA SILVA	50	290		1999-06-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	537477-4	ADONES SEVERINO DE LIMA NETO	50	291		2000-07-31
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	526637-9	DANIVINY GABRIELTON DE LIMA	50	292		2005-06-05
Resultado Final	nº 36 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - São Tomé - Médio	524032-4	MANOEL ALVES DE LIMA NETTO	50	293		2000-01-18
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	526039-8	ELTON VINÍCIUS SILVA DE MENEZES	80	1		1999-04-14
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	548437-0	DARLIANI KAROLINI DE MOURA OLIVEIRA DE ARAUJO	79	2		1987-01-14
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	526939-0	YORGAN KLYSMAN FERNANDES DOS SANTOS	79	3		2000-11-22
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	544090-4	LETÍCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	79	4		2002-09-01
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	532719-5	SIMONY FERREIRA DA SILVA	78	5		1987-09-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	531712-4	LIDIANA IVONEIDE AZEVEDO DA CUNHA ANDRADE	78	6		1994-10-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546282-3	MARIA GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS	78	7		2004-08-22
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546049-6	JOSEFA ELIANA DA SILVA	77	8		1985-08-24
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	528612-8	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MAIA	77	9		1989-09-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	534517-2	MARIA JUSSARA BEZERRA PEREIRA	77	10		1994-12-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	526513-4	JOSÉ CLENILSON SILVA DE LUNA	76	11		1993-10-15
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533578-2	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	75	12		1983-06-17
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	541076-0	PEDRO HENRIQUE AVELINO RIBEIRO	75	13		1995-03-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	538449-4	NICACIA ROBERTO DA SILVA	75	14		1977-06-10
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	541877-4	MAXMICHEL DA SILVA	74	15		1990-10-31
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	545889-0	ANATAN CUSTÓDIO DOS ANJOS	74	16		1998-08-02
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	552314-7	MARIA ANTÔNIA BARBOZA VASCONCELOS	74	17		1982-09-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	549306-0	JESSICA CHRYSYTHIANNE TORRES HENRIQUE	74	18		1991-04-24
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	549726-4	LAILSON DE ARAUJO NICACIO	74	19		1994-05-06
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	530733-6	CARLA FABILENE SILVA DE LIMA	73	20		2002-11-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546340-8	DEISIANNY YONARA PEREIRA DA ROCHA	73	21		1993-06-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537860-6	EMERSON PEREIRA DA SILVA	73	22		1996-05-06

Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	551461-4	INGRID KAROLINE NEVES FURTADO	72	23		1994-02-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	552424-5	JOSE JORGE DE FRANÇA	72	24		1995-03-09
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	545482-8	KEVEN WENDELL DE OLIVEIRA DUARTE	72	25		2001-06-07
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537440-2	DAMIAO ALVES NUNES	71	26		1986-08-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537343-5	ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA	71	27		2001-04-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	531452-1	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	71	28		1988-03-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	527198-6	ANDRÉ LUIZ DA COSTA PIMENTEL	71	29		1986-05-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546042-8	ERIKA JEMIMA TITO DO NASCIMENTO	70	30		1993-12-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	535615-8	IASMIM MOURA DA SILVA	70	31		2004-03-05
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	529818-0	LUIZ CARLOS DE SOUZA	69	32		1983-08-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	542482-0	NOEMY MIRANDA DE OLIVEIRA	68	33		1991-05-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	524115-5	ANA VALERIA DOS SANTOS MARCULINO	67	34		1993-01-15
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546694-3	THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS	67	35		1985-07-28
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533741-8	JENNIFER NATASHA ARAUJO GURGEL	67	36		1988-07-06
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	542721-8	NILDO VARELA DOS SANTOS	67	37		1988-11-20
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	544630-9	MARCELO VICTOR COSTA FIRMINO	67	38		1997-02-17
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	526664-6	MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA	66	39		2002-02-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	532656-3	MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA	66	40		1988-11-15
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	542111-1	CLARA ARTHURYS ALVES DE MORAIS ARAÚJO	66	41		1991-08-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	538981-7	MARIA FERNANDA DANTAS DO NASCIMENTO	66	42		2003-04-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	545565-9	ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA	66	43		1995-01-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	545680-4	BRASILINA IZABEL DE MENEZES	65	44		1996-07-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	526115-0	ARNÓBIO AUGUSTO SANTAGO	64	45		1989-10-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533181-4	DIEGO RENAN DO NASCIMENTO SILVA	64	46		2002-11-15
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	527468-3	ÉVANE MARIA ESTEVÃO DE FREITAS	64	47		2003-07-20
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	548705-7	JAKELINE FAUSTINO DA SILVA	63	48		1974-11-02
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	548426-0	JANAINA CAVALCANTE DE SOUZA	63	49		1992-01-10
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	542610-4	IVANILDO XAVIER DOS SANTOS	63	50		1992-10-12
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	547843-5	JOSENILDA FÉLIXDA SILVA	63	51		2002-01-06
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	536185-4	DAMIANA MEDEIROS FERREIA	62	52		1986-08-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	536564-4	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA	62	53		1991-11-09
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	529281-2	MARIA JACKLINE DE MELO CORDEIRO	62	54		1997-03-03
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	527749-0	TATIANE COSTA DIAS	62	55		2003-04-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	528171-1	FLAVIANA MARTINS DE LIMA SOARES	62	56		1984-06-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	532996-2	JOAO VICTOR MARQUES	62	57		1997-05-20
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	550458-5	SHIRLLY VALLESCA DE ARAÚJO CRUZ	62	58		2001-01-12
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546596-0	ALINE POSSIDÔNIO DE ARAÚJO	61	59		1998-11-16
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	543201-3	NEWTON CARLOS SANTOS	61	60		1994-06-03
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	540105-3	FRANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA	61	61		1983-02-01
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	535729-8	MARIA JOSE DE SOUSA CAMPOS	61	62		1986-08-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	530211-8	RICARDO BRENO SOARES	61	63		1994-04-30
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	540421-1	THALIA CUSTODIO DOS ANJOS	61	64		1997-03-02
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	531230-4	AMALIA CAROLINE ARAÚJO RIBEIRO	61	65		1999-11-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533049-6	TEREZINHA DARC DE OLIVEIRA CARVALHO	60	66		1970-08-14
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	542066-8	JOÃO BATISTA DIAS	60	67		1985-06-22
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	535736-6	LUIZ DE FRANÇA DA COSTA	60	68		1982-02-21
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	524742-4	MARCIA MARIA DE LIMA COSTA	60	69		1987-11-02
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	540988-5	GISLANIA COSTA AZEVEDO	60	70		1995-05-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	548969-3	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	60	71		1996-11-18
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	531251-9	JAYNA MILLIANY DO NASCIMENTO DA SILVA	60	72		2001-10-15
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	535363-9	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	60	73		1991-07-14
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537120-2	ISLÂNIA MARIA ALEXANDRE	60	74	1	2002-07-03
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	540148-8	CLEIDIO SOARES DA CUNHA	59	75		1981-03-29
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533281-8	DAIANNE SOUSA SILVA	59	76		1991-04-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537948-4	JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES	59	77		1996-11-02
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	524007-8	EMILLY ANNE OLIVEIRA MELO	59	78		1999-11-06
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	536793-0	AYLLA FERNANDA TEIXEIRA	59	79		2001-04-22
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	528058-7	ELISON LUAN DA COSTA SILVA	59	80		1997-10-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	528270-0	MARIA SIMPLÍCIA DA SILVA	59	81		1999-02-12
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	549847-2	ASTÊNIA FERNANDES SOUZA	59	82		1999-09-10
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	543399-1	JOÃO BRENO PONTES DAS CHAGAS	59	83		2002-12-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537839-1	MARIA EDILENE CORDEIRO DA SILVA MACEDO	59	84		1988-11-06
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	543431-4	ALDEIZE FERREIRA DE ARAÚJO	59	85		1998-01-07

Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	528007-9	VITORIA SOUZA DA SILVA	58	86		1975-03-07
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	538826-3	GENSIA ALVES DA SILVA	58	87		1980-07-18
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	550218-0	INGRID BEATRIZ ARAÚJO DE MELO	58	88	2	1995-02-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	539102-0	CRISLAYNE KELLY DA SILVA RIBEIRO	58	89		1997-01-26
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	531421-2	JUCILEIDE FELIXDA SILVA	58	90		1977-06-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	549082-4	ANA REGINA RODRIGUES VITURINO	58	91		1982-11-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	538927-2	ELIZANGELA MARI DA SILVA	58	92		1985-02-05
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	549573-3	LUZIA TAVARES DA SILVA	58	93		1987-07-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	524145-9	NATHÁLIA YASMIN DE MAFRA LIMA NEVES	58	94		1992-12-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	544043-8	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR	57	95		1987-11-15
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533948-3	NOELY MARIA DE SOUZA SILVA	57	96		1995-01-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	529371-1	MARIA CRISTIANE DA SILVA	57	97		1995-02-13
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	543785-0	MARIA RITA QUINTILIANO SILVA DE CARVALHO	57	98		2000-05-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	535132-2	FRANCISCA ALEXANDRE DOS SANTOS VARELA	56	99		1977-06-17
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	536402-2	FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS	56	100		1981-01-22
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	545503-0	JOSEFA DESLHANNE ALVES DE LUCENA	56	101		1984-09-14
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	539314-2	FERNANDA MACIEL DE MEDEIROS SILVA	56	102	3	1993-07-10
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533162-0	MARIA PATRÍCIA DA SILVA	56	103		1988-07-03
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	535053-3	ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO	56	104		1984-05-02
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	540750-0	ROSE MARY JUVIN DA SILVA	56	105		1985-04-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	541751-9	JESSYKA LORENA BEZERRA CUNHA	56	106		1991-06-25
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	538962-3	EDILZA ALVES DANTAS	56	107		1998-02-24
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	539465-4	JAQUELINE RAINARA DA SILVA	56	108		2000-12-01
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	532450-3	GETULIO HENRIQUE DA CRUZ COSTA	56	109		2001-10-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	527218-3	ELANE MARHY DE OLIVEIRA	56	110		2003-01-29
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	531819-6	PEDRO HENRIQUE ROCHA FONTES	56	111		1994-05-10
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546803-4	PAULO MARCIO VARELA DA SILVA	55	112	4	1985-10-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	549048-9	MARILSON BEZERRA SOARES	55	113		1994-02-13
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533068-0	ROBERTA ADELINO DE OLIVEIRA SILVA	55	114		1998-02-10
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533374-3	FRANCISCA JOSIVANIA DA SILVA	54	115		1990-12-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	525067-8	ANNE SHELLY DA SILVA	54	116		1992-11-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	532139-2	SEVERINA ASSUNÇÃO CLAUDINO NETA	54	117		1981-06-15
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	527047-4	ROBERTA KELLY DIAS FRANCO	54	118		1986-07-28
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	540536-7	FRANCISCA JANAINA DE ARAÚJO	54	119		1990-12-18
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	529675-4	ALINE GOMES CARDOSO	54	120		1994-01-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	527254-0	JANAINA IVONEIDE AZEVEDO DA CUNHA	54	121		1997-04-22
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	530972-6	MARIA VIVIANE GOMES	54	122		1999-02-08
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546272-9	ELISÁNGELA GARCIA DO AMARAL	54	123		1975-12-12
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537961-5	FRANCISCO DANRLEY BRITO DE MACEDO	54	124		1995-08-05
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	543523-4	RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA NETO	54	125		1999-05-12
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	547976-9	KEZIA SARA RIBEIRO DO AMARANTE	54	126		2004-03-29
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546620-0	MARIA DALVANICE DE OLIVEIRA	53	127		1987-05-16
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	541849-1	MAYADNA CARVALHO FIDELES	53	128		1988-03-14
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	547911-4	JOSEFA SIMONE FARIAS DA CRUZ	53	129		1989-12-05
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	524486-3	LUANA MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	53	130		1994-12-20
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	525238-7	LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS	53	131		2002-01-19
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	547630-7	LAYS DE ANDRADE MELO	53	132		2002-09-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	524355-0	ALZENIRA GALVÃO PEREIRA	53	133	5	1969-02-07
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	543571-6	KETTLEN GABRIELA RIBEIRO DE MOURA	53	134		2003-07-12
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	536825-2	LUIZ ENRICO SINEDINO DE OLIVEIRA	53	135		2001-08-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	544007-1	MARIA CARMELITA DANTAS	52	136		1972-02-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	552518-6	CLAUDIANE GOMES DE MORAIS	52	137		1972-05-21
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537194-6	FRANCISCA ELIEZIA JORGE DE MOURA	52	138		1983-05-09
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	543958-0	KALIANE SANÁRIA MARQUES FERREIRA	52	139		1984-12-27
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	544000-3	INGRID RAISSA DA SILVA	52	140		1991-05-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	546038-6	LUÍZ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	52	141		1963-11-16
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	541037-7	JOÃO WELSON DE OLIVEIRA	52	142		1988-05-14
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	531278-6	CLAUDIELAINE ALVES	52	143	6	1982-11-24
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	530390-2	RAUANA RAFAELLA ALVES DE MEDEIROS	52	144		1994-11-01
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	530937-5	JAILSON PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	52	145		1999-07-21
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537871-6	MARIA ADICIANA DA SILVA DOS SANTOS	51	146		1985-06-18
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	536153-0	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO	51	147		1988-11-20
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	529995-4	EDIVANIA BEZERRA PEREIRA	51	148	7	1992-03-29



Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	541035-6	IKELLY LEONCIO DE CARVALHO	51	149		1984-01-26
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	548381-7	JACKYSON DYOGO DA SILVA RUFINO	51	150		1989-02-22
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	524670-3	LUANNA DA SILVA	51	151		1995-03-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	529486-7	GERUZA DIAS DA SILVA	51	152		1996-02-13
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	536541-9	EINAR GOMES DANTAS	51	153		1997-09-23
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	539344-6	CLAUDIANA FATIMA DE MOURA	51	154		1992-02-21
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	539880-0	WILLIANE MIKAELY CUNHA DE LIMA	51	155		2004-04-08
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	552657-2	ELIAB ITALO DA SILVA NUNES	51	156		2001-06-11
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	539752-4	LUCAS VINICIUS DAS COSTA TOMAZ	51	157		2002-11-24
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	528065-5	JULIANA DA SILVA GALVÃO	50	158		1989-04-29
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	540981-7	JESSICA GOMES DA ROCHA BRITO	50	159		1991-07-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533023-4	MARIA GEZIANA ALVES	50	160	8	1987-12-21
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533039-1	CLODOALDO ELIAS DE CARVALHO JUNIOR	50	161		1997-10-12
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	533797-3	JOSEFA GEISE DE LIMA	50	162		1999-12-01
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	532334-2	RICARDO MENEZES DE OLIVEIRA	50	163		2002-08-04
Resultado Final	nº 37 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - São Tomé - Médio	537718-3	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA LÉAO FERNANDES PEREIRA	50	164		1994-12-14
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	550831-2	ROBSON PEREIRA RODRIGUES	63	1		1983-05-10
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	534983-7	SAYONARA MAYARA DA SILVA COSTA	57	2		1999-12-30
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	552641-5	NATÁ GOMES FERREIRA	56	3		1998-09-17
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	533804-0	KAYO ANTHONY DOS SANTOS	55	4		2002-07-16
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	538267-5	FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	54	5		2000-12-28
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	532128-2	LUIZ ERIVAN DANTAS	52	6		1978-11-28
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	532370-9	EDVÂNIA MAIARA FERNANDES	52	7		1993-04-29
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	543106-7	ROBSON RAYMIM DA SILVA ARAUJO	52	8		1994-10-06
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	535845-9	SHIRLEY MARIA DE LIMA E SILVA LINO	51	9		1981-04-06
Resultado Final	nº 38 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - São Tomé - Médio	547601-9	CARLOS RAFAEL DO AMARAL	51	10		1986-10-02
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	552707-3	ARIELE NASCIMENTO SOUZA	82	1		1997-08-08
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	534918-2	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS MACEDO	73	2		2002-08-17
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	551227-1	RAQUEL ISNARDO FERNANDES	72	3		1985-01-13
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	539210-7	DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA	71	4		1996-05-12
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	546090-0	MICHELLY ZACARIAS	70	5		1994-02-27
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	530328-4	MARIA MAIANA PEGADO	69	6		2002-09-12
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	525542-0	ELESSANDRA DE SOUZA ESTEVAM	68	7		1990-09-02
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	531649-2	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	68	8		1996-07-19
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	528910-8	ISAÍAS DA COSTA SOUZA	68	9		1997-11-12
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	537249-4	JACKCIANE RAQUEL SANTOS DE MEDEIROS	66	10		1988-08-12
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	527438-0	JOSEANE TINOCO DE LIMA	66	11		1984-07-25
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	550024-5	ANNE KELE VIDAL MAGALHÃES	65	12		1995-06-21
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	527421-7	JOSEFA VARELA DOS SANTOS	65	13		1976-08-11
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	535120-7	PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL	65	14		1987-12-10
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	537970-4	MAIKEL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	64	15		1983-08-01
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	525198-0	FELIPE FREIRE DE FARIAS	63	16		1994-09-12
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	538955-5	ANA BEATRIZ DIAS DE ARAUJO ANDRADE	63	17		2002-04-18
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	525445-2	WANEÇA WEZELLY MAURICIO DE LIMA	62	18		1990-06-21
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	534240-7	EUGÊNIA SUZE DA SILVA	62	19		1990-06-30
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	547535-0	ELIC JOSE VASCO DE LIRA	62	20		1998-10-09
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	529082-0	JANE FLÁVIA DE LIMA E SILVA	61	21		1983-03-21
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	539096-9	ANA DAYANNA FAUSTINO DIAS LIMA	61	22		1995-10-17
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	530311-1	LUCICRESE DE LIMA SANTOS	60	23		1988-10-14
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	532090-7	JUCIELE MARIA DA SILVA	60	24		1986-03-04
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	536422-1	RAISSA PATRÍCIO TORRES PEREIRA	60	25		1995-09-17
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	539438-7	JOSE RAVELLIS AIRES DA SILVA	60	26		1996-06-13
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	547719-0	JORDANIA KAROLYNE DANTAS QUIRINO	60	27		2000-06-17
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	525422-7	ERICA KAYNARA DA SILVA CARDOSO	60	28		2002-10-15
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	539455-0	MAC DONALD SILVA E COSTA	60	29		1983-12-28
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	525681-6	SANDOVAL MÁRCIO DA SILVA	60	30		1984-09-10
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	545783-4	JOSEFA ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA	60	31		1986-12-13
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	537984-0	IANCA LORRANA DE SOUTO SILVA	59	32		1995-12-13
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	544251-9	MICARLA RITA DOS SANTOS	59	33		1980-07-27
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	552356-6	LEANDRO ROBERTO DA SILVA	59	34		1981-06-17
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	543731-5	BRUNA PRISCILA DOS SANTOS	58	35		1999-04-03
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	541928-0	JANE CLAUDIA COUTINHO DIAS	58	36		1987-11-24
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	548275-0	JOAO BATISTA SILVA CAETANO	58	37		1995-06-16

Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	524435-5	ALANA HONORATO COSTA	58	38		1997-07-21
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	524512-3	VERONICA APARECIDA DA SILVA DIAS	58	39		1987-10-10
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	533133-2	MARIA COSTA DANTAS	58	40		1976-10-16
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	542913-1	MARIA DA CONCEIÇÃO FABIANA DAS NEVES SILVA	58	41		1985-09-29
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	524336-7	EULANICLEA MARYLYLYANE DE OLIVEIRA TARGINO	58	42		1997-02-25
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	524487-9	LUANA APARECIDA PEREIRA FURTADO	57	43		1996-10-12
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	525629-2	FERNANDA HELLEN CASSIANO MOTA	57	44		1999-01-07
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	524161-6	RENATO JOSÉ DE LIMA	57	45		1999-09-28
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	549438-9	EDUARDA DA SILVA ROCHA	56	46		1998-10-25
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	539609-6	CLAUDIA SOLANGE GOMES	56	47		1977-06-03
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	529224-1	ROSEANE ISIDRO FERREIRA	56	48		1985-02-03
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	532674-1	BÁRBARA LAYANE OLIVEIRA DA SILVA	56	49		2003-07-17
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	550370-7	MARIA JOSÉ SOBRINHA	56	50		2003-03-19
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	524058-6	JESSYCA RAYANNY DA SILVA	55	51		1990-09-13
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	527658-6	MÁRCIA ARAÚJO DE ARAÚJO BEZERRA	55	52		1980-05-01
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	524302-1	JOSEFH POLLYANNA DA SILVA	55	53		1984-02-07
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	537737-7	MARIA LUCIVANA DA SILVA	55	54		1987-05-06
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	531751-7	FABIOLA SILVA DE BRITO LIMA	55	55		1980-03-17
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	528638-0	HELEN JANE FREIRE DO NASCIMENTO	55	56		1992-03-03
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	532801-0	GEILZA LIDIELE FRANÇA	55	57		1992-04-23
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	534258-5	JORGE EMANUELL CÂNDIDO FERNANDES	55	58		1996-08-08
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	527708-7	GUILHERME EDUARDO BENEDITO GOMES DE LIMA	55	59		1999-03-28
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	533163-6	ANDERSON MATIAS DE ARAÚJO CORCINO	54	60		1982-05-19
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	549728-5	MARIA ÉLIDA DE LIMA SANTOS	54	61		1989-04-30
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	548243-6	MOZANYELY LETICIANA DE LUNA FÉLIX	54	62		1996-12-06
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	548328-8	RAYANE BEATRIZ DANTAS AGAPTO	54	63		1992-08-04
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	537788-5	MARIA DEYSIARA BERNARDO DE SOUZA	54	64		1993-04-19
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	549475-0	ALANA RODRIGUES CÂNDIDO	54	65		1993-07-25
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	526559-5	JOICE DAIANE VICENTE	54	66		1996-02-08
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	545578-0	ERCHELLY INGRID DA SILVA	54	67		1991-08-22
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	530831-9	EDVÂNIA SILVA TOSCANO	54	68		1992-01-07
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	526330-0	MARIA BARBARA VANESSA DA SILVA	54	69		1992-02-07
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	539853-3	DEYSILANA RAQUEL DA SILVA	54	70		1999-11-16
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	531990-7	DEIZE GOMES DE MORAIS OLIVEIRA	53	71		1984-04-16
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	528908-7	JOSÉ JAIR ALVES	53	72		1985-03-15
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	547889-6	FRANCIELE RAQUEL CAMPELO DANTAS	53	73		1989-02-08
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	530450-8	JOSEANE DUARTE	53	74		1991-06-03
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	538857-2	ANAILZA LOURENCO DE SOUZA BARROS	53	75		1993-06-06
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	540381-5	TALYSON TOMAZ DE AQUINO	53	76		2002-11-28
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	544328-7	KAILANE VITORIA DA SILVA DANTAS	53	77		2005-01-09
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	533805-5	AYSILA PATRICIA BRILHANTE	53	78		1996-01-16
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	540579-1	JOSÉ EDILSON DOS SANTOS JUNIOR	53	79		1999-02-26
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	539480-6	MARIA ELIZANE FRANCELINO	53	80		1976-12-26
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	551862-4	ALDEMIR MACIEL DA SILVA	52	81		1977-05-14
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	531605-2	BRENDA MARAYZA DO NASCIMENTO SOUZA	52	82		1996-04-18
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	543973-1	RICARDO WAGNER MARIANO SOUZA	52	83		1979-04-25
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	541102-0	MÁRCIA BATISTA DA SILVA LIMA	52	84		1973-01-16
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	550547-9	KALINE DA SILVA COSTA	52	85		1990-10-02
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	530317-4	EDNEIDE ALMEIDA DA SILVA	51	86		1980-11-12
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	530863-3	JOSELENE MARLENE TEIXEIRA	51	87		1978-10-06
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	532933-9	ELICLAUDIA MATIAS DE MENEZES SILVA	51	88		1985-03-30
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	545922-9	ABNER ZAQUEL COSTA MARTINS	51	89		1996-06-26
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	544425-4	MANOEL MARTINS CAMPELO FILHO	51	90		1998-01-31
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	527886-6	ELIZABETH SAVALA DE LIMA SANTIAGO	51	91		1983-05-21
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	528067-6	ERRRÓS SANTOS DE SOUZA	50	92		1991-05-03
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	527280-1	ISABEL CRISTINA DA SILVA	50	93		1970-08-07
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	535628-9	ANDERSON DAMASCENO DA SILVA	50	94		1977-09-18
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	530287-2	MARIA EUNICE SARAIVA MATIAS	50	95		1979-05-13
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	526615-9	LEILA CAMILO DE SOUZA	50	96		1988-11-15
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	549523-0	ANA CLAUDIA ALVES DE MEDEIROS	50	97		1989-04-28
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	533799-4	CLAUDIANA GOMES DOS SANTOS	50	98		1993-11-26
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	541572-6	PATRICIA DAYANE DA SILVA SOUZA	50	99		2003-08-07
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	535774-3	SANDRA MARIA HONORATO	50	100		1975-09-10

Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	549762-0	MARÍA LÚCIA FIRMINO DE SOUZA	50	101		1977-09-30
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	541733-0	ELISANGELA MARIA OLIVEIRA	50	102		1982-09-23
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	526074-9	MARIA DA GUIA FELIXBARBOSA	50	103		1982-11-16
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	533614-7	ISAAC BRAZ PEREIRA SEBASTIÃO	50	104		1985-05-02
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	550298-6	TELMA PIMENTEL DA SILVA	50	105	2	1991-06-20
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	548303-1	MARCELO DANTAS BEZERRA	50	106		2002-12-01
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	528410-0	VERÔNICA NYCOLE FREIRE CASSIANO	50	107		1997-03-24
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	531888-2	MARIA LARYSSA SOARES AUGUSTA DA SILVA	50	108		2000-11-28
Resultado Final	nº 39 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - São Tomé - Médio	538788-8	GESSICA THAIANY DA SILVA	50	109		1996-10-03
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	540585-4	FRANCIANE WILIAN DA SILVA	96	1		1996-11-04
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	545572-7	LUANA CAROLINE COSTA FERREIRA	71	2		1998-07-19
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	545608-1	ALINE GOMES BEZERRA	63	3		1997-08-22
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	546526-9	MARIA ADRIENE DE LIMA ROCHA	60	4		1994-04-11
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	528892-1	CÍCERA JOSELIA DOS SANTOS	59	5		1988-10-19
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	532326-9	VALERIA GARDENIA TOMAZ DA SILVA	58	6		1991-07-02
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	532675-7	MARIA EVILLA THAUANNY BATISTA DOS SANTOS	58	7		2004-01-06
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	551067-2	INÊS BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS	55	8		1982-01-15
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	548001-0	JOSIELE DOS SANTOS DA SILVA	55	9		1994-11-12
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	537204-9	JEANE FONSECA DE ANDRADE	54	10		1995-01-03
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	550557-3	ILMARA LIMA DE OLIVEIRA	54	11		2001-05-21
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	532078-1	DEISY DANIELLE DA SILVA	53	12		1988-01-01
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	527476-7	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	53	13		1993-02-28
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	526696-0	MARIA ADRIANA DA SILVA	52	14		1988-03-10
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	539494-2	MARISTELA DOS SANTOS CAMPOS	51	15		1971-03-04
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	528772-9	ILANA TAINA LOPES DA SILVA	50	16		2000-10-04
Resultado Final	nº 40 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - São Tomé - Médio	531754-3	MARIA VANIELY MIRTHYS DE ARAUJO CUNHA	50	17		2001-06-24
Resultado Final	nº 41 FONOAUDIÓLOGO - São Tomé - Superior	540940-3	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	60	1		1997-12-14
Resultado Final	nº 41 FONOAUDIÓLOGO - São Tomé - Superior	536446-2	SANNHIA HERINY DE MOURA OLIVEIRA	57	2		1996-11-08
Resultado Final	nº 41 FONOAUDIÓLOGO - São Tomé - Superior	524913-3	JOSEFA VIVIANE DE MOURA FERREIRA	53	3		2001-04-07
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	528822-0	JOSEANO RICARDO DA ROCHA JUNIOR	65	1		2001-05-24
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	528177-4	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	63	2		1986-03-07
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	532703-8	ADRIELLY MIKAELLY FERREIRA PROCÓPIO NUNES	61	3		1988-07-06
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	543418-3	CARLA PATRÍCIA PEREIRA	61	4		1998-04-11
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	538139-9	JOSÉ RAWAN DE ARAÚJO	58	5		1998-12-03
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	546499-3	KAYKY OTAVIO DE BRITO SANTOS	57	6		2004-10-14
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	547830-4	JOSÉ ARICÉLIO VIANA DA COSTA	55	7		1962-08-10
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	539260-0	MAGNA VANESSA DA SILVA	55	8		1993-10-30
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	548626-8	LUCAS ESTEVO ROCHA DE OLIVEIRA	52	9		1998-09-09
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	543365-6	LUCAS HENRIQUE NÓBREGA DINIZ	52	10		2003-11-01
Resultado Final	nº 42 TÉCNICO AGRÍCOLA - São Tomé - Médio	549696-2	JARLESON DE LUNA CÂMARA	50	11		1998-11-06
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529395-2	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	95	1		1994-07-20
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	534589-5	MILENA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	92	2		1995-08-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529932-0	LAIANA CARLA PEREIRA GOMES AZEVEDO	88	3		1990-12-13
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548491-5	SAMARA NATANI FONTOURA	88	4		1995-06-07
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540246-0	IZAYONARA BARBOSA LIRA	86	5		1994-06-24
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	534821-5	CARLOS EMMANUEL DE SOUZA VASCONCELOS	86	6		1982-12-24
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531259-2	CHIRLENE CARVALHO DA CUNHA PINHEIRO	85	7		1981-03-28
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	537553-7	AIANNE CASSIA DE SOUZA DA CRUZ	83	8		1988-03-08
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532803-1	MIDIÁ TERTULIANO DIAS PINHEIRO	83	9		1990-10-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552718-3	VALESKA ALVES EVANGELISTA	81	10		1996-01-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	549061-0	RAIANE TORRES DA SILVA	79	11		1994-09-08
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	525682-1	CLEITON RANIERE CARDOSO DOS SANTOS	78	12		1987-10-02
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529582-9	ERIKA MARA VALENTIM DA SILVA	78	13		1994-01-17
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	528501-4	ILLANA CECYLIA SILVA BASILIO	77	14		1995-08-02
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	537034-5	FERNANDA LAVÍNIA RIBEIRO SILVA	77	15		1999-12-26
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	530319-5	RAFAEL LIMA DE BRITO	76	16		1990-05-17
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552261-0	NATHACIA ALMEIDA LIMA	76	17		1989-01-19
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	549175-0	MICHAEL PYERRE MARTINS DUARTE	76	18		1995-12-06
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531835-3	MOISÉS GOMES DE LIMA	76	19		1982-12-20
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	528937-5	MARIA CLARA ALVES DUTRA	76	20		1998-09-03
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540010-7	NATÁLIA MACEDO FONSECA	76	21		1999-03-18
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548789-5	DEBORAH KARINE SILVA DE LIMA	76	22		2000-06-28
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540044-2	LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA	75	23		1988-05-11

Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531401-3	FERNANDA GOMES DA SILVA	75	24		1996-10-02
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	545484-9	PAULA VIVIANY JALES DANTAS	75	25		1994-05-15
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540506-3	JÉSSICA JANE SOARES DE MELO	75	26		1990-11-25
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	525555-0	ILANA BRUNA DE LIMA FEITOZA	74	27		1996-01-05
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	538004-4	TAYNARA TAYANA MACEDO ARAUJO	73	28		1991-12-02
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	536353-7	WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	73	29		1992-08-26
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	537302-1	FÁTIMA GEIZE DANTAS DE LIMA	73	30		1993-05-13
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529201-6	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	73	31		1991-03-08
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540784-6	MARIA CLARA RANGEL RIBEIRO	73	32		1992-12-11
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	533829-6	OZILEIDE RAQUEL LIMA DA SILVA PAULINO	73	33		1996-06-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529624-6	ANA ÉVORA DE ARAÚJO	73	34		1986-05-29
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	528324-2	MARIA JULIANA DA SILVA ROCHA ARAÚJO	73	35		1997-07-31
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532538-1	MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	73	36		1997-09-15
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552250-0	ANA LUISA DANTAS DINIZ DAMASCENO	72	37		1999-09-19
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529330-8	JOSE CLEISON DA SILVA SOARES	72	38		1998-04-12
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531477-8	JOHNATAN WILLIAM FERREIRA SILVA	71	39		1993-10-11
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532758-8	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	70	40		1992-05-18
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	524525-4	RAFAELLA YURY DE MOURA OLIVEIRA BOMFIM	70	41		1983-02-03
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	535459-0	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	70	42		1987-06-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	545510-9	HELOISA DA SILVA CAIANA	70	43		1992-11-19
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	536805-3	ANA Kaelina DE ARAÚJO MARQUES	70	44		1992-07-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548687-0	ISIS YOHANNA DE ARAÚJO	70	45		1997-09-15
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	536181-2	ANDRE ANSELMO DE SOUZA	69	46	1	1988-12-22
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527223-0	FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA	69	47		1992-03-12
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527273-3	KEITE QUEIROZ	69	48		1984-08-20
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	534719-0	ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA	69	49		1993-06-10
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527516-3	BRUNA RAQUEL DA SILVA GOMES	68	50		1991-05-17
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	546542-6	PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA	68	51		1989-08-29
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548814-0	SAMARA RAYANE FERREIRA AZEVÉDO MARTINS	68	52		1991-05-01
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	534324-3	KAROLINE MARIA DA SILVA	68	53		1994-08-28
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532012-1	THÁIS LAYANE DE LIMA FERREIRA GALHARDO	67	54		1987-04-11
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527489-8	NISANIA THAIS BARBOSA DE SOUZA	67	55		1991-07-09
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	534742-6	MARIA KAROLINA XAVIER LOPES	67	56		1998-07-25
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548843-8	MILIENA SAMARA DOS SANTOS SALUSTIO	67	57		1988-07-01
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529521-6	DÉBORA ALANNA ARAÚJO DE AQUINO	67	58		1999-03-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	537447-0	ANA RALYNE VICENTE DE MOURA	66	59		1995-01-11
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529676-0	MARIA APARECIDA DA SILVA	66	60		1990-10-20
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	543680-9	JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO	65	61		1995-08-24
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	542151-0	QUERCIO JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	65	62		1993-12-17
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552135-4	BÁRBARA DE SOUZA FERREIRA	65	63		1993-10-29
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	546237-8	JESSICA MARIELLE INACIO DA SILVA	64	64		1997-08-10
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	538130-0	MARIA ELAYNE SANTOS BEZERRA	64	65		1996-03-26
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527564-5	JULIANA DA SILVA PIREZ	64	66		1996-03-12
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	546975-0	ALINE KAROLINNE DE OLIVEIRA SILVA	64	67		1997-08-15
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	535198-2	FABIANA FERREIRA DE QUEIROZ	63	68		1984-08-01
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540193-3	ROBSON DE SOUZA FAUSTINO	63	69	2	1981-07-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	526388-6	RAQUEL EMANUELY DA SILVA	63	70		1991-11-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	525203-6	LUANA MARIA PROCÓPIO	63	71		1999-07-14
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	538332-8	MARIA EDILANE DE SOUSA	63	72		1988-07-03
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	537418-2	ANA PAULA MACENA DE OLIVEIRA	63	73		1997-06-25
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531939-9	MHYRIAN LUYZA COSTA DA CÂMARA FREIRE	63	74		1985-07-18
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531229-9	THOMAS RAVELLI ALVES SANTOS	63	75		1994-08-26
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	533496-7	GISELL FERNANDES DE QUEIROZ GURJAO	62	76		1982-03-15
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	524455-4	MARIA BRUNA DE SOUZA AZEVEDO	62	77		1988-06-10
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	539393-3	TATIANE DE MACÊDO ROCHA	62	78		1992-10-06
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527205-2	MARCIO DE LIMA	61	79		1993-09-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	538003-9	ELAINE GILMARIA DA ROCHA SANTOS	61	80		1987-04-19
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	533064-8	FRANCISCO GENILDO FÉILXDE PONTES	61	81		1980-04-30
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	544513-2	LÚCIA MARIA RAMOS DE CARVALHO Sulpino	61	82		1985-08-21
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552651-0	BRUNO DA SILVA BATISTA	61	83		1988-04-12
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	530630-6	JOSIVAN BARBOSA DA SILVA	61	84		1987-05-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532724-2	JOYCE ALVES DE SOUZA LIMA	61	85		1996-01-09
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	544346-5	LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA	60	86		1987-02-21

Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	545958-5	JAYANE DE SOUZA BRITO	60	87	1997-10-25
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540458-3	LETICIA PONCE DE ALBUQUERQUE ALECRIM LOPES	60	88	1998-02-14
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	546267-1	ÍTALO GABRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	60	89	1989-10-17
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	536212-0	BRUNA WANESSA DE ARAUJO COSTA	60	90	1992-04-01
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	543579-0	ROSIANE DE LIMA MACÊDO PIRES	60	91	1992-07-06
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	547007-0	KLEBIA PAULINO DO NASCIMENTO	59	92	1985-01-24
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	546256-1	KALYNE PATRÍCIA DE MACÊDO ROCHA	59	93	1996-05-28
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552698-6	KAMILA BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA	59	94	1999-06-07
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	524367-6	PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA	59	95	1992-10-29
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	545634-3	DANIELLE UMBELINO DE SOUZA	58	96	1993-04-28
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531732-3	JOSÉ MARCOS VINÍCIOS OTAVIANO DA ROCHA	58	97	1997-02-26
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	549108-4	JULIO VITOR FERNANDES TAVARES	58	98	2002-02-04
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	543135-5	TAHIS MACIEL DE SOUZA PIONÓRIO	57	99	1988-03-04
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552315-2	ANA LUÍSA PEREIRA TINÓCO	57	100	1999-12-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532826-7	DENEIDE PEREIRA DA SILVA	57	101	1978-09-03
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552630-5	SABINA KESS DE LIMA PAIVA	57	102	1986-08-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548226-3	MARIA KALIENNE RIBEIRO ANDRADE	57	103	2001-06-21
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532903-5	JOSÉ ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	57	104	1979-12-03
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548770-1	NATALIA MUSALENE DE ARAUJO BARBOSA	57	105	1997-01-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	536011-7	SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO	56	106	1989-05-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	528671-0	MELUZIA DOS SANTOS PEREIRA	56	107	1989-08-14
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	530663-6	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	56	108	1985-08-22
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	530509-8	WESKLA JACIKLEIA DE MOURA	56	109	1992-06-25
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	530859-1	JOSE SEGUNDO GUIMARAES FILHO	56	110	1987-06-25
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	535264-0	PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA	56	111	1996-09-20
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	534232-3	JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA	55	112	1996-05-03
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527560-3	JOSIELE DIAS DO NASCIMENTO	55	113	1991-03-09
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531206-3	MARIA EMÍLIA PONTES NETA	55	114	1996-07-14
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	548776-4	MARIA LUÍZA DOS SANTOS BARROS	55	115	2002-04-07
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	531169-3	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO RIBEIRO	54	116	1970-11-03
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	530598-3	LUCAS FERREIRA SOARES	54	117	1995-06-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	532854-0	MARIA EDINEUZA DE SENA ARAÚJO CARVALHO	54	118	1988-05-24
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	528350-4	JANAINÉ RODRIGUES DA SILVA	54	119	1983-03-02
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	546854-2	JOSIELLY SAMARA COSTA	54	120	1993-08-09
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	539865-9	ELIVANIA FRANCINI MATIAS MOTA RODRIGUES DE AZEVEDO	54	121	1988-12-08
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527431-1	ROBSON EGÍDIO DA SILVA	53	122	1986-06-22
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	550118-6	RUZINETE MOURA DOS SANTOS	53	123	1992-11-22
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	552948-4	CRISTIANE DE LIRA FERNANDES	53	124	1994-08-28
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	539460-7	ALANA ANDREA AZEVEDO DOS SANTOS	53	125	1988-07-06
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	535821-8	PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	53	126	1978-03-21
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	533307-8	JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS GOMES	52	127	1981-02-07
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	541324-7	FRANCISCA LUZIMAR DA SILVA	52	128	1982-08-28
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527287-0	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	52	129	1988-06-06
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	546617-3	WIVIANY MARYLLAK PONTES DOS SANTOS	52	130	1997-03-15
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	547297-8	ANA PAULA RIBEIRO DA FONSECA LOPES	51	131	1982-07-18
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	527977-0	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	51	132	1984-04-22
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	529765-3	HIANY KAROLINY SILVA MEDEIROS	51	133	1987-02-16
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	537765-0	ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA	51	134	1988-02-17
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	542611-0	VANUSA GALDENCIO ROBERTO	51	135	1992-12-27
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	526065-0	MARIA LÚCIA DA SILVA	50	136	1964-07-23
Resultado Final	nº 43 ENFERMEIRO - São Tomé - Superior	540703-4	FRANCISCA RAFAELLY GOMES PEREIRA DE BESSA	50	137	1985-12-30
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	534498-0	STELLA MARIA ANDRADE GOMES BARRETO	79	1	1984-12-16
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	530383-4	MACIEL LOPES DA SILVA	72	2	1996-06-07
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	539034-0	JONATAS GOMES PEREIRA	72	3	1985-11-27
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	525837-3	BRUNO LÁZARO AUGUSTO	69	4	1996-10-27
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	527147-8	RHADAMÉS MENEZES DA COSTA ROCHA	64	5	1990-01-23
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	551540-3	NAÍZA IZABEL SOARES DE PONTES	57	6	1975-12-29
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	545734-7	MAYANE DE OLIVEIRA BEZERRA	52	7	1999-02-23
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	530556-4	JONAS LEONARDO SOLVA DE MOURA	51	8	1991-09-07
Resultado Final	nº 44 FARMACÊUTICO - São Tomé - Superior	534710-1	KLEBSON LOPES DA SILVA	51	9	1989-05-15
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	524896-2	RANIERI MELO BARBALHO	75	1	1993-01-21
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	533487-8	ÁLEILSON ABNER CÂMARA DA SILVA	75	2	1997-07-04
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	530069-7	EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	74	3	1990-05-03

Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	533087-3	VALESKA CABRAL DA CRUZ	72	4		1995-02-19
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	552522-8	DÉBORA LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO	70	5		1988-01-14
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	526941-1	IANA ALICE BARBALHO DE ALMEIDA	67	6		1993-05-25
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	535678-1	ANDRÉA MORAIS PEREIRA CARDOSO	66	7		1993-02-06
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	548434-4	JOELTON IGOR OLIVEIRA DA CRUZ	64	8		1988-01-25
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	542756-9	JURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	64	9		1989-05-21
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	535202-2	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	64	10		1993-01-25
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	528679-3	CHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES	62	11		1994-07-17
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	532817-8	HEITOR ANTONIO DA SILVA MARCOLINO	61	12		1996-10-21
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	527965-5	ALINE XAVIER GOMES SILVA	60	13		1995-09-22
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	529868-3	ELYKASSIA RAYELLE FIRMINO PESSOA	59	14		1993-12-05
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	546566-7	JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA	59	15		1997-07-17
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	548091-0	ROSIMÁRIO DE LIMA PEREIRA	59	16		2000-03-06
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	535267-7	ANA KAROLINY GUILHERME GALDINO COSTA	58	17		1993-07-09
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	543631-1	RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	55	18		1980-06-11
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	527986-0	JOVENTINO BELÍSSIO CORDEIRO NETO	54	19		1990-11-14
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	551560-2	VALERIA KARINY BRILHANTE DE CARVALHO	54	20		1994-06-15
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	533847-4	ANA LOYSE DE SOUZA MEDEIROS	53	21		1998-05-26
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	529986-5	CESAR CAMILO CARNEIRO DA SILVA	52	22		1986-12-08
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	531097-2	NAIANNE LÚCIA DE MOURA LIMA	50	23		1992-06-21
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	538795-6	AFONSON LUIZ MEDEIROS GONDIM	50	24		1996-08-12
Resultado Final	nº 45 FISIOTERAPEUTA - São Tomé - Superior	525934-0	ANDREZA ASCENDINO VIANA	50	25		1994-09-30
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	534514-6	WALLERIO AMERICO ALVES DOS SANTOS	88	1		1982-12-30
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	532732-6	LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	79	2		1992-03-15
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	552918-0	BRUNNO MATHEUS LOPES DA SILVA SANCHES	78	3		1997-05-02
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	529016-0	KYLVIA TWIZA MACENA DE ARAÚJO	70	4		1987-07-28
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	543504-0	LEANDRO DINIZ DA SILVA	69	5		1985-07-05
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	530076-5	JÚLIA MAURÍCIO BARRETO DE FONTES	66	6		2002-09-12
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	533045-4	GABRIEL QUEIROZ MOURA	63	7		1997-08-25
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	533387-4	NATÁLIA SOUSA SOARES	58	8		1991-09-10
Resultado Final	nº 46 MÉDICO - São Tomé - Superior	531201-6	JARDIEL MARQUES SOARES	55	9		1991-11-20
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	544097-2	STEPHANY RAYANNE GOMES DE SOUZA	89	1		1994-07-21
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	541199-9	LUZIA LAIZE DE OLIVEIRA RODRIGUES	89	2		1990-12-13
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	530815-1	POLYANNA BATISTA MAIA	88	3		1987-12-23
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	536794-5	MARIA RITA GARCIA DE MEDEIROS	88	4		1996-07-01
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	549301-3	GLEYSO FAGNER DE OLIVEIRA	88	5		1996-12-28
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	527089-3	ARTHUR EMANOEL DA SILVA	83	6		1987-03-17
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	546056-4	WANNA INGRID RAISSA XAVIER DA SILVA	82	7		1997-06-01
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	546876-2	MARIA TAISE DE SOUSA	80	8		1991-07-24
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	531326-6	KELLY DA SILVA FERREIRA	79	9		1996-12-15
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	547565-4	PAULO OTAVIO DA SILVA FERREIRA	78	10		1998-12-19
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	545684-6	CLEIDJANE ANTERO DOS SANTOS	77	11		1994-01-18
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	545840-3	ANA JOÉLICA MEDEIROS MARTINS	75	12		1991-12-11
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	540213-0	THAINAR MICHELLE BEZERRA DA SILVA	75	13		1997-10-18
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	524453-3	THAÍS YOST DA COSTA ASSIS	73	14		1994-11-27
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	550228-4	LUANA CAROLINY PEREIRA	73	15		1998-04-15
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	550333-5	ROSIVÂNIA LOPES DE LIMA	72	16		1996-11-27
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	552033-0	ADRIANO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	70	17		1994-05-26
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	543555-9	IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE MENEZES	69	18		1987-09-14
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	551813-7	MAYARA CHIANCA DE MEDEIROS	69	19		1999-06-16
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	529723-4	MARIA JÉSSICA DA SILVA OLEGÁRIO	67	20		1998-04-13
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	533225-2	LENILDA PAULA DOS ANJOS	66	21		1985-06-17
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	552536-4	AMANDA MIRLA ALVES DE LIMA	65	22		1993-08-05
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	528305-9	JESSICA CARDOSO DA SILVA	64	23		1996-09-04
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	538238-7	LAVÍNIA COSTA BARRETO	63	24		1997-12-17
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	528338-9	JULIANA SARAIVA DANTAS	63	25		1988-11-18
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	549664-8	LETÍCIA KARIN DANTAS DE AZEVEDO	62	26		1998-01-02
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	524380-7	LUCAS RAUHÁ NEVES DE SOUZA	60	27		1998-03-17
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	533445-9	JOYCE MELLEYS FERREIRA DE LIRA	58	28		1998-10-16
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	549659-0	ANGÉLICA QUIRINO DA COSTA	56	29		1987-10-29
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	530524-0	JOSEFA EDINALVA LOPES	53	30		1993-09-25
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	551353-7	ANNA SÍLVIA TINOCO CABRAL CAVALCANTI	52	31		1979-09-21
Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	528869-6	JAQUELINE DE MACEDO PONTES	52	32		1993-09-19

Resultado Final	nº 47 NUTRICIONISTA - São Tomé - Superior	531744-9	KARLA VIVIANE OTAVIANO DA ROCHA	51	33	1999-02-10
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	549850-9	STEFANNY DANIELLE DA SILVA COSTA	92	1	1998-10-30
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	527278-0	RANDERSON MATTHEUS MOURA DA SILVA	90	2	1994-07-10
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	549275-3	JAIANE CARMÉLIA MONTEIRO VIANA	88	3	1999-04-28
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	535108-1	FLAUBER MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	87	4	1996-03-25
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	552073-8	LUCEMÁRIO GOMES DE MACÊDO	87	5	1989-03-14
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	541745-6	MICHAEL GOMES FERREIRA	85	6	1991-03-11
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	535604-8	CLAUDIANE GOMES VANDERLEI	83	7	1978-10-31
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	536013-8	BIANCA CAROLINE DE ARAÚJO COSTA GOMES	83	8	1995-03-17
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	539849-1	RANDAISA AMARO PEREIRA	80	9	1996-04-06
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	544608-9	GUSTAVO BORBA DIAS	80	10	1997-05-12
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	528033-0	JOSÉ RAINIER MARQUES RODRIGUES FILHO	79	11	1994-08-13
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	552284-5	DANIELE SOUZA SILVA	79	12	1993-12-27
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	527162-0	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	78	13	1992-01-10
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	552122-3	DAYANE SHARA DA ROCHA CAMPOS	77	14	1996-12-13
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	525491-3	HALLIDE DA SILVA SANTOS	74	15	1994-06-16
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	541447-6	JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS	72	16	1987-04-17
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	539256-8	LUIZ PAULO VALENTIM DANTAS	72	17	1998-01-27
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	535598-7	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	71	18	1994-03-20
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	530501-4	WINNIE LOURDES RAYNE XAVIER DA SILVA	67	19	1996-03-17
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	526411-0	MARIA RAQUEL FELIPE DA SILVA	65	20	1998-04-20
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	532945-4	LUIZ MIGUEL DA ROCHA SANTOS	65	21	1997-06-07
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	535068-5	FERNANDA GABRIELA DUARTE GONDIM	64	22	1986-11-14
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	531626-7	MARCIO AIRES DE AMORIM	64	23	1992-03-22
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	542631-9	JOÃO LUÍS DA COSTA JÚNIOR	63	24	1978-10-10
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	530285-1	ARIOALDO MATEUS DIONÍSIO DE LIMA	61	25	1998-04-11
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	531694-8	MARCOS ANDRÉ DA SILVA	60	26	2001-09-29
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	537374-4	ROMULO MATHEUS SANTA ROSA FERREIRA	60	27	1996-10-19
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	543679-3	DAVI ANDERSON AGRA DUARTE DE LIMA	60	28	1991-04-25
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	542708-7	SARAH HELENA SIQUEIRA MERGULHÃO DE SOUZA	59	29	1999-04-05
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	530902-4	PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA	58	30	1998-10-02
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	534266-9	PEDRO EMÍDIO DANTAS JUNIOR	58	31	1997-02-07
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	549340-6	MICHELLE MIKAELA OLIVEIRA PONTES	57	32	1996-01-17
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	531663-9	BIANCA DA SILVA RODRIGUES	57	33	1992-05-27
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	535166-8	NATALY SOLANE RIBEIRO BEZERRA SANTIAGO	57	34	1988-08-12
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	529055-3	MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS	55	35	1993-07-30
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	532208-7	GUILHERME LOPES GALVÃO	54	36	1997-10-20
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	531127-4	LETYZIA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	54	37	1999-09-16
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	526338-3	LARA BARBALHO PESSOA	51	38	1997-11-11
Resultado Final	nº 48 CIRURGIÃO DENTISTA - São Tomé - Superior	535878-9	MAICON WISLEY ARRUDA DE CARVALHO	51	39	1997-12-03
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	550466-9	DÉBORA FERNANDA COSTA DE ANDRADE	97	1	1998-01-28
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	546947-8	MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA	96	2	1995-10-14
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	545988-9	ANA PATRÍCIA SANTOS DIAS	87	3	1989-06-25
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	541821-9	FREDERICO NORONHA CLEMENTE	87	4	1997-02-19
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	537820-8	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	86	5	1999-11-03
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	542897-6	LARA MACIEL ASEBEDO	80	6	1999-06-21
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	534849-8	ÍZIDY BÁRBARA DA SILVA DANTAS	79	7	1995-01-19
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	531296-4	ALEXANDRE MONTEIRO RIBEIRO	79	8	1992-07-04
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	545588-4	KALLYEL KAMAEL MEDEIROS BATISTA	79	9	1999-03-08
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	527995-9	FLÁVIA ALESSANDRA RODRIGUES DE MEDEIROS	76	10	1997-10-28
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	533708-8	JANAINA DOS SANTOS CIRILO	68	11	1976-01-22
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	529724-0	ANA LUIZA SANTOS DA SILVA	67	12	1998-02-18
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	551521-0	PATRICIA KATIANNE DE SOUZA GOMES	67	13	1978-07-05
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	539504-5	ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS	66	14	1996-10-14
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	525993-2	ALESSANDRA DANIELY COSTA MAIA	66	15	1979-10-30
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	543883-2	FRANCISCO DHONATA DA SILVA	65	16	1991-04-21
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	547033-1	ADRIANA SILVA DA CRUZ	64	17	1985-12-29
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	538759-0	MARIA LETÍCIA ARAÚJO DE MELO	60	18	1998-12-05
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	537316-8	JOSILANNY SWERDY BEZERRA LOPES PAIVA	60	19	1987-07-04
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	527174-5	ITALA DA SILVA SOUSA	60	20	1989-08-06
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	531114-3	RAQUEL GONÇALO DA SILVA	59	21	1989-07-11
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	526006-8	ALLYSSON MARTINS DA SILVA	57	22	1996-04-17
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	531600-5	LUCAS DANTAS DE FREITAS	57	23	1996-10-15

Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	534792-9	MARCIA FRANKLENE AMARO	57	24		1985-03-29
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	526157-0	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	55	25		1986-09-02
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	527180-8	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	54	26		1991-05-05
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	550701-5	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	53	27		1978-04-12
Resultado Final	nº 49 PSICÓLOGO CLÍNICO - São Tomé - Superior	532948-0	ARTHUR BRUNO DE LIMA SANTANA	51	28		1998-10-06
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	528252-1	JACKSON CAMPÊLO DA SILVA	92	1		1992-06-11
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	546715-6	LARISSA ALESSANDRA DE SENA LEOCÁDIO	88	2		1993-12-02
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	533193-0	LUIZA CELESTE PALHARES BEZERRA	88	3		1998-09-03
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	526516-0	RENY CAROLAINÉ DOS SANTOS FELICIANO	85	4		1999-06-16
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	540499-7	KERCIA MIGUEL DE OLIVEIRA	83	5		1994-12-24
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	530411-5	MARIA TACIANA FERNANDES SILVA	83	6		1997-08-19
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	538627-1	ELIDIANNY THAIS PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	82	7		1992-02-07
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	537317-3	FELIPE ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUSA	82	8		1994-11-26
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	535965-1	MARIA APARECIDA DE FRANÇA BEZERRA	82	9		1986-04-04
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	535012-0	CLARA FRANCA DE LIMA	76	10		1996-06-20
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	538574-4	ELANY PEREIRA DE ALMEIDA	76	11		1996-11-12
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	549218-2	FRANCIELI SILVA LOPES	76	12		1995-12-14
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	547343-7	MARIANA SOUZA BATISTA	75	13		1998-09-27
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	526445-5	FRANK WILLIAM JUNIOR DA SILVA COSTA	74	14		1994-03-27
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	532079-7	MELISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	72	15		1999-06-16
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	539333-6	LARA BERNARDINO DA SILVA	71	16		1999-03-01
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	536415-3	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	69	17		1997-10-01
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	530790-7	ANA TEREZA RANGEL ANDRADE	68	18		1995-10-26
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	531777-9	VANESSA DE LUNA XAVIER	68	19		1999-07-17
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	529565-6	MARIANNE APARECIDA ARAUJO DE SOUSA	65	20		1996-05-28
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	540513-1	RENATA GABRIELA DA SILVA LIMA	65	21		1998-10-30
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	534061-4	NATÁLIA VIEIRA DE PONTES	64	22		1998-12-24
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	548902-8	PEDRINY DA SILVA OLIVEIRA	64	23		1999-01-18
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	536069-3	GABRYELLA COSTA SILVA BOTELHO	63	24		1997-07-06
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	528666-2	NADIA THAIONARA OLIVEIRA VIANA	62	25		1989-07-14
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	549516-2	JADHE LOUISE SOARES DA PENHA	61	26		1997-05-07
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	539244-2	ANA IRIS DE ALMEIDA	59	27		1995-09-01
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	539571-0	MARIANA GOMES DA SILVA	59	28		1997-04-19
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	541027-2	SARA INGRID LOURENÇO DE MEDEIROS LAMARTINE	59	29		1997-10-10
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	535357-6	HYRLLA STEPHANY FEITOSA LEITE	57	30		1999-04-30
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	551798-7	JOSIVANIA DA SILVA AVELINO	54	31		1986-03-21
Resultado Final	nº 50 PSICÓLOGO SOCIAL - São Tomé - Superior	546882-5	RAYLTON OLIVEIRA DA SILVA	50	32		2000-04-21
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	532248-5	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	75	1		1993-08-02
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	532593-1	SUELEN DAYANE FERREIRA DE MOURA	64	2		1994-02-10
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	531589-7	LORENA BEATRIZ ALVES DE LACERDA	63	3		2000-02-10
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	545749-9	MARIA HEMÍLIA SANTOS DE SALES	59	4		1997-01-18
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	548483-1	LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS	57	5		1998-12-07
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	546719-8	NABEAU DE ARAUJO PADILHA NETO	57	6		1999-03-30
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	524037-1	DANIEL DA SILVA LIMA	56	7		1990-02-04
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	537110-8	ESTELITA ABREU BARRETO	56	8		1995-11-24
Resultado Final	nº 51 PSICOLÓGO EDUCACIONAL - São Tomé - Superior	545506-7	KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS	54	9		1997-06-06
Resultado Final	nº 52 TERAPEUTA OCUPACIONAL - São Tomé - Superior	533282-3	CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE MELO	81	1		1997-11-03
Resultado Final	nº 53 BIOQUÍMICO - São Tomé - Superior	539120-8	IVIS DE CARVALHO MEDEIROS	78	1		1970-10-06
Resultado Final	nº 53 BIOQUÍMICO - São Tomé - Superior	540073-0	FABRINY APRIGIO VIEIRA DANTAS	76	2		1986-12-16
Resultado Final	nº 53 BIOQUÍMICO - São Tomé - Superior	530553-8	JOÃO PAULO RIBEIRO PAIXÃO	71	3		1996-07-19
Resultado Final	nº 53 BIOQUÍMICO - São Tomé - Superior	552207-5	MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE	67	4		1987-12-12
Resultado Final	nº 53 BIOQUÍMICO - São Tomé - Superior	543006-3	LUCIANO MELO DE MORAIS	64	5		1976-11-27
Resultado Final	nº 53 BIOQUÍMICO - São Tomé - Superior	532608-1	GLÁUCIA LAISE DE ARAÚJO GOMES	52	6		1987-01-22
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	524087-4	CLEOMAR JAMYSON DA SILVA MELO	87	1		1996-05-22
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	545551-2	DIEGO FREITAS DA SILVA	86	2		2000-04-02
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	542599-6	JARDSON SILVA	85	3		2000-01-22
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	549763-6	CAMILA DA SILVA ROCHA	83	4		1989-11-11
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	549602-0	ESTER MIRANDA DA SILVA LIMA	82	5		1994-03-18
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	526402-0	RÍCERO BEZERRA NETO	80	6		1985-10-05
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	530267-3	HELLANY PAMELA BERNARDO SOARES	78	7		1991-07-16
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	535508-6	ANA CLAUDIA FERNANDES	77	8		1986-05-19
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	531632-0	LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA	76	9		1995-07-10
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	535881-5	LAVÍNIA MONICK DANTAS DINIZ	75	10		2000-10-08



Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	550763-3	RANNIE YASMINE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	75	11		1999-06-03
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	527170-3	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	73	12		1988-05-29
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	537057-0	ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA	72	13		1991-10-28
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	536851-4	VANESSA KATARINA PEREIRA DA COSTA	72	14		1988-10-21
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	535787-4	LAYZA FERNANDA GOMES	72	15		1994-10-21
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	541400-0	MARIA ODILENE DE ARAÚJO	72	16		1969-01-12
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	532680-4	MARIA LUIZA SOARES DIAS	72	17		1996-06-24
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	530987-8	MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO	71	18		1981-07-13
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	549247-0	HOSANA LIMA DO NASCIMENTO	70	19		1982-10-01
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546236-2	ROBERTA DAYANE DE ARAUJO GADELHA	70	20		1984-10-27
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546597-6	ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES	70	21		1988-08-16
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546460-0	MARIA JAYANE MENEZES DA SILVA	70	22		1998-09-27
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	538556-6	ANDRIEZA MAIRES DA SILVA	70	23		1989-07-07
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	526229-0	VITÓRIA LÍVIA SOARES PALHARES	69	24		2002-01-19
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546531-6	MÉRCIA MARIA SILVA FERREIRA	67	25		1979-09-28
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	547612-9	REBECA CELLY FERREIRA E SILVA	66	26		1999-10-27
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	527803-3	DAYANE CRISTINE AMORIM	66	27		1989-07-31
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	528705-3	SÂMILLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA	66	28		1992-08-27
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546030-2	ISABELLE ARAÚJO DA SILVA	66	29		1998-08-17
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546786-3	MARIA ROSIANE DA SILVA	65	30		1977-05-02
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	538412-2	CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA	65	31		1982-05-10
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	550770-1	MAFRIZA MILANE DE LIMA	65	32		1985-10-09
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	540172-9	KATHIÚSCA MAFRA DE OLIVEIRA	65	33		1992-08-20
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	547877-0	CAMILA DA SILVA BATISTA DE AZEVEDO	65	34		2000-07-28
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546039-1	GLAZIANE DOS SANTOS BARBOSA OLIVEIRA	64	35		1984-06-13
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	529367-0	MAGNAYARA CELIANE RODRIGUES DA SILVA	63	36		1998-11-12
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	536086-6	JAINA PATRICIA DE ANDRADE SENA	62	37		1980-05-13
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	526189-4	MARCILENE SANTOS	62	38		1997-02-18
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	537298-1	HINDARADAIA DAMASCENO CAMELO DE SOUZA	62	39		1989-04-28
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546952-5	UDSONEIDE IONARA ROCHA	60	40		1983-08-19
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	545778-7	WYLK CHAVELLE ARAÚJO SILVA	60	41		1988-04-21
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	548474-2	JESSIANE FLORES DO NASCIMENTO	60	42		1989-01-24
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	529867-8	AUCÉLIA MAURICIO DOS ANJOS	59	43		1979-08-12
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	538233-0	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	58	44		1979-07-10
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	549645-4	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	58	45		1985-07-12
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	529140-5	LISLAINE BEATRIZ DA SILVA MARCOLINO	58	46		1994-03-17
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	546435-4	ARLETE LOURDES DE MOURA	57	47		1971-01-25
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	530535-0	EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	57	48		1993-02-18
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	544255-0	FABIANA LUCIA DA SILVA CARVALHO	57	49		1982-07-08
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	527614-6	ANA CAROLINA FREIRE DE LIMA	55	50		1995-08-19
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	531392-6	GILMARA LAUREANO DE SOUZA	55	51		1976-07-04
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	548060-1	ANAURA MERIELE DA SILVA SOARES	53	52		1999-12-23
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	543319-5	MARIA SELMA MEDEIROS COSTA	53	53		1994-07-24
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	532485-4	ERIKA PROCOPIO MEDEIROS	51	54		1995-10-20
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	527396-2	MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA	51	55		1997-02-24
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	547555-0	MARIA CALINE HENRIQUE DOS SANTOS RAMALHO	50	56		1982-05-08
Resultado Final	nº 54 ASSISTENTE SOCIAL - São Tomé - Superior	533514-3	MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA	50	57		1986-07-04
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	532718-0	JÁRCIA BEZERRA SOARES	79	1		1997-02-08
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	532511-4	MARCELO FABIANO ARRUDA DE CARVALHO FILHO	77	2		1998-10-07
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	535631-5	GEORGE ÍTALO ANTAS NOGUEIRA	76	3		1987-01-12
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	529312-0	GUSTAVO VICTOR ABDON COSTA	74	4		1996-12-30
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	536592-7	RONIVON PEREIRA DE ARAÚJO	73	5		1980-12-26
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	527069-4	GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA	72	6		1985-01-19
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	530233-8	MOISÉS DA SILVA COSME	68	7		1990-07-29
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	537429-2	ALLYSON BRENO DE PONTES SIQUEIRA	68	8		1995-06-10
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	547380-9	JONNYS CELESTINO DOS SANTOS	66	9		1984-06-19
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	552902-3	HEMERSON FERNANDES FÉLIXSILVA	63	10		1983-12-07
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	546154-7	ARNALDO PEREIRA DO LAGO NETO	61	11		1979-10-07
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	540937-7	ERICA RAFAELA LOURENÇO DE LIMA	61	12		1990-08-19
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	536217-7	CRISPIM BATISTA DA SILVA NETO	55	13		1992-01-09
Resultado Final	nº 55 EDUCADOR FÍSICO - São Tomé - Superior	527676-4	SILVANIA FELIXDE OLIVEIRA LOPES	52	14		1993-11-19
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	548330-9	GABRIELA LIDIANNY SOARES FERNANDES	97	1		1992-04-24
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	552405-1	DAYSIANNE SIMÕES ANDRADE DE FRANÇA	77	2		1974-06-08

Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	524606-4	FRANCISCO ALBERTO ARAUJO NETO	77	3		1994-11-10
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	546097-8	NATALIA FIRMINO DA SILVA	76	4		1996-05-29
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	552012-5	IVANIELLY DEYSE DE PAIVA MOURA	74	5		1986-05-05
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	535733-0	LEAO JOAO DEHON MACIEL	72	6		1967-09-21
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	526022-5	TATIANE DANTAS NASCIMENTO	66	7		1980-10-15
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	537843-3	JOSÉ PAULIANDERSON MARQUES DE ARAÚJO	59	8		1986-05-30
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	532733-1	PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS	57	9		1999-03-24
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	547505-7	ELIELVIS DA COSTA SOARES	55	10		1991-01-25
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	531778-4	EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA	54	11		1996-03-01
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	540584-9	JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO	53	12		1994-08-15
Resultado Final	nº 56 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - São Tomé - Superior	531532-6	EMANNUEL FREITAS CAVALCANTI DA SILVEIRA	53	13		1997-03-11
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	528889-5	MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR	73	1		2000-04-05
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	548851-1	ABRAÃO BYLLYGRAN VELEZ DE SOUZA	68	2		2002-02-16
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	525462-5	LUDMILLA MEDEIROS DE SOUZA	67	3		1992-07-23
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	528895-8	MARIA GESKELY VICENTE LEITÃO	66	4		2003-09-25
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	547641-7	JÂNIO VITOR OLIVEIRA MOTA	64	5		2001-03-26
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	548250-4	MARIA IZABEL DE MOURA	63	6		2001-08-31
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	527502-7	ANNE BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS	62	7		2002-09-23
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	537365-5	ELINA MARIA LUPETTE CABRAL	61	8		2005-02-09
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	532616-5	MARCELO COELHO DE BRITO	61	9		1984-02-15
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	525224-0	MARA RAISSA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	61	10		1993-07-24
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	535285-5	ADEILTON DE OLIVEIRA RODIGUES	59	11		1991-11-29
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	531556-7	JARDSON QUIRINO DA SILVA	58	12		1997-02-28
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	529962-4	JOÃO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	55	13		2004-02-08
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	525204-1	ÁLVARO AFONSO DA SILVA MARCOLINO	53	14		2002-11-11
Resultado Final	nº 57 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - São Tomé - Médio	524945-8	ALYSON PERIKLYS PROCOPIO	52	15		2003-07-04
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	545627-5	DRAENNE MICARLA DOS SANTOS SILVA	84	1		1996-03-28
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	527203-1	ANDERSON EUFRÁSIO SILVA DE OLIVEIRA	81	2		1985-04-14
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	526530-7	JOÃO PAULO DA SILVA PIRES	78	3		1993-03-04
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	528358-8	FERNANDA CAROLINA DA COSTA MORAIS	72	4		1995-09-06
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	540227-7	DOMINGOS ANDRADE NETO	67	5		1982-07-19
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	546536-3	RAQUEL LUANNE OLIVEIRA PINHEIRO	65	6		1997-03-19
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	550657-7	ARMANDO LUIZ DE LIMA SILVA	64	7		1989-05-02
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	542080-4	JONATHAN DAVID OLIVEIRA DE MEDEIROS GALVÃO	64	8		1990-01-24
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	527892-9	DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA	62	9		1994-04-26
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	528330-5	FRANCINALDA DOS SANTOS QUIRINO	58	10		1984-04-30
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	538467-2	EWERTON FRANÇA DE FARIAS	53	11		1992-06-10
Resultado Final	nº 58 VETERINÁRIO - São Tomé - Superior	541198-3	CAIO MATHEUS BEZERRA SANTOS	52	12		1995-04-06
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	525573-9	ELDER DA COSTA VALE	86	1		1983-08-03
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	549209-3	LENERSON MATEUS DE LIMA	84	2		1990-07-26
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	530497-4	WANDERSON DE FIGUEIREDO DANTAS	76	3		1992-12-20
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	534992-6	WANNYEMBERG KLAYBIN DA SILVA DANTAS	75	4		1986-09-02
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	552241-0	JOSÉ HANDERSON DA SILVA	74	5		1987-11-01
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	531081-5	MARCELO AVELINO DE MEDEIROS	74	6		1995-06-21
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	540936-1	JOSE LUCIO DA SILVA JUNIOR	71	7		1995-06-14
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	541028-8	JAMERSON LUCAS DA SILVA	63	8		1997-03-17
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	529258-7	ROSIVALDO ROCHA RAFAEL	58	9		1982-07-21
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	529266-0	KELLISSON KAYONÁRIO DE LIMA	57	10		1988-08-22
Resultado Final	nº 59 ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - São Tomé	547523-5	GESSION BRENER FERREIRA DA SILVA	54	11		1999-03-15
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	531672-8	RENATO BRENO DE FARIA	78	1		1993-03-17
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	526099-5	ADEILTON DANTAS DE MACEDO	76	2		1981-07-27
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	524961-5	ALYSON ALVES DE LIMA	74	3		1990-05-25
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	548453-8	PRISCILLA KARINE MEDEIROS DANTAS	74	4		1994-01-22
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	526501-9	MARIANA LUÍZA PEREIRA DO NASCIMENTO	65	5		1989-10-05

Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	530388-1	JONAS SILVA DO NASCIMENTO	65	6	1995-07-31
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	548545-8	CHARLES FRANKLIN PALHARES DE LIMA FILHO	64	7	1989-07-27
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	549668-0	LOUHANIE DE ARAUJO SOUZA LOPES	63	8	1995-09-15
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	536797-1	WINNIE BEATRIZ DA SILVA LIMA	58	9	1989-10-19
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	532335-8	GABRIEL DELGADO GUARÁ	56	10	1989-11-17
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	544240-9	CLAMIDA STELA MARQUES NERI	55	11	1978-05-29
Resultado Final	nº 60 ADVOGADO - São Tomé - Superior	552495-2	MARCELO BEZERRA FORTALEZA	50	12	1987-10-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 545697-7	MARIA ROZANGELA CHAGAS OLIVEIRA	98	1	1985-11-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 538595-9	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	98	2	1990-09-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 535260-9	ISLANND KAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO SILVA	98	3	1995-06-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 534984-2	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	97	4	1982-01-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 526082-2	KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	97	5	1982-10-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 533529-5	AILTON DANTAS DE AZEVEDO	94	6	1986-01-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 549095-5	EDNALVA DA CONCEIÇÃO DIAS VALDIVINO	94	7	1992-08-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 534953-3	LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA JÚNIOR	93	8	1996-08-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 532540-2	FRANCISCA ARACELLY DAYANA DE SIQUEIRA DIAS	92	9	1988-06-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 548247-8	EDSON BRUNO DO NASCIMENTO	91	10	1995-04-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 524749-2	DANIEL PEREIRA DA SILVA	91	11	1984-12-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 531260-8	JÚLIA MARIA DA LUZ VALESKA	91	12	1988-02-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 546158-9	ADRIANA RIBEIRO DE FARIAS	91	13	1991-05-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 539360-3	ALINE RAYANE DE SOUZA	91	14	1997-01-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 550473-7	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	90	15	1991-01-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 550528-5	CAMILA KAROLINE DE OLIVEIRA LOPES DE SOUZA	89	16	1992-11-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 536734-8	FRANCISCO JOSIRAN RODRIGUES	89	17	1989-05-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 535719-3	ALEXDA SILVA LIMA	89	18	1991-04-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 536964-9	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	88	19	1971-05-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 542916-8	KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA	88	20	1983-04-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 524421-9	ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA	88	21	1987-10-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 552273-5	DULCINÉIA PAULYANNE MORAIS CONFESSOR	88	22	1996-04-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 550667-1	MARIA ALDENIRA DA COSTA PAIXÃO	88	23	1998-03-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 540002-3	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ	87	24	1980-10-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 536023-2	MARÍLIA DANIELLA ALEXANDRE DA SILVA	87	25	1987-04-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 536917-2	MARIA PRISCYLLA COSTA DE SOUZA PADILHA	87	26	1991-12-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 534315-4	ÍTALLO MANUEL FÉLIX	87	27	1992-01-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 528935-4	ALANA ESTER MEDEIROS DA SILVA	87	28	1994-03-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 536981-1	ALINE RAMOS DANTAS	87	29	1998-04-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 550538-0	LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	87	30	2000-12-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 537368-1	CARLOS JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	86	31	1981-12-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 530220-7	SUENY GEOVANA ALVES DA SILVA	86	32	1991-12-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 526953-7	FRANCISCA DAS CHAGAS GARCIA DO AMARAL	85	33	1970-08-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 532392-9	CLÉSIA BEZERRA DA SILVA	85	34	1987-04-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 531902-7	FRANCILENE DA CUNHA TAVARES	85	35	1988-12-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 536459-3	LORENA KALINE BARRIOS DA SILVA	85	36	1990-04-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 534229-7	GISLENE ALVES DA SILVA COSTA	85	37	1992-08-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 525578-6	ALÉCIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA GALVINCIO	85	38	1981-10-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 540824-2	DÉBORA INGRID DA COSTA NASCIMENTO	85	39	2000-07-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 524126-5	CLEIDE CRISTINE DA SILVA	84	40	1982-05-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 534745-2	SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA	84	41	1987-01-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 536257-5	JOELMA MÉRICA DE LIMA ARAÚJO	84	42	1988-01-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 529898-7	LAZARO FERREIRA DA SILVA	83	43	1990-04-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 544013-4	MARESSA FILGUEIRA DE SOUZA SANTOS	83	44	1996-07-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 538382-0	DAMIANA FELIXDOS SANTOS	83	45	1979-11-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 540047-9	PAULO VICTOR DA SILVA ALMEIDA	83	46	1998-10-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 548175-7	WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO	82	47	1995-04-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 540095-0	SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO	82	48	1984-03-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 535292-3	MÁRCIA JACOB DE MEDEIROS	82	49	1985-09-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 542970-2	ROSELY GOMES DA SILVA PEREIRA	82	50	1989-03-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 550302-6	ANDERSON SANTOS DE SALES	82	51	1978-07-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 528983-6	PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO	82	52	1988-03-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 537607-0	ALINE CRISTINA DE FREITAS	82	53	1989-05-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 537896-2	ADSON LUIZ EUZÉBIO FARIAS	82	54	2000-09-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 526994-0	ELIANE SERAFIM DO NASCIMENTO COSTA	82	55	1986-07-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	S 535380-1	ALCINARA GUTINEIA DA SILVA BEZERRA	81	56	1984-12-22

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528266-8	ALICE VICENTE MARCOLINO	81	57		1975-04-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535575-1	UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	81	58		1984-08-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548952-0	JOAO BATISTA FERREIRA BEZERRA	81	59		1985-07-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537097-9	MARIA LUZIA AQUINO DOS SANTOS	80	60		1977-12-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532398-1	DALVACI GOMES DA CRUZ	80	61		1982-04-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536340-6	MARIA DE FATIMA LIMA DE ALMEIDA	80	62	1	1983-02-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540451-5	AMANDA DJULIA LOPES	80	63		1992-08-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526880-0	JOSEFA NILMARA CORDEIRO	80	64		1996-07-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529199-7	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	80	65		1989-03-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536580-1	JOSEFA JUMARA FONSECA DE ANDRADE	80	66		1990-09-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535765-4	MIKAELY OLIVEIRA DE SOUZA	80	67		1993-04-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545985-2	ALINE IVO BARRETO	80	68		1996-07-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541364-5	DÉBORA CAROLINE DO NASCIMENTO TAVARES DA SILVA	80	69		1996-08-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544663-9	JOSÉ ISAAC DA COSTA BEZERRA	80	70		2000-04-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537465-9	JUCIANNY ARAÚJO DA SILVA	79	71		1989-01-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535060-1	VERA LUCIA CAMPOS DA SILVA	79	72		1973-11-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524776-0	ANTÔNIO SINFRÔNIO DE BRITO NETO	79	73		1980-12-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544158-3	RENATA HELVECIA LOPES COSTA	79	74		1992-08-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531079-4	FRANCISKELLY FRAZÃO DE SOUZA	79	75		1984-05-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531194-0	CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA	79	76		1984-12-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533405-0	MARIA CLEIDE TARGINO	79	77		1987-04-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530286-7	FRANCISCA IVANUBIA FERREIRA	78	78		1981-02-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546143-7	JEZAZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	78	79		1983-08-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527709-2	MARCINO DE OLIVEIRA BEZERRIL JUNIOR	78	80		1987-11-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546017-1	PAULO MÁRCIO DE MELO	78	81		1996-02-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533540-5	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO	78	82		1980-05-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540651-2	WAMBERTON ANDRADE DE MACEDO	78	83		1992-07-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544418-6	IRIS MARY MOREIRA DA SILVA	78	84		1971-11-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543904-5	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	78	85		1985-03-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533164-1	KARYDJA MAFRA DE OLIVEIRA	78	86		1999-01-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540018-0	CLÉZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	77	87		1971-06-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527730-7	JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAUJO	77	88		1983-02-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550310-0	KATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	77	89		1985-09-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535288-1	ALAÍNE CARMONIZIA LOPES GOMES	77	90		1986-12-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538617-7	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME	77	91		1989-02-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537089-5	FRANCISCA VANESSA DE MEDEIROS DA SILVA	77	92	2	1990-02-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546035-0	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS TEODÓSIO	77	93		1990-09-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524002-0	MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	77	94		1992-04-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550502-3	JULIA MARIA DA SILVA	77	95		1998-05-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538532-5	IVANESSA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA	77	96		1990-09-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548522-2	FERNANDA KELLY BEZERRA DOS SANTOS	77	97		2000-01-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529111-7	JOSEFA JOELMA DE OLIVEIRA	77	98		1986-01-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524296-0	CRISTIANO ÂNGELO GUILHERME	77	99		1986-06-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535041-8	RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	76	100		1989-12-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531659-7	JULIANA DE ABREU BEZERRA	76	101		1990-09-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529365-9	FRANCINEIDE GRACINA DA SILVA	76	102		1970-03-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537212-2	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	76	103		1973-07-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529462-6	ADRINEA ANDRADE DE MEDEIROS	76	104		1975-12-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539899-4	ENILSA RAMOS DE LIMA	76	105		1980-03-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534475-5	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	76	106		1980-04-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 551001-2	RAIMUNDA BERNADETH PEREIRA DO NASCIMENTO	76	107		1983-07-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536265-9	KATIUSCIA DAVILA BESERRA COELHO SA	76	108		1985-11-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541471-7	KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA	76	109		1989-06-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533113-3	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	76	110		1991-03-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540947-1	IZABELA VANESSA MARTINS ASSUNÇÃO DE SOUZA	76	111		1992-09-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545685-1	FLAVIANA LUDLLENE SALUSTINO DE BRITO BENTO SILVA	76	112		1994-07-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539457-0	ANA PAULA DA CRUZ GALDINO	76	113		1995-12-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546420-2	RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA	76	114		2000-04-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535711-0	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA	76	115		1983-08-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548892-5	ROSANGELA MAÇEDO DE LIMA ANDRADE	76	116		1984-04-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524711-5	KAMILA CECÍLIO DE ANDRADE	76	117		1987-12-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528660-0	JANIANE MARIA DA SILVA	76	118		1993-03-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550772-2	JÉSSICA ALEXINA ALVES DO NASCIMENTO	76	119		2001-03-21

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534872-3	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	75	120		1982-04-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539481-1	JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA	75	121		1979-06-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547329-0	JUCIELMA ANTERO BARBOSA	75	122		1986-05-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543355-1	EDIVONE SALES DE OLIVEIRA	75	123	3	1976-10-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544170-9	ELKISLAINE ALMEIDA COSTA	75	124		1995-05-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527821-1	ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	75	125		1999-03-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526748-2	MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	75	126		1976-07-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535704-1	JAKLLYNE DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	75	127		1985-03-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540563-4	RAYSSA LORENNIA DE LIMA	75	128		1991-09-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531042-2	ELISSANDRO DE MOURA	75	129		1992-01-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546725-0	LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	75	130		1995-06-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529158-3	ELAINE MACEDO DIOGO	75	131		1986-04-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538763-1	ANDRA PEDRO DA SILVA	74	132		1987-08-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531495-6	ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA	74	133		1988-06-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532963-2	WRISTELIA RIBEIRO DA SILVA DELFINO DIAS	74	134		1985-04-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545548-6	SOCORRO DE CÁSSIA GOMES MARTINS	74	135		1986-08-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547915-6	ELLEN MARIA DE LIMA	74	136		1996-04-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536434-7	RAFAELA DA SILVA SANTOS	74	137		2001-05-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529020-2	MARIA ÂNGELA FELIXCONFESSOR	73	138		1974-11-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536321-2	MILLENA TARDENYA DA COSTA PAIXÃO	73	139		1998-06-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532657-9	RAFAEL HERLAN DA SILVA LIMA	73	140		1992-07-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526131-8	JOSE JOICIEL JEPERSON DE LIMA	73	141		1995-08-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525239-2	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	73	142	4	1974-08-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527641-3	JOSEFA SOARES DA CUNHA	73	143		1981-01-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547513-0	FELIPE THIAGO DE ARAUJO	73	144		1993-05-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546207-4	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	73	145	5	1980-08-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 551408-5	ADNA KÉZIA DE CARVALHO SILVA	73	146		1983-07-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529152-0	ALEXFERREIRA PINTO	73	147		1990-07-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524651-0	MARIA GABRIELLA GUIMARAES DA SILVA	73	148		1999-06-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537108-7	MARIA APARECIDA TORRES	73	149		2000-05-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533961-4	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS MENDES	72	150		1992-08-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528669-9	MARCIA CRISTINA DA SILVA DE MACEDO	72	151		1982-04-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533732-9	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES	72	152		1987-10-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538103-2	ANI GIZELI SIQUEIRA DAS NEVES	72	153		1991-07-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535189-3	RAYSSA BÁRBARA SILVA DO NASCIMENTO	72	154		1996-01-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529637-7	LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA	72	155		1986-03-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545731-0	GILCARLA RIANE DE MENESES LIMA	72	156		1986-06-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527244-5	FERNANDA KAROLAYNE DE ARAUJO CANDIDO	72	157		1997-01-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532231-2	NÁDIA MEDEIROS MACENA	72	158		1998-07-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525413-8	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	71	159		1971-06-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549324-9	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	71	160		1965-09-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527696-3	VERA LUCIA VALDIVINO PONTES	71	161	6	1967-02-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528201-3	MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	71	162		1989-04-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525117-9	ELIONEIDE DE SOUZA MARINHO	71	163		1981-08-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529846-3	IVONEIDE PINHEIRO DE MISQUITA SALVIANO	71	164	7	1974-08-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530576-3	KÁTIA MARIA RODRIGUES E SILVA	71	165		1978-06-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550777-0	MÍDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	71	166		1985-02-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546080-5	JANAYNA DE PONTES LIRA COSME	71	167	8	1989-05-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535955-7	WELLMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS	71	168		1988-06-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546104-4	MARIA MAILZA BEZERRA	71	169		1979-05-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538999-5	ELIANE BATISTA DE LIMA	71	170	9	1989-08-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526457-0	EDIANA CÉSAR DE OLIVEIRA	71	171		1980-06-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537621-6	IVANA PRISCILA BEZERRA DANTAS	71	172		1986-07-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536561-8	TEREZA LISYEUXPONTES HONORATO	71	173		1983-02-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 542549-3	MICHELLE JÉSSICA DA SILVA MELO	71	174		1991-07-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536595-3	JOÃO PAULO LOTÉRIO FERNANDES	71	175		1992-02-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530234-3	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	71	176		1990-07-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537508-1	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	70	177		1973-03-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537715-7	EDNETE FERNANDES DA SILVA	70	178		1979-08-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531838-0	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	70	179		1984-07-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 542861-0	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA MOTA	70	180		1988-07-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535506-5	TAMIRES RAULINA SILVA CÂMARA	70	181		1992-05-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537776-0	THAYNARA POENNIA ALVES DA SILVA	70	182		1993-07-30

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549212-0	JOSE AIRTON DA SILVA ALVES	70	183		1995-10-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548160-5	JOILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO	70	184		1974-12-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538377-3	ELANDIA MIRTHS CAVALCANTI DE MENEZES	70	185		1976-08-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 542299-5	RAFAELA FÉLIXDANTAS	70	186		1995-11-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552887-3	JAINÉ DE MORAIS SILVA	70	187		1998-04-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540996-9	RAYANNE DOS SANTOS SILVA	70	188		1990-04-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550204-3	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	70	189		1990-10-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531961-9	IANA EDENORI GOMES DE MEDEIROS	70	190		1996-05-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527263-9	ANA CAROLINA DE ARAÚJO SOARES	70	191		2001-04-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547512-5	MARIA JANDIRA GOMES DA SILVA	70	192		1970-03-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531522-1	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	69	193		1969-07-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540945-0	MARINALDA PEREIRA DA SILVA	69	194		1974-02-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533297-5	MARIA APARECIDA ALVES	69	195		1982-05-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537202-8	RAFAELA MONIQUE BATISTA BERNARDINO	69	196		1984-04-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549238-1	GEIZA DA CÂMARA VICENTE	69	197		1985-04-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528614-9	PRISCILA BATISTA MAIA	69	198		1990-06-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526903-4	LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS	69	199		1992-08-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550426-0	IAMARA LIMA DE OLIVEIRA	69	200		1997-10-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539071-2	GLENDA MONIQUE SAINT CLAIR REGIS DIAS	69	201		1984-05-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528206-0	JOSENILDA DIAS FERNANDES DA SILVA	69	202		1989-03-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536760-0	ANA BEATRIZ SILVA	69	203		1992-04-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536916-7	LUZIA JULIANNE DA PAIXÃO	69	204		1995-12-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533166-2	CARLA PATRÍCIA CLAUDINO DA SILVA CARVALHO	69	205		1976-01-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543783-9	KELLYANE DO AMARAL SANTA FÉ	69	206		1984-08-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540683-7	THAMAZIA CORDEIRO DE MOURA	69	207		1993-03-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544413-9	MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA	69	208		1996-05-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549547-1	JANAINA JANAILMA OLIVEIRA CAMPELO	69	209		1987-10-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547900-4	LOURIETE RIBEIRO DE ARAÚJO	69	210		1992-10-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552083-2	ITIS MARIA SILVA TINOCO CABRAL	69	211		1995-04-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526213-3	LUANDERSON LIMA DA SILVA	69	212		1996-03-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534293-6	LUIZA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	69	213		1996-12-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541244-2	JOSINEIDE MARIA DE SOUZA	69	214		1985-03-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545529-2	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	69	215		1989-06-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530750-9	SAMUEL LEANDSON DA SILVA	68	216		1989-12-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535163-1	CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA	68	217	10	1982-01-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535298-6	MIRTES VALDINA LOPES CRUZ	68	218		1984-02-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533221-0	AUXILIADORA SOARES DE ARAÚJO ANDRADE	68	219		1985-12-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545815-7	JOSEFA LUDMYLLA SALUSTINO DE BRITO BENTO	68	220		1992-08-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525168-7	RODRIGO BEZERRA DE LIMA	68	221		1996-01-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532927-6	JOSEFA ECIENE DE ARAUJO	68	222		1976-02-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533158-9	MARIA BARNAIRE DE AZEVEDO CAMPOS LIMA	68	223	11	1980-06-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541061-8	ALINE RAMOS CARIDADE	68	224		1988-10-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525583-3	NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO	68	225		1997-11-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527113-2	MARIA APARECIDA MOURA	68	226		1978-04-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544512-7	MARIA MARCILENE DANTAS SILVA	68	227		1981-03-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550650-9	MARIA DAIANE RODRIGUES	68	228		1985-01-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536147-7	HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES	68	229		1989-08-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546300-0	ITAMAR DE OLIVEIRA NOBRE JÚNIOR	68	230		1989-08-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527427-0	KÁTIA CILENE DE SOUZA BEZERRA	68	231		1982-04-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543923-9	JESSICA COSTA DE OLIVEIRA	68	232		1998-09-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549849-3	MARIA ROSICLEA CUNHA DA SILVA	68	233		1980-08-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550810-8	MARIA ERLANE PAULINO	68	234		1994-10-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548252-5	WILANDI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	68	235		1983-03-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546842-7	MAYRA TALITA DE OLIVEIRA SILVA	68	236		1998-08-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546436-0	ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS	67	237		1987-04-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534420-5	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	67	238		1986-02-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537069-6	APARECIDA GERLANY PAULINO DA SILVA	67	239		1988-03-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547726-9	ANA MARIA DE OLIVEIRA	67	240		1976-07-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536110-5	MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	67	241	12	1983-12-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546199-2	VENCESLANIA MEDEIROS DA SILVA	67	242		1985-02-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538128-9	MARIA CLEONE DE FARIAS FRANCA SOUZA	67	243		1985-04-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537628-4	MAGNÓLIA MEIRELES DA SILVA	67	244		1988-09-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525040-0	MICHAEL FERREIRA DA SILVA	67	245		1990-10-12

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547307-0	JOSEFA ANANILIA DE SOUZA	67	246	13	1991-04-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535582-0	JESSICA SANTOS SILVA	67	247		1996-06-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549808-0	ANA CAROLINE PESSOA DE SOUSA	67	248		1994-05-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524604-3	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	67	249		1982-09-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 542286-4	MARIA SUELEIDE FEITOSA PINHEIRO	67	250		1970-01-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528278-3	MARIA SALETE MACEDO DE LIMA	67	251		1982-03-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530884-8	JOSY CARLA EZEQUIAS DE LIMA	67	252		1985-08-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552908-6	JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA	67	253		1993-12-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540303-0	LOISA ROSANA SILVA	67	254		2001-04-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544033-3	LENI JANUARIO ALVES MAURICIO	66	255		1969-04-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538492-9	LUCIELE MEDEIROS DA COSTA	66	256		1981-12-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528775-5	HÉRICA MICHELLY CABRAL DOS SANTOS	66	257		1994-04-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538562-9	EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA	66	258		1987-01-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526283-5	LIDIANE DA SILVA	66	259		1992-10-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548690-7	CLÉCIA MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	66	260		1966-08-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530295-6	LUCIENE CANDIDA DOS SANTOS	66	261		1966-12-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524753-4	FRANCINICE ERIKA DE PONTES MEDEIROS	66	262		1983-04-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532453-0	DEYFFANY BRENA KARELLYNE SILVA	66	263		1993-03-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530299-8	GESIANY LARISSA DE SOUZA SOARES	66	264		1994-07-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530265-2	CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA	66	265		1999-12-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548293-9	FABRÍCIA DA SILVA RAFAEL	66	266		1988-10-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546567-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR	66	267		2000-12-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533781-6	EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS	66	268		1977-12-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527158-8	DANUBIO ARAUJO DA CUNHA	66	269		1982-03-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 542948-2	WALYSON BASÍLIO DA SILVA	66	270		1985-08-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527360-6	RANIKELY PACHECO DA SILVA	66	271		1995-01-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525134-1	MARIA JUDILANY GOMES LUCAS	66	272		1999-01-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533719-8	ANDREINY PEREIRA LIMA DOS SANTOS	66	273		1986-08-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529656-0	BRUNA MARIA LEITE DO NASCIMENTO	66	274		1989-12-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525690-5	EDILEUZA CUSTÓDIO DA SILVA	65	275		1977-01-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539049-2	GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES	65	276		1977-01-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538581-2	JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO	65	277		1987-06-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540617-7	IVANI NUNES DA CRUZ	65	278		1982-05-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530722-6	CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	65	279		1976-06-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530700-6	EDUARDO BEZERRA DE ANDRADE	65	280		1978-07-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548607-4	GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES	65	281		1991-01-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530102-5	MAGNÓLIA VICENTE JUVINO LUZ	65	282		1982-05-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547902-5	LOURINETE RIBEIRO DE ARAÚJO	65	283		1989-03-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539560-0	JANILZA MARIA DE SALES	65	284		1979-10-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548908-0	MARIA CRISTIANA FÉLIXDANTAS	65	285		1979-11-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524383-3	EDUARDO BEZERRA PEREIRA DOS SANTOS	65	286		1995-12-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524841-2	LÍVIA MARIA NUNES DA SILVA	65	287		2000-10-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536579-6	MARIA GILDENE DE FARIAS	65	288		1977-08-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535767-5	RENATA KELLY GOMES PINHEIRO DA SILVA	65	289		1985-05-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546626-2	ERICKA LOPES DE OLIVEIRA CORTEZ	65	290		1993-10-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543792-8	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	65	291		1996-03-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529872-5	DOUGLAS DOS SANTOS MONTEIRO	65	292		1998-02-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528166-4	JUDSON LIMA DA SILVA	65	293		2001-03-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532541-8	KEILA REGIANE BERNARDO	64	294		1981-08-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546198-7	SANTINA GOMES MARTINS	64	295		1988-09-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533201-1	JERLIAN ADELTRUDES BATISTA	64	296		1989-08-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528376-6	MARTA KALENE PEREIRA	64	297		1993-07-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533689-6	LENIARA REGINA DA CRUZ BASILIO	64	298		1985-04-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524541-1	JOSEINA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	64	299		1997-12-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546859-0	MARDONE MOTA DA SILVA	64	300		1988-06-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536077-7	MARIA JULIETE MIRANDA ALMEIDA	64	301		1989-03-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533000-9	PEDRO FRANCIAN NEVES	64	302		1995-01-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527389-4	JANIARA FERREIRA DA SILVA	64	303		1996-07-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528087-5	FABIANA DE OLIVEIRA DANTAS	64	304		1999-04-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549315-0	RAISSA BRITO MARINHO	64	305		1996-09-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537595-6	GILIANNE MARIA DE OLIVEIRA	64	306		1997-10-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541769-7	PRISCILLA RAYANNE ALVES DA COSTA MENDES	64	307		1989-03-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547597-9	MARIA JÉSSICA DE FARIAS DIAS	64	308		2001-07-01

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530984-1	DANYELLE COSTA JOVENTINO MORAIS DA SILVA	63	309		1985-10-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531941-0	JANAISE FELIXDE MOURA SILVA	63	310		1984-10-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527746-4	JOSEFA VERONICE DE OLIVEIRA CAETANO BEZERRA	63	311		1988-04-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529712-4	GILBERGUY DE ARAÚJO MORAIS	63	312		2001-01-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547075-0	CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA OLIVEIRA	63	313		1978-12-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531642-4	FRANCILETE RIBEIRO DE MOURA ALENCAR	63	314	14	1982-10-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545816-2	JANKEL PESSOA DE OLIVEIRA	63	315		1991-04-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549977-0	ANA CLEYSE LOPES DA SILVA	63	316		1992-01-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534775-6	JOSEFA THAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO	63	317		1996-07-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543527-6	YARA CAMILA MACEDO LOPES	63	318		1999-03-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534697-2	LARISSA MARIA DE ARAÚJO VIANA	63	319		1999-04-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530016-8	FRANCISCA JARLENE DE ARAÚJO	63	320		1989-01-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550019-8	ANA BEATRIZ MAIA DOS SANTOS	63	321		2003-05-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526390-7	HUDSON TAVARES OLIVEIRA DE BRITO	63	322		1994-09-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538832-6	MARIE ISABELLE DE ALENCAR LUNA	63	323		1980-05-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532180-6	MARIA ELIZETE NICÁCIO DA CUNHA	62	324		1979-06-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541311-6	MARIA EDILENE DIAS	62	325	15	1980-07-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539144-9	MOIZÉS XAVIER BEZERRA	62	326		1987-11-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532564-3	DEYCSO BRENO MATHEUS SILVA	62	327		1994-05-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541386-5	CRISTIANE DE AVELAR ALVES	62	328		1984-04-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548766-0	GERCIANE CORREIA DE ALMEIDA	62	329		1970-11-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531599-1	ANA MARIA CARLOS	62	330		1978-04-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544119-0	MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA	62	331		1978-07-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533404-5	JUSSARA FABIANA VICENTE DA SILVA MEDEIROS	62	332		1984-08-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524526-0	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	62	333		1988-09-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531504-3	RAIANE SILVA DE OLIVEIRA	62	334		1995-11-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531968-7	JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES	62	335		1997-04-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543560-6	MARIA DO CEU DE SOUSA	62	336		1964-10-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539679-8	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	62	337	16	1985-01-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538237-1	FRANCISCO RANIERE CAMPOS TEIXEIRA	62	338		1989-06-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548028-7	DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	62	339		1993-01-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536308-1	MARIA SELMA DA SILVA	62	340		1980-05-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540927-2	ELIDA REGINA DE OLIVEIRA	62	341		1982-05-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 551519-9	GABRIEL FERREIRA SILVA	62	342		1986-09-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543573-7	EDIANE BARROS DA SILVA ROCHA	62	343		1988-01-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536475-0	MARIA BETÂNIA SANTOS DA CRUZ	62	344		1992-11-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526325-2	JAECIO HEITOR DE LIMA BEZERRA	62	345		1997-01-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536101-6	ELIS REGINA SILVA DOS SANTOS	62	346		1998-04-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533590-8	ANA EDILEUZA DANTAS	61	347		1977-05-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537528-0	MARIA ISABEL DA COSTA FIDELIS	61	348		1964-11-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539044-5	LUCIANO ENEDINO MAFRA	61	349		1977-08-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537795-3	JOELMA COSTA DOS SANTOS	61	350		1986-05-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550766-0	MARIA ADELIA LINHARES DA SILVA	61	351		1996-06-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531545-7	MACIEL KELISON PEREIRA	61	352		1988-06-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528862-8	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENESES	61	353		1991-05-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532306-0	FRANCISCA MARIA RUTHANNY BORGES DE SOUZA	61	354		1997-01-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543287-2	DIONE FLOR DA SILVA	61	355		1978-09-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532640-6	CLAUDIA VANESSA GONCALVES DE BRITO	61	356		1995-01-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532432-5	ALEXANDRINA VIRGÍNIA PEREIRA DE AZEVEDO CUNHA	61	357		1995-03-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543530-2	ANNA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO	61	358		1985-03-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547873-9	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	61	359		1985-06-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538560-8	EDIANA AUGUSTO DE LIMA SOUZA	61	360		1989-04-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527106-4	MARIA JACKELIANE DE CARVALHO	61	361		1995-03-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546872-0	JORDANA FAUSTINO DA ROCHA SILVA GOMES	61	362		1989-10-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546799-4	ELISÂNGELA FIRMINO DA SILVA DOS SANTOS	61	363		1980-12-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528386-0	SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS	61	364		1990-01-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531303-0	GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA	61	365		1992-09-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525658-0	DANIELA DE SOUZA	61	366		1993-06-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544430-1	NIVIA CALINE DE LIMA MEDEIROS ARAUJO	61	367		1979-01-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528037-2	MARIA JOSIANA DA COSTA OLIVEIRA DA CUNHA	61	368	17	1983-02-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526872-7	CLEANTO JOSÉ DE ARAUJO	60	369		1982-12-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532043-0	ELIANE KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	60	370		1989-04-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532429-9	DALVANI GOMES DA CRUZ	60	371		1981-03-04



Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532635-9	ALBANIZA MARIA DE LIMA	60	372	18	1987-08-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524488-4	ITALA LAYANNA ARISTEU	60	373		1994-11-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534692-5	FRANCINE FERREIRA CÂMARA	60	374		1999-02-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528733-6	JOSEFA MARTINS JUNIOR	60	375	19	1971-06-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524490-5	REGIA ANDRÉA DE MOURA	60	376		1980-11-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540436-3	VITÓRIA ANDREZA RODRIGUES	60	377		1990-04-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526645-2	MAYNARA LAYANE PEREIRA SILVESTRE PACHECO	60	378		1994-03-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526838-1	ANA DAYANA DOS SANTOS PEREIRA	60	379		1995-09-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545558-0	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	60	380		1997-02-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537106-6	FRANCIANE FIRMINO DOS ANJOS	60	381		1981-04-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547819-4	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	60	382		1984-04-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540469-3	IZIA BRUNA DE LIMA	60	383		1985-01-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536622-9	SILMARIA WILLYANE PEREIRA BEZERRA	60	384		1999-06-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540191-2	JOSEFA KELIANE BERNARDO	59	385		1989-11-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530762-4	MARIA JOSÉ ANANIAS DA SILVA	59	386		1982-01-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540188-6	FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO	59	387		1983-11-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536784-0	FERNANDA OLIVEIRA BARBOSA	59	388		1993-03-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525538-8	JOAO PAULO DOMINGOS DOS SANTOS	59	389	20	1995-12-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 551602-0	SANDRA CAMILA PEREIRA CAMPOS	59	390		1987-02-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528055-0	VIVIANE LIMA DA CUNHA	59	391		1997-05-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532816-2	TIAGO JORDÃO RODRIGUES DA SILVA	59	392		1998-10-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552624-2	MARIA ROSIMAR AZEVEDO DE SOUSA	59	393		1971-02-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550064-3	MARIA MERJANE DA SILVA HERMÍNIO DE FRANÇA	59	394	21	1984-05-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537696-5	FATIMA ISABEL BEVENUTO DA SILVA	59	395		1989-04-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540883-4	TIAGO SANTANA DE SOUZA	59	396		1990-03-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548488-9	ANA KELLY PEREIRA FURTADO	59	397		1999-02-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524247-3	MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	59	398		2000-10-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538599-0	JARLEIDE BORGES DE ARAUJO	59	399		1974-10-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547548-1	JULIANA RAQUEL DA SILVA	59	400		1985-07-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534212-4	MARIA JOSE CECILIA DE MAURICIO	59	401		1989-06-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536503-1	DAMARIA MARCULINO DA SILVA	59	402		1997-08-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525679-5	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA ROCHA	58	403		1979-02-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529586-0	MIDIAM DE SOUZA MOREIRA	58	404		1991-09-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547780-3	LÍDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	58	405		1999-11-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532519-8	LUIZA MAGNA DE LINO MOURA	58	406		1985-06-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538741-1	GRACENILDA MAURÍCIO ARAÚJO TEIXEIRA	58	407		1982-09-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546718-2	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	58	408		1988-09-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547584-8	MARIA ZILMA BEZERRA PEREIRA	58	409		1988-11-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526938-5	JAILSON MARQUES DA SILVA	58	410		1975-06-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524523-3	HERÁCLITO ANDRADE JÚNIOR	58	411		1979-04-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537790-6	ANNA SYLMARA DE FARIAS ETER	58	412		1981-07-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540742-7	NATÁLIA RALINE DOS SANTOS FARIAS PEREIRA	58	413		1984-10-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546484-1	LARISSA KELLY GOMES DE CASTRO SANTOS	58	414		1988-10-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548742-9	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	58	415		1991-10-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 551865-0	CRISLAINE SOARES LOPES	58	416		1994-12-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552741-9	MARIA EDUARDA BEZERRA SANTOS	58	417		2004-07-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543809-9	MÁRCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	58	418		1985-12-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524298-1	HIANCA MAIZE DA SILVEIRA	58	419		1996-05-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536040-5	ELIENI LIBERATO SILVA	58	420		1972-11-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526185-2	SANDRA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS	58	421		1978-03-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524507-6	ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	58	422		1979-10-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530558-5	MARLIELSON FELIPE DA SILVA	58	423		1980-05-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538025-9	SÍLVIA MARIA GOMES DA SILVA	58	424		1983-09-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529325-0	GILVANESCA TEIXEIRA CASSIMIRO	58	425		1994-11-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539658-3	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	57	426		1958-10-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536032-1	TIAGO ADEMERSON DANTAS	57	427		1989-07-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539282-0	ANDREIA GONÇALVES BASÍLIO DE PONTES	57	428		1978-04-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530819-3	JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA	57	429		1989-04-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546396-3	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA	57	430		1980-10-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538315-5	MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO BEZERRA	57	431		1980-12-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538018-0	LUANA CYBELE MENDES DE OLIVEIRA	57	432		1984-09-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552876-3	PAULO RONALDO DE MEDEIROS	57	433		1987-05-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538393-0	MAYRA CRISTINA TEIXEIRA CRUZ	57	434		1989-04-30

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546148-4	GRACIELE COSME DE OLIVEIRA DA SILVA	57	435	22	1982-12-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524544-8	NYEDJA VITÓRIA DA SILVA	57	436		1983-06-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538264-9	MARIA FRANCIELE DE LIMA CÂMARA	57	437		1992-08-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535359-7	SANDRA DANTAS DE ARAUJO	57	438		1975-08-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536719-6	ANA CARLA FLORÊNCIO MARTINS	57	439		1979-10-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536593-2	RUBERLÂNIA AÉRICIA DA SILVA	57	440		1982-03-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530804-1	MARILIA VANILDE PEREIRA	57	441		1998-09-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539832-9	STEPHANIE YASMIN NÓBREGA DE SOUSA	57	442		1999-06-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 542086-7	MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS	57	443		1976-07-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544288-0	FRANCILENE DE MOURA RIBEIRO	57	444		1979-07-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549966-0	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	57	445		1981-01-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533270-8	MONICA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	57	446		1981-05-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531531-0	ZAIARA MARIA FIGUEIREDO VARELA	57	447		1985-01-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524466-4	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MORAIS	57	448		1987-04-01
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541515-5	MATHEUS FERREIRA FORTUNATO	57	449		1992-09-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539521-8	MARIA DAS VITÓRIAS CARLOS GOMES	57	450		2000-06-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 551547-1	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	57	451		1981-06-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531444-8	LIVONETE FEITOSA GOMES	57	452		1973-04-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541619-0	DANIELA GALDINO DA SILVA	57	453		1990-08-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546268-7	FRANCELMA CIPRIANO	57	454		1981-12-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544208-4	VERA LÚCIA DA ROCHA FERREIRA	56	455		1973-08-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 526239-5	KATIA MARIA DE CARVALHO	56	456		1979-03-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547159-7	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	56	457	23	1982-08-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537179-4	LUANA DE MELO VALENTIM	56	458		1992-02-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532918-7	MARINALDA CASSIANO SOUTO	56	459		1979-02-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535442-8	MARIA DAS DORES DA SILVA	56	460		1987-01-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531162-5	MARIA JOSILENE DA SILVA DE ABREU	56	461		1975-03-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549929-8	MARIA DE FATIMA DE LIMA	56	462		1985-05-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529981-8	ANA PATRICIA LOPES DA SILVA	56	463		1987-03-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552165-8	SIDMARY SILVA SOARES GOMES	56	464		1992-01-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548571-0	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA SOUZA	56	465		1978-08-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536082-4	MARIA DO CÉU DA SILVA	56	466		1983-11-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544265-5	KARINA SANTOS DE MEDEIROS	56	467		1987-01-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552188-3	MARIA CLARA GOMES DO NASCIMENTO	56	468		1998-10-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546771-1	MARIA SANDRA DA SILVA	55	469		1971-04-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536718-0	JULIANA GOMES DA SILVA	55	470		1993-12-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536243-9	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	55	471		1990-05-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533795-2	ANASTÁCIA FERREIRA DA SILVA COSTA	55	472		1979-07-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536262-2	FERNANDA DE LIMA GOMES	55	473	24	1987-04-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536907-8	MERCIA TORRES CAVALCANTE DA COSTA	55	474		1977-05-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529934-1	PAULA VIVIANNY XAVIER DA SILVA	55	475		1981-01-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524950-5	VIVIANE DA SILVA ALVES	55	476		1984-02-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528900-3	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES	55	477		1976-02-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548860-0	FELIPY HENRIQUE ROCHA ALVES	55	478		1994-04-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 552239-0	MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	55	479		1977-07-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534972-7	ERONILDA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO	55	480		1980-09-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532558-0	ROSANA FRUTUOSA BISNETA	55	481		1996-05-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545890-6	CLARA WANELLY BORGES DA SILVA	55	482		1999-05-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537085-3	JOSILEIDE MARIA DO NASCIMENTO	55	483		1978-08-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532377-7	MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES	55	484		1983-05-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548388-5	SILVANIA LUCINDA DO NASCIMENTO	55	485		1983-10-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543004-2	FRANCILENE PEREIRA DE SOUZA SOUZA	55	486		1988-05-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539421-4	ADRIA BEATRIZ FAUSTINO E SILVA	55	487		1994-06-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541290-3	RUAMA TAYS AVELAR DA COSTA	55	488		1996-03-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540111-6	MARIA LORENCIA FABRÍCIO MOURA	55	489	25	1998-08-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550033-4	RALLYNNE VITÓRIA DA SILVA ALVES	55	490		2002-02-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533807-6	ALEXSANDRA ADELAIDE ELIAS	55	491		1979-04-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548220-0	LUCINEIDE PIMENTA FIALHO	55	492		1984-07-27
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549268-5	GILDENE PONTES DE BRITO	55	493		1985-01-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528220-7	MARIA DO SOCORRO SOARES DE MACEDO	55	494		1971-06-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534135-6	ALEXANDRA PINHEIRO PINTO SANTIAGO	55	495		1979-08-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531510-6	ISADORA MARIA DE JESUS TEIXEIRA	55	496		1993-06-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541432-4	MARIA NATÁLIA SOARES OLIVEIRA	55	497		1995-09-22

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527795-1	ISABELLE LARINE FIGUEREDO DE MOURA	55	498		1997-06-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536339-0	ELIEZI DA COSTA SANTOS	55	499		1998-09-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527772-6	JOSÉ ALISSON PAULINO	55	500		1990-11-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528817-2	MARIANA CAROLINE SILVA LOPES	55	501	26	1996-12-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546335-0	WEDNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	54	502		1982-07-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543298-2	MARIA CRISTINA DE SOUZA	54	503		1966-07-20
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538148-8	CYNTIA LYRA CHAVES	54	504		1975-04-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540765-2	MARIA GELANDIA DE ALMEIDA	54	505		1990-04-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533495-1	WIDAIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO	54	506		1990-06-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 542579-7	IASMIM URBANO RODRIGUES	54	507		1998-11-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539353-5	JOELSLY COSTA DAMASCENO	54	508		1999-04-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539429-8	EMANUEL SAULO VIEGAS	54	509		1995-02-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 545589-0	MARIA DA GUIA BATISTA	54	510		1977-08-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531210-5	FIELA PATRICIA DA SILVA	54	511		1996-05-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530888-0	KATIA ADRIANA FERREIRA	54	512		1975-08-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533206-9	MARIA NÚBIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO BATISTA	54	513		1986-10-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550233-1	LUCELIA DE SOUZA MARTINS	54	514		1988-09-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 543778-1	NAFFTALY IDALLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	54	515	27	1993-02-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532677-8	ERILENE MARIA DE ARAUJO	54	516		1993-05-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524438-1	MACIANA JACILENE DE OLIVEIRA	53	517		1973-03-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535827-0	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	53	518	28	1982-02-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547623-9	ANA RAQUEL DA SILVA DE MOURA	53	519		1984-08-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532121-4	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	53	520		1986-02-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533231-5	MONICA BEZERRA DE ALMEIDA ARAUJO	53	521		1986-11-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546489-9	SARONAYA KALYOCELLE PEDRO	53	522		1997-10-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527633-0	MARIA ALCIONE DE CARVALHO	53	523		1982-03-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550186-7	RANIERY RAIANY MONTEIRO BEZERRA	53	524		1982-11-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538022-2	JANAINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	53	525		1982-11-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533139-5	ALINE SILVA DE LIMA	53	526		1990-05-04
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538995-3	EVERTON SILVA DE SOUZA	53	527		1992-03-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549882-3	FLÁVIA CELI DE OLIVEIRA	53	528		1993-02-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550038-1	UDEMILLE RISLAYNE ALVES DA SILVA	53	529		2002-07-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536607-7	LUZIA LARISSA DA SILVA	53	530		1988-12-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537603-8	JANAINE PRAXEDES DE LIMA SANTOS	53	531		1992-02-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534223-4	JAQUELINE BATISTA DE LIMA SILVA	52	532		1985-07-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533028-1	MARIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	52	533		1970-03-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 524226-9	FABRICIA GOMES DE ARAÚJO	52	534		1981-06-07
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550967-2	TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA	52	535		1988-05-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535413-0	MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA	52	536		1990-10-29
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539512-9	JUDSON PEREIRA BEZERRA	52	537	29	1991-09-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530692-4	REGINA SALVIANO SILVA	52	538		1993-08-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 538391-0	VERA LUCIA DA SILVA	52	539		1996-05-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528771-3	IVONEIDE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	52	540		1976-03-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 533030-2	MÁRCIA DE SOUZA LIMA	52	541		1986-09-15
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 539919-1	ANA PAULA TEÓFILO	52	542		1998-08-23
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548186-7	LUCIANO AVELINO DA SILVA	52	543		1966-12-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541373-4	VANDO CORDEIRO DE MOURA	52	544		1989-02-18
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527846-8	JULLYENNE STEFANYA PEREIRA DO NASCIMENTO MARTINHO RODRIGUES	52	545		1989-11-30
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537098-4	MONIZZA FABIULLA SILVA DE LIMA BEZERRA	52	546		1994-01-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546119-6	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	52	547		1998-06-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528800-0	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	51	548		1987-10-05
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 544079-4	ADRIANA FERREIRA DA CUNHA	51	549		1978-07-22
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540025-9	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	51	550		1982-12-28
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541009-4	VANESSA EDILAYNE DE MOURA DUARTE	51	551		1993-04-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536501-0	ADRIANA TEIXEIRA SILVA	51	552		1997-09-02
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530696-6	SÔNIA MARIA FERREIRA	51	553		1974-02-24
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537704-7	SÔNIA BATISTA DE ARAUJO SILVA	51	554		1980-07-31
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 549453-0	REGICLEIDE BATISTA SOARES	51	555		1981-08-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 535800-3	ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO	51	556		1982-02-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532437-2	MARIA GENIRA DOS SANTOS DA CRUZ	51	557		1985-07-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 540096-6	MARIA JAQUELINE DE LIMA	51	558		1988-04-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532101-5	ANDREZA RODRIGUES ALVES	51	559		1991-03-15

Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 548138-5	JANAINA PEREIRA DA SILVA	51	560		1991-04-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546958-8	ROSEANE CORDEIRO DE FARIAS	51	561		1993-01-21
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527361-1	MARIA GERUZA DOS SANTOS	51	562		1989-02-08
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 528997-2	MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	51	563		1994-11-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546948-3	KEVIA KALLINE RIBEIRO DE ANDRADE	51	564		1995-07-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527740-1	RAVENA ARIANE DA SILVA PEGADO	51	565		2003-06-06
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 537493-1	LETÍCIA JULIET DA SILVA	51	566		1990-06-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547336-9	EMANUELY DE LIMA	51	567		1993-09-12
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 546446-4	MICHELLY MACÊDO DE FARIAS	51	568		1995-03-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527134-7	LARIZE GARDÊNIA DE SOUZA BEZERRA PEREIRA	51	569		1984-06-14
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 527674-3	FRANCISCO EDSON DOS SANTOS	50	570		1968-04-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547745-2	CLENILDA ACILE DA SILVA	50	571		1993-10-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534437-8	ANA ANDREZA DA PAIXAO	50	572		1999-03-09
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 536316-5	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA	50	573		1976-07-19
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 532849-2	KATIA CRISTINA CAMARA DE OLIVEIRA	50	574	30	1982-08-03
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 550718-8	JOSEFA ELIANE DE MOURA SILVA	50	575		1982-11-25
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 530880-6	ELIENE MARIA DA SILVA	50	576		1983-03-11
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 531414-4	ANNALLINY ISLAINY DA SILVA SANTANA BATISTA	50	577		1997-05-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534283-1	MANNUELLA NASCIMENTO DE LIMA	50	578		1999-09-26
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 529038-0	MARIA JOSINAIDE DE LIMA DO NASCIMENTO	50	579		2001-10-13
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 547563-3	LIDIANE ALANA DA COSTA	50	580		1989-03-17
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 541179-0	ALINE OLIVEIRA GUEDES	50	581		1983-06-10
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 525688-4	LUCIENE PEREIRA DE LIMA	50	582		1985-08-16
Resultado Final	nº 61 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - São Tomé -	§ 534264-8	IZAQUEU VICTOR DE ALMEIDA COSTA	50	583		1997-01-31
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	524098-4	THAIANE DE JESUS COSTA BRAZ	93	1		1995-11-08
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	546086-8	MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA	88	2		1983-10-17
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	541462-8	ANA PAULA FIRMINO DA SILVA	86	3		1981-01-27
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	545773-0	DEUSIANY CAVALCANTE DA SILVA PESSOA	86	4		1996-08-13
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	528987-8	WALQUIRIA ORLANDA DA SILVA CONFESSOR	85	5		1991-07-12
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	527804-9	LUCÉLIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES	84	6		1989-12-25
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	529578-7	SAWANAH SUZANA DANTAS DE MEDEIROS	82	7		1974-02-15
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	530887-4	MARIA ROSILENE ALMEIDA OLIVEIRA	82	8		1983-05-27
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	530979-4	MARYLLY ANN JACKELINE DA SILVA	81	9		1985-09-18
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	529423-3	MARIA DANIELLA DA SILVA PAIVA	81	10		1985-06-28
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	529123-2	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	81	11		1992-05-12
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	545803-1	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	80	12		1991-10-28
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	532444-0	IAPONIRA MICHELLE ANTUNES CAMPOS	80	13		1983-01-19
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	531064-2	ANA KALINE DA SILVA	80	14		1987-06-16
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	527388-9	MICHELY PEREIRA DE LIMA	80	15		1992-06-06
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	546027-6	GABRYELLY CRISTINA GALVINCIO DE LIMA	79	16		1995-03-14
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	530765-0	MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO	78	17		1983-05-30
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	547429-4	AUCENIRA MAURICIO DOS ANJOS	78	18		1993-08-18
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	528984-1	BENEDITA LEIDIANE DE LIMA	76	19		1985-12-11
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	543105-1	RAIANE DA SILVA SOUSA BORGES	76	20		1989-05-24
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A -	552819-2	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	76	21		1993-12-11

Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 547066-1	JOSE BASILIO LOPES DA SILVA	75	22		1993-03-13
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 539424-0	FRANCISCA MICARLA BARBOSA DE LIMA	75	23		1977-08-28
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 538814-8	FLÁVIA MAYARA DANTAS ANDRADE	74	24		1981-08-14
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 547732-1	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	74	25		1988-06-04
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 527757-4	JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	73	26		1969-02-17
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 532830-9	ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA	73	27		1979-01-03
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 547917-7	ANDRÉ BERTOLDO	73	28		1986-05-21
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 534408-0	RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA	73	29		1975-10-09
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 552813-0	ISRAELA MÍRIAM DE MELO	71	30		1993-02-12
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 545847-1	MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA	71	31		1974-02-23
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 526120-8	ELIANA CARLA DA SILVA	71	32		1981-10-26
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 541921-2	ABRÃO ALVES DA SILVA	71	33		1997-07-16
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 546054-3	MARIA MARISONIA OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	71	34		1970-01-31
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 544072-6	RUBIANA COUTINHO DE SOUZA	70	35		1982-08-20
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 548267-7	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	70	36		1987-09-10
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 524637-3	MARIA LUCIVÂNIA FERNANDES BEZERRA DA SILVA	69	37		1977-12-02
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 525128-9	MARCELO CRISANTO DA SILVA	69	38		1982-09-25
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 530362-0	IDAYANE CARLA DE SOUZA	68	39		1985-06-15
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 535476-3	JACILENE LIMA DA SILVA	67	40		1985-04-06
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 538468-8	CATARINA DE ARAÚJO DANTAS	67	41		1986-01-17
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 545665-2	ABILENA SABINA DA SILVA BARROSO	66	42		1985-12-03
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 524489-0	CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS	66	43		1988-07-31
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 545504-6	MARIA LUCILENE DA SILVA	65	44		1985-09-02
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 534389-8	JUCILEIDE MARIA DE ARAÚJO	65	45		1989-04-07
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 532119-3	ANALU GIRLA DE MELO LIRA	65	46		1977-03-20
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 534685-7	ZULEIDE DE SOUZA ESTEVAM DOS SANTOS	65	47		1978-01-14
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 528291-4	SÂNGELLA MAYRA DO NASCIMENTO DE LOURENÇO	65	48		1991-04-06
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 549186-0	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	64	49		1982-12-18
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 524731-4	PATRICIA ALVES DA SILVA	64	50		1990-08-26
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 546533-7	ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS	64	51		1993-03-20
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 545869-1	ALICE ANGELINA DA SILVA	64	52		1995-10-15
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 527907-9	ELIESIDA PEREIRA BARROS	64	53		1987-12-29
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 540831-0	LUANA SOUTO ARAUJO	63	54		1988-08-07
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 540295-8	EDSON MOZART SOUSA	63	55	1	1978-04-27
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE A	- 536437-3	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA LIMA	63	56		1983-05-05

	EDUCAÇÃO								
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	543943-8	CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO	63	57				1981-11-22
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	525217-2	JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	62	58				1987-02-27
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	548798-4	NEILMA MARIA SILVESTRE	62	59				1989-06-14
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	543016-8	GEONILDA SANTOS DE FARIAS BORGES	62	60				1985-03-17
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	535378-0	NEYLA VENIANE BARBALHO	61	61				1981-04-18
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	533243-0	MAURA LUCIA DE MOURA	61	62				1980-07-28
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	533274-0	JENEÍZE LOPES GALVINCIO	61	63				1989-01-09
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	528209-7	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	60	64				1991-08-07
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	534674-7	GESSIANA RODRIGUES BATISTA	60	65				1992-04-22
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	539956-3	JANIKELY PINTO DA SILVA	60	66				1988-07-02
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	552280-3	MARIA LIDIANE ARAÚJO MAURÍCIO	59	67				1984-06-17
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	532843-0	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAÚJO	58	68				1983-06-18
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	524725-1	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	58	69				1971-04-24
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	548411-9	PAULO DE TARSO LIMA	58	70				1980-12-27
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	537630-5	DINARA ILKA MARTINS DAS NEVES	57	71				1983-10-29
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	529364-3	EDILENE MORAIS DOS SANTOS TAVARES	57	72				1984-01-06
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	525801-7	LOUYSE RAYNARA CARDOSO DO NASCIMENTO	57	73				1996-07-21
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	526951-6	MARIA MONALIZA DA SILVA	56	74				1990-07-27
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	540655-4	LILY CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS	56	75				1977-10-04
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	541512-9	JOÃO PEDRO DANTAS NETO	55	76				1992-06-23
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	547595-8	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	54	77				1983-06-13
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	526935-9	VANDERLEIA COSME CANDIDO MUNIZ	54	78				1981-07-10
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	541579-4	KATIANE MARIA DE LIMA SILVA	53	79				1986-02-12
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	528190-5	ANDREIA PRISCILA DA CUNHA VIEIRA	52	80				1993-07-07
Resultado Final	nº 62 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE A - EDUCAÇÃO	546063-2	DAISA DE LIMA SOUTO	52	81		2		1997-10-27
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	527813-8	GUTENBERG DE LIMA MARQUES	86	1				1993-06-02
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	540374-7	ALISON FERNANDES DE AZEVEDO	72	2				1983-02-24
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	540807-0	JONATHAS MARQUES PEREIRA DE LIMA	68	3				1992-06-23
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	538212-5	ALEXMAGNO DE OLIVEIRA SILVA	67	4				1985-11-04
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	551167-6	JOSÉ JAEDER DE ARAÚJO SILVA	67	5				1991-05-09
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	552883-1	TIAGO LIMA DE GUSMÃO	67	6				1978-04-08
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	524699-1	MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	58	7				1992-05-05
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	524569-4	JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO	58	8				1996-01-06
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA S	544278-6	WILAME CORREIA DE ARAUJO	57	9				1974-11-09

Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA - S	528763-0	LEANDRO PEQUENO DA SILVA	56	10		1994-05-20
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA - S	529938-3	MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR	55	11		1984-11-24
Resultado Final	nº 63 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - MÚSICA - S	532631-7	VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA	54	12		1992-10-23
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	531396-8	LIANEIDE MAYARA BEZERRA ARAUJO	94.2	1		1988-02-09
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	549766-2	RENATO DE LIMA OLIVEIRA	84.8	2		1987-10-18
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	541500-3	JAIRA LUIZA GARCIA DE MELO	77.6	3		1994-05-03
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	540552-4	FRANKLEBER DAMIÃO BEZERRA	75.2	4		1984-09-12
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	533427-0	ERICK FRANCISCO DE OLIVEIRA	74.4	5		1986-09-19
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	528634-8	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	73.6	6		1968-07-15
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	550566-2	RUBIA VANDREA CARLA MACHADO	68.8	7		1973-12-30
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	533866-8	LUCICLEIDE SOUZA CRUZ DO NASCIMENTO	68	8		1995-03-17
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	528825-6	LUCAS DE SOUZA SOARES	64.8	9	1	1995-05-17
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	535451-7	WAGNER DE SOUZA WERKHAUSER	62.4	10		1972-08-21
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	540895-0	ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA	61.6	11		1985-02-11
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	535128-0	FRANCINEIDE ANDRE DOS SANTOS	60.8	12	2	1982-12-03
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	552706-8	AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA	60	13		1989-04-28
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	543022-0	ADRIANO FONSECA CONSTANTINO	58.4	14		1985-02-13
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	540623-0	BRUNO COSTA MACIEL	56.8	15		1983-02-08
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	532005-3	CARLOS EDUARDO VITORINO DE AZEVEDO	55.2	16		1988-07-01
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	549489-7	MARTA ANDRÉA DA SILVA	54.4	17		1984-03-30
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	551314-4	RAYANNE MARY MIGUEL GUIMARÃES CORTÊS	54.4	18		1984-04-09
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	546087-3	RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA	54.4	19		1994-11-20
Resultado Final	nº 64 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - PO	541448-1	ALISSON MAIA DOS SANTOS	53.6	20		1997-05-25
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	530854-4	NATAN CORREIA MAZIM	90	1		1986-08-27
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	527498-7	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	83	2		1991-10-09
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	536233-4	JEOVANA HOSHANA DOS SANTOS ANDRADE	76	3		1999-02-26
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	529417-0	JOÃO DE AZEVEDO LIMA NETO	76	4		1998-07-12
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	545490-1	JOCILANIO BATISTA DA SILVA	75	5		1986-10-14
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	539586-2	MICHELLE GOMES ARAÚJO DE AZEVEDO LIMA	73	6		1984-07-06
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	534116-2	THIAGO MENDONÇA DE LIMA	68	7		1998-05-16
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	530652-6	CLEDINALDO GENUINO DA SILVA	62	8		1982-04-02
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	531720-8	JEFFERSON ROBERTO FERNANDES DANTAS	62	9		1988-06-06
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	537908-6	JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA	60	10		1988-04-01
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	531879-3	CARLOS HENRIQUE PAULA DE ARAUJO	54	11		1978-10-12
Resultado Final	nº 65 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - LETRAS - ING	542509-5	TAZIA PATRÍCIA FERREIRA DE AZEVEDO	51	12		1981-11-23

	ING								
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529363-8	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	86	<b>1</b>		1994-03-02
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531591-8	MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA SPINELLI	80	<b>2</b>		1987-02-09
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 528353-0	DAVIS RYTLER LIRA MARTINS	80	<b>3</b>		1989-10-06
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 526611-7	HUMBERTO LUÍS MEDEIROS DE SOUSA	80	<b>4</b>		2001-04-18
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 537924-3	KARLA FRANCIANE RODRIGUES ALVES	76	<b>5</b>		2000-07-19
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531630-9	FRANCISCO FERREIRA NETO	73	<b>6</b>		1978-11-02
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 541180-5	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	73	<b>7</b>		1986-10-17
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 552693-9	ALEXSANDRO SILVA SANTOS	73	<b>8</b>		1987-08-30
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 524939-5	JOSÉ GLEDSON FELIPE FERNANDES	72	<b>9</b>		1979-09-13
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 552882-6	WILLEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	72	<b>10</b>		1998-09-26
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529279-1	ISABEL BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA LUCAS	72	<b>11</b>		1993-06-10
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 524700-5	JÚLIO CEZAR GOMES FONSÊCA	71	<b>12</b>		1987-01-27
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 538806-4	GISLAYNNE MARIA RIBEIRO DA SILVA	70	<b>13</b>		1995-03-22
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 550612-1	GEOVANE TAVARES NOGUEIRA	70	<b>14</b>		1997-01-05
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 540532-5	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	70	<b>15</b>		1986-09-27
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 546501-2	FRANCIÉLIO DOS SANTOS SILVA	70	<b>16</b>		1990-08-23
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 541851-2	ADÉLIA VICTÓRYA LIMA DE ARAÚJO	70	<b>17</b>		1997-06-11
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 552147-0	JOYCE THAYANE DE ARAÚJO PIMENTEL	69	<b>18</b>		1997-02-11
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 530094-3	ADNILSON ANTÔNIO DA SILVA	68	<b>19</b>		1981-04-12
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 550620-5	LUCAS DAVI DE LIMA SILVA	68	<b>20</b>		2002-06-10
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 528356-7	ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	67	<b>21</b>		1991-04-04
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 543510-3	IVO SENA DA SILVA	67	<b>22</b>		1990-08-25
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 544521-6	HERCULES GLEYDSON ALVES DE OLIVEIRA	65	<b>23</b>		1993-12-10
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 534736-3	MATEUS JADSON DE OLIVEIRA	65	<b>24</b>		1997-02-03
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 550818-1	JOSÉ DANIEL DE LIMA GONÇALVES	65	<b>25</b>		1999-11-14
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 545556-0	CAMILA MACIEL DA SILVA	63	<b>26</b>		1994-01-14
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 527212-0	MARIA LUIZA COSTA DE SOUZA	63	<b>27</b>		1997-08-27
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 550614-2	JUCIMERI ISMAEL DE LIMA	62	<b>28</b>		1996-01-16
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529182-4	ANTONIO MAIA NOGUEIRA	62	<b>29</b>		1991-06-04
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 539232-7	FRANCISCO JORGE DE SOUZA	61	<b>30</b>		1987-12-03
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 532356-2	CID LIMA COSTA	61	<b>31</b>		1990-12-13
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 546413-4	JOSUALISON PEREIRA DA SILVA	61	<b>32</b>		1992-08-03
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 535499-9	MARIA ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA	60	<b>33</b>		2001-04-02
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531181-9	JANIELISON DOS SANTOS SILVA	59	<b>34</b>		1993-03-15



Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 528510-3	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	59	35		1975-01-30
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 538227-7	EDUARDO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	59	36		1981-06-22
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531240-9	EMERSON CLEYTON DE LIMA LOPES	58	37		1984-12-08
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531793-6	JERFERSON LIMA DO NASCIMENTO	57	38		1985-11-23
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 534502-0	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	57	39		1997-12-15
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 537291-3	ALBERTO DE PAIVA ARAÚJO	57	40		1984-01-06
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 532189-5	ÍTALO DANTAS DE FARIAS	56	41		1967-01-21
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 528240-6	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS	56	42		1995-05-25
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529154-1	ROMULO DANTAS SALDANHA	56	43		1987-08-07
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 541860-1	FÁBIO MARCOS DA CRUZ MODESTO	55	44		1987-05-29
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529498-2	UBIRACI PEREIRA DA SILVA	55	45		1979-08-03
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 540561-3	VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES	54	46		1997-06-14
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531490-9	JÚLIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA	53	47		1996-10-27
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 530712-1	ALAN LUCAS BRAZ	53	48		2000-08-13
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 534138-2	JOÃO VITOR GOBBI	51	49		1998-11-16
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531124-8	FABRÍCIO DA SILVA ROCHA	50	50		1993-12-03
Resultado Final	nº 66 PROFESSOR MATEMÁTIC	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 547828-3	CARLA JESSEILMA DOS SANTOS SILVA	50	51		1996-12-03
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 540602-5	DANIEL JONATHAS DE SOUZA	79	1		1980-12-28
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529485-1	DEMIS PEREIRA DA SILVA DANTAS	76	2		1985-06-08
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 536076-1	JUAN MULLER DE ANDRADE BANDEIRA	74	3		1992-12-21
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 534314-9	MAGNO MIRANDA GOMES	73	4		1988-11-25
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 546841-1	RODRIGO MATHEUS DE MOURA ZUZA	68	5		1995-04-27
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531800-2	OLAVO ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	65	6		1988-09-22
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 533362-8	MOISÉS SANSÃO PEREIRA	64	7		1987-06-10
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 543354-6	SINARA LEMOS DA SILVA	63	8		1981-07-24
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531103-3	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO LIMA	60	9		1964-07-16
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 524428-7	ALEXPEREIRA DA SILVA	60	10		1985-03-16
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 551762-0	DJAILSON DONATO DE REZENDE	60	11		1999-07-10
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 538526-2	RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES	59	12		1992-08-07
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 535836-0	RAFAEL FERNANDES ALVES	56	13		1991-11-10
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 530745-1	ARYAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	54	14		1995-08-23
Resultado Final	nº 67 PROFESSOR GEOGRAFIA	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 545931-8	ADAILTON BEZERRA DE OLIVEIRA	51	15		2000-02-02
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR -	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B - HISTÓRIA	535995-5	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	92	1		1993-05-12
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR -	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B - HISTÓRIA	529326-6	PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO	92	2		1997-03-03
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR -	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B - HISTÓRIA	535894-6	ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO	89	3		1998-11-28

Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	539777-0	EUDESON FERREIRA DA SILVA	88	4		1985-06-09
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	529556-7	LUÍS FELIPE NASCIMENTO SANTOS	88	5		1997-09-23
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	537230-0	EMERSON DE CARVALHO LIMA	85	6		1985-12-17
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	546592-9	DANIEL SOUSA DE FIGUEIREDO	84	7		1985-07-18
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	528828-2	IURY LAGARTA PINTO	81	8		1993-11-11
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	532720-0	MOZART DANTAS DA SILVA XAVIER	79	9		1983-05-06
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	531594-4	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVERIA	79	10		1988-11-25
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	531973-4	JOSE MALCOLMSSAEL TEIXEIRA VALENTIM	77	11		1991-12-26
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	528259-0	DANIEL NEVES DE ARAÚJO	76	12		1978-09-28
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	525370-5	CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	74	13		1993-03-14
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	541772-3	JADNA KARINA MIRANDA DE SOUZA	73	14		1994-08-26
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	525223-5	ABIMAEEL ESDRAS CARVALHO DE MOURA LIRA	71	15	1	1992-08-28
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	529292-2	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	71	16		1980-08-17
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	534104-7	ANTONIO BATISTA DANTAS NETO	70	17		1996-09-03
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	536126-2	ERONIDES ALVES DA ROCHA NETO	69	18		1972-04-04
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	545833-5	LUCIERE CAVALCANTE DA SILVA GONCALVES	67	19		1991-10-25
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	545872-8	DAMIÃO ELIAS SOUZA DA SILVA	67	20		1992-08-27
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	541574-7	JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS	62	21		1985-08-12
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	552503-4	ANTONIO GLEIVERTSON GLIESE COSTA ANTUNES	60	22		1988-08-30
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	537490-5	MARCIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	59	23		1977-10-12
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	530458-1	CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	58	24		1987-10-03
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	538507-9	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	57	25		1988-10-15
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	551523-0	MARIA ALICE NICÁCIO EVANGELISTA	56	26		1994-07-28
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	537292-9	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA LOPES	56	27		1996-07-06
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	552853-8	TIAGO RUFINO DA SILVA	51	28		1985-03-16
Resultado Final	nº 68 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - HISTÓRIA	542516-3	ELIAS FRANCISCO LIMA	51	29		1991-02-02
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	546581-9	FELIPE DE LUCENA VAGES	100	1		1998-10-08
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	540291-6	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	93	2		1992-02-09
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	530688-2	DENISE KAROLINE DA SILVA	90	3		1987-11-16
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	535839-6	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO	83	4		1988-02-09
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	533613-1	LEONEL NICÁCIO DA CUNHA JÚNIOR	83	5		1996-06-05
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	531199-7	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES	82	6		1992-06-11
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	531385-8	PEDRO CAROLINO DA SILVA NETO	79	7		1995-03-23
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	526016-2	CLÁUDIA LAVINIA MEDEIROS DE ARAUJO	78	8		1996-10-31

Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 552936-9	LUCICLEIME MEDEIROS DA COSTA	76	<b>9</b>		1983-04-03
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 533324-0	FRANCISCO DAS CHAGAS AMADOR	76	<b>10</b>		1983-03-03
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 547049-9	DANIELA CATARINA SILVA CATÃO	76	<b>11</b>		1987-09-28
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 524679-2	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	76	<b>12</b>		1996-02-04
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 535622-6	JOSÉ IRANILSON DE ARAÚJO SILVA	74	<b>13</b>		1998-07-03
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 537006-2	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	74	<b>14</b>		1981-07-26
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 547290-0	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	74	<b>15</b>		1994-03-06
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529570-3	ILLANY KATELYNE VICENTE DA SILVA	73	<b>16</b>		1990-08-20
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 525243-4	JOAO PAULO BARBOSA SOARES	72	<b>17</b>		1980-06-30
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 529854-7	KALYNE DAYANNE GOMES DE SOUZA	72	<b>18</b>		1998-07-13
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531406-0	ELISANGELA DE ARAUJO BAIA MACIEL	71	<b>19</b>		1979-08-05
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 535820-2	MARINE GISELE DE CARVALHO NUNES NICÁCIO	71	<b>20</b>		1994-08-12
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 544327-1	RAISA CORLET DOS SANTOS	70	<b>21</b>		1974-03-21
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 544649-2	MARCELO PAULINO DA SILVA	70	<b>22</b>		1979-12-07
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 552730-9	JOSÉ JUNIOR DA SILVA	70	<b>23</b>		1989-02-21
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 531953-5	GUTIERREZ TARGINO COSTA CRUZ	70	<b>24</b>		1994-12-17
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 536769-9	JONNATHAN FELIPE DE SOUZA CUNHA	68	<b>25</b>		1987-10-23
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 534529-8	EDINILDO DOS SANTOS TEIXEIRA	67	<b>26</b>		1980-06-02
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 540773-6	HUGO LEONARDO DO NASCIMENTO SANTOS FERREIRA	67	<b>27</b>		1980-07-30
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 540165-0	JUCIÊR GOMES DA SILVA	66	<b>28</b>		1992-01-07
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 525171-3	AMÉLIO BASÍLIO PORTO	65	<b>29</b>	1	1986-04-05
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 540894-4	PABLO DA SILVA BARACHO	64	<b>30</b>		1985-11-25
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 528253-7	ELIANE DA SILVA PEREIRA	63	<b>31</b>		1997-08-14
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 544540-0	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE SOUZA	62	<b>32</b>		1974-10-31
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 539257-3	ANDERSON TAVEIRA DOS SANTOS	62	<b>33</b>		1994-04-14
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 537944-2	ADEYLTON EMERSON DE FARIAS LIRA	62	<b>34</b>		1990-06-27
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 528320-0	ERASMO CARLOS DA SILVA	61	<b>35</b>		1980-06-29
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 528381-3	JADSON CID DE OLIVEIRA	61	<b>36</b>		1983-03-23
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 541584-1	CAICK PONTES TENORIO	61	<b>37</b>		1992-09-27
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 535618-4	ALANNA SILVA DA COSTA	59	<b>38</b>		1997-09-19
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 533280-2	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	57	<b>39</b>		1996-06-10
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 533072-1	PEDRO HENRIQUE MARTINS SILVA	57	<b>40</b>		1984-09-01
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 535423-4	GEDSON DE LIMA OLIVEIRA	56	<b>41</b>		1996-07-15
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 535586-1	JEAN LUCARDH DE CARVALHO SOARES	55	<b>42</b>		1992-11-27
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO (MAG)	CLASSE B	- 538901-0	PAULO SERGIO TEIXEIRA FILHO	54	<b>43</b>		1987-05-10

	EDUCAÇÃO						
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	540547-7	EMERSON JOSSE EMIDIO SILVA	53	44		1993-11-28
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	537683-4	HELVIS ALVES XAVIER DO NASCIMENTO	53	45		1990-10-11
Resultado Final	nº 69 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - EDUCAÇÃO	533451-1	JACIANE COSTA DAMASCENO LIMA ROBERTO	51	46		1991-05-10
Resultado Final	nº 70 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - ENSINO RE	546298-0	LAÍS DOURADO MENDES	89	1		1990-05-16
Resultado Final	nº 70 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - ENSINO RE	540876-6	ALAN FAGNER AMÉRICO DE SOUZA	84	2		1981-02-06
Resultado Final	nº 70 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - ENSINO RE	534931-3	ALEF VITOR PAULINO DE MEDEIROS	72	3		1998-01-12
Resultado Final	nº 70 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - ENSINO RE	529229-9	WARLEY FERREIRA DOS SANTOS	68	4		1988-12-23
Resultado Final	nº 70 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - ENSINO RE	546044-9	PEDRO TIAGO ALVES BATISTA	57	5		1983-04-05
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	528395-0	LEILA JÉSSICA DA SILVA	98	1		1991-05-27
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	527346-0	KLEISON JOSÉ MEDEIROS LEOPOLDINO	96	2		1981-12-05
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	548585-6	SIMÃO ALEFE SOARES DA SILVA	96	3		1994-07-28
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	544331-3	MIKAELY LIZANDRA MOREIRA DE ASSIS	91	4		1995-03-28
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	525279-0	FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO	90	5		1972-03-26
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	530072-3	ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA	87	6		1981-12-12
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	533066-9	MARIANA DUARTE DA SILVA	86	7		1988-09-06
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	547226-0	EMERSON IVANILSON LUCAS DE OLIVEIRA	85	8		1982-03-14
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	550956-2	BRUNNO INÁCIO DA SILVA	84	9		1992-12-26
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	547589-5	SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO	84	10		1987-12-23
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	544258-7	RODRIGO VICTOR BARBOSA	82	11		1994-05-08
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	531975-5	JAYNNE JESSYCA COUTINHO DO NASCIMENTO	82	12		1997-03-09
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	537008-3	GEOV ANNA GOLDMA DE SOUZA LOPES	81	13		1998-04-03
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	545961-1	JOSÉ MACIEL DE FRANÇA	79	14		1985-04-02
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	544625-1	ALDO ALVES DE MELO	78	15		1976-06-01
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	538755-8	WELLITON FRANCISCO DE LUNA ALENCAR	77	16		1988-10-29
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	536194-3	TALLES RODRIGO SANTIAGO FREITAS SILVA	74	17		1985-08-18
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	539876-9	FLÁVIA CUNHA DE MORAIS	74	18		1994-07-22
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	537256-2	ALLAN SILVESTRE DE ARAUJO	72	19		2002-10-19
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	547569-6	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	71	20		1998-04-24
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	547090-2	COSME TADEU SOUZA DA SILVA	70	21		1992-08-27
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	525486-6	JOSÉ CHARLES DOS SANTOS FÉLIX	69	22		1997-08-25
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	530773-4	ALEXANDRE DA SILVA AVELINO	69	23		1998-05-15
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	538888-1	MARIA APARECIDA DA SILVA LINO	68	24		1994-10-12
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	538156-1	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	68	25		1981-08-19
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	539487-4	ISABELA CATARINA DOS SANTOS MEDEIROS	67	26		1988-12-02

Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	533777-4	MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA	66	27		1992-09-20
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	546321-4	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	66	28		1972-11-17
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	526076-0	FABIO DO NASCIMENTO SALES	66	29		1994-12-25
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	541876-9	ALBERI LOURÊNÇO DE MORAIS FILHO	66	30		2000-06-01
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	547200-9	MAIZA FERNANDES DOS SANTOS	65	31		1998-05-30
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	536771-0	RAYSSA NAYARA VENÂNCIO BEZERRA	64	32		1999-06-19
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	545977-9	NATAN CAVALCANTE BRANDÃO	64	33		2000-07-06
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	545859-7	PAULO LEONARDO RODRIGUES	62	34		1995-09-11
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	527188-1	LUCIANA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	62	35		1977-02-02
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	538172-9	DAVID LUAN GOMES DA SILVA	62	36		1997-02-25
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	552621-6	HUDSON CASSIANO SENA FERREIRA	61	37		1992-05-04
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	551891-2	MARIA DA GUIA DA SILVA MEDEIROS	60	38		1984-08-30
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	545519-8	VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	60	39		1991-06-27
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	552247-3	JANAILSON DA SILVA BRAZ	60	40		1992-05-18
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	539028-8	JONATHAN CLEILSON PENHA GOMES	59	41		2002-09-06
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	536768-3	TALITA DÉRIO DA SILVA	58	42		1991-09-24
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	530048-2	LUÍS CARLOS MESQUITA DE LIMA	56	43		1999-03-14
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	550108-1	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS CARDOSO	55	44		1967-02-10
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	533097-8	KAMILA ELLEN CAVALCANTE DA SILVA	53	45		1994-06-13
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	530212-3	JANAYNNA RAFAELLY ALVES SANTOS	52	46		1995-01-02
Resultado Final	nº 71 PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE B - CIÊNCIAS N	540288-0	ÁLEXLIMA DO NASCIMENTO	52	47		1994-07-26
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	528624-3	VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA	98	1		1998-01-24
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	539686-6	SIMONE MEDEIROS DE BRITO	97	2		1999-05-06
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	537796-9	LARYSSA CÂMARA VASCONCELOS DE MEDEIROS	95	3		1990-10-18
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	527390-0	JOÃO BATISTA FRANÇA DO NASCIMENTO	94	4		1990-06-23
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	532580-0	MARCELO AUGUSTO CÂMARA DIAS	94	5		1992-02-05
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	538109-5	TERESINHA CRISTINA DA SILVA	93	6		1980-04-05
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	536108-4	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	93	7		1980-12-08
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	542275-4	GEOVA BATISTA DOS SANTOS	92	8		1977-10-18
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	524250-0	THAYZE BEZERRA SANTOS	91	9		1995-04-28
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	538748-0	JOSE RONALDO DA SILVA BEZERRA	91	10		1990-01-19
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	528289-3	FRANCISCO UELSON DA SILVA	91	11		1986-06-28
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	534868-1	ANA ELIZAMA DA SILVA	89	12		1990-05-22
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	541207-0	JAQUELINE DE MACÊDO ASSUNÇÃO	88	13		1969-07-23
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	545682-5	JOÃO BATISTA CRISPIM	87	14		1973-06-21

Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 524910-7	NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA	87	15		1982-08-25
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 531938-3	MARIA PAULA HENRIQUE DE MEDEIROS	87	16		1991-12-29
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 538622-4	MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES	86	17	1	1970-05-28
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 532469-7	EMILIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA	85	18		1983-08-29
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 550642-5	MARIA ROSIVANIA DA SILVA ANDRADE	84	19		1983-07-27
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 531843-7	RUTE LINS DE MEDEIROS	84	20		1997-05-18
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 540486-6	WALTER ROMERO RAMOS E SILVA JÚNIOR	83	21		1979-09-12
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 547746-8	FRANCISCA DENISE FELIPE SILVA SANTOS	83	22		1986-08-31
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 530315-3	ATAIZE MOTA DA SILVA	83	23		1991-12-23
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 534191-1	LAUDICEIA DA SILVA PEREIRA	82	24		1982-05-06
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 546580-3	MARIA DALVENICE DE MENEZES SIMPLICIO	81	25		1993-09-07
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 538548-2	OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA	81	26		1998-05-06
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 539051-3	ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA	81	27		1987-09-03
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 530893-7	ROBERTO BEZERRA JÚNIOR	80	28		1988-06-25
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 535005-1	LETÍCIA LIMA DE FARIA	80	29		1998-10-18
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 524981-4	HELDER KELSEN DA SILVA	80	30		1996-10-20
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 531040-1	VALÉRIA CARLA MARTINS MONTE	79	31		1986-12-09
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 529032-8	FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA	79	32		1993-08-13
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 530976-8	JOSÉ ALCIVAN DA SILVA	77	33		1982-08-19
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 537814-5	GIRLIANY SANTIAGO SOARES	77	34		1992-09-03
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 524923-8	GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS	77	35		1981-09-18
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 541267-8	CARLA JÉSSICA DA SILVA COSTA	77	36		1991-11-30
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 533727-1	GLEICO DAVID DE OLIVEIRA	76	37		1989-06-02
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 544502-2	RHAYLLA GOMES DA SILVEIRA	76	38		1991-11-20
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 530522-9	FRANCINEIDE MARTINS BEZERRA	76	39		1980-07-06
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 534429-4	ADEILMA BRAZ DE LIMA	76	40		1990-03-17
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 549628-1	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	74	41		1993-11-14
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 549671-6	LÍGIA LÍDIA DOS SANTOS SILVA	74	42		1987-12-05
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 548895-1	DANIELY CRISTINA MACÊDO DE PAIVA	73	43		1990-03-26
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 543916-0	JARLENE MARIA DE CARVALHO SILVA	72	44		1974-05-02
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 539402-0	ATAISE MOTA SOUSA SANTOS	72	45		1983-06-27
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 529750-1	JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA	72	46		1992-06-12
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 551766-2	JEFERSON DA COSTA FIDELIS	72	47		1993-09-13
Resultado Final	Supé nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - 549915-1	DAIA DANIELE PEREIRA DE ARAÚJO CUNHA	71	48		1983-04-22

Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	540699-4	NAEDSON SILVA DE AGUIAR	71	49		1993-09-09
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	539464-9	ROSIMAR XAVIER CERINO	70	50		1975-08-30
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	545562-2	EDICLEIDE MARCELINO GOMES	70	51		1987-12-21
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	537220-6	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO	69	52		1989-05-22
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	530639-5	JOSE MARIA DE FRANÇA	69	53		1983-07-14
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	547041-5	JAILZA BARRETO CARNEIRO	69	54		1977-06-12
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	548612-1	MARIA IZABEL LEMOS DO NASCIMENTO DAMASCENO	69	55		1996-05-10
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	529273-9	GLEISIANE ALVES GARCIA	69	56		1997-01-24
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	547320-1	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	68	57		1983-05-08
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	552515-0	HERIKA CRISTIANY LOPES	68	58		1982-01-12
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	528913-4	MÁRCIO PAULO BARRETO DA SILVA	67	59		1990-10-15
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	551914-6	ALESSANDRA DANTAS DOS ANJOS	67	60		1998-08-20
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	538621-9	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	67	61		1977-04-04
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	531431-7	ANA DARK PEREIRA DA SILVA	67	62		1977-12-05
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	535507-0	DIANA SOARES DE MOURA	67	63		1993-01-13
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	544098-8	FLÁVIA SILVA DE MEDEIROS	65	64		1993-12-20
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	552306-3	MAKESIA MAYRA DE GOIS	65	65		1995-09-30
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	531816-0	DIANA MEIRE GOMES DE MORAIS LOPES	65	66		1989-11-12
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	532097-5	ADRIANA CLAUDIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	64	67		1974-11-12
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	540481-9	BRUNO CÉSAR DA PAZ GUEDES	64	68		1985-04-27
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	547562-8	SANDRA MARIA VASCO DE OLIVEIRA LIRA	63	69		1977-09-04
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	524616-9	AIONYNA RACKEL DA COSTA FERNANDES	63	70		1990-02-06
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	531707-7	MICARLA LINHARES DA SILVA LIMA	61	71		1978-01-04
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	533157-3	TAYS VIRGÍNIA DE NEGREIROS BELARMINO	61	72		1992-06-09
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	550130-1	JANIELE SILVA DE SOUZA	60	73		1984-10-14
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	533472-6	MARCIA MARIA JERONIMO DA SILVA	60	74		1983-03-03
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	550428-1	GISLAINE MENDONÇA BEZERRA	60	75		1996-05-07
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	545830-9	RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	60	76		1997-09-13
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	537813-0	ALCELIANA MAURICIO DOS ANJOS	59	77		1988-11-25
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	526859-6	MADSON RANIER DE ARAÚJO MACHADO	59	78		1982-03-15
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	526862-2	EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA	58	79	2	1988-08-27
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	529940-4	EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR	58	80		1997-02-13
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	551801-1	ADRINA MARINHO DO NASCIMENTO	58	81		1983-10-11
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	547690-4	ELEIDE CARINA NOGUEIRA DA SILVA	58	82		1978-09-25
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	552060-7	AMANDA SOUZA DE ARAÚJO	57	83	3	1992-04-02

	Supe						
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	545524-5	PAULA CABRAL DE LIRA	56	<b>84</b>		1975-03-24
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	539680-3	JOSÉ ROMILDO APRICIO DA SILVA	56	<b>85</b>		1986-07-07
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	546974-5	LIDIANE CÂNDIDO DE PONTES	54	<b>86</b>		1996-08-13
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	539461-2	ROSAURA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE CARVALHO	53	<b>87</b>		1980-08-21
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	548225-8	EMILY LAYANNE LUCAS DA SILVA	52	<b>88</b>		1995-11-11
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	546738-1	LUCIENE RICARDO DA ROCHA	51	<b>89</b>		1982-04-29
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	524246-8	MANOEL JACIOMARIO GOMES	51	<b>90</b>		1975-08-13
Resultado Final	nº 72 SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE C - São Tomé - Supe	551892-8	PAULA FRANCINEIDE DA SILVA	51	<b>91</b>		1971-04-18
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	536469-8	JOÃO LEONARDO COSTA	64	<b>1</b>		1983-05-15
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	532358-3	GERSON MATEUS CRISPIM DE MORAIS	64	<b>2</b>		1997-03-02
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	546971-9	JOSE HEBERTON DE ALCANTARA	62	<b>3</b>		1983-06-09
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	544450-0	JESSICA RAIANE REINALDO CAMPELO	58	<b>4</b>		1997-02-02
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	531451-6	MACKSON LUCARDH DE CARVALHO SOARES	57	<b>5</b>		1990-12-16
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	525522-0	JOSIVAN DE MENESES TRAJANO	57	<b>6</b>		2001-02-07
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	527329-7	JACKSON ARAÚJO DUARTE	53	<b>7</b>		1990-06-10
Resultado Final	nº 73 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - São Tomé - Superior	539194-1	ROSELMA REGINA DA SILVA	53	<b>8</b>		1972-12-02
Resultado Final	nº 74 FISCAL AMBIENTAL - São Tomé - Médio	528954-8	LUANA SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA SILVA	82	<b>1</b>		2003-05-06
Resultado Final	nº 74 FISCAL AMBIENTAL - São Tomé - Médio	538436-3	RAVENA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	72	<b>2</b>		1989-01-07
Resultado Final	nº 74 FISCAL AMBIENTAL - São Tomé - Médio	552016-7	FABRÍCIO ERICK DA SILVA FERREIRA	71	<b>3</b>		2003-07-04
Resultado Final	nº 74 FISCAL AMBIENTAL - São Tomé - Médio	534159-7	MARIA SÂMARA BEATRIZ FRANÇA FIRMINO	64	<b>4</b>		2000-05-08
Resultado Final	nº 74 FISCAL AMBIENTAL - São Tomé - Médio	524264-6	JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO	62	<b>5</b>		2002-02-27
Resultado Final	nº 74 FISCAL AMBIENTAL - São Tomé - Médio	538960-2	SUSANA KAMILA GUEDES DE OLIVEIRA	58	<b>6</b>		1989-03-13
Resultado Final	nº 74 FISCAL AMBIENTAL - São Tomé - Médio	540510-5	ROBERTA KAILANI DA SILVA	53	<b>7</b>		2003-04-24

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C9878910